Processo Nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 04/04/2018 16:49:24
Valor da Causa.....: R$ 129.773,17

2. Partes Processos:

Polo Ativo
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

Polo Passivo
MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: execucaopecaronaldo.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do registro geral nº. 5882986 – MT/GO, inscrito no CPF sob o nº. 449.489.561-04, sem endereço de email, residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. C-9, lote 02/05-15, Condominio Flamboyant Park Bussines – Jardim Goiás – Goiania – Goias – CEP 74.810-100, por sua advogada infra-assinado (mandato incluso), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, brasileira, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, inscrita no CPF sob o nº. 549.070.801-82, com endereço na Rua 06 com GO 010, Qd, 003-A, Lote 0004 – Centro – Bonfinópolis – Goiás, pelas razões de fato ou de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

O exequente é credor da executada por meio de nota promissória emitida respectivamente conforme discriminação a seguir.

I - Nota promissória emitida com vencimento para 04 de novembro de 2016, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A divida devidamente atualizada corresponde ao valor de R$ 129.773,17 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

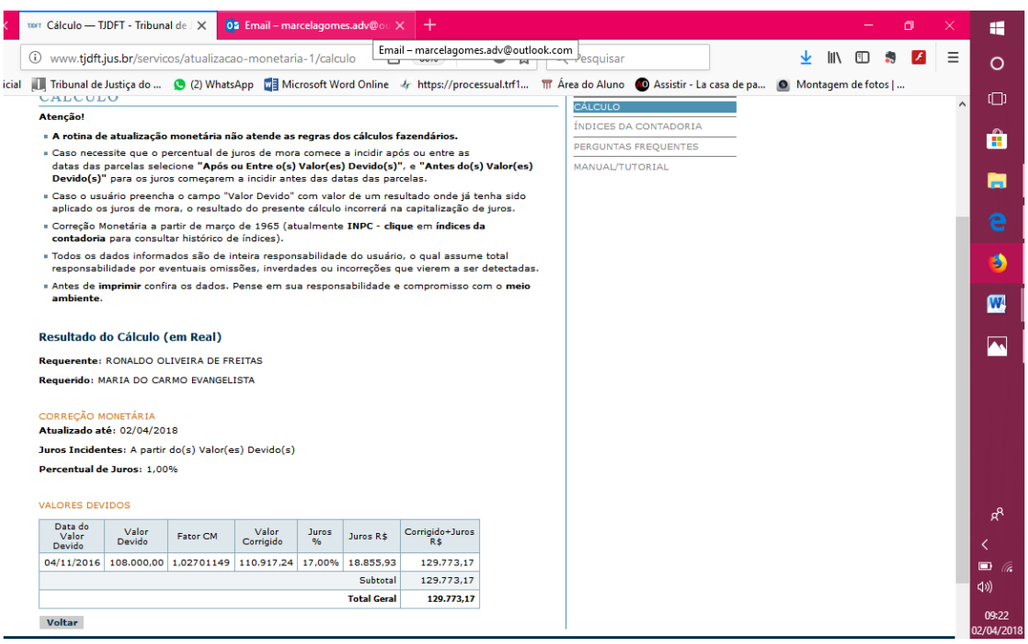
Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873976107107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: execucaopecaronaldo.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

A atualização do referido calculo foi realizado nos termos do artigo 798 inciso I, alínea "b" e Parágrafo único do Código de Processo Civil. Foi utilizada a calculadora de atualização monetária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o qual utiliza o índice INPC para correção monetária.



Ante o inadimplemento da obrigação e todas as tentativas de negociação restaram infrutíferas, não restou outro meio a não ser entrar ingressar com a demanda.

DO DIREITO

> Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:
> I - a letra de câmbio, **a nota promissória**, a duplicata, a debênture e o cheque;

Por derradeiro percebe se que o titulo preenche todos os requisitos do artigo 786 do CPC, para a realização da execução, requer assim que seja a mesma regulamente processada.

> Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873976107107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: execucaopecaronaldo.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

A nota promissória tem o vencimento na data de 04 de novembro de 2016, sendo, portanto, tempestiva.

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. NOTA PROMISSÓRIA. PRESCRIÇÃO. **O prazo prescricional para o ajuizamento da ação de cobrança que objetiva o recebimento de dívida líquida constante de nota promissória prescrita é de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 206, § 5º, inciso I, do Código Civil, contados do dia seguinte à data do vencimento do débito, e em conformidade com a Súmula 504, do Superior Tribunal de Justiça.** APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.(TJGO, APELACAO 0378218-03.2015.8.09.0006, Rel. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em 14/11/2017, DJe de 14/11/2017).

Segue anexo a guia de custas judiciais nº. 00980376-9/50, devidamente paga, no valor de R$ 4.590,77 (quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) A dispensa da audiência de conciliação, nos termos do artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil;

b) A citação da executada, através de mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, para, no prazo de 03 (três) dias, conforme elenca o artigo 829 do Código de Processo Civil efetuar o pagamento da divida, acrescida de juros e correções monetária até a data do efetivo pagamento, totalizando o valor de R$ 129.773,17 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), ou apresentem embargos, sob pena de, não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quanto bastem para a garantia da execução, conforme elenca o artigo 831;

c) Não sendo efetuado o pagamento da dívida no prazo de (03) dias, seja penhorada, via online, na conta corrente ou conta poupança da executada, através do convênio BACENJUD, determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do pais, seguindo ordem de preferência prevista nos artigos 854 e seguintes do CPC;

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873976107107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: execucaopecaronaldo.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

d) Não sendo possível encontrado valores em conta corrente ou poupança para penhorar, desde já REQUER seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a presente Execução;

e) Caso o Senhor Oficial de Justiça, quando da penhora, verificar a ausência da executada ou que a mesma encontra-se ocultando, requer desde já a dispensa da intimação da penhora nos termos do artigo 830 do CPC, e seja autorizada a descrição dos bens observadas as regras contidas nos artigos 831 e seguintes do CPC e ainda, seja aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito nos termos do parágrafo único do artigo 774 do CPC;

f) Caso o senhor Oficial de Justiça não encontre bens para serem penhorados, seja o executado intimado para que proceda a indicação de bens passíveis de penhora, conforme dispõe o artigo 829 § 2º do CPC;

g) Em havendo indicação de bens a penhora por parte da executada, requer-se a nomeação do exequente como depositário dos bens, conforme dispõe o artigo 840 do CPC;

h) A condenação da executada no pagamento das custas e despesas processuais, bem como, a condenação de honorários advocatícios a ser fixado consoante o artigo 827 Caput do Código de Processo, ocorrendo o pagamento da divida no prazo previsto os mesmos poderão ser minorados;

i) Ainda, conforme elenca o artigo 782 Parágrafo 3º do Código de Processo Civil REQUER, seja determinado por Vossa Excelência a inclusão do executado em cadastro de inadimplentes.

Provar-se-á o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, o documental; o testemunhal, cujo rol se apresentará em momento oportuno, se necessário for, dentre outros que o controvertido dos autos exigirem.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873976107107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: execucaopecaronaldo.pdf - Pag.5/5

Dá-se a causa o valor provisório de R$ R$ 129.773,17 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de abril de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873976107107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: procuracaoassronaldo.jpg.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:25

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do registro geral nº. 5882986 – MT/GO, inscrito no CPF sob o nº. 449.489.561-04, residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, QD. C-9, lote 02/05-15, Condomínio Flamboyant Park Bussines – Jardim Goiás – Goiânia – Goiás – CEP 74.810-100.

OUTORGADA: Marcela Gomes da Silva, brasileira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº. 45.286 com escritório à Rua FL 41 – Quadra E – Lote 01 – Residencial Itália – CEP 74.595-323 – Goiânia – Goiás.

Pelo presente instrumento ficam conferidos a OUTORGADA todos os poderes da cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA*, mais os especiais para onde com ele se apresentar, em juízo ou fora dele, representá-lo, em conjunto ou separadamente, defendendo-lhe os direitos e interesses em qualquer ação, podendo receber citações e intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, interpor ações que entender necessárias, firmar acordo nos autos, efetuar pagamentos, assinar termo nos autos, requerer o que entender necessário junto quaisquer repartições Federais, Estaduais e Municipais, atuar em qualquer instância ou grau de jurisdição, por mais especializada que seja, substabelecer os poderes conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, e, finalmente, praticar todo e qualquer ato que julgar necessário ao fiel cumprimento do objeto deste mandato.

Especialmente para: promover Ação de Execução de Nota Promissória em face de Maria do Carmo Evangelista.

Goiânia, 03 de Abril de 2018.

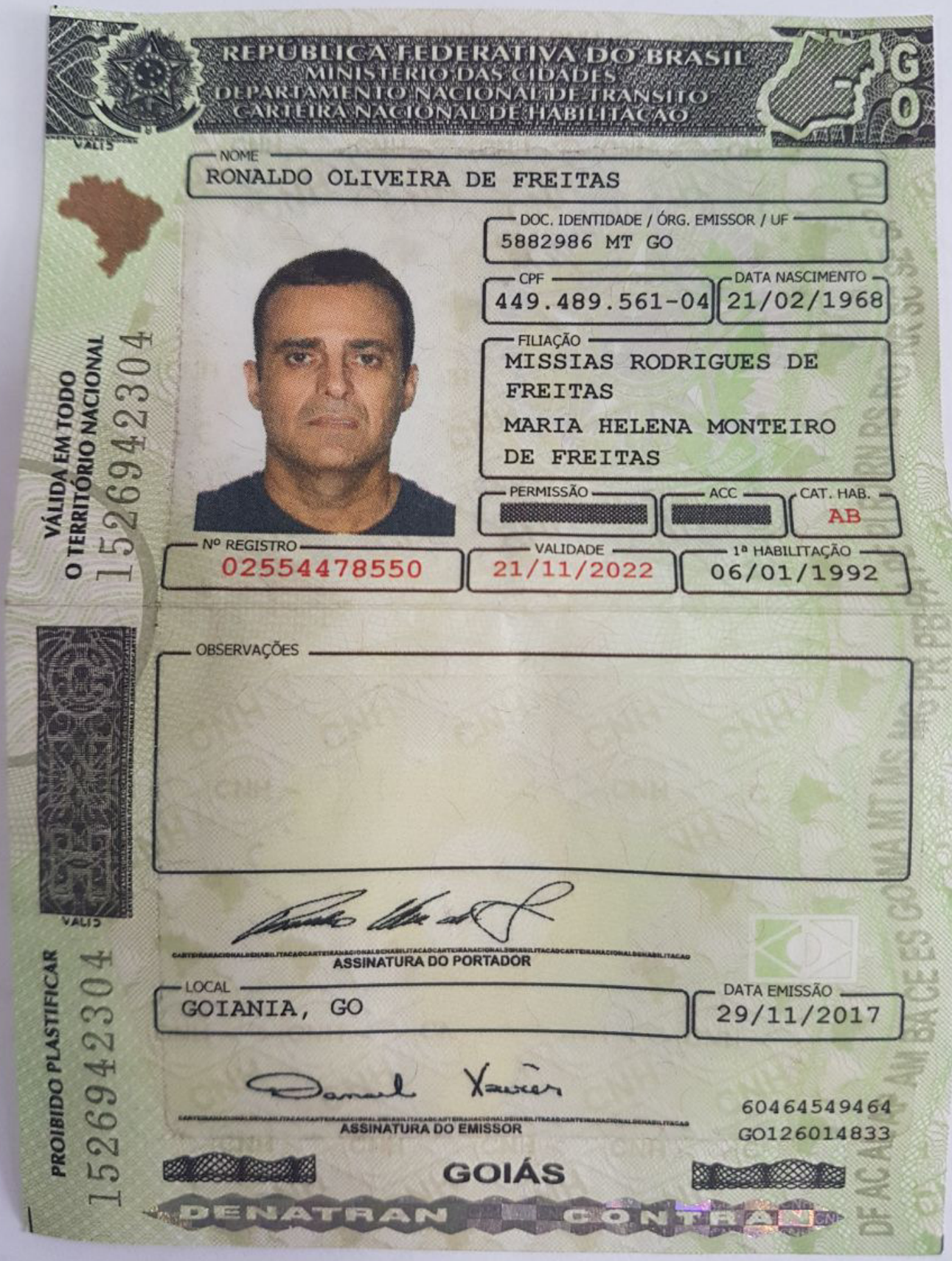
OUTORGANTE

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087665432563873976107106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: cnh.jpg.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087625432563873976107100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: comprovantederesidencia.jpg.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26

CELG DISTRIBUIÇÃO
Uma empresa do grupo Enel

www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

NDF SERVICOS TECNICOS -EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 20601444000190 INSC.:
AV DEP JAMEL CECILIO, Q. C-9, L.
02/05-15, S/N, SALA-1305, ED-COND
FLAMBOYANT PARK BUSINESS JARDIM GOIAS
CEP: 74810100 GOIANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
19/02/18	1896107	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
105777488	2/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA (USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10024339278	0290708510	08/03/2018	30,56

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 117016969
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 18
VENCIMENTO BASE: 08/03/18 ROTA: 2165200

DATAS DAS LEITURAS:
ATUAL: 19/02/2018
ANTERIOR: 19/01/2018
APRESENTAÇÃO: 19/02/2018
PRÓXIMO MÊS: 20/03/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	TP	kWh
03/17		0,00
04/17		0,00
05/17		0,00
06/17		0,00
07/17		0,00
08/17	MIN	4,00
09/17	MIN	2,00
10/17	MIN	1,00
11/17	MIN	0,00
12/17	MIN	6,00
01/18	MIN	14,00
02/18	LID	28,00

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 55
LEITURA ANTERIOR: 27
Nº. DE DIAS FATURADOS: 31
DIFERENÇA DE LEITURA: 28,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 28,00

MÉDIA DE CONSUMO:
DIÁRIO: 0,97
TRIMESTRAL: 16,67
ANUAL: 4,75

BANDEIRA VERDE

LANÇAMENTOS:

			VALOR (R$):
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	14,73
VALOR MIN. FATURAVEL CUSTO DISP.	30,00	0,527900	15,83

30,56

CONJUNTO:
GOIANIA LESTE S3

TRIBUTOS:

	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	6,5036%	15,83	1,02
ICMS	0,00%	15,83	0,00
PIS/PASEP	1,4120%	15,83	0,22

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

	META MENSAL		APURADOS TRIMES	ANUAL
DIC	4,83	0,00	9,67	19,34
FIC	3,23	0,00	6,47	12,95
DMIC	2,69	0,00		
DICRI	0,0	0,0		

RESERVADO AO FISCO:
C279.D155.C2AC.231F.EC19.947C.D904.5E6A

INFORMAÇÕES GERAIS
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2017. EUSD = R$ 6,46020
FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

1 FATURA VENCIDA: MES 1/2018 VALOR TOTAL: R$ 37,70 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE. EM CASO DE SUSPENSAO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERA ENCERRAR O CONTRATO (ART.70 P.1 REN 414/2010 ANEEL).

CELG CONTA 0290708510 VENCIMENTO 08/03/2018

1.692
3201.5574

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487605432563873976107109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:24
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787645432563873976107102, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15° minutos, nos demais 72°

VIA PARTE

Autenticação

CEF4520040181010730000470 4.590,77RD1001

Poder Judiciário — DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 00980376-9/50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — INICIAL — Emissão:02/04/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS (100%)

Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Comarca: 39 - GOIÂNIA — Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas

Natureza: - Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo: — Valor: 129.773,17

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15° minutos, nos demais 72°

VIA PROCESSO

Autenticação

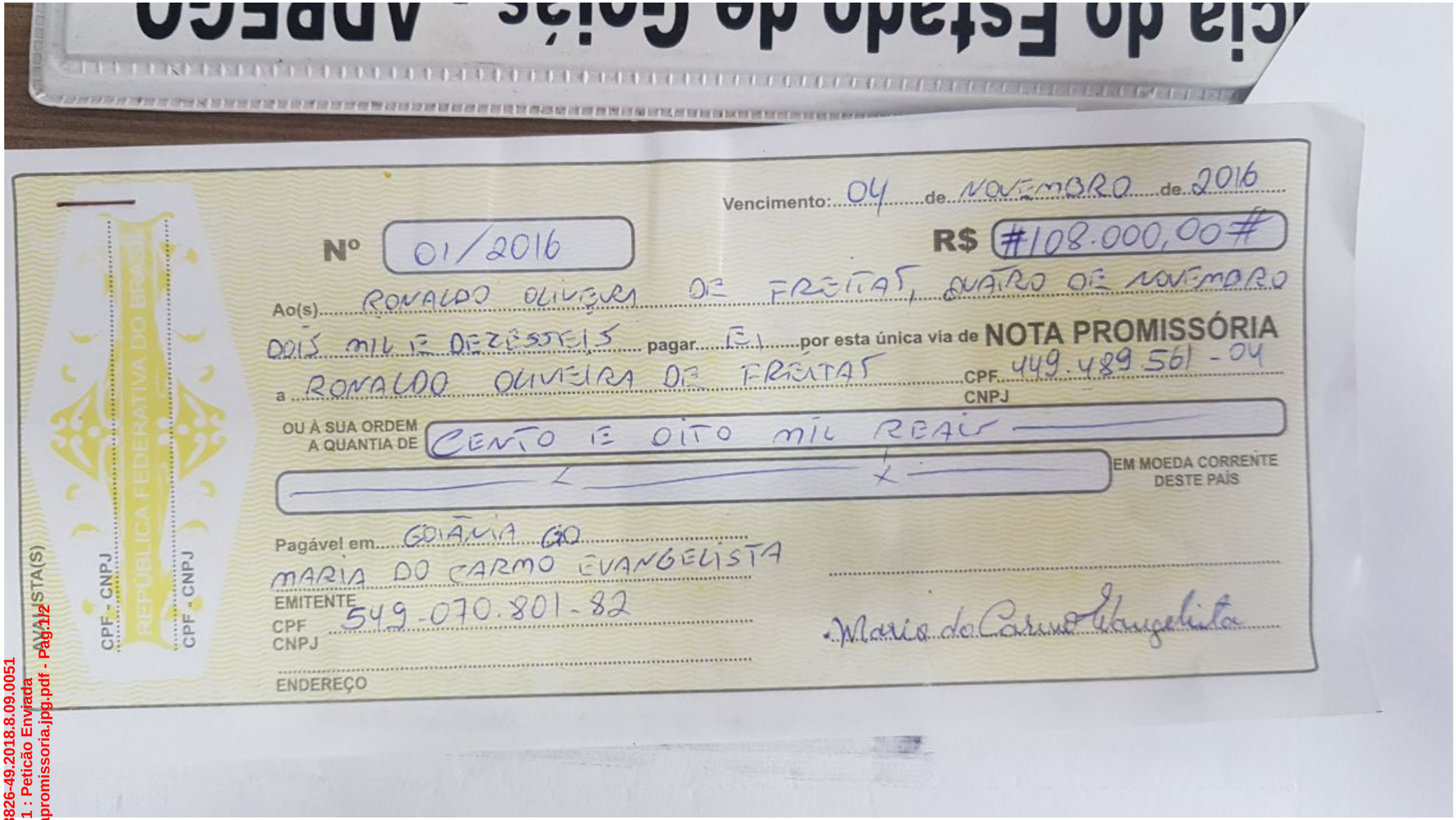
CEF4520040181010730000470 4.590,77RD1001

85630000045-7 90770143009-8 80376950201-1 90131000001-2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26

Processo: 515382 6-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5: guiapagacustasronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26



Vencimento: 04 de NOVEMBRO de 2016

Nº 01/2016

R$ #108.000,00#

Ao(s) RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, QUATRO DE NOVEMBRO

DOIS MIL E DEZESSEIS pagar EI por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS CPF 449.489.561-04 CNPJ

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE CENTO E OITO MIL REAIS

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em GOIÂNIA GO

MARIA DO CARMO EVANGELISTA

EMITENTE

CPF 549.070.801-82
CNPJ

ENDEREÇO

Maria do Carmo Evangelista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF - CNPJ

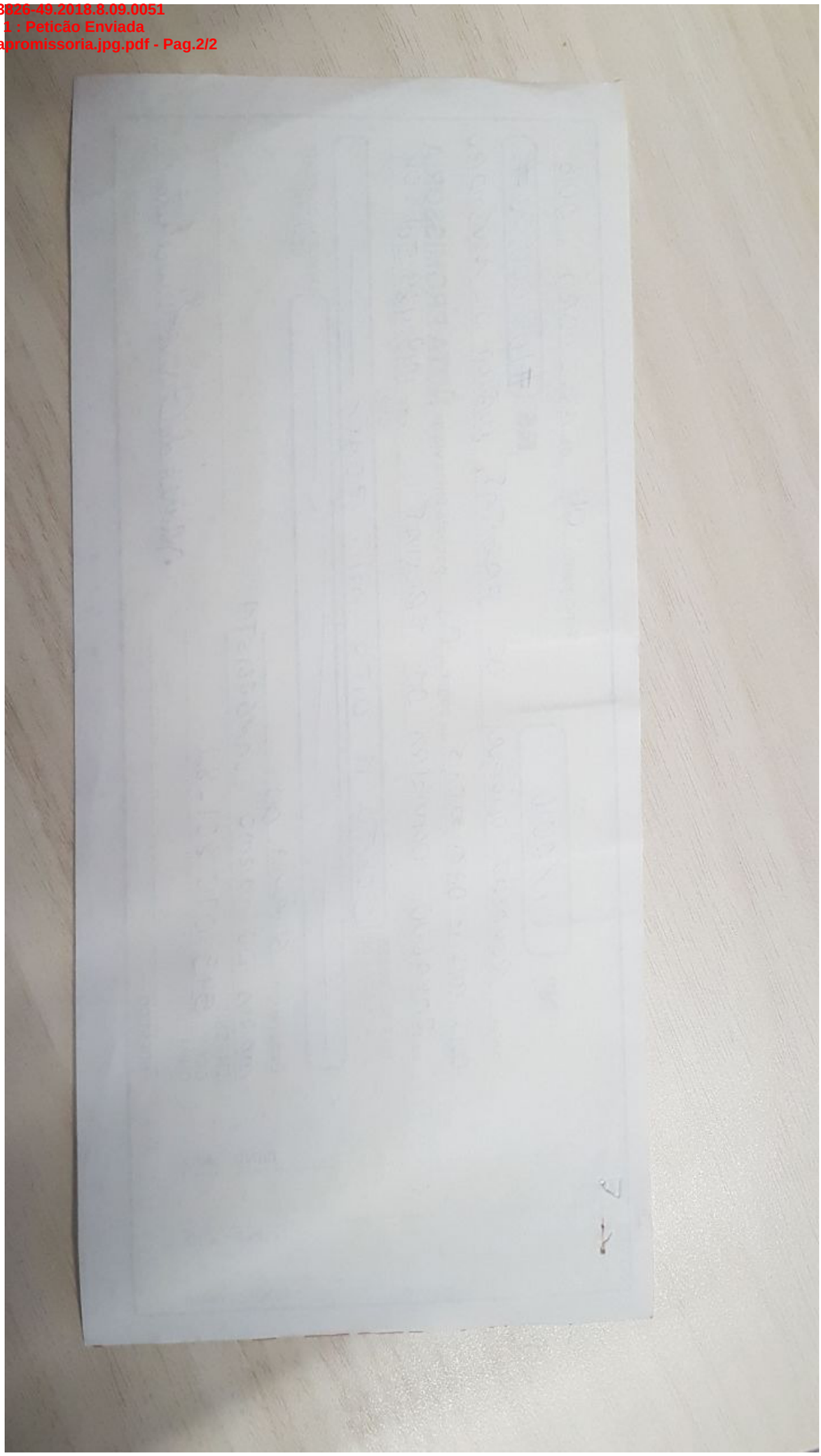
CPF - CNPJ

AVALISTA(S)

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 6: notapromissoria.jpg.pdf - Pag 1/2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:25
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873976107187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153026-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6: notapromissoria.jpg.pdf - Pag.2/2



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2018 16:49:25
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873976107187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 3ª Vara Cível - II (Normal) - Distribuído para: Sebastião José de Assis Neto) do dia 04/04/2018 16:49:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:26

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 04/04/2018 16:49:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
3ª Vara Cível - Juiz II

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Cite(m)-se o(s) executado(s), para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida, à luz do artigo 829 do CPC, ficando autorizado o Sr. Oficial de Justiça, caso não seja quitado o débito, a proceder nos termos do § 1º do mesmo artigo.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução, com a ressalva que estes serão reduzidos à metade, para o caso de pagamento integral dentro do prazo acima (art. 827, §1º, do CPC).

O(s) executado(s) poderá(ão) oferecer embargos, no prazo de 15 dias (art. 915 do CPC) ou, neste prazo, efetuar(em) o depósito de 30% do valor do crédito acrescido das custas e honorários acima fixados, pleiteando o parcelamento em até 06 (seis) vezes, com juros de 1% ao mês e correção monetária, nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado com as advertências assinaladas.

Cite(m)-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

GOIÂNIA, em 5 de abril de 2018.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

s

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 05/04/2018 20:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
3ª VARA CÍVEL - JUIZ 2
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Endereço: RUA 06 COM GO-010, QD. 3-A, LT. 4, CENTRO, BONFINÓPOLIS, LEOPOLDO DE BULHÕES, Goiás.

Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a citação da parte devedora, por todo conteúdo da petição inicial, ao qual a parte requerida poderá ter acesso utilizando o Código de Acesso ao Processo Eletrônico, para que pague, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, o débito reclamado nos autos, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução - art. 829, §1º, do CPC.

Efetuada a citação, deverá o Sr. Oficial de Justiça, encaminhar, de imediato, a primeira via deste mandado ao Cartório, com a respectiva certidão, permanecendo com a segunda via e efetuando a penhora dos bens indicados na petição inicial, lavrando o respectivo auto, caso a parte executada não tenha pago o débito, dentro do prazo legal acima mencionado, procedendo também a avaliação dos mesmos e intimando a parte executada dos termos da penhora e avaliação. Recaindo a penhora sobre bem imóvel, o cônjuge do executado deverá ser intimado deste ato, salvo se casado sob regime de separação absoluta de bens, conforme preceitua o art. 842, do CPC.

Na ocasião do oficial de justiça não encontrar o executado, deverá promover o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir o juízo - art. 830, do CPC. Nos 10 (dez) dias subsequentes à efetivação do arresto, deverá o oficial de justiça procurar o executado por duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, deverá promover a citação por hora certa, certificando todo o ocorrido - art. 830, 1º, do CPC.

Advertências:

a) No caso de pagamento integral no prazo de 03 (dias), o valor dos honorarios advocatícios será reduzidos pela metade - art. 827, §1º, CPC

b) A partir da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para que, caso queira, oponha Embargos à Execução, independentemente de penhora, caução ou depósito - arts. 914 e 915, §1º do CPC

c) No prazo para apresentação dos embargos à execução, o executado poderá depositar, em conta judicial vinculada a estes autos, o valor de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, pleitando o parcelamento do débito em

até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês - art. 916, do CPC.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO @**bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 9 de abril de 2018

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
3ª VARA CÍVEL - JUIZ 2
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Endereço: RUA 06 COM GO-010, QD. 3-A, LT. 4, CENTRO, BONFINÓPOLIS, LEOPOLDO DE BULHÕES, Goiás.

Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a citação da parte devedora, por todo conteúdo da petição inicial, ao qual a parte requerida poderá ter acesso utilizando o Código de Acesso ao Processo Eletrônico, para que pague, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, o débito reclamado nos autos, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução - art. 829, §1º, do CPC.

Efetuada a citação, deverá o Sr. Oficial de Justiça, encaminhar, de imediato, a primeira via deste mandado ao Cartório, com a respectiva certidão, permanecendo com a segunda via e efetuando a penhora dos bens indicados na petição inicial, lavrando o respectivo auto, caso a parte executada não tenha pago o débito, dentro do prazo legal acima mencionado, procedendo também a avaliação dos mesmos e intimando a parte executada dos termos da penhora e avaliação. Recaindo a penhora sobre bem imóvel, o cônjuge do executado deverá ser intimado deste ato, salvo se casado sob regime de separação absoluta de bens, conforme preceitua o art. 842, do CPC.

Na ocasião do oficial de justiça não encontrar o executado, deverá promover o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir o juízo - art. 830, do CPC. Nos 10 (dez) dias subsequentes à efetivação do arresto, deverá o oficial de justiça procurar o executado por duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, deverá promover a citação por hora certa, certificando todo o ocorrido - art. 830, 1º, do CPC.

Advertências:

a) No caso de pagamento integral no prazo de 03 (dias), o valor dos honorarios advocatícios será reduzidos pela metade - art. 827, §1º, CPC

b) A partir da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para que, caso queira, oponha Embargos à Execução, independentemente de penhora, caução ou depósito - arts. 914 e 915, §1º do CPC

c) No prazo para apresentação dos embargos à execução, o executado poderá depositar, em conta judicial vinculada a estes autos, o valor de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, pleitando o parcelamento do débito em

até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês - art. 916, do CPC.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO @**bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 9 de abril de 2018

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010 DA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Intime-se a parte autora para juntar o espelho de guia de locomoção no prazo de 10(dez) dias, para o cumprimento da carta precatória.

Leopoldo de Bulhões, 03/05/2018

Vitória Moreira
Escrevente

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 7 : Precatória Devolvida
Arquivo 3: respostaevento03ronaldo.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Despacho (evento 03), o qual requer:

> "Intime-se a parte autora para juntar o espelho de guia de locomoção no prazo de 10(dez) dias, para o cumprimento da carta precatória."

Segue anexo o espelho das custas judiciais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 07 de maio de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/05/2018 09:56:01
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587605432563873907919310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/05/2018 09:56:01
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687655432563873907919315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais 72*

VIA PARTE

Autenticação

CEF4520040181010730000470 4.590,77RD1001

Poder Judiciário — DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 00980376-9/50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — INICIAL — Emissão:02/04/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS (100%)

Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Comarca: 39 - GOIÂNIA — Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas

Natureza: - Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo: — Valor: 129.773,17

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15* minutos, nos demais 72*

VIA PROCESSO

Autenticação

CEF4520040181010730000470 4.590,77RD1001

85630000045-7 90770143009-8 80376950201-1 90131000001-2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 7 : Precatória Devolvida
Arquivo 4: guiapagacustasronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010 DA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Cumpra-se a carta precatória servindo a cópia de mandado, após devolva-se comas homenagens deste Juízo.

Leopoldo de Bulhões, 08/05/2018

_____
Escrevente

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível

LEOPOLDO DE BULHÕES

RUA SENADOR CANEDO619LEOPOLDO DE BULHÕES

MANDADO DE

CITAÇÃO PENHORA E AVALIAÇÃO

5160712.17.2018.8.09.0099

Ronaldo Oliveira De Freitas

Maria Do Carmo Evangelista

Rua 06 com GO 010

CARTA PRECATORIA

129.773,17

GALDINO ALVES DE FREITAS NETO

Origem: Goiânia - Go

O(A) Doutor(a) de Direito Galdino Alves de Freitas Neto (JUIZ 1) do(a) Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Manda em cumprimento ao respectivo mandado proceda o(a) CITAÇÃO PENHORA E AVALIAÇÃO

nos termos da Carta Precatória que segue em anexo, fazendo parte integrante desta.

Leopoldo de Bulhões, 08/05/2018.

Vitória da Costa Moreira

Analista Judiciária

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 7 : Precatória Devolvida
Arquivo 7: mariadocarmo.pdf - Pag.1/3
Processo: 5160712.17

Arquivo 1 : online.html

129.773,17

180463194

Guia 00980376-9150

R$ 468,84

Usuário: VITORIA DA COSTA MOREIRA - Data: 08/05/2018 17:03:45

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

tribunal de justiça

Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível

LEOPOLDO DE BULHÕES

RUA SENADOR CANEDO619LEOPOLDO DE BULHÕES

MANDADO DE

CITAÇÃO PENHORA E AVALIAÇÃO

5160712.17.2018.8.09.0099

Ronaldo Oliveira De Freitas

Maria Do Carmo Evangelista

Rua 06 com GO 010

CARTA PRECATORIA

129.773,17

GALDINO ALVES DE FREITAS NETO

Origem: Goiânia - Go

O(A) Doutor(a) de Direito Galdino Alves de Freitas Neto (JUIZ 1) do(a) Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Manda em cumprimento ao respectivo mandado proceda o(a) CITAÇÃO PENHORA E AVALIAÇÃO

nos termos da Carta Precatória que segue em anexo, fazendo parte integrante desta.

Leopoldo de Bulhões, 08/05/2018.

Vitória da Costa Moreira

Analista Judiciária

Recebido e assinado
14/05/18 16:30

MANDADO :180463194
OFICIAL : 4
DISTRIBUIDO: 09/05/2018
ENTREGA : 23/05/2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por VITORIA DA COSTA MOREIRA
Validação pelo código: 10493560588178723, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2018 14:04:35
Assinado por VITORIA DA COSTA MOREIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873901734079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 7 : Precatória Devolvida
Arquivo 7: mariadocarmo.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

tribunal de justiça do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

Processo
Protocolo Nr.: 5160712.17.2018.8.09.0099
Mandado Nr.: 180463194
Serventia : ESCRIVANIA DO 2º CÍVEL

Finalidade
CITAÇÃO

Data da Diligência: 14 / 05 / 2018 Hora 16 : 30

Identificação
Nome : MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : RUA 06 COM GO 010
Número : Quadra: Lote:
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : CENTRO
Cidade : DISTRITO JUDICIÁRIO DE BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, **CITEI** o (a) acima identificado (a), que, após ouvir a leitura do mandado, aceitou a contrafé que lhe ofereci, recusando-se a exarar sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 14 de maio de 2018.

ALEANDRO RODRIGUES
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário II
Matrícula 5199653

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2018 14:04:35
Assinado por VITORIA DA COSTA MOREIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873901734079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 7 : Precatória Devolvida
Arquivo 7: mariadocarmo.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:28

tribunal de justiça do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

Processo
Protocolo Nr.: 5160712.17.2018.8.09.0099
Mandado Nr.: 180463194
Serventia : ESCRIVANIA DA 2ª CÍVEL

Finalidade
CERTIDÃO

Data da Diligência: 21 / 05 / 2018 Hora 10 : 28

Identificação
Nome : MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : RUA 06 COM GO 010
Número : Quadra: Lote:
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : CENTRO
Cidade : DISTRITO JUDICIÁRIO DE BONFINOPOLIS Estado: GOIÁS

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, passado o prazo legal para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, notei que só há móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do (a) executado (a), sendo ambos de baixo valor e não ultrapassam as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida. Deixo claro que, também não localizei vestuários, ou pertences de uso pessoal do (a) executado (a) que tenham grande valor. Noticio que, durante a realização da diligência, não havia, no imóvel, qualquer veículo de via terrestre ou semovente que pudesse ser penhorado. Dessa forma, **NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A PENHORA E AVALIAÇÃO** e, sem subsídios para mais diligências, devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 21 de maio de 2018.

Aleandro Rodrigues
ALEANDRO RODRIGUES
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário II
Matrícula 5199653

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2018 14:04:35
Assinado por VITORIA DA COSTA MOREIRA
Localizar pelo código: 109187635432563873901734079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5153826.49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, na presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem, por intermédio de sua procuradora legalmente, com fulcro no artigo 829 e seguintes no NCPC, expor e requerer o que se segue:

Inobstante a determinação de intimação para pagamento a executada quedou-se inerte e restou infrutífera a tentativa de penhora pelo Sr. Oficial de Justiça nos termos do §3º do artigo 523 do NCPC.

Posta assim a questão, tendo em vista que decorreu *in albis* o prazo para pagamento voluntário insculpido no artigo 827 § 1º do CPC, e ainda, não apresentou embargos no prazo de 15 (quinze) dias conforme determina o artigo 914 e 915 §1º do NCPC, tem-se o valor devido de R$ 160.857,00 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais), aplicado os honorários advocatícios previsto no artigo 827, § 2º do CPC.



Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

CORREÇÃO MONETÁRIA
Atualizado até: 02/07/2018
Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)
Percentual de Juros: 1,00%

VALORES DEVIDOS

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,03431715	111.706,25	20,00%	22.341,25	134.047,50
					Subtotal	134.047,50

ACESSÓRIOS

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 20,00%	26.809,50
Subtotal	160.857,00
Total Geral	**160.857,00**

Voltar

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Conforme certidão do Oficial de Justiça (EVENTO 07), a executada foi citada na data de 14 de maio de 2018. Ouviu a leitura do mandado e recusou-se exarar sua nota de ciente.

Na residência, o Oficial de Justiça não encontrou bens passíveis de penhora, e não havia no momento nenhum veículo via terrestre ou semovente que pudesse ser penhorado.

A juntada aos autos do mandado, devidamente cumprido, se deu na data de 30 de maio de 2018, e a executada não apresentou embargos no prazo de 15 (quinze) dias conforme determina o artigo 914 e 915 §1º do NCPC. O prazo encerrou na data de 25 de junho de 2018.

Por ter ciência da presente ação, e não se manifestado, indicamos os bens de propriedade da Executada que possam garantir o juízo e pagar o débito.

a) Imóvel urbano, situado à rua 06, com 05, quadra 03, lote 02, centro da cidade de Bonfinópolis – GO, matrícula nº 225, sendo, uma **sala comercial** pela frente e pelo lado direito uma residência, conforme certidão de inteiro teor do Registro de imóveis de Bonfinópolis em anexo. Mesmo se tratando de única residência, a Executada é proprietária da sala comercial, podendo ser essa desmembrada para cobrir o débito.



Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.3/6



Corrobora com esse entendimento nosso Egrégio Tribunal de Justiça:

> APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. **DESMEMBRAMENTO. POSSIBILIDADE. IMÓVEL DE NATUREZA HIBRIDA. DESTINAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL.** DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI. POSSIBILIDADE. AGIOTAGEM. AUSÊNCIA DE PROVA. 1. É de admitir-se a penhora de parte do imóvel protegido pela Lei n. 8.009/90, quando possível o seu desmembramento, e quando não houver prejuízo para a área residencial do imóvel, resguardando-se assim o desiderato do instituto do bem de família. 2. No caso, a parte da frente é a área onde foram construídas as salas comerciais e, nos fundos, uma casa residencial, local de moradia da executada/apelante. O reconhecimento da impenhorabilidade de bem imóvel com base na Lei n. 8.009/90, depende de prova inequívoca de sua utilização para fins residenciais, ônus que fica a cargo daquele que alega tal situação, o que não ficou comprovado nos autos. 3. Consoante dispõe o inciso I, do artigo 333, do CPC, cabe à parte embargante o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito. Portanto, não existindo prova quanto à alegação de agiotagem vinculada à causa debendi, não prospera a irresignação da apelante, haja vista que não ilidida a força executória do título que embasa a execução - nota promissória. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.
> (TJGO, APELACAO CIVEL 32234-15.2011.8.09.0134, Rel. DES. WALTER CARLOS LEMES, 3A CAMARA CIVEL, julgado em 09/08/2016, DJe 2092 de 18/08/2016)

> AGRAVOS INTERNOS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DÍVIDA CONTRAÍDA POR PESSOA JURÍDICA. COEXECUTADOS NÃO SÓCIOS. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. **RECONHECIMENTO PARCIAL. LOTE CONTÍGUO. DESMEMBRAMENTO E MANUTENÇÃO DA PENHORA.** AUSÊNCIA DE FATO NOVO. DECISÃO MANTIDA. 1. A impenhorabilidade do bem de família é irrenunciável pela vontade do seu titular, por tratar-se de

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

um princípio relativo às questões de ordem pública, destinado a proteger a própria entidade familiar, e não o patrimônio do devedor em face de suas dívidas, devendo as exceções à impenhorabilidade ser interpretadas restritivamente à hipótese prevista em lei. 2. Tratando-se de dívida contraída por socie-dade empresária da qual os coexecutados não fazem parte, não tendo sido, por outro lado, beneficiada a entidade familiar pelo resultado do mútuo, não se aplica a exceção prevista no artigo 3º, V, da Lei nº 8.009/90. 3. Tratando-se de hipótese em que o imóvel sub judice abrange dois lotes contíguos, sendo que em um deles está a edificação da residência familiar e no outro, uma área de lazer, prevalece a impenhorabilidade apenas sobre o primeiro, ainda que seja ele de alto valor, mantendo-se a possibilidade de constrição do segundo, mediante o desmembramento da área sobejante. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 4. Inexistindo fato novo capaz de conduzir o julgador a nova convicção, nega-se provimento ao Agravo Interno. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 449655-59.2014.8.09.0000, Rel. DES. ZACARIAS NEVES COELHO, 2A CAMARA CIVEL, julgado em 20/10/2015, DJe 1900 de 29/10/2015);

b) A Executada é casada com o Sr. João Evagelista Soares, que, como candidato a vereador declarou possuir os seguintes bens (comprovação de todos os bens em anexo);

Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

01 IMÓVEL COM CASA RESIDENCIAL E 01 GALPÃO SITUADO NA RUA 05 A ESQUINA COM GO 010 Nº 60 CENTRO (Galpão)	R$400.000,00
01 AUTOMÓVEL CAMIONETE D-20 VERMELHA 1990/1991 BUT 5827 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$30.000,00
01 TERRENO 4.500M SITUADA LAGO CORUMBÁ III (Terra nua)	R$25.000,00

https://www.eleicoesepolitica.net/vereador2016/vereador/GO/92029/55123 3/5

23/04/2018 JOAO SOARES EVANGELISTA - JOAO FORTALEZA - VEREADOR - PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - BONFINOPOLI...

O1 MOTOCICLETA BIZ VERMELHA 2011 PLACA 9213 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$2.500,00
01 MOTOCICLETA CB 3000 2014 BRANCA PLACA NOS 8383 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$6.000,00
TOTAL	**R$463.500,00**

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CABÍVEL. ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM. MATÉRIA ACOBERTADA PELA COISA JULGADA. RESERVA DE MEAÇÃO. DÍVIDA PRESUMIVELMENTE CONTRAÍDA EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 1. Nos termos do art. 1046 do CPC/73, quem sofrer turbação ou esbulho em casos como o de penhora enseja o cabimento de embargos de terceiro, o que torna natural a discussão em seu bojo acerca do tema da impenhorabilidade do objeto constritado. 2. Descabe analisar a tese

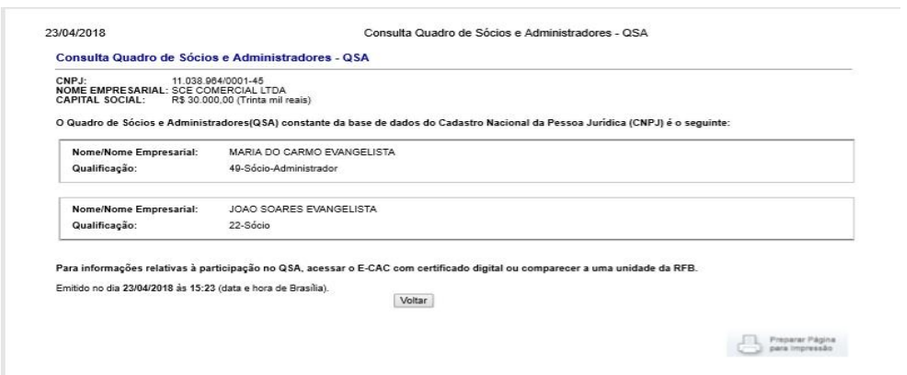
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

de agiotagem quando já tiver sido objeto de exceção de pré-executividade nos autos da execução em apenso, sob pena de afronta à coisa julgada. 3. **As dívidas contraídas na constância do casamento são presumivelmente assumidas em benefício da família, respondendo o cônjuge meeiro por elas, salvo prova em contrário.** 4. O desprovimento do apelo impede a inversão dos ônus de sucumbência.Apelação cível conhecida e desprovida. Sentença mantida. (TJGO, Apelação (CPC) 0370792-33.2014.8.09.0051, Rel. ITAMAR DE LIMA, 3ª Câmara Cível, julgado em 20/03/2018, DJe de 20/03/2018).

c) Ainda, a Executada é Sócia-Administradora da empresa SCE Comercial Ltda, CNPJ: 11.038.064/0001-45 (documento completo anexo);



23/04/2018 Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.038.964/0001-45
NOME EMPRESARIAL: SCE COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO SOARES EVANGELISTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

EXECUÇÃO. PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS - ART. 739 E 835, CPC. DEPÓSITO DOS LUCROS E DIVIDENDOS. INTIMAÇÃO DA PENHORA. PROVIMENTO. 1 - **Permitida a penhora de quotas de capital da sociedade empresária para a garantia de dívida contraída por um dos sócios, a teor dos artigos 789 e 835, CPC, sendo depositados os lucros e dividendos a partir da data em que as empresas devedoras foram intimadas da penhora**. 2 - Agravo provido. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5325340-63.2017.8.09.0000, Rel. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 3ª Câmara Cível, julgado em 07/03/2018, DJe de 07/03/2018).

Excelência, tais medidas são necessárias em virtude da Executada, furtar-se de suas responsabilidades, para tanto recorre-se ao Judiciário para que aplique todas ações no sentido de garantir a execução, nos termos do artigo 835 do CPC, face ao inadimplemento do Executado, e o enorme prejuízo que o Exequente vem amargando, para que ao final a dívida seja satisfeita e que este caso não se torne mais uma ação extinta, face a impossibilidade de penhora dos bens do executado.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: bens_a_penhora_ronaldo.pdf - Pag.6/6

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de julho de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287605432563873904565932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Árley de Aquino Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Termo e Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc..

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS Árley de Aquino Azevedo Oficial de Registro/Tabelião BONFINÓPOLIS - GO

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº **225**, feita em **24.3.1997** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, **IMÓVEL:** Haverá o Lote nº 01 (Hum) da Quadra nº 03 (três) com a área de 335,00 (trezentos e trinta e cinco metros quarados) medindo 15,00 metros de frente, 15,30 metros de fundo, 23,25 (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) pelo lado direito e 21,00 (vinte e um) metros, pelo lado esquerdo, confrontando a frente pela estrada- rodovia GO 010, à direita , a direita com a Rua 05 (cinco), a esquerda com o lote nº 02 (dois) e ao fundo com espólio de Pedro Alves. Havido conforme R-5.768 livro 3-H fls 219, 23/09/74, pelo valor de trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos, na cidade de Bonfinópolis-Go, que sai à margem , 31.492,50 e o lote nº 02 (dois) da quadra nº 03, com a área de 335,00 (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) medindo 16,30 (dezesseis metros e trinta), pela frente , 15,80 (quinze e oito) metros, pelo fundo 21 (vinte e um) metros pelo lado direito pela rodovia GO-010 a direita com o lote nº 01 (um) a esquerda com a rua sem, denominação de nome, e ao fundo com o lote de propriedade do espólio de Pedro Alves, na cidade de Bonfinópolis-Go; conforme R- 5768 Livro 3-H Fls 219 em 23/09/74 no valor de Cr$ 31.492,50 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos)que sai à margem Cr$ 31.492,50. E figura como adquirente: O herdeiro cessionário **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro,solteiro, maior, funcionário público estadual, portador do CPF Nº 348.422.251-49 e CI nº 1.758.191 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 01 de nº. 54 centro na cidade de Bonfinópolis-Go e que tem de sua legítima cessão quantia de sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros que sai a margem Cr$62.985,00. TRANSMITENTE: **DOMINGOS JOSÉ DE ANDRADE**. Espólio de Titulo: Certidão de arrolamento. Forma do titulo. Certidão datada do Cartório de família Sucessões de Menores e 1º Cível da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, pela escrivã Sônia Aparecida Caetano, datada de 08/11/1991, extraída dos autos do espólio transmitente, julgado por sentença em data de 10 de setembro (09) de 1991, pela Exma. Srª Maria das Graças Pereira Pacheco, Juíza da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go. Valor: Cr$ 62.985,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) Condições:Não há. Averbações. Não às constam. Dou fé. A Oficial.

R-01. Matricula 225. Bonfinópolis, 24 de março de 1997. TRANSMITENTE: **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA** e sua esposa **MARIA LUCIDÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiros, cônjuges,

Geisyanne Silva de Carvalho
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987615432563873904565934, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

motorista, e do lar, CPF Nº 348.422.251-49 e CI nº 1.758.191 SSP/GO, residente e domiciliados nesta cidade de Bonfinópolis-Go. ADQUIRENTE: **WALTER DOS SANTOS,** brasileiro, casado com **MARIA APARECIDA SANTOS**, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277911 SSP/GO, residente e domiciliados nesta cidade. O adquirente houve por esta o lote nº 02 da quadra nº 03, medindo 335,00M2, situado na GO-010, nesta cidade. Titulo: Compra e Venda. Forma do Titulo: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, livro 26 fls 113/114 vº, em data de 24 de março de 1997, pelo valor : R$ 1.200, 00 (Hum mil e duzentos reais) Condições: Não há . Averbações. Não ás constam. Dou fé. A Oficial.

R-02 Matricula 225. Bonfinópolis 28 de fevereiro de 2002. CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA. De um lado como proponente (s) vendedor (es) **WALTER DOS SANTOS**, brasileiro,casado, comerciante, CI Nº 277911 SSP/MG 2ª via CPF Nº 083.689.611-49 e sua esposa Maria Aparecida Santos, brasileira, casada, do lar, CI nº 1.718.428 e CPF Nº 467.894.131-20, residentes e domiciliados a rodovia GO 010 Km 30 nº 800 Bonfinópolis-Go. De outro lado como promitente(s) comprador (es) **GILMAR PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, CI nº1.463.418 SSP/GO e CPF Nº 307.610.421-72 e sua esposa Márcia Machado Felipe Pimentel, brasileira, casada, do lar, CPF Nº 492.550.101-15 e CI nº 1958670 2ª via SSP/G9O, residentes e domiciliados á Rua Vicente Ferreira Qd. 39 lote nº 22, Setor Progresso - Goiânia-Go. Teor do Contrato: Este contrato trata-se da compra de um imóvel urbano, situado à rua 06, com 05, quadra 03 lote 02 centro na cidade de Bonfinópolis-Go; com as seguintes características, um lote comercial com uma sala comercial, sendo 268,00m², com cobertura de zinco, mas 42,00 M2 de área sem cobertura. O terreno urbano para construção do lote 02 da quadra 03, com a área total de 335,00m², medindo 16,30 metros, pela frente . 15,80 metros pelo fundo, 21,00 metros, pelo lado direito pela rodovia Go-010, a direita p/ o lote n 01, esquerda com uma rua sem denominação de nome e ao fundo com propriedade de espolio . Este imóvel está sendo vendido de comum acordo, entre as partes por R$24.000,00 (vinte e quatro mil reis) em moeda corrente pelo atual comprador com as seguintes clausulas 1º) O referido imóvel foi pago pelo Sr. Gilmar Pimentel, pelo valor e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em moeda corrente do país, valor equivalente a US$10.000,00 (dez mil dólares americanos) 2º - Por motivo de ser um ponto comercial no qual o proponente vendedor toca seu comercio já a algum tempo, e sendo a intenção do comprador aplica aluguel deu-se a propriedade ao mesmo em regime de aluguel por 02 anos, sendo o valor estipulado de 2 salários mínimos mensais, por este período. 3º - Fica combinado entre as partes que o promitente vendedor terá a prioridade da compra do referido imóvel no final destes 2 anos, pelo valor equivalente a US$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos) desde que tinha todas as parcelas pagas, do aluguel do proprietário. 4º -Ficam combinado entre as partes que ao término do contrato, que será em 01/03/2004, o então inquilino não se interessando mais, por qualquer motivo ou não tendo condições de efetuar a compra do mesmo, o inquilino terá 30 dias de prazo para entrega do imóvel relatado no contrato, livre e desimpedido de ônus e em perfeitas condições de uso. 5º- fica eleito o foro da capital de Goiânia-Go, para as atitudes jurídicas que se fizerem necessárias. 6º- Este contrato foi feito em 02 vias de igual teor , que lido e aprovado pelas partes tenham o seu valor jurídico respeitado por qualquer natureza , uma das partes ate mesmo no caso de morte ou separação dos casais. Por isso foi lido , assinado por esposos e esposas, para que no final não paira duvidas, entre terceiros que queiram no futuro fazer parte deste processo. Ap. de Goiânia, 27 de fevereiro de 2002. ass) Walter dos Santos - proponente vendedor - Maria Aparecida Santos, Cônjuge - Gilmar Pimentel, promitente comprador - Cônjuge em branco , testemunhas. ass) Divino Carlos de Mendonça - Murilo de Souza Melo - Enio José de Souza. Nada Mais. Era o que continha. Dou fé. Oficial Substituta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987615432563873904565934, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

R-03- Matricula 225. Bonfinópolis, 25 de março de 2003. TRANSMITENTE: WALTER DOS SANTOS, brasileiro, casado com Maria Aparecida Santos, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277.911 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: **JOÃO SOARES EVANGELISTA**, brasileiro, casado com **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, comerciante, CPF Nº 132.485.611-49 e CI nº7418461238906 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-Go; compareceu também no ato da escritura dando sua anuência o Divino Carlos de Mendonça, representando Gilmar Pimentel. O adquirente houve por esta a totalidade do registro R-02 Matricula 225, ou seja: O Lote (dois) da Quadra 03. Titulo: Compra e Venda. Forma do Titulo: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas no livro 35 fls 03/04vº em data de 25 de marco de 2003, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Condições: Não há. Averbações: Não ás constam. Dou fé. Certifico que o adquirente dispensou a certidão negativa de tributos e as outras certidões foram-me apresentadas estando todas negativas. Foi me apresentada a certidão positiva de ações cíveis, expedida pelo cartório do distribuidor desta comarca, que fica arquivada neste cartório. Dou fé. A Oficial Substituta.

Av. 04 Matricula 225. Bonfinópolis, 07 de abril de 2003. Certifico, que conforme escritura pública declaratória, em que consta como outorgantes e reciprocamente outorgados **WALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277911 2ª via SSP/GO e **MARIA APARECIDA SANTOS**, brasileira, casada, do lar, CPF Nº 467.894.131-20 e CI nº 1.718.428 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta cidade , escritura lavrada nestas notas, no livro nº 30 às fls 182 vº/ 183 , em data de 04 de abril de 2003, onde os outorgantes e reciprocamente outorgados. Declaram assumir toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a certidão positiva de ações cíveis, apresentada no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda, nestas notas no livro nº 35 fls 03/04 vº em data de 25 de março de 2003. Dou fé. A Oficial Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Bonfinópolis/GO, 13 de abril de 2018.

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Árley de Aquino Azevedo
Oficial de Registro Tabelião
BONFINÓPOLIS - GO

Geisyanne Silva Carvalho
Escrevente

Emolumentos....: R$ 40,00.
Taxa Judiciária..: R$ 13,13.
Fundos Estaduais:R$ 15,60
ISSQN:.....:R$ 2,00
Valor Total.....: R$ 70,73

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08541503121458106401490
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987615432563873904565934, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987615432563873904565934, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: comprovantedeinscricaoedesituacaocadastraljoaoemariaevangelista.pdf - Pag.1/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.964/0001-45 **MATRIZ**		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
SCE COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTER MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NONA AVENIDA	**263**	**QUADRAQD 4A LT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.643-080	**LESTE VILA NOVA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afgcontabil@hotmail.com	**(62) 3233-2105 / (62) 3233-2105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:24:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087625432563873904565978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: comprovantedeinscricaoedesituacaocadastraljoaoemariaevangelista.pdf - Pag.2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.964/0001-45 **MATRIZ**		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
SCE COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NONA AVENIDA	**263**	**QUADRAQD 4A LT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.643-080	**LESTE VILA NOVA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afgcontabil@hotmail.com	**(62) 3233-2105 / (62) 3233-2105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:24:16** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087625432563873904565978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 4: consultaquadrodesocioseadministradoresqsaempresamariaejoaoevangelista.pdf - Pag.1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.038.964/0001-45
NOME EMPRESARIAL: SCE COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO SOARES EVANGELISTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087665432563873904565973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30



ELEIÇÕES & POLÍTICA

Candidatos a Vereador em 2016 – Últimas Noticias

JOÃO FORTALEZA

JOÃO SOARES EVANGELISTA - VEREADOR - PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - BONFINÓPOLIS - GO

WhatsApp

eFácil - Telefonia e Celulares - As Melhc
Tudo em Telefonia e Celular. Ta Na Cara que é Confiável, Seguro e
efacil.com.br/Ofertas/Smartphones

JOÃO SOARES EVANGELISTA se candidatou ao cargo de VEREADOR na cidade de **BONFINÓPOLIS** aparecendo na urna como JOÃO FORTALEZA fazendo uso do número **55123**.



Sua candidatura foi pelo PSD-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO através da coligação PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - UNIDOS FAREMOS UMA NOVA HISTÓRIA. Tem como atividade APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO) e nasceu em 06/10/1948 .

Seu grau de instrução é ENSINO MÉDIO COMPLETO e seu estado civil CASADO(A). Insc: 012729631090 . Email: lidiams27@gmail.com [endereço encriptado no código-fonte]. Seu requerimento de registro de candidatura se encontra DEFERIDO. Resultado da votação: **SUPLENTE**.

Publique Diário Oficial
Envie sua Matéria para Publicar no Diário Oficial. e-

Votação recebida por JOÃO SOARES EVANGELISTA em 2016 para o cargo de VEREADOR em BONFINÓPOLIS por Zona Eleitoral

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	67	84	
Total 1o. turno		**84**	SUPLENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904565971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

This RSS feed URL is deprecated

Seções eleitorais em que JOÃO SOARES EVANGELISTA recebeu mais votos em 2016 para o cargo de VEREADOR em BONFINOPOLIS-GO

Zona Eleitoral	Seção Eleitoral	Qtde. de votos
067	0017	9
067	0037	8
067	0041	7
067	0029	7
067	0012	7
067	0047	6
067	0038	5
067	0031	5
067	0008	5

(...)Veja a lista completa de votação por seção eleitoral para este candidato clicando aqui

Publique Diário Oficial
Envie sua Matéria para Publicar no Diário Oficial. e-(

PROPOSTAS DO CANDIDATO (CLIQUE)

CERTIDÕES (CLIQUE)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904565971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

01 IMÓVEL COM CASA RESIDENCIAL E 01 GALPÃO SITUADO NA RUA 05 A ESQUINA COM GO 010 N° 60 CENTRO (Galpão)	R$400.000,00
01 AUTOMÓVEL CAMIONETE D-20 VERMELHA 1990/1991 BUT 5827 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$30.000,00
01 TERRENO 4.500M SITUADA LAGO CORUMBÁ III (Terra nua)	R$25.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904565971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.4/5

O1 MOTOCICLETA BIZ VERMELHA 2011 PLACA 9213 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$2.500,00
01 MOTOCICLETA CB 3000 2014 BRANCA PLACA NOS 8383 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$6.000,00
TOTAL	**R$463.500,00**

Votação recebida por este candidato em 2012 para o cargo de VEREADOR em BONFINÓPOLIS

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	67	106	
Total 1o. turno		**106**	SUPLENTE



DOAÇÕES PARA A CAMPANHA DO CANDIDATO

ANGELA C. VALE PARANA AVELLAR (CPF/CNPJ: 60242XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Recursos de pessoas físicas - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Estimado - DESCR: CESSAO DE UMA PARATI 1.6· ANO 2006/2006· PLACA KIO 3212)	R$1.000,00
TOTAL DE RECEITAS	**R$1.000,00**

DESPESAS DA CAMPANHA DO CANDIDATO

(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 10/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 23/09/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$10,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 27/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$3,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$1,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 06/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$30,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 25/08/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFECÇÃO DE BOTOS· CARTAZES· PLOTER·)	R$1.254,00
ANTONIA ZULEIDE LIMA FERREIRA (CPF/CNPJ: 46417XXXXXXXXXX - DATA: 01/09/2016 - TIPO: Despesas com pessoal - DESCR: CABO ELEITORAL)	R$440,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 04/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$10,00
GILSON SIQUEIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 03966XXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Cessão ou locação de veículos - DESCR: LOCAÇÃO DE UM VEICULO GOL 1.6· ANO MODELO 2005/2006 PLACA NFW 5941)	R$500,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFECÇÃO DE SANTINHOS)	R$249,00
AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA. (CPF/CNPJ: 07098XXXXXXXXXX - DATA: 30/09/2016 - TIPO: Combustíveis e lubrificantes - DESCR: GASOLINA)	R$778,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 10/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR:	R$45,00

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904565971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.5/5

TARIFA BANCARIA)	
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 27/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$32,00
CICERA JACICLEIDE LIMA FERREIRA (CPF/CNPJ: 61927XXXXXXXXXX - DATA: 01/09/2016 - TIPO: Despesas com pessoal - DESCR: CABO ELEITORAL)	R$440,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 03/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$0,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 03/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$58,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 28/09/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 29/09/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFFECÇÃO DE SANTINHOS)	R$300,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$0,00
FKS MIDIAS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 20459XXXXXXXXXX - DATA: 17/08/2016 - TIPO: Produção de jingles, vinhetas e slogans - DESCR: JINGLES PARA CAMPANHA)	R$500,00
ELEICAO 2016 DIENES MOREIRA DOS REIS PREFEITO (CPF/CNPJ: 25632XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Serviços prestados por terceiros - DESCR: DOAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS A CANDIDATO)	R$200,00
ELEICAO 2016 DIENES MOREIRA DOS REIS PREFEITO (CPF/CNPJ: 25632XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Serviços prestados por terceiros - DESCR: DAOÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS A CANDIDATO)	R$100,00
ANGELA CARDOSO DO VALE PARANA AVELLAR (CPF/CNPJ: 60242XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Cessão ou locação de veículos - DESCR: CESSAO DE UMA PARATI 1.6· ANO 2006/2006· PLACA KIO 3212)	R$1.000,00
TOTAL DE DESPESAS	**R$5.965,00**

BUSCA

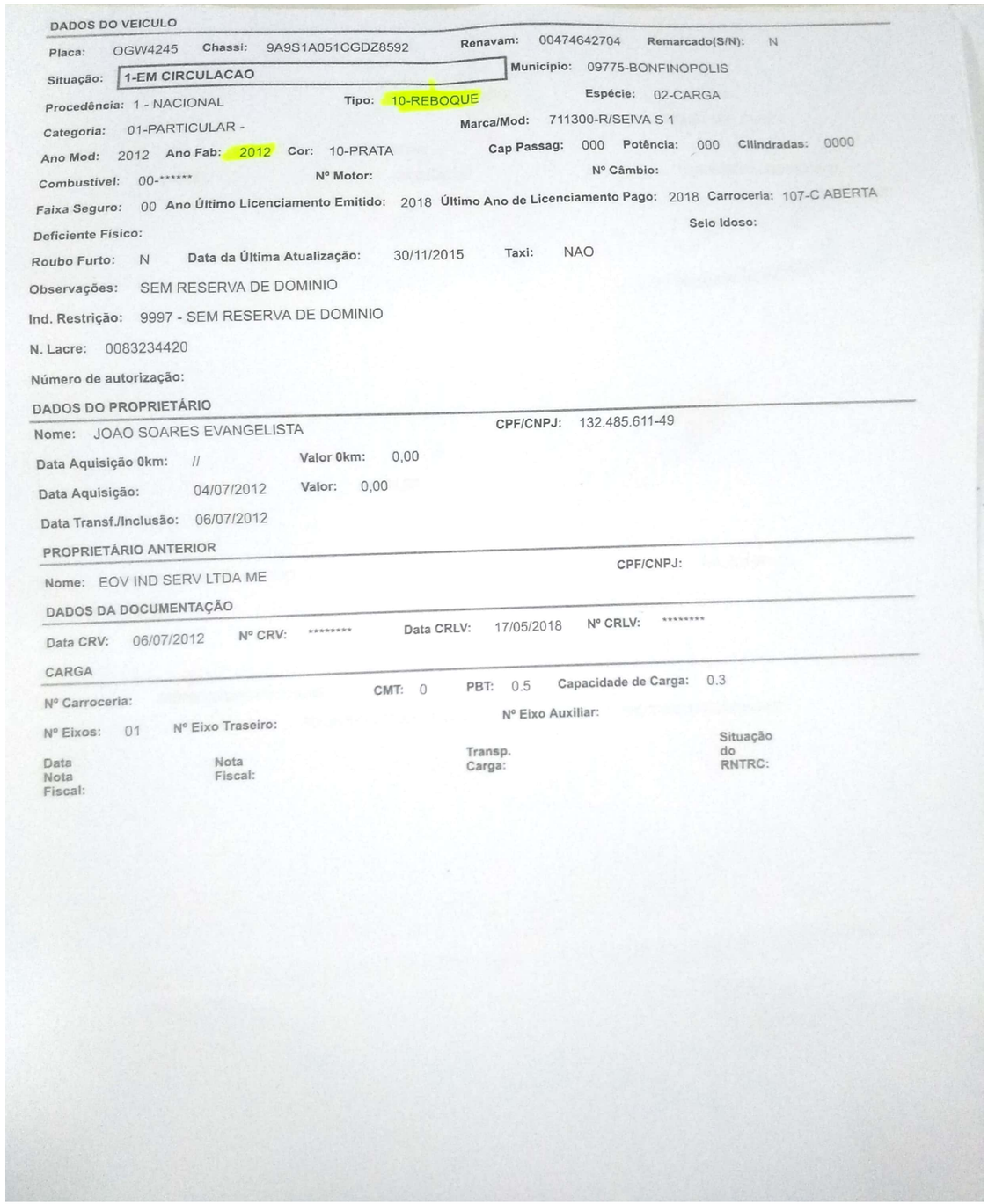
Seguro Auto
Personalize o seu Seguro com os serviços que quiser!
Simule Agora

WhatsApp
Clique aqui para ver mais **estatísticas eleitorais** de BONFINOPOLIS.
Saiba quem recebe **benefícios sociais** em BONFINOPOLIS.
Veja **quanto dinheiro** a Prefeitura de BONFINOPOLIS recebe a cada mês do governo federal.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904565971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30



DADOS DO VEICULO

Placa: OGW4245 Chassi: 9A9S1A051CGDZ8592 Renavam: 00474642704 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 10-REBOQUE Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 711300-R/SEIVA S 1

Ano Mod: 2012 Ano Fab: 2012 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 000 Potência: 000 Cilindradas: 0000

Combustível: 00-****** Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 00 Ano Último Licenciamento Emitido: 2018 Último Ano de Licenciamento Pago: 2018 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 30/11/2015 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

N. Lacre: 0083234420

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: 0,00

Data Aquisição: 04/07/2012 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 06/07/2012

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: EOV IND SERV LTDA ME CPF/CNPJ:

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 06/07/2012 Nº CRV: ******** Data CRLV: 17/05/2018 Nº CRLV: ********

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 0 PBT: 0.5 Capacidade de Carga: 0.3

Nº Eixos: 01 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Scanned by CamScanner

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 6: relacaodeveiculosexecucao.pdf - Pag.1/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287615432563873904565977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

DADOS DO VEICULO

Placa: BUT5827 Chassi: 9BG258RNMLC002066 Renavam: 00408996978 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 23-CAMINHONETE Espécie: 06-ESPECIAL

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 201210-GM/CHEVROLET D20 CUST L

Ano Mod: 1991 Ano Fab: 1990 Cor: 15-VERMELHA Cap Passag: 006 Potência: 090 Cilindradas: 0000

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: GO0005706 Nº Câmbio: 00000000000000000000

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2018 Último Ano de Licenciamento Pago: 2018 Carroceria: 134-ABER/C.DUP

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 12/08/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

N. Lacre: 0086719360

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: 0,00

Data Aquisição: 29/07/2016 Valor: 25000,00

Data Transf./Inclusão: 29/09/2003

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: DIVINO RODRIGUES BARCO CPF/CNPJ: 058.329.691-20

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 12/08/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 17/05/2018 Nº CRLV: ********

CARGA

Nº Carroceria: 00000000000000000000 CMT: 0 PBT: 3.1 Capacidade de Carga: 1

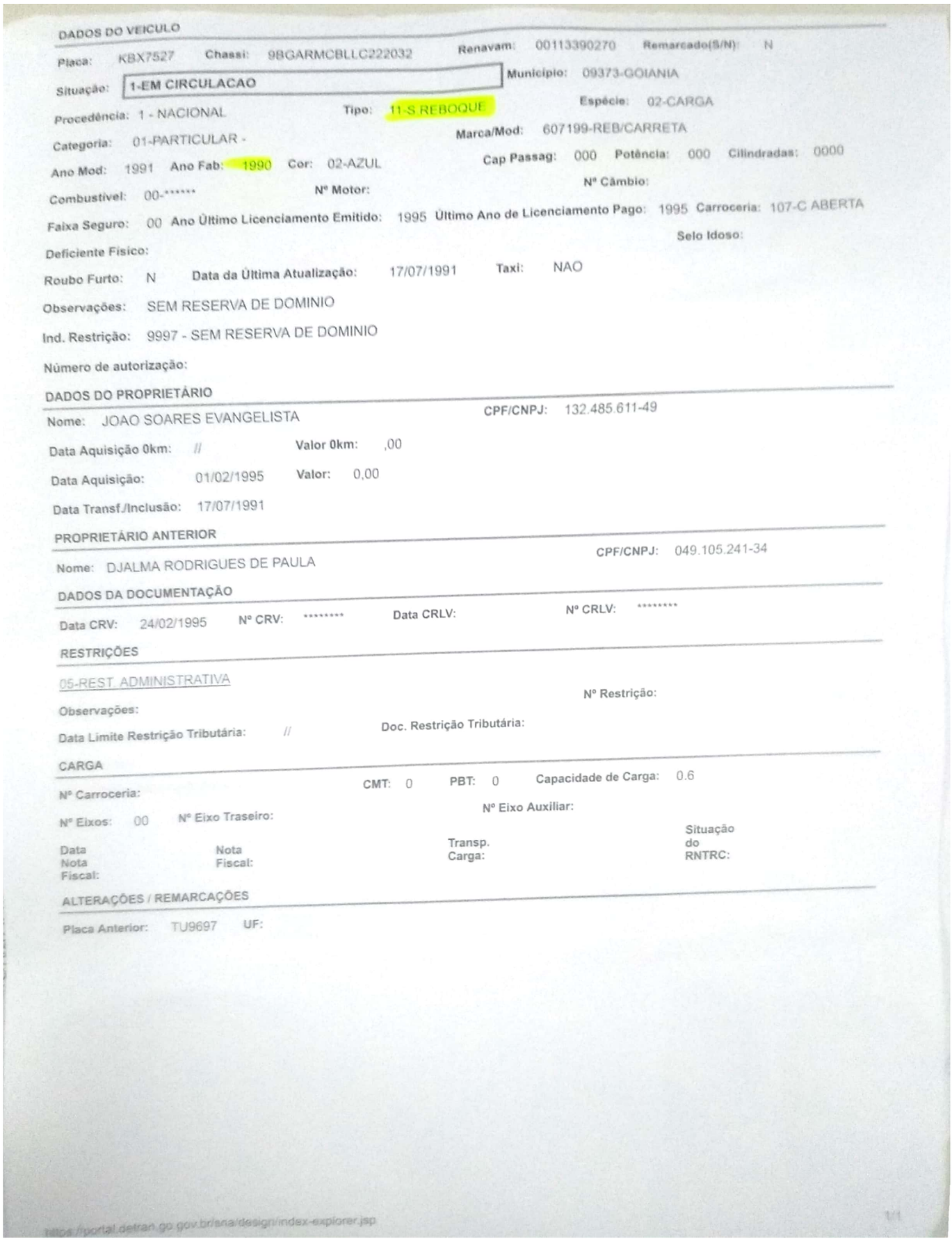
Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: 00000000000000000000 Nº Eixo Auxiliar: 00000000000000000000

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

https://portal.detran.go.gov.br/sna/design/index-explorer.jsp

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30



DADOS DO VEICULO

Placa: KBX7527 Chassi: 9BGARMCBLLC222032 Renavam: 00113390270 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09373-GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 11-S REBOQUE Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 607199-REB/CARRETA

Ano Mod: 1991 Ano Fab: 1990 Cor: 02-AZUL Cap Passag: 000 Potência: 000 Cilindradas: 0000

Combustivel: 00-****** Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 00 Ano Último Licenciamento Emitido: 1995 Último Ano de Licenciamento Pago: 1995 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 17/07/1991 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: ,00

Data Aquisição: 01/02/1995 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 17/07/1991

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: DJALMA RODRIGUES DE PAULA CPF/CNPJ: 049.105.241-34

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 24/02/1995 Nº CRV: ******** Data CRLV: Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

05-REST. ADMINISTRATIVA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 0 PBT: 0 Capacidade de Carga: 0.6

Nº Eixos: 00 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

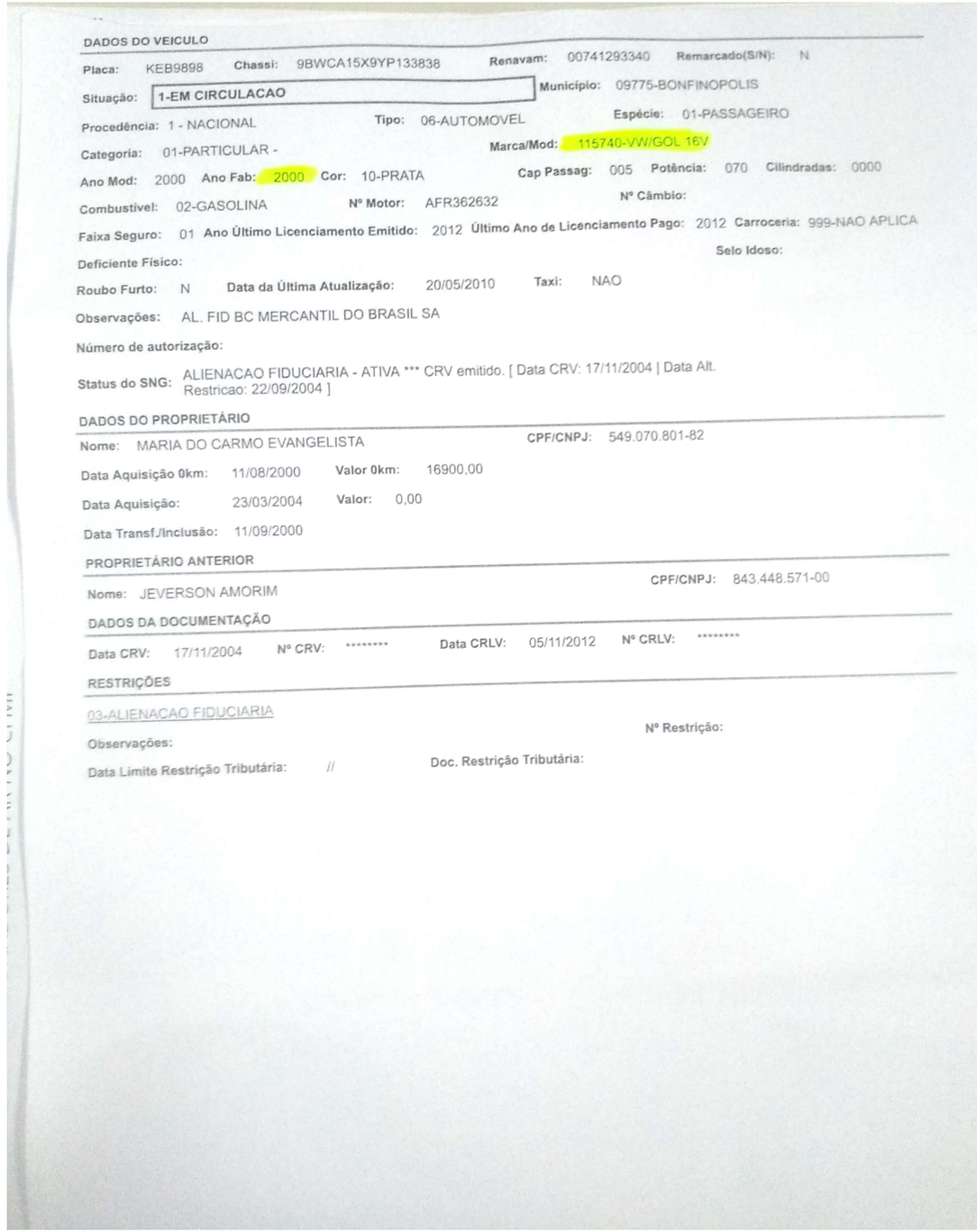
ALTERAÇÕES / REMARCAÇÕES

Placa Anterior: TU9697 UF:

https://portal.detran.go.gov.br/ana/design/index-explorer.jsp 1/1

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30



DADOS DO VEICULO

Placa: KEB9898 Chassi: 9BWCA15X9YP133838 Renavam: 00741293340 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 06-AUTOMOVEL Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 115740-VW/GOL 16V

Ano Mod: 2000 Ano Fab: 2000 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 005 Potência: 070 Cilindradas: 0000

Combustível: 02-GASOLINA Nº Motor: AFR362632 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 01 Ano Último Licenciamento Emitido: 2012 Último Ano de Licenciamento Pago: 2012 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 20/05/2010 Taxi: NAO

Observações: AL. FID BC MERCANTIL DO BRASIL SA

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - ATIVA *** CRV emitido. [Data CRV: 17/11/2004 | Data Alt. Restricao: 22/09/2004]

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: MARIA DO CARMO EVANGELISTA CPF/CNPJ: 549.070.801-82

Data Aquisição 0km: 11/08/2000 Valor 0km: 16900,00

Data Aquisição: 23/03/2004 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 11/09/2000

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: JEVERSON AMORIM CPF/CNPJ: 843.448.571-00

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 17/11/2004 Nº CRV: ******** Data CRLV: 05/11/2012 Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Scanned by CamScanner

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 6: relacaodeveiculosexecucao.pdf - Pag.4/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2018 10:38:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287615432563873904565977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

DADOS DO VEICULO

Placa: KCL5896 Chassi: 9BWZZZ11ZDP085103 Renavam: 00110876849 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09373-GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 06-AUTOMOVEL Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 117902-VW/FUSCA 1300

Ano Mod: 1983 Ano Fab: 1983 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 005 Potência: 049 Cilindradas: 0000

Combustível: 02-GASOLINA Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 01 Ano Último Licenciamento Emitido: 2004 Último Ano de Licenciamento Pago: 2004 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 03/06/2004 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: ,00

Data Aquisição: 22/11/1999 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 22/06/1983

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: JOSE MARIA DOS REIS CPF/CNPJ: 031.197.501-15

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 08/12/1999 Nº CRV: ******** Data CRLV: 20/08/2004 Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

05-REST. ADMINISTRATIVA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

ALTERAÇÕES / REMARCAÇÕES

Placa Anterior: XN0936 UF: GO

https://portal.detran.go.gov.br/sna/design/index-explorer.jsp

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 02/07/2018 15:19:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
3ª Vara Cível - Juiz II

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais em 15 dias sob pena de cancelamento da distribuição.

GOIÂNIA, em 2 de julho de 2018.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

J

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 03/07/2018 13:56:49 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento10ronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:31

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Despacho (evento 10), o qual requer:

> "Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais em 15 dias sob pena de cancelamento da distribuição."

Segue anexo o espelho das custas judiciais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de julho de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2018 16:37:20
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873904077829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2018 16:37:20
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487625432563873904077868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15' minutos, nos demais 72'

VIA PARTE

Autenticação

CEF4520040181010700000470 4.590,77RD1001

Poder Judiciário — DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 00980376-9/50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — INICIAL — Emissão:02/04/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS (100%)

Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Comarca: 39 - GOIÂNIA — Serventia: Goiânia - Varas Cíveis com Custas

Natureza: - Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo: — Valor: 129.773,17

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	19,00
1041	CUSTAS(Reg.5)	1	3.061,00
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	26,60
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	906,83
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	66,50
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Total: **4.590,77**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e Casas Lotéricas. Obs.: Confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil em até 15' minutos, nos demais 72'

VIA PROCESSO

Autenticação

CEF4520040181010700000470 4.590,77RD1001

85630000045-7 90770143009-8 80376950201-1 90131000001-2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:31

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guiapagacustasronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:31

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 03/07/2018 18:27:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
3ª Vara Cível - Juiz II

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos essenciais, designo audiência de conciliação, a realizar-se no 1° Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Rua 19, QD. AB, Lote 06, Anexo I, Térreo, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74120-100), em data indicada em evento apartado.

Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça, e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou Estado (art. 334, §8°, do CPC).

Fica a parte autora intimada a proceder com o depósito da remuneração do conciliador, de acordo com a tabela abaixo, até 72 horas antes da realização da audiência, em conta a ser informada previamente por contato telefônico ((62) 3216-2698/2221).

Cite(m)-se a(s) parte(s) demandada(s), inteirando-a(s) de que deverá(ão) estar acompanhada(s) de advogado ou defensor público (art. 334, §9°).

Intime(m)-se. Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s).

GOIÂNIA, em 4 de julho de 2018.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2018 17:04:39
Assinado por SEBASTIAO JOSE DE ASSIS NETO
Localizar pelo código: 109787685432563873909968588, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 05/07/2018 17:04:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
3ª VARA CÍVEL - JUIZ 2
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das custas de locomoção ou despesas postais – art. 82 e seguintes do CPC.

Goiânia, 6 de julho de 2018.

ANNY CAROLINE DE SOUZA COSTA AZEVEDO
Técnico Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 06/07/2018 11:04:49 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: custasdelocomocaopagasronaldo.pdf - Pag 1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:32

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 10/07/2018 - 14h13
Nº de controle: 910.863.879.260.707.076 | Documento: 0000108

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO | CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**10498 92654 14011 113447 40250 000078 9 76020000025542**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**Não informado**
Nome Fantasia Beneficiário:	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**Não informado**
Nome do Pagador:	**Não informado**
CPF/CNPJ do pagador:	**Não informado**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**10/07/2018**
Data de vencimento:	**31/07/2018**
Valor:	**R$ 255,42**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 255,42**
Descrição:	**TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
sPOHKG93 5FuNLSbS nW#4HGjb WR*8cJfk fqS9VoSd 9UA7dTNl 3f6ILQ8? 9fhF7aQO
*ROUTydZ ogTJEECW 4Qy@htjq 4MmQuife alOR5f84 UyasNo?a 4PCdVnU* BKZE9vrO
LU8EgX5y tkm3lqbU shoilQeX KNInvsdG xJ9OTOko 2E6SC@z4 00840148 11102001
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2018 12:05:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987655432563873909647908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: respostaevento16ronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Ato Ordinatório (evento 16), o qual requer:

> "Intime-se a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das custas de locomoção ou despesas postais – art. 82 e seguintes do CPC."

Segue anexo o espelho das custas de locomoção quitadas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de julho de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2018 12:05:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887605432563873909647903, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: gratuidadeaoronaldo.pdf - Pag.1/1

Poder Judiciário — DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 01113440-2/50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — LOCOMOÇÃO — Emissão:09/07/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Comarca: 39 - GOIÂNIA — Serventia: Goiânia - 3ª Vara Cível - II
Natureza: - Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo: 5153826.49 — Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	1	234,42
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	1	21,00

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
	Total:		**255,42**

Para gerar o boleto clique AQUI
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/07/2018 12:05:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187695432563873909647901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 11/07/2018 13:19:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

5153826.49.2018.8.09.0051

Certifico e dou fé que a guia inicial de n° 980376-9/50, informada no evento n° 12, está vinculada ao processo 5160712.17.2018.8.09.0099 da 2ª Vara Civel da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Nada mais. Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 18 de julho de 2018.

Matheus Resende Prais
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2018 10:49:47
Assinado por MATHEUS RESENDE PRAIS
Localizar pelo código: 109687685432563873903407819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoguiadecustasiniciais.pdf - Pag.1/3

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826.49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem informar e requerer o que segue:

1. Antes de ser cadastrado os autos, o Exequente efetuou o pagamento da guia de custas iniciais e foi juntada com os demais documentos na data de 04 de abril de 2018.

2. Se trata da Guia de Custas Iniciais, nº. **00980376-9/50**, no valor de R$ 4.590,77 reais, incluido as custas de locomoção do oficial de justiça para citar a parte Ré, que reside no municipio de Bonfinópolis-GO (Distrito de Leopoldo de Bulhões-GO).

3. Fora expedida Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação para a 2ª Vara Cível da Comarca de Leopoldo de Bulhões na data de 09 de abril de 2018, e gerado o processo nº. 5153826.49 (Evento 06)

4. No processo da Carta Precatória, foi requerido ao Exequente o comprovante de pagamento da locomoção do oficial de justiça. Entramos em contato com a Serventia e informamos que as custas haviam sido pagas junto das Custas Iniciais nº. **00980376-9/50**, e a servidora pediu que fosse protocolado. Assim feito.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2018 17:57:10
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687675432563873924850095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoguiadecustasiniciais.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

5. Ocorre que a Guia foi vinculada ao processo da Carta precatória, **INDEVIDAMENTE**, e este processo originário de Execução ficou sem a Guia.

6. A carta precatória seguiu seu trâmite e o processo arquivado.

7. Em seguida, foi solicitado por este juízo que fossem recolhidas as custas iniciais (Evento 10). Informamos que a Guia de Custas já tinha sido paga, e já protocolada junto com a inicial (EVENTO 01/ penultimo documento), e que por erro de sistema, não conseguimos vincular ela em momento algum. **Nenhum departamento conseguiu sanar esse problema.

8. Enfim, reapresentamos a Guia de Custas Iniciais quitada, e foi designada uma audiência de conciliação a ser agendada (EVENTO 14).

9. Logo, no (EVENTO 16), fomos intimados a recolher as custas de locomoção para citação da audiência, e foi juntado a Guia de Custas de locomoção quitada no (EVENTO 18) pelo exequente.

10. Como ultimo ato do trâmite, foi expedida uma certidão (EVENTO 20), em 18 de julho de 2018, informando que as custas iniciais está vinculada no processo da Carta Precatória, processo nº. 5153826.49.

11. Ante esse equívoco com a Guia de Custas Iniciais, devidamente paga, referente a este processo, requer que a Guia nº **00980376-9/50** seja desvinculada do processo de Carta Precatória nº. 5153826.49, e seja vinculada neste processo nº 5153826.49.2018.8.09.0051, o que deveria ter ocorrido desde o início.

12. Ressalta-se que esse requerimento foi orientação da Coordenadoria Jurídica, a qual informou que seria possível esse procedimento junto ao departamento de informática.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2018 17:57:10
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687675432563873924850095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoguiadecustasiniciais.pdf - Pag.3/3

13. Após, requer seja marcada a Audiência de Conciliação e efetivada a intimação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de outubro de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2018 17:57:10
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687675432563873924850095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Ante às informações de evento 20 e 21, determino ao setor responsável que promova a desvinculação da guia inicial de n° 980376-9/50 dos autos carta precatória nº 5160712.17.2018.8.09.0099 da 2ª Vara Civel da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO, vinculando-a a estes autos.

GOIÂNIA, em 30 de outubro de 2018.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2018 13:56:53
Assinado por SEBASTIAO JOSE DE ASSIS NETO
Localizar pelo código: 109187605432563873929718260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

Autos nº 5153826.49.2018.8.09.0051

Goiânia - 3ª Vara Cível - II

Certifico e dou fé que junto aos autos comprovante de solicitação à Divisão de Gerenciamento do Processo Digital, conforme determinado no despacho retro.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2018 17:44:41
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109587665432563873929370392, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 23 : Certidão Expedida
Arquivo 2: comprovantedeencaminhamentodgpe.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Zimbra **lrlemos@tjgo.jus.br**

Re: Abertura de Ocorrência - Processo 5153826.49.2018.8.09.0051

De : Divisão de Gerenciamento do Processo Judicial Digital <dgpe@tjgo.jus.br> Ter, 30 de Out de 2018 18:33

Assunto : Re: Abertura de Ocorrência - Processo 5153826.49.2018.8.09.0051

Para : lrlemos@tjgo.jus.br

Acusamos o recebimento do e-mail encaminhado, assim que for possível retornaremos o contato.

Divisão de Gerenciamento do Processo Judicial Digital - PJD/PJe
Comissão de Informatização
Presidência do Tribunal de Justiça
8° Andar, sala 824.
(62) 3216 4110

De : Letícia Ramos Lemos <lrlemos@tjgo.jus.br> Ter, 30 de Out de 2018 18:33

Assunto : Abertura de Ocorrência - Processo 5153826.49.2018.8.09.0051 1 anexo

Para : Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico <dgpe@tjgo.jus.br>

Prezados,
Boa tarde,

Conforme contato telefônico, venho por meio desta formalizar solicitação de abertura de ocorrência junto a Informática, a fim de que se proceda à desvinculação da Guia de Custas Iniciais do Processo n° 5160712.17.2018.8.09.0051 (Carta Precatória que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO), haja vista que a mesma refere-se, de fato, ao Processo n° 5153826.49.2018.8.09.0051 (Ação de Execução de Título Extrajudicial em trâmite nesta Serventia).

Encaminho em anexo despacho deste D. Juízo nesse sentido.

Obs: Favor acusar o recebimento

Atenciosamente,

Letícia Ramos Lemos
3ª Vara Cível, 2° Juízo, da Comarca de Goiânia-GO
Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 504, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120
(62)3018-6515 / 6516 / 6517 / 6518
cartcivb3goiania@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2018 17:44:41
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109187685432563873929370394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 23 : Certidão Expedida
Arquivo 2: comprovantedeencaminhamentodgpe.pdf - Pag.2/2

Despacho.pdf
22 KB

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2018 17:44:41
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109187685432563873929370394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

Autos nº 5153826.49.2018.8.09.0051

Goiânia - 3ª Vara Cível - II

Certifico e dou fé que a solicitação aberta junto à DGPE (ocorrência 2018/15026 e 2018/15266) foi atendida, de modo que a Guia de Custas Iniciais nº 980376-9/50 foi vinculada aos autos em epígrafe, bem como a Guia de Locomoções de nº 1113440-2/50 vinculada à Carta Precatória nº 5160712.17.2018.8.09.0099 (em apenso), em virtude das diligências lá realizadas.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 7 de novembro de 2018.

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 07/11/2018 16:25:21)) do dia 07/11/2018 16:25:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte Autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das despesas postais, a fim de vializar a expedição da competente carta de citação da parte requerida, nos termos do despacho proferido no evento 4.

Goiânia, 7 de novembro de 2018.

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 07/11/2018 16:33:16 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento26ronaldo.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:35

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Ato Ordinatório (evento 26), o qual requer:

> "Intime-se a parte Autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das despesas postais, a fim de vializar a expedição da competente carta de citação da parte requerida, nos termos do despacho proferido no evento 4."

Segue anexo o espelho das custas de despesas postais quitadas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 09 de novembro de 2018.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/11/2018 14:26:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187645432563873923737748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guiadespesapostal.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:36

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 08/11/2018 - 15h43
N° de controle: 837.147.837.952.568.767 | Documento: 0001597

Conta de débito:	**Agência: 3351 | Conta: 0005967-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**SINGULAR COMERCIO & I. A. P. LTDA| CNPJ: 011.112.029/0001-81**
Código de barras:	**10498 92654 14013 127841 17750 000063 2 77270000001600**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**08/11/2018**
Data de vencimento:	**03/12/2018**
Valor:	**R$ 16,00**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 16,00**
Descrição:	**A R**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
asZwhQ3R dkT2BVKd gDxpHqnz U7*XOaCo V?6#NXQf sr*N#CcB giv2KeOZ FJG2Cl47
wI2pGaPx jenN#Hkv PEMACqT7 gKPpPv5? 2ptzm?HP u4xK@TaK nKM8kv7c Z6?7bP#g
mAGX2IZ? kJjcv6ER C7CE4NUL T*GjJGYY dsSQrVcM ?L6SEvo@ 08741108 15390100
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/11/2018 14:26:21
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873923737743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:36

Movimentação Bloqueada - Para (Polo Passivo) Maria Do Carmo Evangelista

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Para (Polo Passivo) Maria Do Carmo Evangelista, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:36

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

Autos nº 5153826.49.2018.8.09.0051

Goiânia - 3ª Vara Cível - II

Certifico e dou fé que a parte executada foi citada conforme precatória juntada no evento 7, no entanto não foram encontrados bens para penhora e avaliação.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 21 de novembro de 2018.

ELINE CRISTINA FONSECA DA CUNHA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 13:03:10
Assinado por ELINE CRISTINA FONSECA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109187635432563873926421023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: requerimentopenhoraronaldo.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5153826.49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, na presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem, por intermédio de sua procuradora legalmente, com fulcro no artigo 829 e seguintes no NCPC, expor e requerer o que se segue:

Inicialmente afirma-se que conforme certidão do Oficial de Justiça (EVENTO 07), a executada foi citada na data de 14 de maio de 2018. Ouviu a leitura do mandado e recusou-se exarar sua nota de ciente.

Inobstante a determinação de intimação para pagamento a executada quedou-se inerte e restou infrutífera a tentativa de penhora pelo Sr. Oficial de Justiça nos termos do §3º do artigo 523 do NCPC.

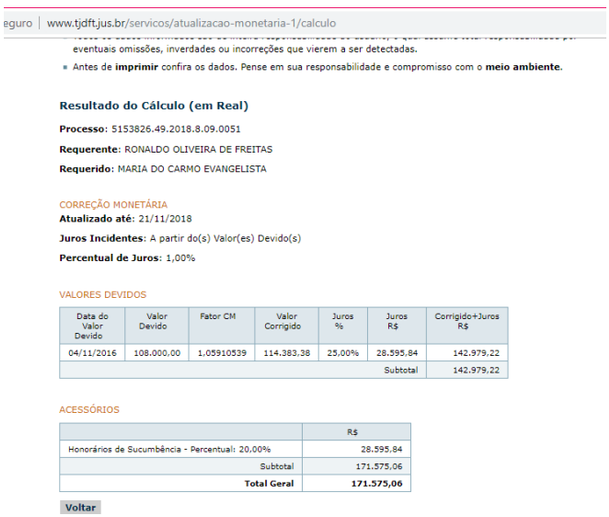
Posta assim a questão, tendo em vista que decorreu *in albis* o prazo para pagamento voluntário insculpido no artigo 827 § 1º do CPC, e ainda, não apresentou embargos no prazo de 15 (quinze) dias conforme determina o artigo 914 e 915 §1º do NCPC, tem-se o valor atualizado devido de R$ 171.575,06 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos), aplicado os honorários advocatícios previsto no artigo 827, § 2º do CPC.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: requerimentopenhoraronaldo.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37



eguro | www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria-1/calculo

eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.

- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826.49.2018.8.09.0051

Requerente: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

CORREÇÃO MONETÁRIA

Atualizado até: 21/11/2018

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

VALORES DEVIDOS

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,05910539	114.383,38	25,00%	28.595,84	142.979,22
					Subtotal	142.979,22

ACESSÓRIOS

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 20,00%	28.595,84
Subtotal	171.575,06
Total Geral	**171.575,06**

Voltar

Na residência, o Oficial de Justiça não encontrou bens passíveis de penhora, e não havia no momento nenhum veículo via terrestre ou semovente que pudesse ser penhorado.

A juntada aos autos do mandado, devidamente cumprido, se deu na data de 30 de maio de 2018, e a executada não apresentou embargos no prazo de 15 (quinze) dias conforme determina o artigo 914 e 915 §1º do NCPC. O prazo encerrou na data de 25 de junho de 2018.

Por ter ciência da presente ação, e não se manifestado, indicamos os bens de propriedade da Executada que possam garantir o juízo e pagar o débito.

a) Imóvel urbano, situado à rua 06, com 05, quadra 03, lote 02, centro da cidade de Bonfinópolis – GO, matrícula nº 225, sendo, uma **sala comercial** pela frente e pelo lado direito uma residência, conforme certidão de inteiro teor do Registro de imóveis de Bonfinópolis em anexo. Mesmo se tratando de única residência, a Executada é proprietária da sala comercial, podendo ser essa desmembrada para cobrir o débito.

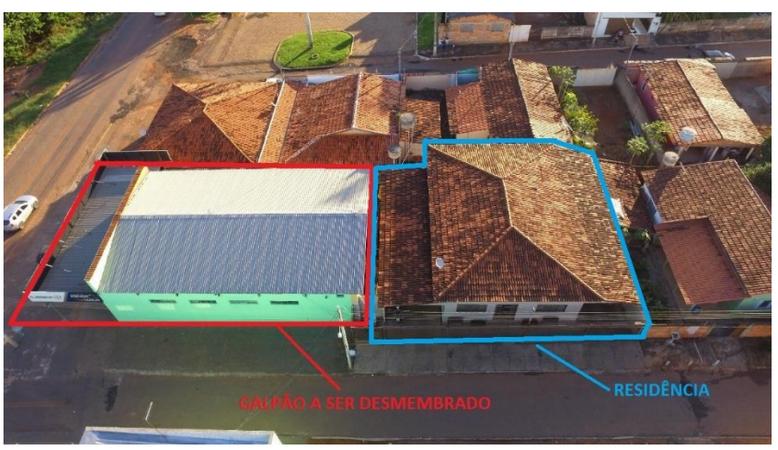
Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: requerimentopenhoraronaldo.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37





Corrobora com esse entendimento nosso Egrégio Tribunal de Justiça:

> APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. **DESMEMBRAMENTO. POSSIBILIDADE. IMÓVEL DE NATUREZA HIBRIDA. DESTINAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL.** DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI. POSSIBILIDADE. AGIOTAGEM. AUSÊNCIA DE PROVA. 1. É de admitir-se a penhora de parte do imóvel protegido pela Lei n. 8.009/90, quando possível o seu desmembramento, e quando não houver prejuízo para a área residencial do imóvel, resguardando-se assim o desiderato do instituto do bem de família. 2. No caso, a parte da frente é a área onde foram construídas as salas comerciais e, nos fundos, uma casa residencial, local de moradia da executada/apelante. O reconhecimento da impenhorabilidade de bem imóvel com base na Lei n. 8.009/90, depende de prova inequívoca de sua utilização para fins residenciais, ônus que fica a cargo daquele que alega tal situação, o que não ficou comprovado nos autos. 3. Consoante dispõe o inciso I, do artigo 333, do CPC, cabe à parte embargante o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito. Portanto, não existindo prova quanto à alegação de agiotagem vinculada à causa debendi, não prospera a irresignação da apelante, haja vista que não ilidida a força executória

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

do título que embasa a execução - nota promissória. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.
(TJGO, APELACAO CIVEL 32234-15.2011.8.09.0134, Rel. DES. WALTER CARLOS LEMES, 3A CAMARA CIVEL, julgado em 09/08/2016, DJe 2092 de 18/08/2016)

AGRAVOS INTERNOS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DÍVIDA CONTRAÍDA POR PESSOA JURÍDICA. COEXECUTADOS NÃO SÓCIOS. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. **RECONHECIMENTO PARCIAL. LOTE CONTÍGUO. DESMEMBRAMENTO E MANUTENÇÃO DA PENHORA.** AUSÊNCIA DE FATO NOVO. DECISÃO MANTIDA. 1. A impenhorabilidade do bem de família é irrenunciável pela vontade do seu titular, por tratar-se de um princípio relativo às questões de ordem pública, destinado a proteger a própria entidade familiar, e não o patrimônio do devedor em face de suas dívidas, devendo as exceções à impenhorabilidade ser interpretadas restritivamente à hipótese prevista em lei. 2. Tratando-se de dívida contraída por socie-dade empresária da qual os coexecutados não fazem parte, não tendo sido, por outro lado, beneficiada a entidade familiar pelo resultado do mútuo, não se aplica a exceção prevista no artigo 3º, V, da Lei nº 8.009/90. 3. Tratando-se de hipótese em que o imóvel sub judice abrange dois lotes contíguos, sendo que em um deles está a edificação da residência familiar e no outro, uma área de lazer, prevalece a impenhorabilidade apenas sobre o primeiro, ainda que seja ele de alto valor, mantendo-se a possibilidade de constrição do segundo, mediante o desmembramento da área sobejante. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 4. Inexistindo fato novo capaz de conduzir o julgador a nova convicção, nega-se provimento ao Agravo Interno. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 449655-59.2014.8.09.0000, Rel. DES. ZACARIAS NEVES COELHO, 2A CAMARA CIVEL, julgado em 20/10/2015, DJe 1900 de 29/10/2015);

b) A Executada é casada com o Sr. João Evagelista Soares, que, como candidato a vereador declarou possuir os seguintes bens (comprovação de todos os bens em anexo);

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

01 IMÓVEL COM CASA RESIDENCIAL E 01 GALPÃO SITUADO NA RUA 05 A ESQUINA COM GO 010 Nº 60 CENTRO (Galpão)	R$400.000,00
01 AUTOMÓVEL CAMIONETE D-20 VERMELHA 1990/1991 BUT 5827 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$30.000,00
01 TERRENO 4.500M SITUADA LAGO CORUMBÁ III (Terra nua)	R$25.000,00

https://www.eleicoesepolitica.net/vereador2016/vereador/GO/92029/55123 3/5

23/04/2018 JOAO SOARES EVANGELISTA - JOAO FORTALEZA - VEREADOR - PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - BONFINOPOLI...

O1 MOTOCICLETA BIZ VERMELHA 2011 PLACA 9213 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$2.500,00
01 MOTOCICLETA CB 3000 2014 BRANCA PLACA NOS 8383 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$6.000,00
TOTAL	**R$463.500,00**

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CABÍVEL. ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM. MATÉRIA ACOBERTADA PELA COISA JULGADA. RESERVA DE MEAÇÃO. DÍVIDA PRESUMIVELMENTE CONTRAÍDA EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 1. Nos termos do art. 1046 do CPC/73, quem sofrer turbação ou esbulho em casos como o de penhora enseja o cabimento de embargos de terceiro, o que torna natural a discussão em seu bojo acerca do tema da impenhorabilidade do objeto constritado. 2. Descabe analisar a tese de agiotagem quando já tiver sido objeto de exceção de pré-executividade nos autos da execução em apenso, sob pena de afronta à coisa julgada. 3. **As dívidas contraídas na constância do casamento são presumivelmente assumidas em benefício da família, respondendo o cônjuge meeiro por elas, salvo prova em contrário.** 4. O desprovimento do apelo impede a inversão dos ônus de sucumbência.Apelação cível conhecida e desprovida. Sentença mantida. (TJGO, Apelação (CPC) 0370792-33.2014.8.09.0051, Rel. ITAMAR DE LIMA, 3ª Câmara Cível, julgado em 20/03/2018, DJe de 20/03/2018).

c) Ainda, a Executada é Sócia-Administradora da empresa SCE Comercial Ltda, CNPJ: 11.038.064/0001-45 (documento completo anexo);

23/04/2018 Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.038.964/0001-45
NOME EMPRESARIAL: SCE COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	JOAO SOARES EVANGELISTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 1: requerimentopenhoraronaldo.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

> EXECUÇÃO. PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS - ART. 739 E 835, CPC. DEPÓSITO DOS LUCROS E DIVIDENDOS. INTIMAÇÃO DA PENHORA. PROVIMENTO. 1 - **Permitida a penhora de quotas de capital da sociedade empresária para a garantia de dívida contraída por um dos sócios, a teor dos artigos 789 e 835, CPC, sendo depositados os lucros e dividendos a partir da data em que as empresas devedoras foram intimadas da penhora**. 2 - Agravo provido. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5325340-63.2017.8.09.0000, Rel. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 3ª Câmara Cível, julgado em 07/03/2018, DJe de 07/03/2018).

Excelência, tais medidas são necessárias em virtude da Executada, furtar-se de suas responsabilidades, para tanto recorre-se ao Judiciário para que aplique todas ações no sentido de garantir a execução, nos termos do artigo 835 do CPC, face ao inadimplemento do Executado, e o enorme prejuízo que o Exequente vem amargando, para que ao final a dívida seja satisfeita e que este caso não se torne mais uma ação extinta, face a impossibilidade de penhora dos bens do executado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 21 de novembro de 2018.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687635432563873926480917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Árley de Aquino Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Termo e Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc..

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS Árley de Aquino Azevedo Oficial de Registro/Tabelião BONFINÓPOLIS - GO

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº **225**, feita em **24.3.1997** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, **IMÓVEL:** Haverá o Lote nº 01 (Hum) da Quadra nº 03 (três) com a área de 335,00 (trezentos e trinta e cinco metros quarados) medindo 15,00 metros de frente, 15,30 metros de fundo, 23,25 (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) pelo lado direito e 21,00 (vinte e um) metros, pelo lado esquerdo, confrontando a frente pela estrada- rodovia GO 010, à direita , a direita com a Rua 05 (cinco), a esquerda com o lote nº 02 (dois) e ao fundo com espólio de Pedro Alves. Havido conforme R-5.768 livro 3-H fls 219, 23/09/74, pelo valor de trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos, na cidade de Bonfinópolis-Go, que sai à margem , 31.492,50 e o lote nº 02 (dois) da quadra nº 03, com a área de 335,00 (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) medindo 16,30 (dezesseis metros e trinta), pela frente , 15,80 (quinze e oito) metros, pelo fundo 21 (vinte e um) metros pelo lado direito pela rodovia GO-010 a direita com o lote nº 01 (um) a esquerda com a rua sem, denominação de nome, e ao fundo com o lote de propriedade do espólio de Pedro Alves, na cidade de Bonfinópolis-Go; conforme R- 5768 Livro 3-H Fls 219 em 23/09/74 no valor de Cr$ 31.492,50 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos)que sai à margem Cr$ 31.492,50. E figura como adquirente: O herdeiro cessionário **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro,solteiro, maior, funcionário público estadual, portador do CPF Nº 348.422.251-49 e CI nº 1.758.191 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 01 de nº. 54 centro na cidade de Bonfinópolis-Go e que tem de sua legítima cessão quantia de sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros que sai a margem Cr$62.985,00. TRANSMITENTE: **DOMINGOS JOSÉ DE ANDRADE**. Espólio de Titulo: Certidão de arrolamento. Forma do titulo. Certidão datada do Cartório de família Sucessões de Menores e 1º Cível da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, pela escrivã Sônia Aparecida Caetano, datada de 08/11/1991, extraída dos autos do espólio transmitente, julgado por sentença em data de 10 de setembro (09) de 1991, pela Exma. Srª Maria das Graças Pereira Pacheco, Juíza da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go. Valor: Cr$ 62.985,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) Condições:Não há. Averbações. Não às constam. Dou fé. A Oficial.

R-01. Matricula 225. Bonfinópolis, 24 de março de 1997. TRANSMITENTE: **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA** e sua esposa **MARIA LUCIDÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiros, cônjuges,

Geisyanne Silva de Carvalho
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887625432563873926480916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

motorista, e do lar, CPF Nº 348.422.251-49 e CI nº 1.758.191 SSP/GO, residente e domiciliados nesta cidade de Bonfinópolis-Go. ADQUIRENTE: **WALTER DOS SANTOS,** brasileiro, casado com **MARIA APARECIDA SANTOS**, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277911 SSP/GO, residente e domiciliados nesta cidade. O adquirente houve por esta o lote nº 02 da quadra nº 03, medindo 335,00M2, situado na GO-010, nesta cidade. Titulo: Compra e Venda. Forma do Titulo: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, livro 26 fls 113/114 vº, em data de 24 de março de 1997, pelo valor : R$ 1.200, 00 (Hum mil e duzentos reais) Condições: Não há . Averbações. Não ás constam. Dou fé. A Oficial.

R-02 Matricula 225. Bonfinópolis 28 de fevereiro de 2002. CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA. De um lado como proponente (s) vendedor (es) **WALTER DOS SANTOS**, brasileiro,casado, comerciante, CI Nº 277911 SSP/MG 2ª via CPF Nº 083.689.611-49 e sua esposa Maria Aparecida Santos, brasileira, casada, do lar, CI nº 1.718.428 e CPF Nº 467.894.131-20, residentes e domiciliados a rodovia GO 010 Km 30 nº 800 Bonfinópolis-Go. De outro lado como promitente(s) comprador (es) **GILMAR PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, CI nº1.463.418 SSP/GO e CPF Nº 307.610.421-72 e sua esposa Márcia Machado Felipe Pimentel, brasileira, casada, do lar, CPF Nº 492.550.101-15 e CI nº 1958670 2ª via SSP/G9O, residentes e domiciliados á Rua Vicente Ferreira Qd. 39 lote nº 22, Setor Progresso - Goiânia-Go. Teor do Contrato: Este contrato trata-se da compra de um imóvel urbano, situado à rua 06, com 05, quadra 03 lote 02 centro na cidade de Bonfinópolis-Go; com as seguintes características, um lote comercial com uma sala comercial, sendo 268,00m², com cobertura de zinco, mas 42,00 M2 de área sem cobertura. O terreno urbano para construção do lote 02 da quadra 03, com a área total de 335,00m², medindo 16,30 metros, pela frente . 15,80 metros pelo fundo, 21,00 metros, pelo lado direito pela rodovia Go-010, a direita p/ o lote n 01, esquerda com uma rua sem denominação de nome e ao fundo com propriedade de espolio . Este imóvel está sendo vendido de comum acordo, entre as partes por R$24.000,00 (vinte e quatro mil reis) em moeda corrente pelo atual comprador com as seguintes clausulas 1º) O referido imóvel foi pago pelo Sr. Gilmar Pimentel, pelo valor e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em moeda corrente do país, valor equivalente a US$10.000,00 (dez mil dólares americanos) 2º - Por motivo de ser um ponto comercial no qual o proponente vendedor toca seu comercio já a algum tempo, e sendo a intenção do comprador aplica aluguel deu-se a propriedade ao mesmo em regime de aluguel por 02 anos, sendo o valor estipulado de 2 salários mínimos mensais, por este período. 3º - Fica combinado entre as partes que o promitente vendedor terá a prioridade da compra do referido imóvel no final destes 2 anos, pelo valor equivalente a US$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos) desde que tinha todas as parcelas pagas, do aluguel do proprietário. 4º -Ficam combinado entre as partes que ao término do contrato, que será em 01/03/2004, o então inquilino não se interessando mais, por qualquer motivo ou não tendo condições de efetuar a compra do mesmo, o inquilino terá 30 dias de prazo para entrega do imóvel relatado no contrato, livre e desimpedido de ônus e em perfeitas condições de uso. 5º- fica eleito o foro da capital de Goiânia-Go, para as atitudes jurídicas que se fizerem necessárias. 6º- Este contrato foi feito em 02 vias de igual teor , que lido e aprovado pelas partes tenham o seu valor jurídico respeitado por qualquer natureza , uma das partes ate mesmo no caso de morte ou separação dos casais. Por isso foi lido , assinado por esposos e esposas, para que no final não paira duvidas, entre terceiros que queiram no futuro fazer parte deste processo. Ap. de Goiânia, 27 de fevereiro de 2002. ass) Walter dos Santos - proponente vendedor - Maria Aparecida Santos, Cônjuge - Gilmar Pimentel, promitente comprador - Cônjuge em branco , testemunhas. ass) Divino Carlos de Mendonça - Murilo de Souza Melo - Enio José de Souza. Nada Mais. Era o que continha. Dou fé. Oficial Substituta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887625432563873926480916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 2: certidaomariadocarmoevangelista.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

R-03- Matricula 225. Bonfinópolis, 25 de março de 2003. TRANSMITENTE: WALTER DOS SANTOS, brasileiro, casado com Maria Aparecida Santos, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277.911 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: **JOÃO SOARES EVANGELISTA**, brasileiro, casado com **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, comerciante, CPF Nº 132.485.611-49 e CI nº7418461238906 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-Go; compareceu também no ato da escritura dando sua anuência o Divino Carlos de Mendonça, representando Gilmar Pimentel. O adquirente houve por esta a totalidade do registro R-02 Matricula 225, ou seja: O Lote (dois) da Quadra 03. Titulo: Compra e Venda. Forma do Titulo: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas no livro 35 fls 03/04vº em data de 25 de marco de 2003, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Condições: Não há. Averbações: Não ás constam. Dou fé. Certifico que o adquirente dispensou a certidão negativa de tributos e as outras certidões foram-me apresentadas estando todas negativas. Foi me apresentada a certidão positiva de ações cíveis, expedida pelo cartório do distribuidor desta comarca, que fica arquivada neste cartório. Dou fé. A Oficial Substituta.

Av. 04 Matricula 225. Bonfinópolis, 07 de abril de 2003. Certifico, que conforme escritura pública declaratória, em que consta como outorgantes e reciprocamente outorgados **WALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF Nº 083.689.611-49 e CI nº 277911 2ª via SSP/GO e **MARIA APARECIDA SANTOS**, brasileira, casada, do lar, CPF Nº 467.894.131-20 e CI nº 1.718.428 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta cidade , escritura lavrada nestas notas, no livro nº 30 às fls 182 vº/ 183 , em data de 04 de abril de 2003, onde os outorgantes e reciprocamente outorgados. Declaram assumir toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a certidão positiva de ações cíveis, apresentada no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda, nestas notas no livro nº 35 fls 03/04 vº em data de 25 de março de 2003. Dou fé. A Oficial Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Bonfinópolis/GO, 13 de abril de 2018.

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Árley de Aquino Azevedo
Oficial de Registro Tabelião
BONFINÓPOLIS - GO

Geisyanne Silva Carvalho
Escrevente

Emolumentos....: R$ 40,00.
Taxa Judiciária..: R$ 13,13.
Fundos Estaduais:R$ 15,60
ISSQN:.....:R$ 2,00
Valor Total.....: R$ 70,73

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08541503121458106401490
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887625432563873926480916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: comprovantedeinscricaoedesituacaocadastraljoaoemariaevangelista.pdf - Pag.1/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.964/0001-45 MATRIZ		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
SCE COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTER MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NONA AVENIDA	**263**	**QUADRAQD 4A LT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.643-080	**LESTE VILA NOVA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afgcontabil@hotmail.com	**(62) 3233-2105 / (62) 3233-2105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:24:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987675432563873926480910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: comprovantedeinscricaoedesituacaocadastraljoaoemariaevangelista.pdf - Pag.2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.964/0001-45 **MATRIZ**		**06/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
SCE COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NONA AVENIDA	**263**	**QUADRAQD 4A LT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.643-080	**LESTE VILA NOVA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
afgcontabil@hotmail.com	**(62) 3233-2105 / (62) 3233-2105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:24:16** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987675432563873926480910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 4: consultaquadrodesocioseadministradoresqsaempresamariaejoaoevangelista.pdf - Pag.1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.038.964/0001-45
NOME EMPRESARIAL: SCE COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO SOARES EVANGELISTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2018** às **15:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873926480915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38



ELEIÇÕES & POLÍTICA

Candidatos a Vereador em 2016 – Últimas Noticias

JOÃO FORTALEZA

JOÃO SOARES EVANGELISTA - VEREADOR - PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - BONFINÓPOLIS - GO

WhatsApp

eFácil - Telefonia e Celulares - As Melhc
Tudo em Telefonia e Celular. Ta Na Cara que é Confiável, Seguro e
efacil.com.br/Ofertas/Smartphones

JOÃO SOARES EVANGELISTA se candidatou ao cargo de VEREADOR na cidade de **BONFINÓPOLIS** aparecendo na urna como JOÃO FORTALEZA fazendo uso do número **55123**.



Sua candidatura foi pelo PSD-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO através da coligação PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - UNIDOS FAREMOS UMA NOVA HISTÓRIA. Tem como atividade APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO) e nasceu em 06/10/1948 .

Seu grau de instrução é ENSINO MÉDIO COMPLETO e seu estado civil CASADO(A). Insc: 012729631090 . Email: lidiams27@gmail.com [endereço encriptado no código-fonte]. Seu requerimento de registro de candidatura se encontra DEFERIDO. Resultado da votação: **SUPLENTE**.

Publique Diário Oficial
Envie sua Matéria para Publicar no Diário Oficial. e-

Votação recebida por JOÃO SOARES EVANGELISTA em 2016 para o cargo de VEREADOR em BONFINÓPOLIS por Zona Eleitoral

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	67	84	
Total 1o. turno		**84**	SUPLENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873926480919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.2/5



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

This RSS feed URL is deprecated

Seções eleitorais em que JOÃO SOARES EVANGELISTA recebeu mais votos em 2016 para o cargo de VEREADOR em BONFINOPOLIS-GO

Zona Eleitoral	Seção Eleitoral	Qtde. de votos
067	0017	9
067	0037	8
067	0041	7
067	0029	7
067	0012	7
067	0047	6
067	0038	5
067	0031	5
067	0008	5

(...)Veja a lista completa de votação por seção eleitoral para este candidato clicando aqui

Publique Diário Oficial
Envie sua Matéria para Publicar no Diário Oficial. e-(

PROPOSTAS DO CANDIDATO (CLIQUE)

CERTIDÕES (CLIQUE)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873926480919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

01 IMÓVEL COM CASA RESIDENCIAL E 01 GALPÃO SITUADO NA RUA 05 A ESQUINA COM GO 010 N° 60 CENTRO (Galpão)	R$400.000,00
01 AUTOMÓVEL CAMIONETE D-20 VERMELHA 1990/1991 BUT 5827 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$30.000,00
01 TERRENO 4.500M SITUADA LAGO CORUMBÁ III (Terra nua)	R$25.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873926480919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.4/5

O1 MOTOCICLETA BIZ VERMELHA 2011 PLACA 9213 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$2.500,00
01 MOTOCICLETA CB 3000 2014 BRANCA PLACA NOS 8383 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$6.000,00
TOTAL	**R$463.500,00**

Votação recebida por este candidato em 2012 para o cargo de VEREADOR em BONFINÓPOLIS

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	67	106	
Total 1o. turno		**106**	SUPLENTE



DOAÇÕES PARA A CAMPANHA DO CANDIDATO

ANGELA C. VALE PARANA AVELLAR (CPF/CNPJ: 60242XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Recursos de pessoas físicas - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Estimado - DESCR: CESSAO DE UMA PARATI 1.6· ANO 2006/2006· PLACA KIO 3212)	R$1.000,00
TOTAL DE RECEITAS	**R$1.000,00**

DESPESAS DA CAMPANHA DO CANDIDATO

(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 10/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 23/09/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$10,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 27/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$3,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$1,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 06/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$30,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 25/08/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFECÇÃO DE BOTOS· CARTAZES· PLOTER·)	R$1.254,00
ANTONIA ZULEIDE LIMA FERREIRA (CPF/CNPJ: 46417XXXXXXXXXX - DATA: 01/09/2016 - TIPO: Despesas com pessoal - DESCR: CABO ELEITORAL)	R$440,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 04/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$10,00
GILSON SIQUEIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 03966XXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Cessão ou locação de veículos - DESCR: LOCAÇÃO DE UM VEICULO GOL 1.6· ANO MODELO 2005/2006 PLACA NFW 5941)	R$500,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFECÇÃO DE SANTINHOS)	R$249,00
AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA. (CPF/CNPJ: 07098XXXXXXXXXX - DATA: 30/09/2016 - TIPO: Combustíveis e lubrificantes - DESCR: GASOLINA)	R$778,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 10/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR:	R$45,00

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873926480919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 3: joaosoaresevangelistadeclaracaodebenseleicao.pdf - Pag.5/5

TARIFA BANCARIA)	
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 27/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$32,00
CICERA JACICLEIDE LIMA FERREIRA (CPF/CNPJ: 61927XXXXXXXXXX - DATA: 01/09/2016 - TIPO: Despesas com pessoal - DESCR: CABO ELEITORAL)	R$440,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 03/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$0,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 03/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$58,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 28/09/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$5,00
ESSENCIAL GRAFICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17215XXXXXXXXXX - DATA: 29/09/2016 - TIPO: Publicidade por adesivos - DESCR: CONFFECÇÃO DE SANTINHOS)	R$300,00
(CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX - DATA: 05/10/2016 - TIPO: Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito - DESCR: TARIFA BANCARIA)	R$0,00
FKS MIDIAS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 20459XXXXXXXXXX - DATA: 17/08/2016 - TIPO: Produção de jingles, vinhetas e slogans - DESCR: JINGLES PARA CAMPANHA)	R$500,00
ELEICAO 2016 DIENES MOREIRA DOS REIS PREFEITO (CPF/CNPJ: 25632XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Serviços prestados por terceiros - DESCR: DOAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS A CANDIDATO)	R$200,00
ELEICAO 2016 DIENES MOREIRA DOS REIS PREFEITO (CPF/CNPJ: 25632XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Serviços prestados por terceiros - DESCR: DAOÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS A CANDIDATO)	R$100,00
ANGELA CARDOSO DO VALE PARANA AVELLAR (CPF/CNPJ: 60242XXXXXXXXXX - DATA: 24/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Cessão ou locação de veículos - DESCR: CESSAO DE UMA PARATI 1.6· ANO 2006/2006· PLACA KIO 3212)	R$1.000,00
TOTAL DE DESPESAS	**R$5.965,00**

BUSCA

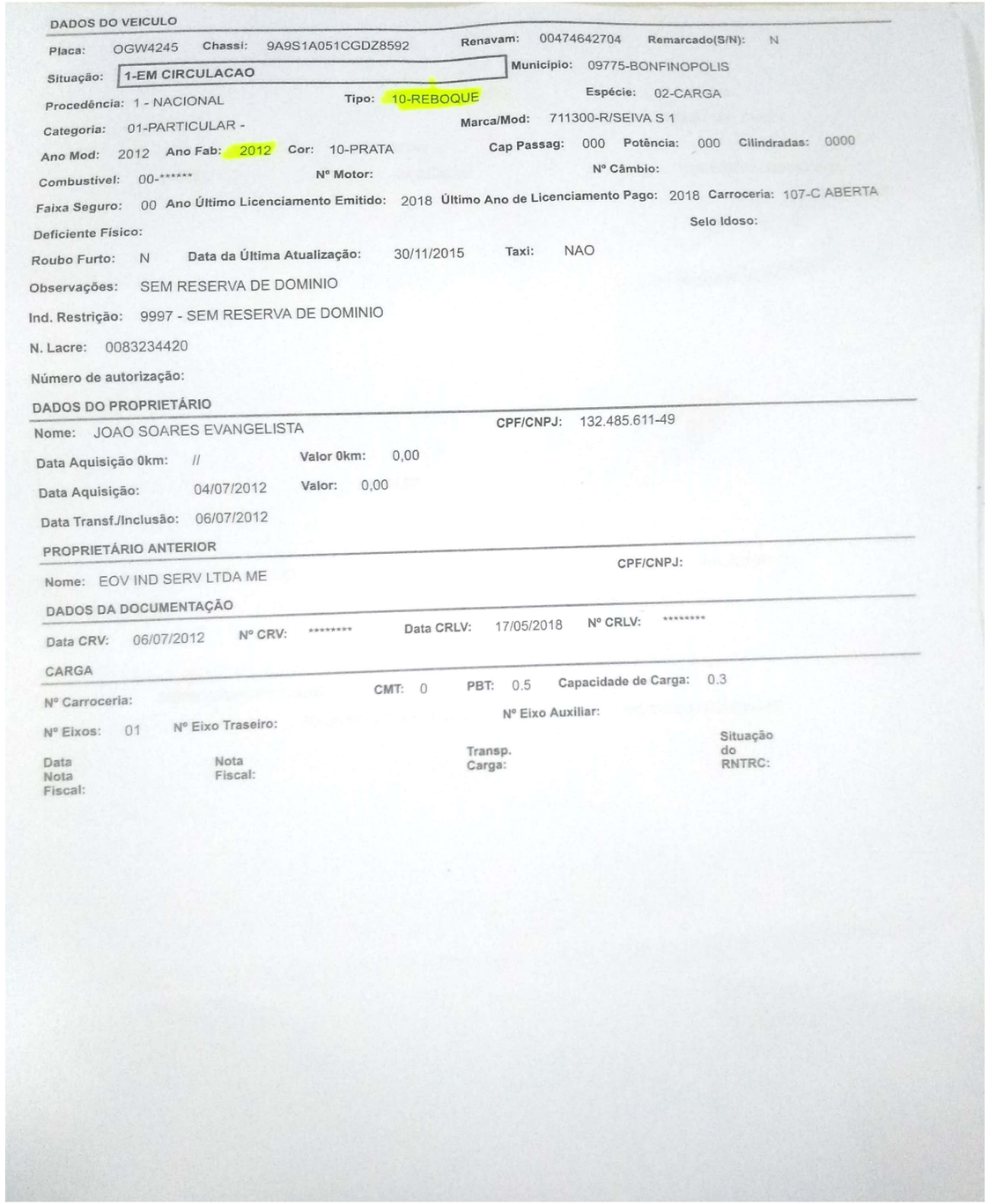
Seguro Auto
Personalize o seu Seguro com os serviços que quiser!
Simule Agora

WhatsApp
Clique aqui para ver mais **estatísticas eleitorais** de BONFINOPOLIS.
Saiba quem recebe **benefícios sociais** em BONFINOPOLIS.
Veja **quanto dinheiro** a Prefeitura de BONFINOPOLIS recebe a cada mês do governo federal.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873926480919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38



DADOS DO VEICULO

Placa: OGW4245 Chassi: 9A9S1A051CGDZ8592 Renavam: 00474642704 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 10-REBOQUE Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 711300-R/SEIVA S 1

Ano Mod: 2012 Ano Fab: 2012 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 000 Potência: 000 Cilindradas: 0000

Combustível: 00-****** Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 00 Ano Último Licenciamento Emitido: 2018 Último Ano de Licenciamento Pago: 2018 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 30/11/2015 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

N. Lacre: 0083234420

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: 0,00

Data Aquisição: 04/07/2012 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 06/07/2012

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: EOV IND SERV LTDA ME CPF/CNPJ:

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 06/07/2012 Nº CRV: ******** Data CRLV: 17/05/2018 Nº CRLV: ********

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 0 PBT: 0.5 Capacidade de Carga: 0.3

Nº Eixos: 01 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

Scanned by CamScanner

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 6: relacaodeveiculosexecucao.pdf - Pag.1/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587695432563873926480912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 6: relacaodeveiculosexecucao.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

DADOS DO VEICULO

Placa: BUT5827 Chassi: 9BG258RNMLC002066 Renavam: 00408996978 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 23-CAMINHONETE Espécie: 06-ESPECIAL

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 201210-GM/CHEVROLET D20 CUST L

Ano Mod: 1991 Ano Fab: 1990 Cor: 15-VERMELHA Cap Passag: 006 Potência: 090 Cilindradas: 0000

Combustível: 03-DIESEL Nº Motor: GO0005706 Nº Câmbio: 00000000000000000000

Faixa Seguro: 10 Ano Último Licenciamento Emitido: 2018 Último Ano de Licenciamento Pago: 2018 Carroceria: 134-ABER/C.DUP

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 12/08/2016 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

N. Lacre: 0086719360

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: 0,00

Data Aquisição: 29/07/2016 Valor: 25000,00

Data Transf./Inclusão: 29/09/2003

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: DIVINO RODRIGUES BARCO CPF/CNPJ: 058.329.691-20

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 12/08/2016 Nº CRV: ******** Data CRLV: 17/05/2018 Nº CRLV: ********

CARGA

Nº Carroceria: 00000000000000000000 CMT: 0 PBT: 3.1 Capacidade de Carga: 1

Nº Eixos: 02 Nº Eixo Traseiro: 00000000000000000000 Nº Eixo Auxiliar: 00000000000000000000

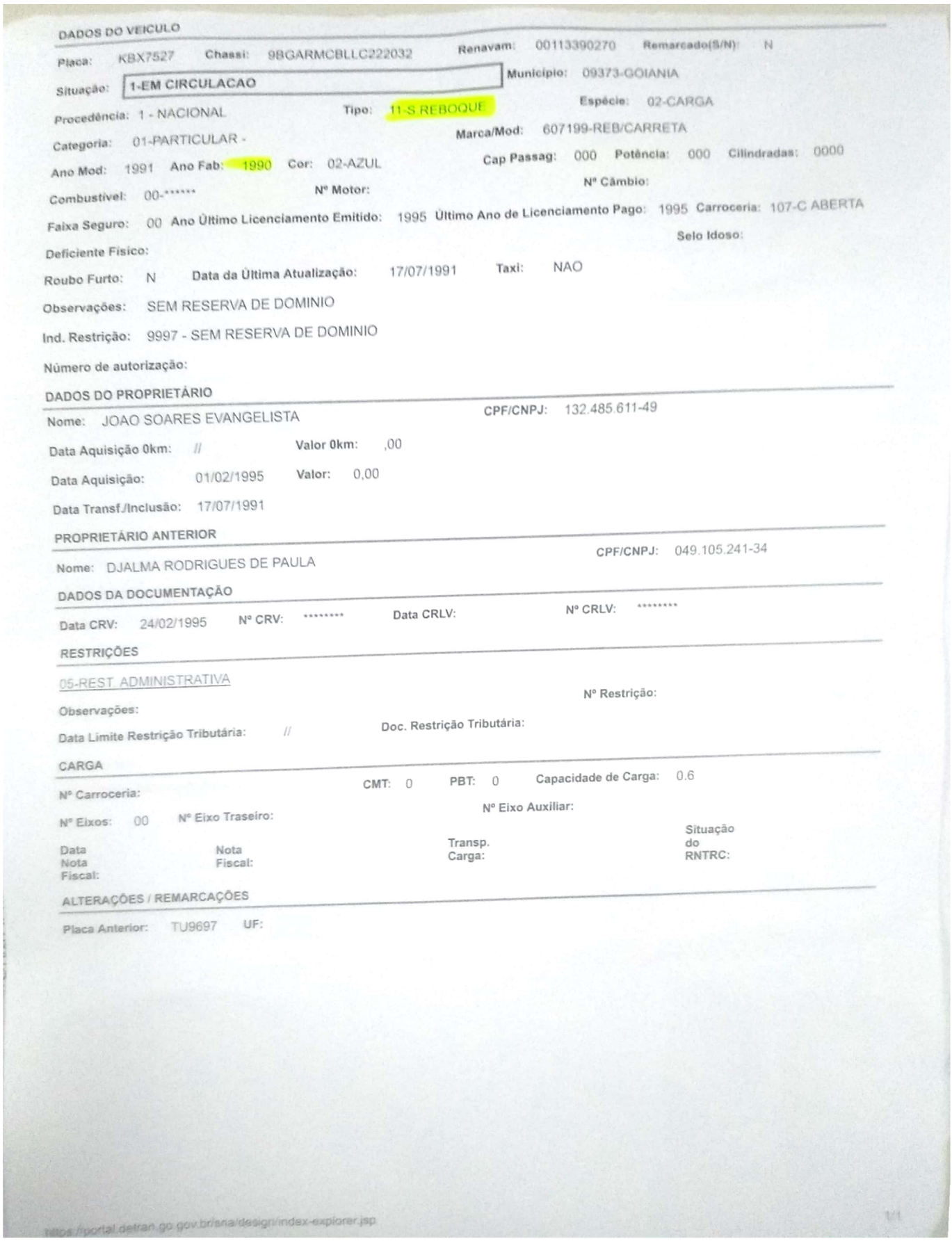
Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

https://portal.detran.go.gov.br/sna/design/index-explorer.jsp

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587695432563873926480912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38



DADOS DO VEICULO

Placa: KBX7527 Chassi: 9BGARMCBLLC222032 Renavam: 00113390270 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09373-GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 11-S REBOQUE Espécie: 02-CARGA

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 607199-REB/CARRETA

Ano Mod: 1991 Ano Fab: 1990 Cor: 02-AZUL Cap Passag: 000 Potência: 000 Cilindradas: 0000

Combustível: 00-****** Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 00 Ano Último Licenciamento Emitido: 1995 Último Ano de Licenciamento Pago: 1995 Carroceria: 107-C ABERTA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 17/07/1991 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: ,00

Data Aquisição: 01/02/1995 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 17/07/1991

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: DJALMA RODRIGUES DE PAULA CPF/CNPJ: 049.105.241-34

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 24/02/1995 Nº CRV: ******** Data CRLV: Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

05-REST. ADMINISTRATIVA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

CARGA

Nº Carroceria: CMT: 0 PBT: 0 Capacidade de Carga: 0.6

Nº Eixos: 00 Nº Eixo Traseiro: Nº Eixo Auxiliar:

Data Nota Fiscal: Nota Fiscal: Transp. Carga: Situação do RNTRC:

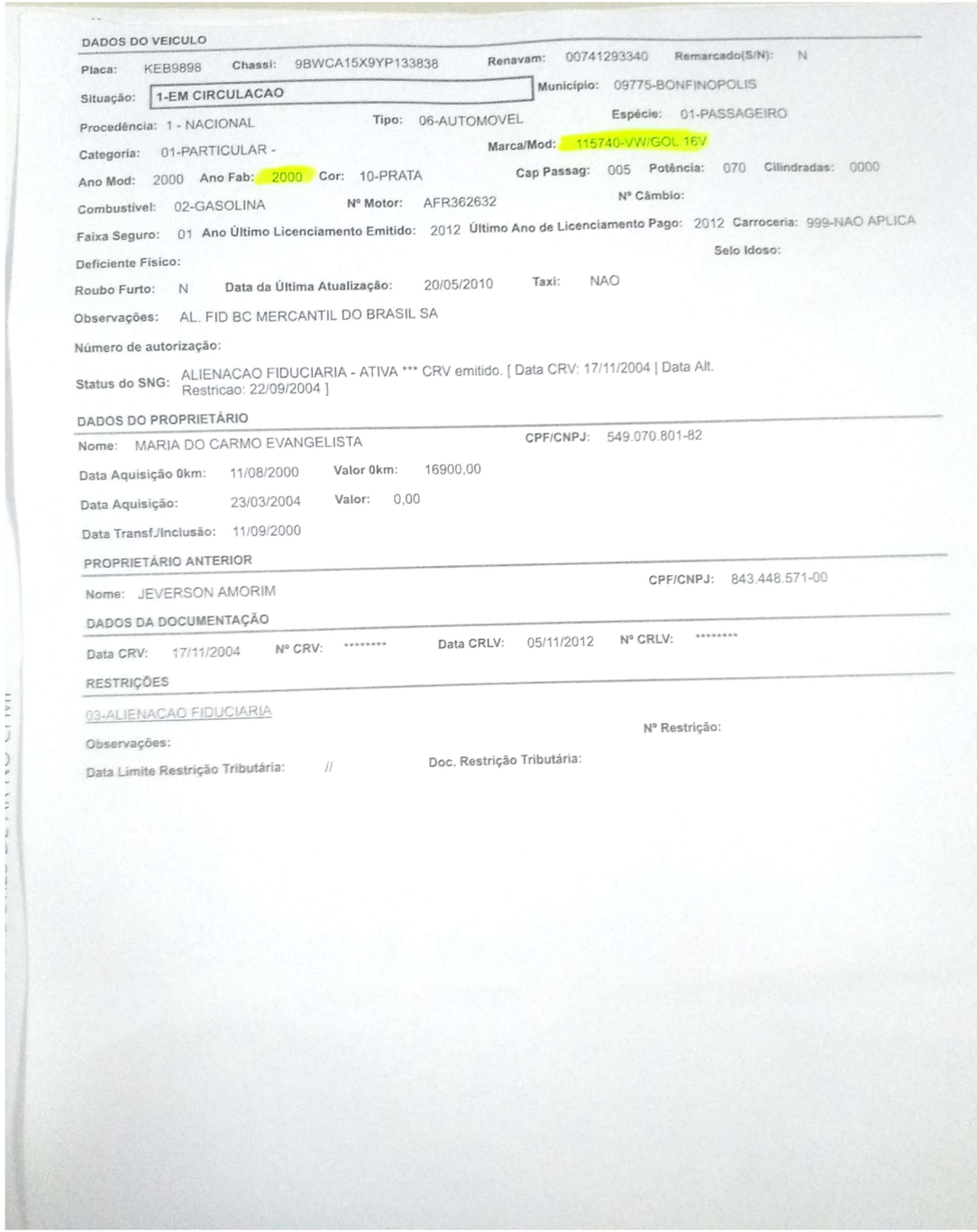
ALTERAÇÕES / REMARCAÇÕES

Placa Anterior: TU9697 UF:

https://portal.detran.go.gov.br/ana/design/index-explorer.jsp 1/1

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38



DADOS DO VEICULO

Placa: KEB9898 Chassi: 9BWCA15X9YP133838 Renavam: 00741293340 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09775-BONFINOPOLIS

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 06-AUTOMOVEL Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 115740-VW/GOL 16V

Ano Mod: 2000 Ano Fab: 2000 Cor: 10-PRATA Cap Passag: 005 Potência: 070 Cilindradas: 0000

Combustível: 02-GASOLINA Nº Motor: AFR362632 Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 01 Ano Último Licenciamento Emitido: 2012 Último Ano de Licenciamento Pago: 2012 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 20/05/2010 Taxi: NAO

Observações: AL. FID BC MERCANTIL DO BRASIL SA

Número de autorização:

Status do SNG: ALIENACAO FIDUCIARIA - ATIVA *** CRV emitido. [Data CRV: 17/11/2004 | Data Alt. Restricao: 22/09/2004]

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: MARIA DO CARMO EVANGELISTA CPF/CNPJ: 549.070.801-82

Data Aquisição 0km: 11/08/2000 Valor 0km: 16900,00

Data Aquisição: 23/03/2004 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 11/09/2000

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: JEVERSON AMORIM CPF/CNPJ: 843.448.571-00

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 17/11/2004 Nº CRV: ******** Data CRLV: 05/11/2012 Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Scanned by CamScanner

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição -> Arresto Requerido
Arquivo 6: relacaodeveiculosexecucao.pdf - Pag.4/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2018 16:27:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587695432563873926480912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

DADOS DO VEICULO

Placa: KCL5896 Chassi: 9BWZZZ11ZDP085103 Renavam: 00110876849 Remarcado(S/N): N

Situação: 1-EM CIRCULACAO Município: 09373-GOIANIA

Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 06-AUTOMOVEL Espécie: 01-PASSAGEIRO

Categoria: 01-PARTICULAR - Marca/Mod: 117902-VW/FUSCA 1300

Ano Mod: 1983 Ano Fab: 1983 Cor: 04-BRANCA Cap Passag: 005 Potência: 049 Cilindradas: 0000

Combustível: 02-GASOLINA Nº Motor: Nº Câmbio:

Faixa Seguro: 01 Ano Último Licenciamento Emitido: 2004 Último Ano de Licenciamento Pago: 2004 Carroceria: 999-NAO APLICA

Deficiente Físico: Selo Idoso:

Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 03/06/2004 Taxi: NAO

Observações: SEM RESERVA DE DOMINIO

Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO SOARES EVANGELISTA CPF/CNPJ: 132.485.611-49

Data Aquisição 0km: // Valor 0km: ,00

Data Aquisição: 22/11/1999 Valor: 0,00

Data Transf./Inclusão: 22/06/1983

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: JOSE MARIA DOS REIS CPF/CNPJ: 031.197.501-15

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 08/12/1999 Nº CRV: ******** Data CRLV: 20/08/2004 Nº CRLV: ********

RESTRIÇÕES

04-RESTRICAO JUDICIAL

05-REST. ADMINISTRATIVA

Observações: Nº Restrição:

Data Limite Restrição Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

ALTERAÇÕES / REMARCAÇÕES

Placa Anterior: XN0936 UF: GO

https://portal.detran.go.gov.br/sna/design/index-explorer.jsp

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 22/11/2018 08:12:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
22ª Vara Cível

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Proceda-se com a penhora do imóvel indicado no evento 31, por termo nos autos (CPC, art. 845, §1º), devendo a parte exequente promover a averbação na matrícula dos imóveis e informando nos autos, em 10 dias.

Após, dê ciência da penhora ao executado (CPC, art. 841).

GOIÂNIA, em 19 de março de 2019.

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 34 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1: habilitacao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:38

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 549.070.801-82 e RG: 5186608754055 SESP/GO, domiciliada no seguinte endereço: Rua 05, Qd.03, Lt. 04. Setor Central, CEP: 75.195-00, Bonfinópolis - Estado de Goiás, vem por meio de seu bastante procurador habilita-se nos presentes autos.

Requer seja seu Advogado devidamente cadastrado para que possa receber todas as comunicações de estilo sob pena de nulidade.

Era o que tinha a informar nesta oportunidade.

Goiânia, 28 de Março de 2019.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO-34.44

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2019 16:48:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087695432563873466314542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 34 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaoassinado.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 549.070.801-82 e RG: 5186608754055 SESP/GO, domiciliada no seguinte endereço: Rua 05, Qd.03, Lt. 04, Setor Central, CEP: 75.195-00, Bonfinópolis - Estado de Goiás.

OUTORGADO: **Dr. IZAC GOMES MORAIS** brasileiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob os números, **38.441**, com endereço profissional lançado no rodapé desta página.

PODERES: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para ajuizar ações, defender nas contrárias, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, acompanhamento em procedimentos administrativo tais como inquéritos, TCO, PADs e demais demandas que se fizerem necessárias, sobretudo ajuizar demanda previdenciária visando à garantia de direito de aposentadoria da Outorgante.

É o que fica outorgado por este instrumento particular de procuração.

Goiânia, 28 de Março de 2019.

Maria do Carmo Evangelista

MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2019 16:48:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787605432563873466314544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 35 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaoplanilhadodebitoatualizado.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem apresentar planilha de débito atualizada, nos termos do Despacho (Evento 04).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de abril de 2019.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/04/2019 09:34:52
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787695432563873466854377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 35 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculoatualizadoronaldo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Cálculo

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 03/04/2019

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,06747866	115.287,69	29,00%	33.433,43	148.721,12
					Subtotal	148.721,12

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	14.872,11
Subtotal	163.593,23
Total Geral	**163.593,23**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/04/2019 09:34:52
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987685432563873466854376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho - 20/03/2019 18:12:11)) do dia 15/04/2019 18:30:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho - 20/03/2019 18:12:11)) do dia 15/04/2019 18:30:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA (BEM IMÓVEL)

Autos nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas - CPF: 449.489.561-04
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista - CPF: 549.070.801-82

Valor da causa: R$ 129.773,17 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

Valor atualizado do débito (Evento 35): R$ 163.593,23 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Aos 15 de abril de 2019, às 18:30:29, em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito Marcelo Lopes de Jesus, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, foi lavrado o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes Autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

- Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) Executado(a) proprietário(a) deste(s), sujeito às penas da lei (art. 845, parágrafo 1°, CPC/2015).

DESPACHO (Evento 33): "Proceda-se com a penhora do imóvel indicado no evento 31, por termo nos autos (CPC, art. 845, §1º), devendo a parte exequente promover a averbação na matrícula dos imóveis e informando nos autos, em 10 dias. Após, dê ciência da penhora ao executado (CPC, art. 841). GOIÂNIA, em 19 de março de 2019. **Marcelo Lopes de Jesus *Juiz de Direito***".

OBSERVAÇÃO: O Executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, contados da assinatura deste termo.

ADVERTÊNCIA: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC/15 e art. 168, parágrafo 1º, II, do CP.

Goiânia, 15 de abril de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2019 21:59:21
Assinado por MARCELO LOPES DE JESUS
Localizar pelo código: 109187635432563873412769155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Documento Expedido - 15/04/2019 21:59:22)) do dia 22/04/2019 13:02:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Maria Do Carmo Evangelista - Polo Passivo (Referente à Mov. Documento Expedido - 15/04/2019 21:59:22)) do dia 22/04/2019 13:02:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
3ª VARA CÍVEL - JUIZ 2
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Em cumprimento do despacho proferido no evento nº 33, intimo a parte exequente para promover, em 10 (dez) dias, a averbação da penhora (termo expedido no evento 38) na matrícula do imóvel, informando nos autos, em igual prazo.

Goiânia, 22 de abril de 2019

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2019 13:03:50
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109487645432563873412671555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 22/04/2019 13:03:50 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CERTIDÃO NARRATIVA

PROCESSO Nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTES: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

REQUERIDO: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE SE TRATA DE AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL AJUIZADA POR RRONALDO OLIVEIRA DE FREITAS (CPF: 449.489.561-04) EM DESFAVOR DE MARIA DO CARMO EVANGELISTA (CPF: 549.070.801-82). O PROCESSO FOI DISTRIBUÍDO EM 04/04/2019 PARA ESTA VARA CÍVEL. EM SEDE DE INICIAL, O EXEQUENTE SUSTENTA QUE É CREDOR DE UMA NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA COM VENCIMENTO PARA 04 DE NOVEMBRODE 2016 NO VALOR DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REIAS) E QUE DIANTE DE VÁRIAS TENTATIVAS DE ACORDO QUE RESTARAM FRUSTRADA NÃO HOUVE OUTRA ALTERNATIVA SE NÃO ENTRAR COM A PRESENTE AÇÃO. AFIRMA, AINDA QUE ATUALIZADA CORRESPONDE AO TOTAL DE R$ 129.773,17 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), VALOR DADO À CAUSA. O PRIMEIRO DESPACHO FOI PROFERIDO EM 05/04/2018 (EVENTO 4), ATRAVÉS DO QUAL ESTE D. JUÍZO DETERMINOU A CITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 829 DO CPC. EXPEDIDA A CARTA PRECATÓRIA, A MESMA FOI DEVOLVIDA PARCIALMENTE CUMPRIDA, RESTANDO CITADO O REQUERIDO NÃO SENDO ENCONTRADOS BENS PARA PENHORA E AVALIAÇÃO (EVENTO 7). POR CERTO, REQUERIDA A PENHORA DE IMÓVEL (IMÓVEL URBANO, LOTE 02 (SALA COMERCIAL) DA QUADRA 03, SITUADO À RUA 06 COM A RUA 05, CENTRO DA CIDADE DE BONFINÓPOLIS– GO, MATRICULADO SOB O Nº 225 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS, COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ESTADO DE GOIÁS), A MESMA RESTOU DEFERIDA CONFORME DESPACHO DE EVENTO 33 (20/03/2019). TERMO DE PENHORA EXPEDIDO NO EVENTO 38. A REQUERIDA HABILITOU PROCURADOR NOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/04/2019 16:10:19
Assinado por ALEXSANDRA CRISTINA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087625432563873412831291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

AUTOS CONFORME EVENTO 34. A ATUAL FASE DO PROCESSO É AGUARDANDO A AVERBAÇÃO DO TERMO DE PENHORA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL.

24 DE ABRIL DE 2019.

Letícia Ramos Lemos

Analista Judiciária

Alexsandra Cristina Oliveira
Técnico Judiciário

EMITENTE

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 24/04/2019 16:10:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 24/04/2019 16:10:19 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoprosseguimento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADORA RELATOR DESTA DO 1ª EGRÉGIA CÂMARA DO TAMBÉM EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO GRANDE ESTADO DE GOIÁS.

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, volta a ínclita presença de V. Ex. a fim de manifestar nos termos abaixo:

MM Relatora,

A Agravante entende que o presente Agravo é próprio, tempestivo e recurso adequado a atacar a decisão do juízo de piso.

Entende ainda que sua pretensão encontra-se guarida no Art. 1.015, I, ou II.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito para apreciação do pedido liminar.

Termos que pede,

Deferimento.

Goiânia, 28 de Março de 2019.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO-34.44

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2019 11:45:09
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787605432563873417677574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoprosseguimento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:39

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADORA RELATOR DESTA DO 1ª EGRÉGIA CÂMARA DO TAMBÉM EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO GRANDE ESTADO DE GOIÁS.

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, volta a ínclita presença de V. Ex. a fim de manifestar nos termos abaixo:

MM Relatora,

A Agravante entende que o presente Agravo é próprio, tempestivo e recurso adequado a atacar a decisão do juízo de piso.

Entende ainda que sua pretensão encontra-se guarida no Art. 1.015, I, ou II.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito para apreciação do pedido liminar.

Termos que pede,

Deferimento.

Goiânia, 28 de Março de 2019.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO-34.44

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/04/2019 11:46:22
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109287645432563873417677098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaorespostaevento41averbacaodapenhora.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o disposto na Certidão (Evento 41):

> Em cumprimento do despacho proferido no evento nº 33, intimo a parte exequente para promover, em 10 (dez) dias, a averbação da penhora (termo expedido no evento 38) na matrícula do imóvel, informando nos autos, em igual prazo.

Segue anexa certidão de inteiro teor da averbação da penhora na matrícula do imóvel.

- Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de maio de 2019.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2019 14:20:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187645432563873417091638, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: certidaom2.911.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS – Árley de Aquino Azevedo – Oficial de Registro/Tabelião – BONFINÓPOLIS-GO

Árley de Aquino Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Termo e Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula n° **2.911**, feita em **02/05/2019** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original**, IMÓVEL:** Lote n. 2 da Quadra 3, com a área de 335,00m²; medindo 16,30m pela frente; 15,80m pelo fundo; 21,00m pelo lado direito pela Rodovia GO-010, a direita com o lote 1; a esquerda com a Rua sem denominação de nome, e ao fundo com o lote de propriedade do espólio de Pedro Alves, na cidade de Bonfinópolis-GO. **PROPRIETÁRIOS: JOÃO SOARES EVANGELISTA**, brasileiro, casado com **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, comerciante, CPF n. 132.485.611-49 e CI n. 7.418.461.238.906 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-3-225 em 25.3.2003, Livro 02, desta Serventia. Emolumentos: Isentos. Bonfinópolis, 2 de maio de 2019. Dou Fé. O Oficial.

Av-1-2.911, em 2.5.2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se de Ofício a abertura desta matrícula para melhor atendimento ao princípio da especialidade e da unitariedade, em conformidade com o Art. 176, §1° da Lei n. 6.015/73, lote procedente da **matrícula 225**, conforme memorial descritivo, devidamente registrado e arquivado nesta Serventia. Bonfinópolis, 2 de maio de 2019. Dou Fé. O Oficial.

R-2-2.911, em 3.5.2019. Protocolo n. 9.211, em 2.5.2019. **PENHORA.** Em razão de determinação expedida pelo Juiz de Direito Marcelo Lopes de Jesus, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 5153826.49.2018.8.09.0051, procede-se ao registro da **penhora deste imóvel**. Exequente: **Ronaldo Oliveira de Freitas**, inscrito no CPF n. 449.489.561-04. Executado: **Maria do Carmo Evangelista**, inscrita no CPF n. 549.070.801-82. Valor do débito: R$163.593,23 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventae três reais e vinte e três centavos). Auto de penhora e demais documentos que instruem o requerimento ficam arquivados em expediente próprio nesta Serventia. Emolumentos: R$1.530,76. Taxa Judiciária: R$14,50. Fundos: R$597,01. ISSQN: R$76,54. Bonfinópolis, 3 de maio de 2019. Dou fé. O Oficial.

Geisyanne Silveira Carvalho
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2019 14:20:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873417091633, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: certidaom2.911.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BONFINÓPOLIS
TERMO E COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

Tabelião e Registrador: Árley de Aquino Azevedo
CNPJ: 02.790.723/0001-67 - CPF: 801.127.301-91

CARTÓRIO AQUINO AZEVEDO

O referido é verdade e dou fé.

Bonfinópolis/GO, 03 de maio de 2019.

TAB. DE NOTAS E PROT. REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Árley de Aquino Azevedo
Oficial de Registro/Tabelião
BONFINÓPOLIS-GO

Geisyanne Silva Carvalho
Escrevente

Emolumentos...: R$ 32,52.
Taxa Judiciária.: R$ 14,06.
Fundos Estaduais:R$ 12,66
ISSQN.....:R$ 1,62
Total.....: R$ **60,86**

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08541503121458106402023
Consulte esse em: http://extrajudicial.tjgo

Avenida 01, Qd. 09, Lt. 08, Centro, Bonfinópolis-GO - CEP: 75195-000 - Fone: (62) 3334-1889 - cartoriobonfinopolis@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2019 14:20:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873417091633, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte interessada para requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que for oportuno.

Goiânia, 6 de maio de 2019

JOÃO PAULO BARBOSA JARDIM
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 06/05/2019 11:34:44 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 1/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 549.070.801-82 e RG: 5186608754055 SESP/GO, domiciliada no seguinte endereço: Rua 05, Qd.03, Lt. 04. Setor Central, CEP: 75.195-00, Bonfinópolis - Estado de Goiás,

IMPUGNAÇÃO A PENHORA em face de

RONALDO OKLIVEIRA DE FREITAS, CPF: 449.489.561-04, RG: 5882986, domiciliado no seguinte endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, Qd. C-9, Lt. 02/05, Cond. Flamboyant Park Bisenes, Jardim Goiás - CEP: 74.810-100, Goiânia - Estado de Goiás.

I - DO PREPARO:

Julgadores,

Em que pese não haver necessidade de recolhimento de custas processuais nesta ocasião, a Executada por não ter condições de custear as custas do processo, requer desde logo que lhe seja concedido os beneficios da assistência judiciária gratuita nos termos da legislação de regencia.

Era o que tinha a requerer nesta oportunidade.

II- DA TEMPESTIVIDADE:

MM Juiz,

Conforme se verifica dos autos a decisão que abriu o prazo para apresentação de impugnação a penhora ocorreu no dia 15/04/2019, evento nº 38.

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 2/6

A sua publicação ocorreu em 17/04/2019, assim sendo o prazo começou a fluir em 18/04/2019, levando em consideração os feriados do mês de Abril e de Maio, o przo finaliza em 10/05/2019.

Por tal razão a presente manifestação é tempestiva e adequada ao fim que se pretende.

III- DOS FATOS:

MM Juiz,

O Embargado no dia 04/04/2018 ingressou com ação de execução por quantia certa em desfavor da Agravante no intuito de executar uma promissória no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), promissória essa datada de 04/11/2016.

Importante esclarecer que a Embargante não opuseram embargos a execução no prazo legal em virtude de ser pessoa idosa e não ter noção dos procedimentos a serem utilizados, o que se esclarece nesta oportunidade apenas por uma questão de contextualização dos fatos.

Também a título de esclarecimentos, o objeto da execução é fruto de agiotagem entre o Embargado e um de seus filhos, sendo que na verdade a Embargante não usufruiu em nada da referida quantia, sequer tinha ciência do que estava a assinar na época dos acontecimentos, entretanto tais esclarecimentos servem apenas para que seja contextualizada a situação em análise.

Excelência,

No dia 20/03/2019 conforme se verifica do evento de nº 30 do processo originário, V. Ex. respondendo ao pedido do Exequente consistente ao pleito de um bem pertencente ao cônjuge da Executada acabou por exarar o seguinte despacho:

> *Proceda-se com a penhora do imóvel indicado no evento 31, por termo nos autos (CPC, art. 845, §1º), devendo a parte exequente promover a averbação na matrícula dos imóveis e informando nos autos, em 10 dias."*

Na visão da defesa da Embargante, tal decisão deixou de considerar que o imóvel objeto da penhora é o único bem que o casal de idosos conseguiu conquistar ao longo da vida, sendo que a extensão da propriedade onde tem um galpão é o local de onde o casal tira os frutos para a manutenção de suas vidas.

Magistrado,

Nesta esteira, verificando que a decisão que determinou a penhora do único imóvel do casal é totalmente ilegal uma vez que o referido imóvel em que pese não ter nenhum gravame o mesmo é por sua natureza um bem de família.

Em apertada síntese são os fatos.

III - DO MÉRITO:

Excelência,

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 3/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

A legislação brasileira adotou o conceito de bem de família para o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar caso estes lá fixem residência.

Portanto, não pode ser considerado bem de família imóvel que, embora pertença a um determinado casal, não sirva de moradia para tal.

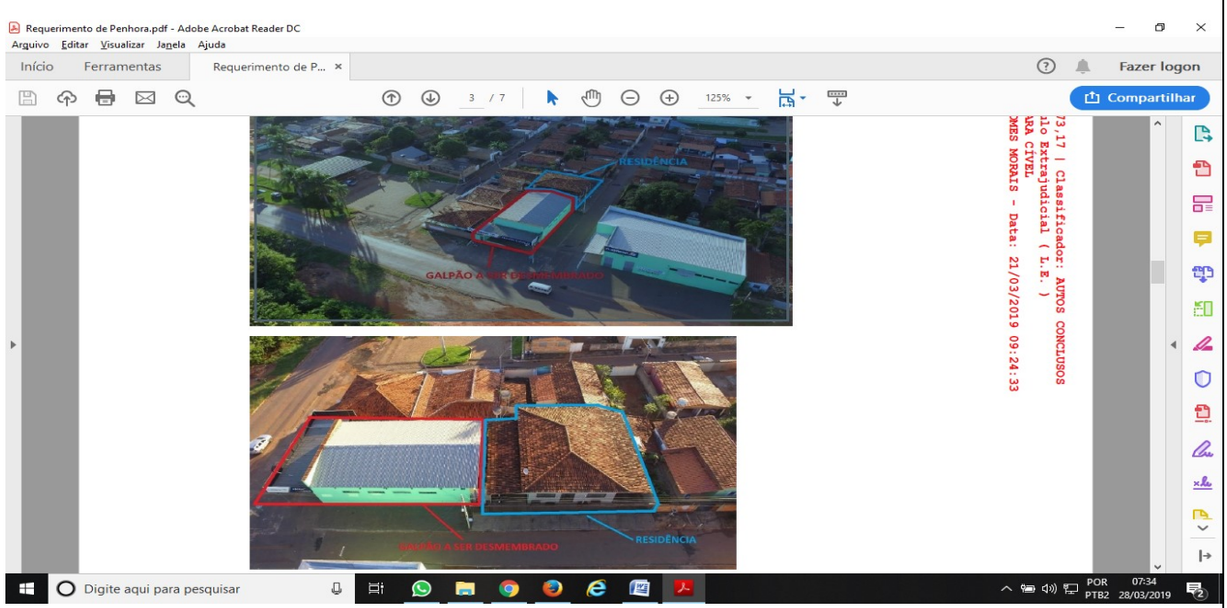
E qual importância existe em um imóvel ser considerado bem de família? Tal propriedade é considerada impenhorável nos termos da Lei 8.009/90.

Isso implica dizer que o casal que esteja sendo executado judicialmente e tenha o imóvel em que reside como única propriedade, este imóvel não poderá ser penhorado para quitação da dívida. Pois isso seria flagrante violação ao direito a moradia concedido pelo art. 6º da Constituição Federal.

Julgador,

No presente caso, o que se verifica é que a metade do imóvel pertencente a Agravante é um lote de 335m2, no qual existe a residência do casal, bem como um galpão no qual é alugado e de onde a família retira todo o seu sustento.

A penhora realizada, visa um possível desmembramento do imóvel cravado na mesma matrícula a fim de satisfação do crédito ilegítimo do Exequente:



Nota-se que o referido galpão é parte integrante do imóvel do casal, constante da mesma matrícula e é a única fonte de renda que o casal detem uma vez que nenhum dos dois é aposentado ou tem qualquer outra fonte de renda.

Da exposição fatíca o que se verifica é que o Exequente na ânsia de ter o seu crédito ilícito satisfeito, acaba por tentar burlar o direito da Executada de ter a proteção do seu único imóvel, ressaltando que o referido imóvel é de propriedade da mesma em condóminio com seu esposo em virtude do regime de casamento de ambos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 4/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

Julgador,

A impenhorabilidade é a característica de defesa, prevista em lei ou pela jurisprudência mais moderna, contra a penhora de bem imprescindível à residência ou à manutenção alimentar de pessoa executada por dívida.

A Lei 8.009/1990 determina que o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta própria lei.

A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

Importante esclarecer que a impenhorabilidade de imóvel único não é um direito absoluto, razão pela qual comporta alguma exceções conforme preleciona o Art. 3º da já mencionada lei:

> "Lei 8.009/90 - Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:
>
> I - (Revogado pela Lei Complementar nº 150, de 2015);
>
> II - pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;
>
> III - pelo credor da pensão alimentícia, resguardados os direitos, sobre o bem, do seu coproprietário que, com o devedor, integre união estável ou conjugal, observadas as hipóteses em que ambos responderão pela dívida;
>
> IV - para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;
>
> V - para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar;
>
> VI - por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.
> VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação;
>
> VIII - para cobrança de crédito constituído pela Procuradoria-Geral Federal em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial recebido indevidamente por dolo, fraude ou coação, inclusive por terceiro que sabia ou deveria saber da origem ilícita dos recursos."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 5/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

O que se verifica do texto legal é que o legislador resolveu estabelecer um rol taxativo e não exemplificativo quanto as possibilidade de exceção a regra de impenhorabilidade de imóvel único.

Por esta razão, pelo simples fatos de não haver hipótese legal a corroborar a penhora de imóvel único, é que a Agravante se insurge com a decisão exarada pelo Douto Magistrado de primeiro grau.

O Artigo 1º da mesma lei assim revela:

> **"Art. 1º - O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.**
>
> **Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados."**

Nesta linha o que se verifica é que a norma protege em evidência tanto o imóvel residencial da entidade familiar quanto os bens que o guarnecem, exceto aqueles suntuosos, o que não é o caso em análise, vez que a proteção que aqui se requer é a extensão da proteção ao galpão que é alugado de onde o casal extrai renda para sua manutenção e esta dentro da mesma matrícula do imóvel principal.

Nos parece de fácil interpretação o dispositivo transcrito (art. 1º); entretanto muita polêmica tem surgido na jurisprudência no desiderato de bem aplicar referido artigo, entretanto no presente caso a melhor solução a ser aplicada é de fato a proteção do bem de família da Agravante.

Julgador, mais uma vez importante destacar que quando o legislador quis apresentar as hipóteses nas quais a proteção não seriam aplicada o mesmo o fez de forma taxativa, assim sendo, se não existe previsão legal mesmo que de forma excepcional, não ha que se criar modalidade diferente daquela já apresentada pelo legislador.

Douto Magistrado,

Pela exposição acima, a Agravante entende que a penhora determinada é ilegal e por essa simples razão deve ser desfeita IMEDIATAMENTE por uma questão de prestigio a dignidade da pessoa humana, bem como o direito a moradia digna esculpido no texto constitucional.

É o que a Agravante entende e pleiteia como medida não apenas de direito, como também de justiça social.

IV - DOS PEDIDOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição -> Impugnação
Arquivo 1: impugnacaoapenhora.pdf - Pag 6/6

Posto isso, requer-se de Vossa Excelências;

Conceda os benefícios da AJG a Embargante.

A procedencia dos presentes Ebargos no sentido de revogação da decisão que determinou a penhora, devendo ser oficiado o CRI da Comarca de Bonfinópolis a fim de se abster de gravar qualquer penhora na matrícula do imóvel que aqui se discute.

Não sendo esta a decisão de V. Ex. que agende audiência de conciliação no sentido de oportunizar a Embargante a possibilidade de realizar uma proposta de acordo.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos

Termos em que pede,

Deferimento.

Goiânia, 09 de Maio de 2019.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO-34.44

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 08:41:28
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887655432563873415641399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 09/05/2019 08:55:56 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição -> Avaliação Requerida
Arquivo 1: requerimentoavaliacaoexpropriacao.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5153826.49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Ato Ordinatório (evento 49), para requerer que seja realizada a avaliação do bem penhorado nos termos do art. 870 e seguintes, e após, manifestada as partes, inicie os atos expropriatórios conforme disposto no art. 875 e seguintes do CPC.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 09 de maio de 2019.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2019 18:31:04
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987625432563873415111974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Goiás

Gabinete da Desembargadora Amélia Martins de Araújo

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5161826.60.2019.8.09.0000

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE : MARIA DO CARMO EVANGELISTA

AGRAVADO : RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATOR : Juiz JOSÉ RICARDO M. MACHADO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE CONSTITUI PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL. NÃO CABIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. I. A decisão que determina a penhora de imóvel em ação de execução de título extrajudicial deve ser atacada pela via própria, qual seja, embargos à execução ou exceção de pré-executividade. **II.** O agravo de instrumento é um recurso *secundum eventus litis*, de modo que as matérias submetidas ao exame da Corte Revisora já devem ter sido analisadas pelo juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância. **AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO, nos termos do artigo 932, III do CPC.**

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo** interposto por **MARIA DO CARMO EVANGELISTA** em face da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dr. Marcelo Lopes de Jesus, nos autos da *Ação de Execução de Título Extrajudicial* ajuizada em seu desfavor por **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**, com o intento de obter a sua reforma.

Consoante se depreende dos autos de origem, a ação tem como

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

objeto a execução de Nota Promissória no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), cujo valor atualizado perfaz a monta de R$148.721,12 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Nesse contexto, insurge-se a parte executada/agravante contra a decisão que, acolhendo o pleito do exequente/agravado, constituiu penhora sobre o galpão que compõe o imóvel urbano de matrícula nº 225, situado à rua 06, quadra 03, lote 02, Centro da cidade de Bonfinópolis –GO.

In Verbis:

> (…) Proceda-se com a penhora do imóvel indicado no evento 31, por termo nos autos (CPC, art. 845, §1º), devendo a parte exequente promover a averbação na matrícula dos imóveis e informando nos autos, em 10 dias.
>
> Após, dê ciência da penhora ao executado (CPC, art. 841).

Em suas razões recursais, a agravante aduz que a constrição judicial considerou o desmembramento do imóvel de matrícula nº 225 de forma equivocada, já que o galpão sobre o qual recaiu a penhora é parte integrante do único imóvel da família e, portanto, impenhorável.

Verbera que a Lei nº 8.009/90 assegura a impenhorabilidade do bem de família, englobando tanto o imóvel residencial da entidade familiar quanto os bens não suntuosos que o guarnecem.

Nesse contexto, aduz que o galpão, cujo aluguel é sua fonte de renda, está abrangido pela mesma proteção legal de que goza o imóvel principal, porquanto registrado sob a mesma matrícula.

Com estes argumentos, **requer a atribuição do efeito suspensivo ao recurso**, de molde a obstar a incidência de penhora sobre bem de família. Ao final, pugna pelo provimento do agravo de instrumento interposto, a fim de que resulte reformado o *decisum* agravado.

Preparo satisfeito.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Instada a se manifestar sobre o possível não cabimento do recurso, a parte agravante ratificou a adequação do recurso, com fulcro no artigo 1.015, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

É o relatório. Decido.

Em primeira análise, entendo que o presente recurso não merece conhecimento, ante a sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do artigo 932, inciso III do Código de Processo Civil.

No caso, observa-se que o Agravo de Instrumento não é a via própria para atacar o pronunciamento judicial recorrido, que determinou a penhora do imóvel da agravante/executada.

A esse respeito, impende salientar, a fim de elidir qualquer dúvida, que o artigo 914 do Código de Processo Civil prevê os Embargos à Execução como a via judicial adequada para a defesa do executado.

Outrossim, o artigo 917 do mesmo Diploma Processual elenca as matérias que podem ser discutidas em sede de embargos à execução, *verbis*:

> Art. 917. Nos embargos à execução, o executado poderá alegar:
>
> I - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;
>
> **II - penhora incorreta ou avaliação errônea;**
>
> III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;
>
> IV - retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de execução para entrega de coisa certa;
>
> V - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;
>
> VI - qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.
>
> §1º A incorreção da penhora ou da avaliação poderá ser impugnada por simples petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do ato.
>
> §2º Há excesso de execução quando:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2019 09:33:40
Assinado por JOSE RICARDO MARCOS MACHADO
Localizar pelo código: 109287615432563873415187465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

I - o exequente pleiteia quantia superior à do título;

II - ela recai sobre coisa diversa daquela declarada no título;

III - ela se processa de modo diferente do que foi determinado no título;

IV - o exequente, sem cumprir a prestação que lhe corresponde, exige o adimplemento da prestação do executado;

V - o exequente não prova que a condição se realizou.

Cumpre rememorar, ainda, a possibilidade de cabimento de exceção de pré-executividade, instrumento processual que tem por finalidade permitir ao devedor, quando em meio ao trâmite de um processo executivo, apontar vícios relacionados à admissibilidade da execução, passíveis de serem conhecidos de ofício e com prova pré-constituída, consoante a Súmula nº 393 do STJ.

Desse modo, a decisão que determinou a penhora do imóvel da agravante é impugnável pela via dos embargos à execução ou da exceção de pré-executividade, e não do agravo de instrumento.

Ademais, destaco que por ser o agravo de instrumento um recurso *secundum eventus litis*, as matérias submetidas ao exame desta Corte Revisora já devem ter sido analisadas pelo juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância.

Assim, a existência de vícios na execução é matéria que deve ser primeiramente examinada pelo juízo singular, para, posteriormente, ser objeto de análise por esta instância revisora.

A propósito, transcrevo:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONSTRIÇÃO DE BENS IMÓVEIS. MANTENÇA DA AVALIAÇÃO ELABORADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. ARGUIÇÕES DE EXCESSO DE PENHORA E INÉRCIA DOS CREDORES. PEDIDO DE EXTINÇÃO PROCESSUAL. REQUERIMENTOS RECHAÇADOS. DECISÃO MANTIDA.(...) III - **Por derradeiro, em relação a arguição de disparidade entre os valores dos imóveis constritos (excesso de penhora) e o importe exequendo, ressalte-se, primeiro, por enquadrar o agravo de instrumento como recurso de natureza *secundum eventum litis* tal matéria**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

> **deve passar pelo crivo do julgador singular, sob pena de o Tribunal *ad quem* suprimir um grau de jurisdição** e, segundo, apenas a título argumentativo, compete ao executado, que alegar ser a medida executiva mais gravosa, indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de se manter os atos executivos já praticados (art. 805 CPC2015). AGRAVO CONHECIDO, PORÉM, DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5121296-82.2017.8.09.0000, Rel. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1ª Câmara Cível, julgado em 09/11/2018, DJe de 09/11/2018. Negritei).

Destarte, afigura-se incomportável a interposição do presente Agravo de Instrumento, porquanto, frise-se, não é a via adequada para a discussão da penhora de imóvel realizada em ação de execução.

Ao teor do exposto, com fundamento no artigo 932, inciso III do Código de Processo Civil, **deixo de conhecer** do presente agravo, ante a sua manifesta inadmissibilidade.

É como decido.

Intimem-se.

Não havendo recurso, arquivem-se os presentes autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

José Ricardo M. Machado

Juiz de Direito Convocado

Relator

Datado e assinado digitalmente conforme Resolução nº 59/2016

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria da 1ª Câmara Cível

Av Assis Chateubriant, n.º 195 , , Setor Oeste , Goiânia-GO , CEP 74130012, Tel: (62) 3216-2000

CERTIDÃO

Processo : 5161826.60.2019.8.09.0000			
Promovente(s)	**Nome**		**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		--
	Nome		**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
Promovido(s)	**Nome**		**CPF/CNPJ**
	Ronaldo Oliveira De Freitas		--
Tipo de Ação / Recurso	**Agravo de Instrumento (CPC)**		
Órgão judicante	**1ª Câmara Cível**	**Relator:**	**Des AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminha-se-lhe cópia da Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento em epígrafe, aos autos de primeiro grau e lavro este termo.

Goiânia, 10 de maio de 2019

_____

CLÁUDIA LOPES MONTEIRO

Secretário(a) da 1ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Maria Ernestina de Amorim Leão** , em **10 de maio de 2019** , às **13:58:57** ,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2019 14:00:11
Assinado por MARIA ERNESTINA DE AMORIM LEAO
Localizar pelo código: 109887625432563873415560418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

com fundamento no **Art. 1º, § 2º III, "b"**, da **Lei Federal nº 11.419**, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
22ª Vara Cível

Despacho

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Manifeste-se o exequente acerca da impugnação à penhora de evento 51, no prazo de 10 dias.

GOIÂNIA, em 22 de novembro de 2019.

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -)) do dia 27/11/2019 11:33:33 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: calculoatualizadoronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826.49.2018.8.09.0051

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Correção Monetária

Atualizado até: 05/12/2019

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,08616105	117.305,39	38,00%	44.576,04	161.881,43
Subtotal						161.881,43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987695432563873455870775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: calculoatualizadoronaldo.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	16.188,14
Subtotal	178.069,57
Custas - Data: 04/12/2019 Custas - Valor Base: 4.654,43	4.654,43
Subtotal	182.724,00
Total Geral	**182.724,00**

editar cálculo novo cálculo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987695432563873455870775, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Despacho (evento 49), o qual requer:

> "Manifeste-se o exequente acerca da impugnação à penhora de evento 51, no prazo de 10 dias."

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial distribuída em 04/04/2019 para esta vara referente a uma nota promissória emitida com vencimento para 04 de novembro de 2016 no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reias) e que diante de várias tentativas de acordo que restaram frustradas não houve outra alternativa se não entrar com a presente ação.

A dívida atualizada, nesta data, corresponde ao total de R$ 182.724,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

O primeiro despacho foi proferido em 05/04/2018 (evento 4), através do qual este D. Juízo determinou a citação, nos termos do art. 829 do CPC.

Expedida a carta precatória, a mesma foi devolvida parcialmente cumprida, restando citado a requerida não sendo encontrados bens para penhora e avaliação (evento 7).

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Por certo, requerida a penhora de imóvel (imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à rua 06 com a rua 05, centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás), a mesma restou deferida conforme despacho de evento 33 (20/03/2019).

Termo de penhora expedido no evento 38, a requerida habilitou procurador nos autos conforme evento 34.

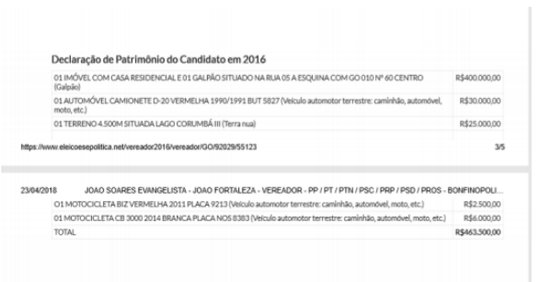
A averbação do termo de penhora foi juntada aos autos no evento 48.

No evento 49, foi requerido que o exequente desse andamento ao feito, assim, na data de 09/05/2019, foi requerida a avaliação do bem penhorado nos termos do art. 870 e seguintes, e após, manifestada as partes, que se iniciasse os atos expropriatórios conforme disposto no art. 875 e seguintes do CPC.

Na mesma data, a executada juntou impugnação a penhora.

Na impugnação, a executada requereu os beneficios da Justiça Gratuita, porém, nesta sua oportunidade de defesa não comprovou ser hipossufuciente. Alegou, ser proprietária de um galpão, a qual informa ser a fonte de seu sustento. O aluguel do ponto comercial, é numa avenida comercial, e que hoje não é alugado por menos de R$ 3.000,00 reais.

Ainda, os bens declarados por seu esposo, quando vereador do munícipio deixa claro não ser a família hipossuficiente.



Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

01 IMÓVEL COM CASA RESIDENCIAL E 01 GALPÃO SITUADO NA RUA 05 A ESQUINA COM GO 010 Nº 60 CENTRO (Galpão)	R$400.000,00
01 AUTOMÓVEL CAMIONETE D-20 VERMELHA 1990/1991 BUT 5827 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$30.000,00
01 TERRENO 4.500M SITUADA LAGO CORUMBÁ III (Terra nua)	R$25.000,00

https://www.eleicoespolitica.net/vereador/2016/vereador/GO/92029/55123 3/5

23/04/2018	JOAO SOARES EVANGELISTA - JOAO FORTALEZA - VEREADOR - PP / PT / PTN / PSC / PRP / PSD / PROS - BONFINOPOLI...	
	01 MOTOCICLETA BIZ VERMELHA 2011 PLACA 9213 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$2.500,00
	01 MOTOCICLETA CB 3000 2014 BRANCA PLACA NOS 8383 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R$6.000,00
	TOTAL	R$463.500,00

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Ainda, a Executada é Sócia-Administradora da empresa SCE Comercial Ltda, CNPJ: 11.038.064/0001-45.



23/04/2018 Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.038.064/0001-45
NOME EMPRESARIAL: SCE COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO SOARES EVANGELISTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/04/2018 às 15:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Por isso, não há que se deferir o benefício da justiça gratuíta por não ser a exequente, preenchedora dos requisitos necessários.

Quanto a penhora do imóvel, a executada alega em sua defesa ser o galpão parte do imóvel da família, e por isso impenhorável.

Conforme já apresentado a esse juízo, mostramos através de fotos que o imóvel comercial de propriedade da executada não está ligado ao imóvel de residência.





Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Trata-se de imóvel comercial, e é admitida a penhora de parte de imóvel protegido pela Lei nº. 8.009/90, quando possível o seu desmembramento, e quando não houver prejuízo para a área residencial do imóvel, resguardando-se assim o desiderato do instituto do bem de família.

Segue os entendimentos dos seguintes julgados deste Tribunal:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. VIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO. I. **Consoante disposto na Lei nº 8.009/90, é impenhorável o bem, se este é o único de propriedade da entidade familiar, e, ainda, que constitua residência de seus membros. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite excepcionalmente a penhora de parte do imóvel considerado bem de família quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, levando em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso. III. Restando demonstrada a viabilidade do fracionamento do imóvel dos executados, deve ser mantida a penhora já realizada sobre parte dele (galpão).** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5241380-78.2018.8.09.0000, Rel. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, 1ª Câmara Cível, julgado em 23/11/2018, DJe de 23/11/2018)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. TERRE-NOS URBANOS CONTÍGUOS. MATRÍCULAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE DE PENHORA. DESMEMBRAMENTO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À RESIDÊNCIA. I - A Lei nº 8.009/90, tem por escopo resguardar a residência do devedor e de sua família, assegurando-lhes condições dignas de moradia. II - **Não pode ser estendida a qualidade de bem de família a um imóvel pelo simples fato de ser contíguo ao terreno em que está estabelecida a moradia da entidade familiar, tampouco pelo fato de que nele existe edificação destinada ao lazer, sob pena de se ampliar demasiadamente o alcance da norma, destarte, in casu, resta cabível o desmembramento e penhora.** AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5417854-35.2017.8.09.0000, Rel. FAUSTO MOREIRA DINIZ, 6ª Câmara Cível, julgado em 12/06/2019, DJe de 12/06/2019)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

> DESMEMBRAMENTO DE TERRENO. ADMISSÃO EXCEPCIONAL. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. I- O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, hábil a ensejar tão somente o exame do acerto ou desacerto do que foi decidido pelo juiz singular, prevalecendo neste Tribunal o entendimento de que somente merece reforma a decisão nos casos em que ostentar mácula de ilegalidade ou abusividade. II- Quanto às alegações de que a unificação das matrículas dos imóveis ocorreu com o intuito de fraudar a execução e que tal ato caracteriza ato atentatório à dignidade da jurisdição, nos termos do art. 774, parágrafo único, do CPC, considerando que tais questões não foram enfrentadas pela magistrada a quo, não podem ser analisadas neste momento por esta Corte de Justiça, sob pena de supressão indevida de instância e violação ao duplo grau de jurisdição. III- **A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite excepcionalmente a penhora de parte do imóvel considerado bem de família quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, levando em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso.** IV- No presente caso, necessária é a realização de prova pericial no imóvel a fim de averiguar, com segurança, a possibilidade de desmembramento do bem, sem prejuízo à moradia da parte agravada. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5426065-26.2018.8.09.0000, Rel. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1ª Câmara Cível, julgado em 25/04/2019, DJe de 25/04/2019)

Isto posto, requer a Vossa Excelência a rejeição da presente impugnação, com o consequente seguimento do feito, a fim de se realizar a avaliação e iniciar os atos expropriatórios conforme disposto no art. 875 e seguintes do CPC.

O exequente não tem interesse em audiência de conciliação visto que a executada já teve várias oportunidades de oferercer acordos e assim não fez. Busca somente protelar a demanda.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: manifestacaoimpugnacaoronaldo.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2019 17:02:38
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187625432563873455870779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 06/12/2019 07:55:50 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
22ª Vara Cível

Decisão

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Vistos etc.

Trata-se de impugnação à penhora oposta por MARIA DO CARMO EVANGELISTA em desfavor
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.

Em resumo, a impugnante suscita impenhorabilidade do imóvel penhorado, visto tratar-se de único bem de família, vez que na mesma matrícula encontram-se o único bem residencial da executada e seu marido e um galpão, que seria a sua única fonte de renda.

Manifestação do impugnado no evento 57.

Brevemente relatados. Decido.

Não vejo como acolher a alegação de impenhorabilidade da imóvel da executada.

O art. 5ª da Lei 8.009/1990 prevê que para que haja os efeitos de impenhorabilidade considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Entretanto, no presente caso, percebe-se que foi penhorado somente fração do imóvel, justamente o lote correspondente ao galpão.

A executada não se desincumbiu do ônus de provar que o imóvel penhorado é, de fato, o único utilizado por ela e sua família e muito menos que o galpão seja a única fonte de renda.

Portanto, entendo não estarem presentes os requisitos para o deferimento da impenhorabilidade do imóvel em litígio.

Isto posto, rejeito a impugnação à penhora.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado.

GOIÂNIA, em 16 de junho de 2020.

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 16/06/2020 15:22:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:41

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -)) do dia 16/06/2020 15:22:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Goiás

Gabinete da Desembargadora Amélia Martins de Araújo

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5322093.69.2020.8.09.0000

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE : MARIA DO CARMO EVANGELISTA

AGRAVADO : RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATORA : DESª. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo** interposto por **MARIA DO CARMO EVANGELISTA** em face da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, *Dr. Marcelo Lopes de Jesus*, nos autos da *Ação de Execução de Título Extrajudicial* ajuizada em seu desfavor por **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**.

Consoante se depreende dos autos de origem, a ação tem como objeto a execução de Nota Promissória emitida pela executada/agravante em benefício do exequente/agravado, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

No curso do feito, foi deferida a penhora sobre o galpão que compõe o imóvel urbano de matrícula nº 225, situado à rua 06, quadra 03, lote 02, Centro da cidade de Bonfinópolis-GO, de propriedade da executada/agravante e de seu esposo.

Apresentada impugnação à penhora, o magistrado de primeiro grau proferiu a decisão agravada, nos seguintes termos:

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

> (...)
>
> Não vejo como acolher a alegação de impenhorabilidade da imóvel da executada.
>
> O art. 5ª da Lei 8.009/1990 prevê que para que haja os efeitos de impenhorabilidade considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.
>
> Entretanto, no presente caso, percebe-se que foi penhorado somente fração do imóvel, justamente o lote correspondente ao galpão.
>
> A executada não se desincumbiu do ônus de provar que o imóvel penhorado é, de fato, o único utilizado por ela e sua família e muito menos que o galpão seja a única fonte de renda.
>
> Portanto, entendo não estarem presentes os requisitos para o deferimento da impenhorabilidade do imóvel em litígio.
>
> Isto posto, rejeito a impugnação à penhora.
>
> Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado.

Irresignada, **MARIA DO CARMO EVANGELISTA** interpõe o Agravo de Instrumento *sub judice*.

Em suas razões recursais, a agravante inicialmente requer o deferimento da gratuidade da justiça, argumentando que é pessoa idosa, com mais de 70 (setenta) anos e que não dispõe de renda própria, vivendo às expensas de seu marido. Afirma que está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal e que a única renda da família provém do recebimento do aluguel da sala comercial ora penhorada.

Anexa ao feito declarações de isenção do Imposto de Renda e extratos bancários.

No mérito, defende a impenhorabilidade do bem de família, alegando que a constrição recaiu sobre o único imóvel do casal, local em que fixam residência e a partir do qual retiram sua única renda, por meio da locação do galpão comercial.

Verbera que o aludido galpão é parte integrante do imóvel, constante da mesma matrícula, não tendo o agravado demonstrado a viabilidade técnica para a

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

efetivação do desmembramento, conforme é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Afirma que a impenhorabilidade do bem necessário à manutenção alimentar constitui manifestação do princípio da dignidade da pessoa humana, destacando que inexiste hipótese legal a corroborar a penhora do imóvel.

Argumenta que a proteção à penhora se estende aos bens que guarnecem o imóvel residencial da entidade familiar, de modo que o galpão estaria englobado pela garantia da impenhorabilidade, por se tratar de espécie de ferramenta de trabalho, isto é, fonte de renda do casal.

Com esses argumentos, requer a atribuição de efeito suspensivo para obstar os efeitos da decisão agravada até o julgamento final do agravo de instrumento. No mérito, pede o conhecimento e o provimento do recurso interposto, para que seja reconhecida a impenhorabilidade do imóvel, nos termos das razões expostas.

Alternativamente, pugna *seja a agravada mantida na posse enquanto vida tiver, podendo usar, gozar e retirar os frutos da propriedade em sua integralidade, devendo haver hasta pública ou adjudicação tão somente após a Agravada não estar mais entre nós.*

Por fim, não sendo acolhido nenhum dos pleitos, informa a agravante que seu filho é o verdadeiro devedor do agravado, propondo a quitação do valor atualizado da nota promissória em 4 (quatro) parcelas anuais, facultada a manutenção da penhora enquanto não quitada a obrigação.

Ausente o preparo, tendo em vista o pedido de concessão da gratuidade da justiça.

É, em síntese, o relatório.

Decido.

Em proêmio, diante da previsão expressa de cabimento do presente recurso, nos termos do artigo 1015, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, determino o seu processamento.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Considerando os documentos colacionados aos autos, defiro o benefício da assistência judiciária.

Quanto ao efeito suspensivo, impende frisar que o relator poderá concedê-lo em determinados casos, desde que preenchidos, cumulativamente, os requisitos previstos em lei, quais sejam: (I) a imediata produção de efeitos da decisão recorrida deverá gerar risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação; e (II) a demonstração da probabilidade de provimento do recurso (artigos 995, parágrafo único, e 1.019, I, ambos do Código de Processo Civil).

Sobre o tema, transcrevo ensinamento doutrinário do ilustre processualista Humberto Theodoro Júnior, *in verbis*:

> "(...) O relator poderá, ainda, deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal (art. 1.019, I). Para tanto, deverão estar presentes os mesmos requisitos para a concessão do efeito suspensivo, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Com efeito, não se pode negar ao relator o poder de também conceder medida liminar positiva, quando a decisão agravada for denegatória de providência urgente e de resultados gravemente danosos para o agravante. No caso de denegação, pela decisão recorrida, de medida provisória cautelar ou antecipatória, por exemplo, é inócua a simples suspensão do ato impugnado. Caberá, portanto, ao relator tomar a providência pleiteada pela parte, para que se dê o inadiável afastamento do risco de lesão, antecipando o efeito que se espera do julgamento do agravo. É bom ressaltar que o poder de antecipação de tutela instituído pelo art.300 não é privativo do juiz de primeiro grau e pode ser utilizado em qualquer fase do processo e em qualquer grau de jurisdição. No caso do agravo, esse poder está expressamente previsto ao relator no art. 1.019, I.
>
> Se for deferido o efeito suspensivo ou concedida a antecipação de tutela, o relator ordenará a imediata comunicação ao juiz da causa, para que, de fato, se suste o cumprimento da decisão interlocutória (art. 1.019, I, in fine). (...)". (in, Curso de Direito Processual Civil, Volume III, 47ª Edição). Grifos no original.

Conforme se observa, exige-se a presença simultânea do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, os quais devem ser demonstrados de plano, de forma inequívoca, de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto a viabilidade de se conferir efeito suspensivo ao recurso, inclusive o efeito ativo ou positivo.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

No presente caso, a insurgência recursal versa sobre a decisão por meio da qual o magistrado singular rejeitou a impugnação à penhora, mantendo a constrição judicial sobre a fração do imóvel utilizada para fins de locação comercial.

Dito isso e, em uma análise perfunctória e não exauriente dos elementos informativos dos autos, deixo de vislumbrar a presença dos vetores necessários à atribuição do efeito suspensivo ao recurso, em especial aquele atinente ao *fumus boni iuris.*

Com efeito, a princípio, não vislumbro ofensa à regra da impenhorabilidade do bem de família, porquanto a penhora recaiu sobre parcela do imóvel que não é destinada à residência da entidade familiar, sendo o desmembramento possibilidade já sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça. Senão, vejamos:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA DIVISÍVEL. PAVIMENTOS INDEPENDENTES. PENHORA DE FRAÇÃO IDEAL DO PAVIMENTO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
>
> 1. A orientação jurisprudencial das Turmas componentes da Segunda Seção desta Corte Superior é firme no sentido de que o imóvel indivisível protegido pela impenhorabilidade do bem de família deve sê-lo em sua integralidade, sob pena de tornar inócua a proteção legal.
>
> **2 Contudo, esta Corte possui também o entendimento de que é viável a penhora de parte do imóvel caracterizado como bem de família, quando desmembrável, e desde que este desmembramento não prejudique ou inviabilize a residência da família.**
>
> 3. No caso dos autos, o acórdão recorrido consignou tratar-se de imóvel com destinações distintas e separadas uma da outra, situando-se a parte comercial no pavimento térreo e a residencial no pavimento superior, ficando caracterizada a possibilidade de penhora da fração do bem relativa à parcela de uso comercial.
>
> 4. A alteração do acórdão recorrido, para concluir pela indivisibilidade do imóvel ou afastar o seu uso comercial, na forma que pretende o recorrente, demandaria a reanálise do acervo fático-probatório dos autos, providência inviável em sede de recurso especial, nos termos da Súmula 7 do STJ.
>
> 5. Agravo interno não provido.
>
> (AgInt no AREsp 573.226/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 02/02/2017, DJe 10/02/2017).

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Negritei.

Assim, por vislumbrar, *prima facie,* a ausência dos pressupostos necessários à concessão da medida pleiteada, **INDEFIRO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

Comunique-se o juízo *a quo* desta decisão, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil.

Intime-se a parte agravada para que, querendo, apresente resposta no prazo legal, nos moldes do artigo 1.019, inciso II, do citado diploma processual civil.

Intimem-se. Cumpra-se.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RELATORA

Datado e assinado digitalmente conforme Resolução nº 59/2016

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

PODER JUCICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 1ª Câmara Cível

Edifício Lourenço Office, Av. T-7, N. 371, Mezanino, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74140-110.

Telefone: (62) 3216-2522

E-mail: camaracivel1@tjgo.jus.br

O F Í C I O C O M U N I C A T Ó R I O

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A), SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

GOIÂNIA, 20 de julho de 2020

Bel. Macxwell Pietor Ribeiro Lemes

Secretário da 1ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2020 14:31:04
Assinado por MACXWELL PIETOR RIBEIRO LEMES
Localizar pelo código: 109087625432563873481391041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das custas de locomoção – art. 82 e seguintes do CPC, devendo juntar o espelho da guia e comprovante de pagamento nos autos, no mesmo prazo.

Goiânia, 21 de julho de 2020.

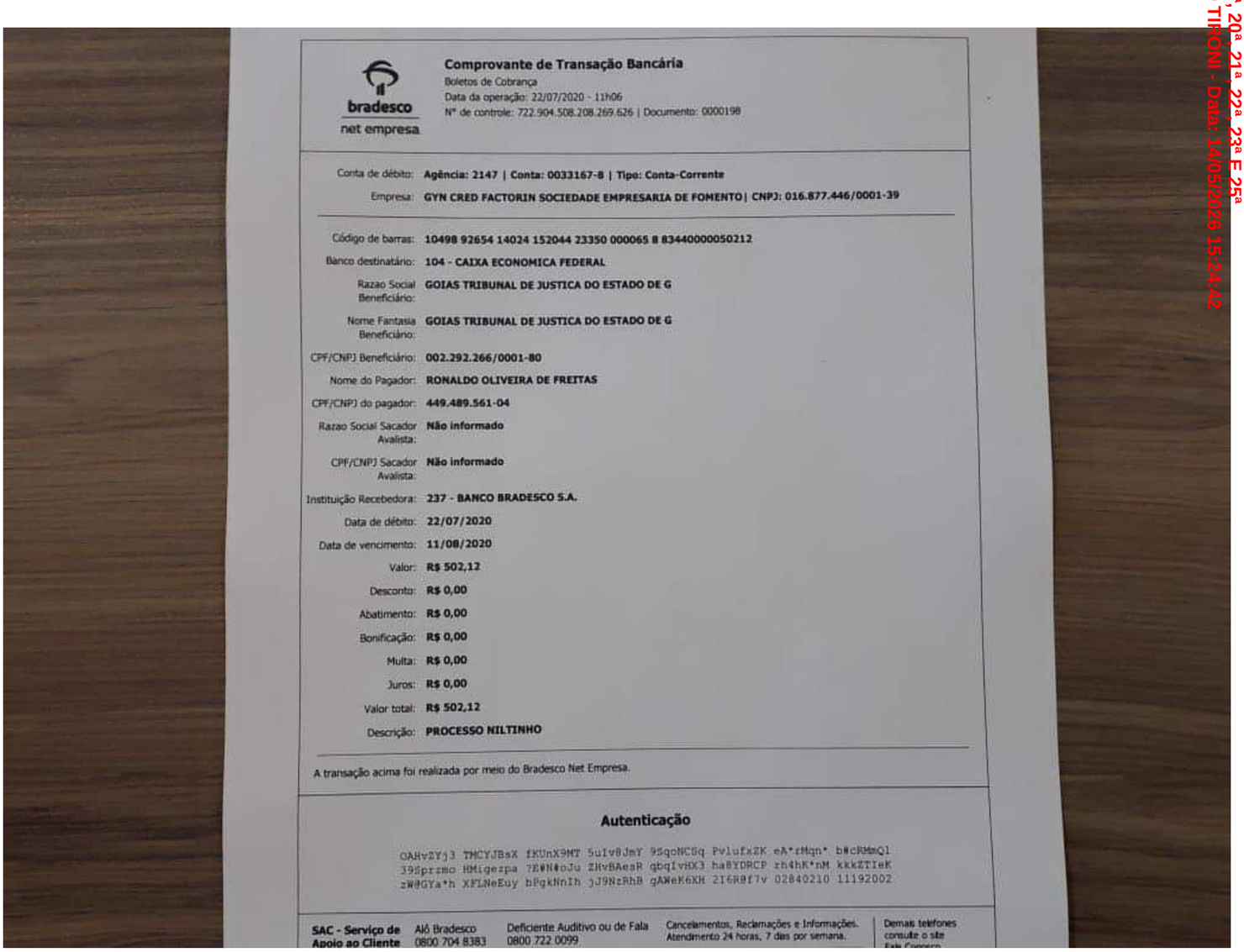
FELIPE LINDEMBERG DOS ANJOS ALMEIDA
Técnico Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 21/07/2020 13:12:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 22/07/2020 - 11h06
Nº de controle: 722.904.508.208.269.626 | Documento: 0000198

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO| CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**10498 92654 14024 152044 23350 000065 8 83440000050212**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**22/07/2020**
Data de vencimento:	**11/08/2020**
Valor:	**R$ 502,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 502,12**
Descrição:	**PROCESSO NILTINHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
OAHvZYj3 TMCYJBsX fKUnX9MT 5uIv8JmY 9SqoNCSq PvlufxZK eA*rMqn* b#cRMmQl
39Sprzmo HMigezpa 7E#N#oJu ZHvBAesR qbqIvHX3 ha8YDRCP rh4hK*nM kkkZTIeK
zW#GYa*h XFLNeEuy bPgkNnIh jJ9NzRhB gAWeK6XH 2I6R0f7v 02840210 11192002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2020 19:25:03
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287695432563873481153155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guiaronaldo.pdf - Pag.1/3

Processo Judicial

- Página Inicial
- Processos
  - Cadastrar Processos
  - Consultar
    - Próprios
    - Todos
    - Físicos
  - Guias
    - Guia Inicial 1º Grau
    - Guias Iniciais Emitidas
- Audiências
  - Conciliação
    - Pendentes
    - Filtro
  - Instrução
    - Pendentes
    - Filtro
  - Preliminar
    - Pendentes
    - Filtro
  - Una
    - Pendentes
    - Filtro
  - Sessões
    - Pendentes
    - Consultar
  - Todas
    - Pendentes
    - Filtro
- Cadastros
  - Assessor
  - Classificador
  - Configurações
    - Movimentação Tipo
  - Modelo
  - Natureza SPG
- Cumprimentos
  - Pendentes
  - Pré-Análises
    - Simples
    - Múltiplas
    - Finalizadas
  - Análises Efetuadas
  - Citações lidas
  - Intimações lidas
- Segurança
  - Alterar Senha
  - Trocar Serventia
- Certificados
  - Usuário

29:44

» |GuiaEmissao| Formulário de Guia

PRÉVIA DO CÁLCULO - GUIA LOCOMOÇÃO

PROCESSO

Número **5153826.49**

VALOR BASE CÁLCULO DA GUIA

R$ **129.773,17**

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Ronaldo Oliveira De Freitas** CPF/CNPJ **449.489.561-04**

Filiação Dt. Nascimento

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Maria Do Carmo Evangelista** CPF/CNPJ **549.070.801-82**

Filiação Dt. Nascimento

Visualizar Todas as Partes do Processo

CLASSE INFORMADA NA GUIA

Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

TIPO DE GUIA

Tipo de Guia **LOCOMOÇÃO**

NÚMERO GUIA

Número Guia **2452023-3/50**

Emissor da Guia **02035126185**

STATUS

PAGO

ITENS DE CUSTA

Nº	Descrição(Cód.Regimento)	Bairro	Código	Quantidade	Valor
1	CUSTAS LOCOMOÇÃO P/ AVALIAÇÃO	DISTRITO DE BONFINÓPOLIS	1084	2.0	R$ 502,12
Total da Guia					**R$ 502,12**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2020 19:25:03
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587625432563873481153159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: guiaronaldo.pdf - Pag.2/3

Voltar | Emitir Guia de Locomoção Complementar

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2020 19:25:03
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587625432563873481153159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: gularonaldo.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2020 19:25:03
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587625432563873481153159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista
Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a avaliação do bem abaixo descrito.

Descrição do bem: Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis-GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO @**bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 24 de julho de 2020

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Rua dos Rodoviario, Nº20, Jardim Indaianapolis,Leopoldo de Bulhoes-GO, CEP: 75.190-000, Fone: (62) 3337-1163.

Ofício nº 12/2020

A Vossa Excelência Sr.(ª) Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito - Juízo deprecante

Assunto: Vinculação de custas

Sr.(ª) Juiz(a),
Pelo presente, solicito informações sobre a possibilidade de vincular as custas de locomoção recolhidas no processo originário a presente Carta Precatória.

Atenciosamente,

LEOPOLDO DE BULHÕES, em 30 de setembro de 2020

Galdino de Freitas Alves Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

5153826-49.2018.8.09.0051

Certifico e dou fé que, seguindo orientação da Coordenadoria Judiciária, enviei e-mail ao DGPE para desvincular a guia do autos de execução e vincular conforme despacho do juízo deprecado.

Nada mais. Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 2 de outubro de 2020.

IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2020 13:37:54
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109787635432563873437127858, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 69 : Certidão Expedida
Arquivo 1: comprovante_de_email_ao_dgpe.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

Zimbra **irsrodrigues@tjgo.jus.br**

Re: Vinculação de Guia

De : Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico <dgpe@tjgo.jus.br> sex, 02 de out de 2020 13:32
Assunto : Re: Vinculação de Guia
Para : irsrodrigues@tjgo.jus.br

Acusamos o recebimento do e-mail encaminhado, assim que for possível retornaremos o contato.

Divisão de Gerenciamento do Processo Judicial Digital - PJD
Ed. Lourenço Office - Térreo - sala 123
(62) 3216 25400

De : Idelma Rosa da Silva Rodrigues <irsrodrigues@tjgo.jus.br> sex, 02 de out de 2020 13:32
2 anexos
Assunto : Vinculação de Guia
Para : Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico <dgpe@tjgo.jus.br>

Boa tarde!

Seguindo orientação da Coordenadoria Judiciária, no sentido de cumprir despacho do Juízo
deprecado em que requer a desvinculação da guia 2452023-3/5 dos autos 5153826-49 e que seja
vinculada a carta precatória 5363343-76.

Att.

Idelma Rosa da Silva Rodrigues
Encarregada da 22a Vara Cível

Despacho do Juízo deprecado - Leopoldo de Bulhões.pdf
398 KB

Guia a ser vinculada na Carta Precatória 5363343-76.pdf
357 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2020 13:41:48
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109087605432563873437121989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:42

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. RECURSO *SECUNDUM EVENTUM LITIS*. MATÉRIA NÃO APRECIADA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME EM SEDE RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. VIABILIDADE DO DESMEMBRAMENTO. I. O agravo de instrumento é um recurso *secundum eventum litis*, de modo que as matérias submetidas ao exame da Corte Revisora já devem ter sido analisadas pelo juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância. II. Consoante disposto na Lei nº 8.009/90, a proteção legal dada ao bem de família exige a comprovação da propriedade do imóvel pela entidade familiar e sua utilização como única moradia permanente familiar. III. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite excepcionalmente a penhora de parte do imóvel considerado bem de família quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, levando em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso. IV. Restando demonstrada a viabilidade do fracionamento do imóvel da executada/agravante, deve ser mantida a penhora já realizada sobre parte dele (galpão comercial). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, IMPROVIDO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2020 19:01:54
Assinado por AMELIA MARTINS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873430751753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Goiás

Gabinete da Desembargadora Amélia Martins de Araújo

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5322093-69.2020.8.09.0000,** da comarca de Goiânia, em que figuram como agravante **MARIA DO CARMO EVANGELISTA** e como agravado **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.**

ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da 2ª Turma Julgadora de sua 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, **em conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e nesta negar-lhe provimento,** nos termos do voto da Relatora.

Votaram com a Relatora a Desembargadora Maria das Graças Carneiro Requi e o Desembargador Orloff Neves Rocha.

Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Procuradora Laura Maria Ferreira Bueno .

Presidiu a sessão de julgamento o Desembargador Orloff Neves Rocha.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RELATORA

(Assinado digitalmente conforme Resolução nº 59/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5322093-69.2020.8.09.0000

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE : MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2020 19:01:54
Assinado por AMELIA MARTINS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109787645432563873430751751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

AGRAVADO : RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATORA : DESª. AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

VOTO

Conforme relatado, trata-se de **Agravo de Instrumento** interposto por **MARIA DO CARMO EVANGELISTA** contra a decisão que rejeitou a impugnação à penhora por ela apresentada nos autos da *Ação de Execução de Título Extrajudicial* movida por **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**, mantendo a constrição judicial sobre a fração do imóvel utilizada para fins de locação comercial.

Nas razões recursais, a agravante defende, em suma, a impenhorabilidade do bem de família, frisando que a constrição recaiu sobre o único imóvel do casal, local em que fixam residência e a partir do qual retiram sua única renda, não estando caracterizada a possibilidade de desmembramento.

Alternativamente, pugna para que seja mantida sua posse sobre o imóvel enquanto tiver vida e propõe a quitação do título executivo de forma parcelada.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o agravo de instrumento é um recurso ***secundum eventum litis*** e, portanto, deve se limitar ao exame do acerto ou desacerto do que foi decidido pelo juízo *a quo*, não podendo extrapolar o seu âmbito para matéria estranha ao ato judicial vergastado, pois não é dado ao órgão revisor incursionar nas questões relativas ao mérito da demanda originária, sob pena de prejulgamento.

A propósito:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDIVIDUAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COLETIVA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC). RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. MATÉRIAS NÃO DECIDIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. SOBRESTAMENTO DO FEITO. DESCABIMENTO. POUPADOR (CORRENTISTA) NÃO ASSOCIADO. LEGITIMIDADE ATIVA. QUESTÃO JÁ DECIDIDA. RECURSO ESPECIAL Nº 1.391.198/RS, JULGADO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. COISA JULGADA MATERIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AFASTADA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. EFICÁCIA ERGA OMNES. DECISÃO MANTIDA. **1. O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, logo, deve o Tribunal limitar-se apenas ao exame do acerto ou desacerto da decisão singular atacada, no aspecto da legalidade, uma vez que ultrapassar seus limites, ou seja, perquirir sobre argumentações meritórias ou matérias de ordem pública não enfrentadas na decisão recorrida, seria antecipar o julgamento de questões não apreciadas pelo juízo de primeiro grau, o que importaria na vedada supressão de instância.** (...) (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5504547-85.2018.8.09.0000, Rel. ELIZABETH MARIA DA SILVA, 4ª Câmara Cível, julgado em 08/06/2020, DJe de 08/06/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C TUTELA DE URGÊNCIA. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. SUSPENSÃO DE DESCONTOS EM RESERVA DE MARGEM EM CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. MULTA COMINATÓRIA. MANUTENÇÃO. VALOR. RAZOABILIDADE. **1. O agravo de instrumento, por ser recurso secundum eventum litis, limita-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão, sendo defeso ao juízo ad quem examinar matéria estranha ao que restou decidido na lide originária, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.** (...) (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5596594-44.2019.8.09.0000, Rel. MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI, 1ª Câmara Cível, julgado em 30/03/2020, DJe de 30/03/2020)

Considerando esse viés, observo que as questões referentes à manutenção da posse sobre o imóvel durante a vida e à proposta de quitação da dívida não foram objeto de deliberação na decisão vergastada, circunstância essa que impede sua apreciação em sede originária pela instância revisora, conforme preconiza a jurisprudência acima transcrita.

Assim, em observância ao princípio da vedação à supressão de instância,

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

deixo de conhecer do recurso quanto a essas teses recursais.

No mais, presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço** do recurso de Agravo de Instrumento.

Quanto ao tema da impenhorabilidade do bem de família, importa destacar os artigos 1º e 5º, da Lei nº 8.009/90, *in verbis*.

> **Art. 1º** O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.
>
> [...]
>
> **Art. 5º** Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Dos indigitados artigos, depreende-se que a proteção legal dada ao bem de família exige a comprovação da propriedade do imóvel pela entidade familiar e sua utilização como única moradia permanente familiar.

Contudo, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de admitir, excepcionalmente, a penhora parcial do bem de família, desde que possível o seu desmembramento em unidades autônomas, sem descaracterizá-lo ou inviabilizar a residência da família. Senão vejamos:

> CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. EMBARGOS DE TERCEIRO. BEM DE FAMÍLIA.
>
> IMÓVEL INDIVISÍVEL. IMPENHORABILIDADE. INTEGRALIDADE DO BEM.
>
> PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. MULTA DO ART. 1.021, § 4º, DO NCPC.
>
> AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

1. Aplica-se o NCPC a este recurso ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.

2. A fração de imóvel indivisível pertencente ao executado, protegida pela impenhorabilidade do bem de família, não pode ser penhorada sob pena de desvirtuamento da proteção erigida pela Lei nº 8.009/90.

3. Admite-se, excepcionalmente, a penhora de parte do imóvel quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, sem descaracterizá-lo, levando em consideração, com razoabilidade, as circunstâncias e peculiaridades do caso. Situação não demonstrada no caso dos autos.

4. Não sendo a linha argumentativa apresentada capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão agravada, o presente agravo não se revela apto a alterar o conteúdo do julgado impugnado, devendo ele ser integralmente mantido em seus próprios termos.

5. Em virtude do não provimento do presente recurso, e da anterior advertência em relação a aplicabilidade do NCPC, incide ao caso a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do NCPC, no percentual de 3% sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito da respectiva quantia, nos termos do § 5º daquele artigo de lei.

6. Agravo interno não provido, com imposição de multa

(AgInt no REsp 1485839/RJ, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/08/2019, DJe 21/08/2019). Negritei.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA DIVISÍVEL. PAVIMENTOS INDEPENDENTES. PENHORA DE FRAÇÃO IDEAL DO PAVIMENTO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. A orientação jurisprudencial das Turmas componentes da Segunda Seção desta Corte Superior é firme no sentido de que o imóvel indivisível protegido pela impenhorabilidade do bem de família deve sê-lo em sua integralidade, sob pena de tornar inócua a proteção legal.

2 Contudo, esta Corte possui também o entendimento de que é viável a penhora de parte do imóvel caracterizado

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

> **como bem de família, quando desmembrável, e desde que este desmembramento não prejudique ou inviabilize a residência da família.**
>
> 3. No caso dos autos, o acórdão recorrido consignou tratar-se de imóvel com destinações distintas e separadas uma da outra, situando-se a parte comercial no pavimento térreo e a residencial no pavimento superior, ficando caracterizada a possibilidade de penhora da fração do bem relativa à parcela de uso comercial.
>
> 4. A alteração do acórdão recorrido, para concluir pela indivisibilidade do imóvel ou afastar o seu uso comercial, na forma que pretende o recorrente, demandaria a reanálise do acervo fático-probatório dos autos, providência inviável em sede de recurso especial, nos termos da Súmula 7 do STJ.
>
> 5. Agravo interno não provido.
>
> (AgInt no AREsp 573.226/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 02/02/2017, DJe 10/02/2017). Negritei.

Na espécie, o exame dos documentos anexados à movimentação nº 31 dos autos de origem permite concluir que, embora registrado sob uma única matrícula, o imóvel possui destinação mista, havendo um cômodo de comércio (galpão) autônomo, com entrada própria, ao lado da moradia.

A constrição discutida na presente insurgência recaiu sobre a parcela do imóvel que é utilizada pela agravada com fins de locação comercial, não havendo descaracterização ou prejuízo à residência familiar.

Ressalte-se que a garantia legal da impenhorabilidade engloba apenas o imóvel do casal ou da entidade familiar, utilizado para fins de moradia própria, conforme já exposto.

Por tais razões, tenho como possível a penhora parcial do bem discutido, já que evidenciado nos autos que o seu desmembramento em unidades autônomas não descaracteriza o bem de família. Nesse sentido, destaco os julgados deste Tribunal:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. VIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO. 1. Consoante disposto na Lei nº 8.009/90, é impenhorável o bem, se este é o único de propriedade da entidade familiar, e, ainda, que constitua residência de seus

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

membros. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite excepcionalmente a penhora de parte do imóvel considerado bem de família quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, levando em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso. III. Restando demonstrada a viabilidade do fracionamento do imóvel do executado, deve ser mantida a penhora já realizada sobre parte dele (área de lazer). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5479080-70.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). JAIRO FERREIRA JUNIOR, 6ª Câmara Cível, julgado em 09/03/2020, DJe de 09/03/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE PARTE DE IMÓVEL. SALAS COMERCIAIS. DESMEMBRAMENTO. POSSIBILIDADE. ÔNUS DA PROVA. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA AFASTADA. DECISÃO MANTIDA. 1. Para se obter a proteção legal dada ao bem de família, é necessária a prova da propriedade do único imóvel pela entidade familiar e que ali seja fixada a sua residência. Não se enquadrando nessa definição, poderá ser o mesmo objeto de penhora judicial. 2. No Auto de Penhora e Depósito, constata-se que foi penhorado 50% (cinquenta por cento) de um terreno para construção urbana, onde estão edificados um barracão e dois cômodos, qualificados como comerciais. **3. A parte penhorada do imóvel não preenche os pressupostos para o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família, pois possui destinação comercial e é passível de desmembramento.** 4. Em que pese o Agravante alegar que o imóvel não possui área comercial, constata-se que a certidão do oficial de justiça possui fé pública, com presunção juris tantum de veracidade, que somente é afastada por prova robusta em sentido contrário, ônus do qual o Agravante não se desincumbiu. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5608727-21.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). ORLOFF NEVES ROCHA, 1ª Câmara Cível, julgado em 09/03/2020, DJe de 09/03/2020). Negritei.

Assim, embora a recorrente defenda a impenhorabilidade do bem alegando se tratar da única fonte de renda da família, cumpre destacar, conforme já afirmado acima, a proteção legal refere-se apenas ao local destinado à residência familiar.

Nesse contexto, demonstrada a viabilidade do fracionamento do imóvel da executada/agravante, deve ser mantida a penhora já realizada sobre parte dele (galpão comercial).

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Ao teor do exposto, **CONHEÇO EM PARTE** do recurso de Agravo de Instrumento e nesta **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo inalterada a decisão proferida em primeira instância.

É o voto.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RELATORA

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 59/2016

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. RECURSO *SECUNDUM EVENTUM LITIS*. MATÉRIA NÃO APRECIADA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME EM SEDE RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. VIABILIDADE DO DESMEMBRAMENTO. I. O agravo de instrumento é um recurso *secundum eventum litis*, de modo que as matérias submetidas ao exame da Corte Revisora já devem ter sido analisadas pelo juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância. II. Consoante disposto na Lei nº 8.009/90, a proteção legal dada ao bem de família exige a comprovação da propriedade do imóvel pela entidade familiar e sua utilização como única moradia permanente familiar. III. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite excepcionalmente a penhora de parte do imóvel considerado bem de família quando for possível o seu desmembramento em unidades autônomas, levando em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso. IV. Restando demonstrada a viabilidade do fracionamento do imóvel da executada/agravante, deve ser mantida a penhora já realizada sobre parte dele (galpão comercial). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, IMPROVIDO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2020 19:01:54
Assinado por AMELIA MARTINS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109787645432563873430751751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 1ª Câmara Cível

Edifício Lourenço Office, Av. T-7, N. 371, Mezanino, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74140-110.

Telefone: (62) 3216-2522

E-mail: camaracivel1@tjgo.jus.br

O F Í C I O C O M U N I C A T Ó R I O

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A), SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

GOIÂNIA, 10 de novembro de 2020

Bel. Macxwell Pietor Ribeiro Lemes

Secretário da 1ª Câmara Cível

EMITIDO, DATADO E ASSINADO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO*

*Documento emitido / assinado digitalmente por Roberto Gondim Filho, em 10 de novembro de 2020, às 17:04:56, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2020 17:05:06
Assinado por ROBERTO GONDIM FILHO
Localizar pelo código: 109187685432563873434013767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 71 : Juntada de Documento
Arquivo 1: processo_5153826.49_despacho_da_diretoria_geral.pdf - Pag.1/3
Nº Processo PROAD: 202010000241783

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo n°	**202010000241783**
Nome	**IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES**
Assunto	**PROVIDÊNCIA**

D E S P A C H O

Trata-se do Ofício n.º 12/20 (evento 1), subscrito pelo Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões, Dr. Galdino de Freitas Alves Neto, encaminhado ao Juiz de Direito da Comarca de Goiânia (Juízo deprecante), Dr. Sebastião José de Assis Neto, por meio do qual solicita informações sobre a "possibilidade de vincular as custas de locomoção recolhidas no processo originário a presente Carta Precatória".

Foram acostados aos autos cópia do extrato do processo judicial (evento 2).

Cumpre registrar que os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Geral, por intermédio da servidora Idelma Rosa da Silva Rodrigues, lotada na Escrivania da 22ª Vara Cível desta Comarca.

Instada, a Divisão de Gerenciamento do Processo Digital da Diretoria Judiciária, por meio da Informação n.º 465/2020 (evento 4), após os esclarecimentos técnicos devidos, sugeriu que os autos fossem encaminhados à Diretoria Financeira para manifestação quanto ao "pedido de desvinculação da guia de locomoção nº 2452023-3/50, com rateio, dos autos 5153826-49.2018.8.0051, para vinculá-la a Carta Precatória 5363343-76.2020.8.09.0099, sem guia inicial, mas com outra guia de locomoção devidamente paga".

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 10/11/2020 às 12:59.
Para validar este documento informe o código 355840384535 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/11/2020 21:52:13
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109187605432563873439802584, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Foram juntados aos autos guias do processo 5153826-49 e guia de locomoção – carta precatória (eventos 5/6).

Diligenciados os autos (evento 7), a Diretoria Financeira prestou os seguintes esclarecimentos (evento 8):

> *"Informamos que a guia de custas nº 2422023-3/50 foi recebida dentro do processo nº 5153826.49 na data de 22/07/2020, e o rateio financeiro realizado no dia 23/07/2020".*
>
> *Desta forma, como o documento já possui rateio financeiro e registro contábil, entendemos, s.m.j., não resta outra medida, a não ser a parte ingressar com pedido de restituição no termos do Decreto Judiciário nº 2.187/2018.*

Isso posto, conforme informação acima prestada, a guia de custas nº 2422023-3/50, originária dos autos n.º 5153826-49.2018.8.09.0051, já possui registro financeiro e contábil, razão pela qual a unidade técnica sugere o ingresso da parte com o pedido de restituição, nos termos do Decreto Judiciário n.º 2.187/2018.

Não havendo outras providências por parte desta Diretoria-Geral, dê-se ciência deste Despacho ao ilustre Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões, arquivando-se, ao final.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 10/11/2020 às 12:59.
Para validar este documento informe o código 355840384535 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 71 : Juntada de Documento
Arquivo 1: processo_5153826.49_despacho_da_diretoria_geral.pdf - Pag.3/3

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 355840384535 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202010000241783

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2020 às 12:59

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/11/2020 21:52:13
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109187605432563873439802584, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 17/11/2020 21:52:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte interessada para requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que for oportuno.

Goiânia, 15 de março de 2021

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 15/03/2021 15:08:20 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 75 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento73.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

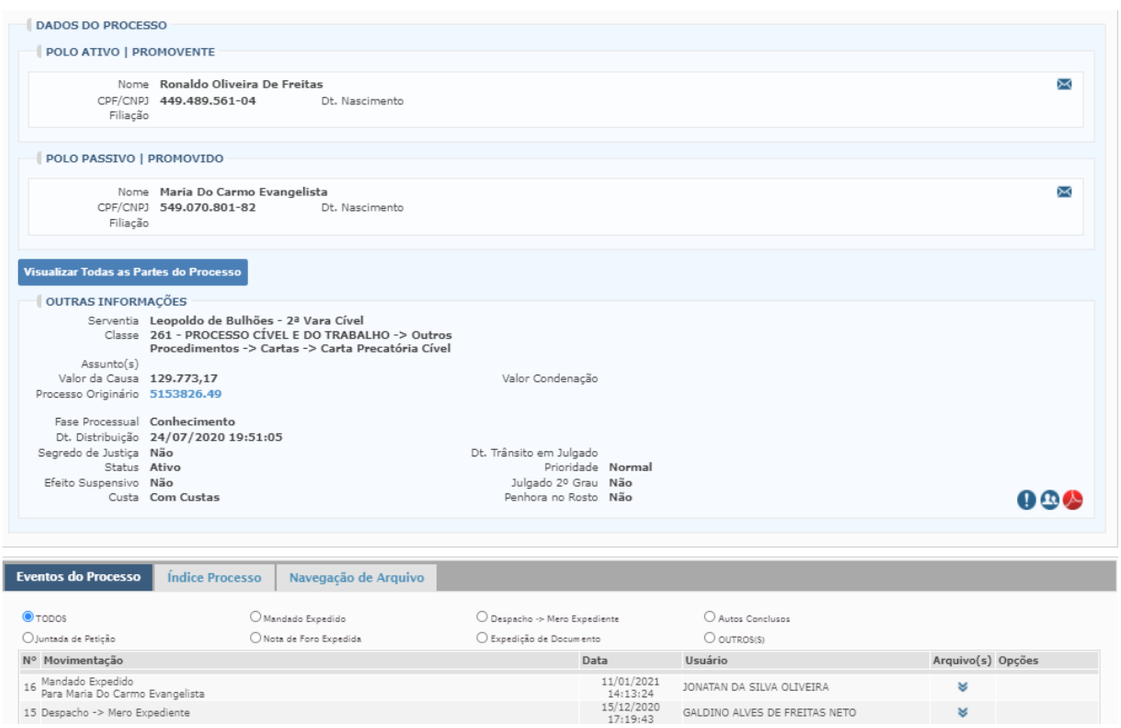
AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o disposto no Ato Ordinatório (evento 73), o qual requer:

> "Intime-se a parte interessada para requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que for oportuno."

Conforme Decisão (Evento 59), foi determinado por este juízo a expedição de mandado de avaliação do imóvel penhorado.

Como o imóvel é localizado em outra comarca, Bonfinópolis/GO, foi expedido carta precatória, para se fazer cumprir o mandado.



DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | PROMOVENTE

Nome Ronaldo Oliveira De Freitas
CPF/CNPJ 449.489.561-04 Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | PROMOVIDO

Nome Maria Do Carmo Evangelista
CPF/CNPJ 549.070.801-82 Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Classe 261 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
Assunto(s)
Valor da Causa 129.773,17 Valor Condenação
Processo Originário 5153826.49

Fase Processual Conhecimento
Dt. Distribuição 24/07/2020 19:51:05
Segredo de Justiça Não Dt. Trânsito em Julgado
Status Ativo Prioridade Normal
Efeito Suspensivo Não Julgado 2º Grau Não
Custa Com Custas Penhora no Rosto Não

Eventos do Processo | Índice Processo | Navegação de Arquivo

TODOS | Mandado Expedido | Despacho -> Mero Expediente | Autos Conclusos
Juntada de Petição | Nota de Foro Expedida | Expedição de Documento | OUTROS(S)

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
16	Mandado Expedido Para Maria Do Carmo Evangelista	11/01/2021 14:13:24	JONATAN DA SILVA OLIVEIRA		
15	Despacho -> Mero Expediente	15/12/2020 17:19:43	GALDINO ALVES DE FREITAS NETO		

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2021 17:59:23
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787665432563873402456343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 75 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento73.pdf - Pag.2/2

Houve uma divergência em relação as custas, as quais foram recolhidas novamente para celeridade do processo, resolvida a questão. No entanto, o mandado em questão, ainda não foi cumprido pelo Oficial de Justiça da Comarca de Bonfinópolis/GO.

Aguardamos a devolução do mandado de avaliação do imóvel penhorado para o procedimento de expropriação, encaminhando o bem para Leilão judicial.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 15 de março de 2021.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2021 17:59:23
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185; MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787665432563873402456343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista
Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a avaliação do bem abaixo descrito.

Descrição do bem: Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis-GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO @**bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 24 de julho de 2020

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:43

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Lepoldo de Bulhoes

2º Civel

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Processo n° 5363343.76.2020.8.09.0099

Cumpra-se a presente carta precatória, após devolva com as homenagens deste juízo

Leopoldo de Bulhões, 27 de julho de 2020.

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
RUA SENADOR CANEDO, nº 619, - CENTRO - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE:

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343.76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome**		
	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Logradouro: Rua 06 com a Rua 05 Complemento: Lote: 02 (Sala comercial) Quadra: 03 Bairro: Centro Cidade: BONFINÓPOLIS Estado: Goiás		
Ação	CARTA PRECATORIA		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 27 de julho de 2020

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2020 09:14:38
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187605432563873480498975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Leopoldo de Bulhões
2º Cível
Rua dos Rodoviarios, Nº 20, Jardim Indianapolis, Leopoldo de Bulhões-GO, CEP:75190-000, Fone: (62) 3337-1163

Processo nº 5363343.76.2020.8.09.0099
Natureza: **CARTA PRECATORIA**

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei o mandado para o cartório distribuidor.

Leopoldo de Bulhões-GO, 27 de julho de 2020.

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 5: mandado.cpn5363343.76.pdf - Pag.1/2

200357519

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
CARTA PRECATORIA
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 27/07/2020 09:14:45

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
RUA SENADOR CANEDO, nº 619, - CENTRO - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE:

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343.76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome** Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Logradouro: Rua 06 com a Rua 05 Complemento: Lote: 02 (Sala comercial) Quadra: 03 Bairro: Centro Cidade: BONFINÓPOLIS Estado: Goiás		
Ação	CARTA PRECATÓRIA		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 27 de julho de 2020

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

MANDADO : 200357519
OFICIAL : 4
DISTRIBUIDO: 28/07/2020
ENTREGA : 25/08/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2020 09:14:38
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Validação pelo código: 10443561061250204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2020 15:22:33
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587605432563873484271842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

Processo
Protocolo Nº.: 5363343.76.2020.8.09.0099
Mandado Nº.: 200357519
Serventia : ESCRIVANIA 2º CÍVEL

Finalidade
CERTIDÃO

Data da Diligência: 31 / 07 / 2020 Hora 10 : 15

Identificação
Nome : MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : RUA 06 COM A RUA 05
Número : Quadra: 03 Lote: 02
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : CENTRO
Cidade : DISTRITO JUDICIÁRIO DE BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, notei que o Requerente não recolheu as despesas de locomoção do Oficial de Justiça, verba indenizatória para o ato e que devem ser pagas antecipadamente, a fim de que o servidor, que atua em nome do Estado com uso do patrimônio particular, não sofra prejuízos e custeio a ação com recursos próprios. Dessa forma, **deixei de proceder a avaliação** e devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 31 de julho de 2020.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário II
Matrícula 5199653

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2020 15:22:33
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587605432563873484271842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Lepoldo de Bulhoes

2º Civel

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Processo n° 5363343.76.2020.8.09.0099

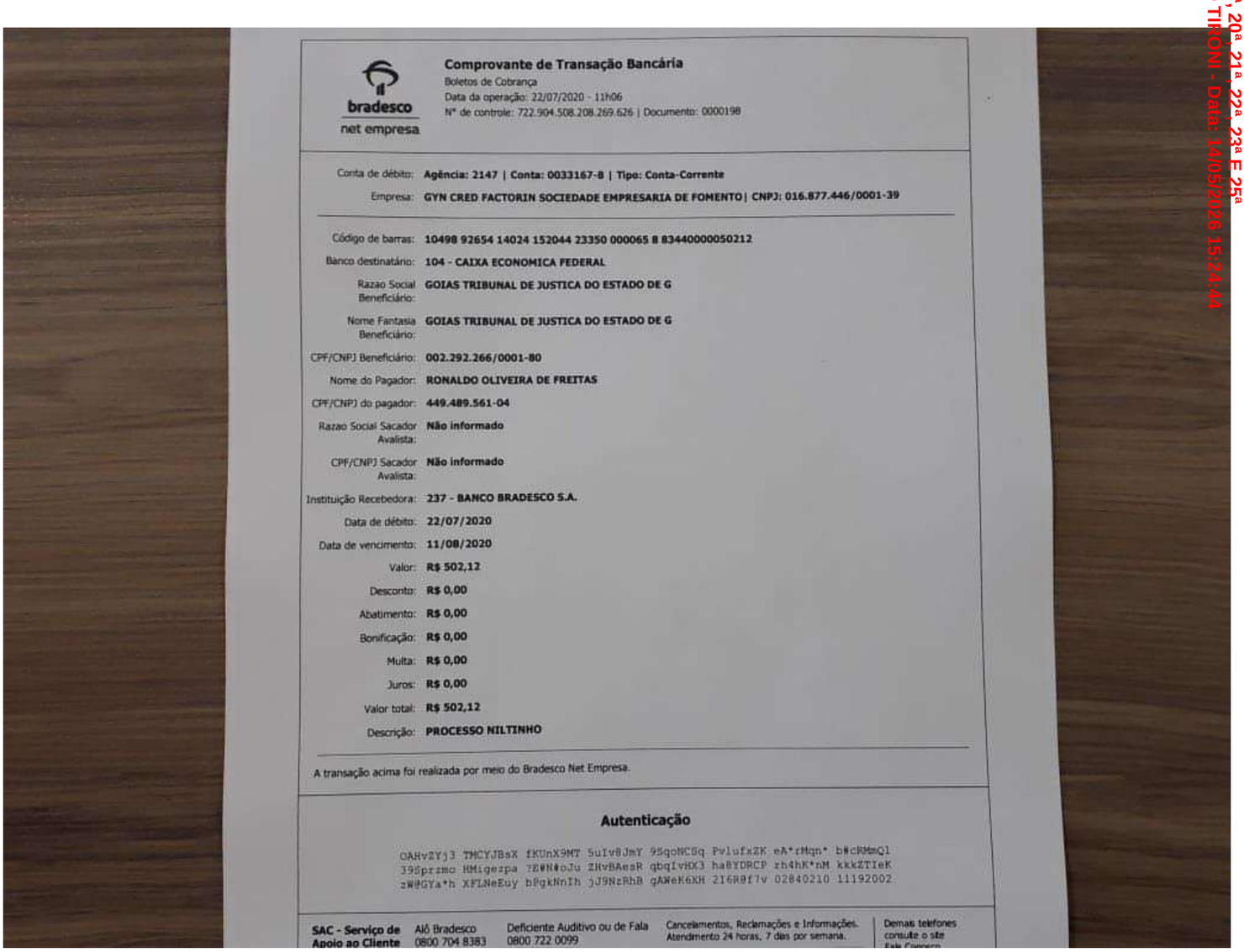
Manifeste a parte promovente, sobre a certidão do oficial de justiça constante do evento nº 6 , no prazo de 05 (cinco) dias;
Verifica-se que o exequente recolheu as respectivas custas de locomoção no processo de origem, entretanto para que os oficiais de justiça desta comarca possa cumprir o mandado a guia de locomoção deve estar vinculada a esta carta precatória.

Leopoldo de Bulhões, 7 de agosto de 2020.

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/08/2020 15:31:45
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387625432563873484273074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44



bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 22/07/2020 - 11h06
Nº de controle: 722.904.508.208.269.626 | Documento: 0000198

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO| CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**10498 92654 14024 152044 23350 000065 8 83440000050212**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**22/07/2020**
Data de vencimento:	**11/08/2020**
Valor:	**R$ 502,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 502,12**
Descrição:	**PROCESSO NILTINHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
OAHvZYj3 TMCYJBsX fKUnX9MT 5uIv8JmY 9SqoNCSq PvlufxZK eA*rMqn* b#cRMmQl
39Sprzmo HMigezpa 7E#N#oJu ZHvBAesR qbqIvHX3 ha8YDRCP rh4hK*nM kkkZTIeK
zW#GYa*h XFLNeEuy bPgkNnIh jJ9NzRhB gAWeK6KH 2I6R0f7v 02840210 11192002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2020 10:17:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787685432563873484282192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 8: requerimentocustasdelocomocaoparaavaliacao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo originário: 5153826.49.2018.8.09.0051

Carta precatória: 5363343.76.2020.8.09.0099

JUNTADA DE GUIA DE LOCOMOÇÃO PARA AVALIAÇÃO

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o disposto no Evento 07, o qual requer:

> "Manifeste a parte promovente, sobre a certidão do oficial de justiça constante do evento nº 6 , no prazo de 05 (cinco) dias; Verifica-se que o exequente recolheu as respectivas custas de locomoção no processo de origem, entretanto para que os oficiais de justiça desta comarca possa cumprir o mandado a guia de locomoção deve estar vinculada a esta carta precatória."

A guia de locomoção foi juntada ao processo originário devido a ordem de recolhimento ter sido feita pelo Juízo daquela comarca.

Segue comprovante de recolhimento da guia de custas de locomoção nº 2452023-3/50 para ser juntada no processo nº 5363343.76.2020.8.09.0099, e assim, dar andamento ao feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2020.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2020 10:17:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387605432563873484282194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 9: tjgo_projudiprecalculo.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

» |GuiaEmissao| Formulário de Guia

PRÉVIA DO CÁLCULO - GUIA LOCOMOÇÃO

PROCESSO

Número **5153826.49**

VALOR BASE CÁLCULO DA GUIA

R$ **129.773,17**

POLO ATIVO | EXEQUENTE

Nome **Ronaldo Oliveira De Freitas** CPF/CNPJ **449.489.561-04**

Filiação Dt. Nascimento

POLO PASSIVO | EXECUTADO

Nome **Maria Do Carmo Evangelista** CPF/CNPJ **549.070.801-82**

Filiação Dt. Nascimento

Visualizar Todas as Partes do Processo

CLASSE INFORMADA NA GUIA

Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

TIPO DE GUIA

Tipo de Guia **LOCOMOÇÃO**

NÚMERO GUIA

Número Guia **2452023-3/50**
Emissor da Guia **02035126185**

STATUS

PAGO

ITENS DE CUSTA

Nº	Descrição(Cód.Regimento)	Bairro	Código	Quantidade	Valor
1	CUSTAS LOCOMOÇÃO P/ AVALIAÇÃO	DISTRITO DE BONFINÓPOLIS	1084	2.0	R$ 502,12
Total da Guia					**R$ 502,12**

Voltar | Emitir Guia de Locomoção Complementar

Privacidade - Termos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2020 10:17:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887695432563873484282118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Autos nº 5363343.76

Considerando a manifestação em evento nº 09, certifique-se junto ao juízo deprecante sobre a possibilidade de vincular as custas de locomoção recolhidas a presente Carta Precatória.

Leopoldo de Bulhões, datado e assinado digitalmente.

Galdino Alves de Freitas Neto

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2020 13:06:56
Assinado por GALDINO ALVES DE FREITAS NETO
Localizar pelo código: 109087635432563873488615450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Rua dos Rodoviario, Nº20, Jardim Indaianapolis,Leopoldo de Bulhoes-GO, CEP: 75.190-000, Fone: (62) 3337-1163.

Ofício nº 12/2020

A Vossa Excelência Sr.(ª) Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito - Juízo deprecante

Assunto: Vinculação de custas

Sr.(ª) Juiz(a),
Pelo presente, solicito informações sobre a possibilidade de vincular as custas de locomoção recolhidas no processo originário a presente Carta Precatória.

Atenciosamente,

LEOPOLDO DE BULHÕES, em 30 de setembro de 2020

Galdino de Freitas Alves Neto
Juiz de Direito

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 12: requerimentocustasdelocomocaoparaavaliacao.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:44

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo originário: 5153826.49.2018.8.09.0051

Carta precatória: 5363343.76.2020.8.09.0099

ASSUNTO: GUIA DE LOCOMOÇÃO PARA AVALIAÇÃO

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem informar e requerer:

1. A guia de locomoção foi juntada ao processo originário devido a ordem de recolhimento ter sido feita pelo Juízo daquela comarca.
2. Foi solicitado a vara originária que vinculasse a guia de custas a este processo.
3. A 22ª Vara requereu a central de informatica que fosse feita a vinculação.
4. A central de informática informou que não é possível o procedimento e sugeriu que: ou abrissemos um PROAD para vinculação da guia, ou fizessemos o pagamento de uma nova guia de locomoção, e pedir a restituição da anterior.
5. O autor optou pela segunda opção.
6. Foi realizado o recolhimento das custas de locomoção para avaliação nestes autos, e requer seja realizada a diligência.

   Guia nº. **2618155-1/50**

   Segue comprovante de pagamento anexo.

   Segue anexo e-mail que comprova a impossibilidade de vinculação da primeira guia paga por parte da central de informática deste Tribunal.

   Termos em que,

   Pede Deferimento.

Goiânia, 20 de outubro de 2020.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687655432563873431643228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 13: comprovantedepagamento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Caixa

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 20/10/2020 - 12h04
Nº de controle: 039.546.136.731.078.238 | Documento: 0000216

Conta de débito:	**Agência: 3351 | Conta: 0011891-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**ACERVO DECORACOES E CORTINAS LTDA | CNPJ: 032.045.998/0001-37**
Código de barras:	**10498 92654 14026 118142 55150 000051 6 84360000050212**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**20/10/2020**
Data de vencimento:	**11/11/2020**
Valor	**R$ 502,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 502,12**
Descrição:	**DR ANGELA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
d0r?JlaD cw8D@wXE EK*3hJ8v jlZLk*pF qbdbkFza 9BRSt76w PpcuNs9K 7hx2f3l8
zgVBt7i? KrSAGRj8 AKAUghk3 J8eGqqr7 GRL5ngeM vfLxDDgx q4jXYkXv LUqoL7yS
dWp2Dfng 1G*NFz?n XPD@dIX4 l6R44hmp 5pVVm84r KowR7frX 00640210 12112102
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587605432563873431643223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 14: custaslocomocao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

» |GuiaEmissao| Formulário de Guia

PRÉVIA DO CÁLCULO

PROCESSO

Número **5363343-76**

VALOR BASE CÁLCULO DA GUIA

R$ **129.773,17**

POLO ATIVO | PROMOVENTE

Nome **Ronaldo Oliveira De Freitas**
CPF/CNPJ **449.489.561-04** Dt. Nascimento
Filiação

POLO PASSIVO | PROMOVIDO

Nome **Maria Do Carmo Evangelista**
CPF/CNPJ **549.070.801-82** Dt. Nascimento
Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

CLASSE INFORMADA NA GUIA

CARTA PRECATORIA

TIPO DE GUIA

Tipo de Guia **LOCOMOÇÃO**

NÚMERO GUIA

Número Guia **2618155-1/50**
Emissor da Guia **02035126185**

STATUS

PAGO

ITENS DE CUSTA

Nº	Descrição(Cód.Regimento)	Bairro	Código	Quantidade	Valor
1	CUSTAS LOCOMOÇÃO P/ AVALIAÇÃO	DISTRITO DE BONFINÓPOLIS	1084	2.0	R$ 502,12
Total da Guia					**R$ 502,12**

Voltar | Emitir Guia de Locomoção Complementar

Privacidade - Termos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987695432563873431643221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 15: gmailfwd_solicitacaovincularcustas.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Gmail **Marcela Gomes <marcelago86@gmail.com>**

Fwd: Solicitação - vincular custas

Abdalla Gomes Paranã Advogados Associados <agpescritoriodeadvocacia@gmail.com> 19 de outubro de 2020 18:53
Para: "marcelago86@gmail.com" <marcelago86@gmail.com>

Obter o Outlook para Android

From: Comarca de Goiânia - 22ª Vara Civel <22varciv@tjgo.jus.br>
Sent: Tuesday, October 13, 2020 9:02:00 AM
To: agpescritoriodeadvocacia@gmail.com <agpescritoriodeadvocacia@gmail.com>
Subject: Fwd: Solicitação - vincular custas

De: "Idelma Rosa da Silva Rodrigues" <irsrodrigues@tjgo.jus.br>
Para: "Comarca de Goiânia 22ª Vara Cível, Escrivania" <22varciv@tjgo.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 9 de outubro de 2020 18:36:29
Assunto: Re: Solicitação - vincular custas

Boa noite!

Após a resposta da informática e com orientação da mesma, protocolei um proad nº 202010000241783 e está em andamento na Secretaria Executiva da Presidência.

A senhora poderá aguardar a resposta e/ou juntar novas custas na Carta Precatória e pedir através de proad a restituição dessa guia não utilizada.

Att.

Idelma Rosa da Silva Rodrigues
Encarregada da 22a Vara Cível

De: "Comarca de Goiânia 22ª Vara Cível, Escrivania" <22varciv@tjgo.jus.br>
Para: "Idelma Rosa da Silva Rodrigues" <irsrodrigues@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 8 de outubro de 2020 12:19:10
Assunto: Fwd: Solicitação - vincular custas

De: "Abdalla Gomes Paranã Advogados Associados" <agpescritoriodeadvocacia@gmail.com>
Para: "Comarca de Goiânia 22ª Vara Cível, Escrivania" <22varciv@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de outubro de 2020 9:57:50
Assunto: Re: Solicitação - vincular custas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887645432563873431643227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 15: gmailfwd_solicitacaovincularcustas.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Bom dia,
Recebi um email da informática sobre a vinculação das custas de locomoção (evento 63) recolhidas a presente Carta Precatória. proc. nº 5363343.76. Ocorre que a informática nos informou que não pode fazer o procedimento porque existe um rateio. O que não entendemos. Como podemos resolver a questão? tendo em vista que o oficial da comarca de Leopoldo de Bulhões se recusa a realizar a diligência, mesmo com as custas pagas. E que esse problema não é de nossa competência.

Segue anexo o email da informática.

Att.

Marcela Gomes
OAB/GO nº 45.286

Em ter., 22 de set. de 2020 às 09:48, Comarca de Goiânia - 22ª Vara Civel <22varciv@tjgo.jus.br> escreveu:

> Bom dia, Dr.
> Abrimos uma ocorrência na Central de Informática para que a guia de locomoção seja vinculada ao juízo deprecado.
>
> Atenciosamente,
>
> João Paulo Barbosa Jardim, Analista Judiciário
> 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO
> Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 504, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120.
> (62)3018-6515 / 6516 / 6517 / 6518
> 22varciv@tjgo.jus.br
>
> ---
>
> **De:** "Abdalla Gomes Paranã Advogados Associados" <agpescritoriodeadvocacia@gmail.com>
> **Para:** "Comarca de Goiânia 22ª Vara Cível, Escrivania" <22varciv@tjgo.jus.br>
> **Enviadas:** Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 8:01:59
> **Assunto:** Solicitação - vincular custas
>
> Bom dia,
>
> Do processo nº 5153836.49, foi gerado um processo de carta precatória para a comarca de Leopoldo de Bulhões - GO, no entanto, para dar andamento ao processo, a vara requer que seja vinculada as custas de locomoção (evento 63) recolhidas a presente Carta Precatória.
>
> Carta precatória proc. nº 5363343.76
>
> Já foram juntadas na carta precatória (evento 09), porém a vara de Leopoldo de Bulhões quer q a vara de origem faça essa vinculação para dar andamento.
>
> Por isso, encarecidamente, peço que seja vinculada as custas (evento 63) ao processo de carta precatória nº 536343.76
>
> Att.
>
> Marcela Gomes
> OAB/GO nº 45.286
> --

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887645432563873431643227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 15: gmailfwd_solicitacaovincularcustas.pdf - Pag.3/3

ABDALLA, GOMES & PARANÃ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(62) 3661 2928
agpescritoriodeadvocacia@gmail.com
R. 72, Qd. C, Lote 12 a 15 - Ed. QS Tower, Sl. 1001,
Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74810-180

--

ABDALLA, GOMES & PARANÃ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(62) 3661 2928
agpescritoriodeadvocacia@gmail.com
R. 72, Qd. C, Lote 12 a 15 - Ed. QS Tower, Sl. 1001,
Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74810-180

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 15:39:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887645432563873431643227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Autos nº: 5363343.76

Tendo em vista a possibilidade de movimentação do processo mediante ato ordinatório, nos termos do Provimento nº 5/2010 da Corregedoria Geral de Justiça, retornem os autos à escrivania para providências.

Em especial, diante do recolhimento das custas de locomoção, cumprir a precatória.

Leopoldo de Bulhões, datado e assinado digitalmente.

Galdino Alves de Freitas Neto

Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:45

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
RUA SENADOR CANEDO, nº 619, - CENTRO - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE:

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome**		
	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Logradouro: Rua 06 com a Rua 05 Complemento: Lote: 02 (Sala comercial) Quadra: 03 Bairro: Centro Cidade: BONFINÓPOLIS Estado: Goiás		
Ação	Carta Precatória Cível		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 11 de janeiro de 2021

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/01/2021 14:13:24
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873477177647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 18: mandado_nao_cumprido_cp_maria_do_carmo.pdf - Pag.1/9

210007812

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
Carta Precatória Cível
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 11/01/2021 14:13:32

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
RUA SENADOR CANEDO, nº 619, - CENTRO - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE:

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome**		
	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Logradouro: Rua 06 com a Rua 05 Complemento: Lote: 02 (Sala comercial) Quadra: 03 Bairro: Centro Cidade: BONFINÓPOLIS Estado: Goiás		
Ação	Carta Precatória Cível		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 11 de janeiro de 2021

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciário

MANDADO :210007812 MANDADO
OFICIAL : 1 OFICIAL
DISTRIBUIDO: 26/01/2021 DISTRIB
ENTREGA : 25/03/2021 ENTREGA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/01/2021 14:13:24
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Validação pelo código: 10493564058939976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 18: mandado_nao_cumprido_cp_maria_do_carmo.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

Processo : 5363343-76.2020.8.09.0099
Protocolo Nr.:
Mandado Nr.: 210007812
Serventia : ESCRIVANIA 2ª VARA CÍVEL
Finalidade

CERTIDÃO

Data da Diligência: 23 / 02 / 2021 Hora 10:20

Identificação

Nome : MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Identidade : ,
Endereço

Logradouro : RUA 06 COM RUA 05
Número : Quadra: 03 Lote:
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : CENTRO
Cidade : BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, DEIXEI de proceder com avaliação em virtude de não ter localizado tal Lote 02 (sala comercial) quadra 03 na Rua 06 com a Rua 05, sendo que na rua 05 existe a quadra 3 e lotes 06 e 12, mas essa quadra não confronta com a rua 06, a quadra 3 conforme xerox mapa da cidade, fica entre a AV. UM E RUA 2, já a quadra seguinte na Rua 05 ser a Quadra 04, e lotes 05 a 13, que está entre as ruas 02 e Av. Ferroviária, mas lá esta edificado nas esquinas duas casas (Rua 05 esquina com Rua 06), sendo uma de nº 294 e lá mora a Sra. Ivonete, me alegou não conhecer e não saber sobre Maria do Carmo Evangelista, e lá não tem sala comercial, conforme (foto em anexo), e a outra casa da esquina (conforme foto em anexo), de nº 314 morar a sra. Leila Izabel, que também lá não tem sala comercial e ela alegar não conhecer a promovente . Certifico ainda que dirigi-me na Prefeitura Municipal da cidade onde obtive cópia do mapa das quadras em anexo, e lá também não obtive nenhuma informação sobre tal endereço. Acompanha também o mandado fotos da Rua 5, Rua 6 e das casas da esquina.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 23 de Fevereiro de 2021.

MIZAEL MARTINS JÚNIOR
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I
Matrícula 5041899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 18: mandado_nao_cumprido_cp_maria_do_carmo.pdf - Pag.3/9

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

— RUA 6 - CENTRO —



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46



— Rua 5 centro —

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

— CASA da esquina da Rua 5 c/ Rua 6 —



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



— CASA DA ESQUINA DA RUA 5 c/RUA 6 —

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 18: mandado_nao_cumprido_cp_maria_do_carmo.pdf - Pag.7/9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

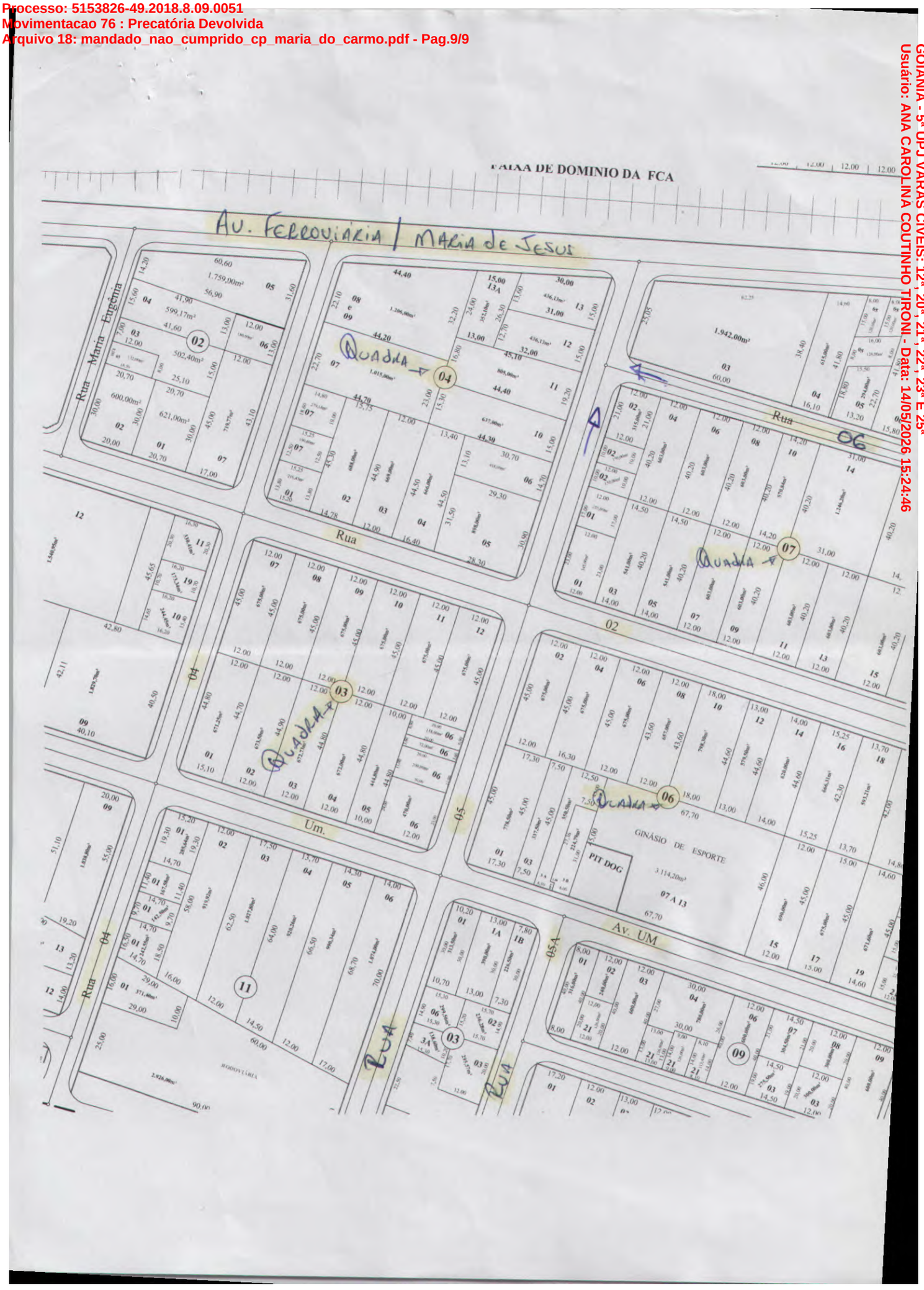
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

— CASA DA ESQUINA DA RUA 5 C/ RUA 6 —



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 10:39:20
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887685432563873401829040, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Lepoldo de Bulhoes

2º Civel

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Processo n° 5363343-76.2020.8.09.0099

Manifeste a parte promovente, sobre a certidão do oficial de justiça constante do evento nº 17, no prazo de 05 (cinco) dias;

Leopoldo de Bulhões, 15 de abril de 2021.

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 20: requerimentomandadoronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: **5363343-76.2020.8.09.0099**

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

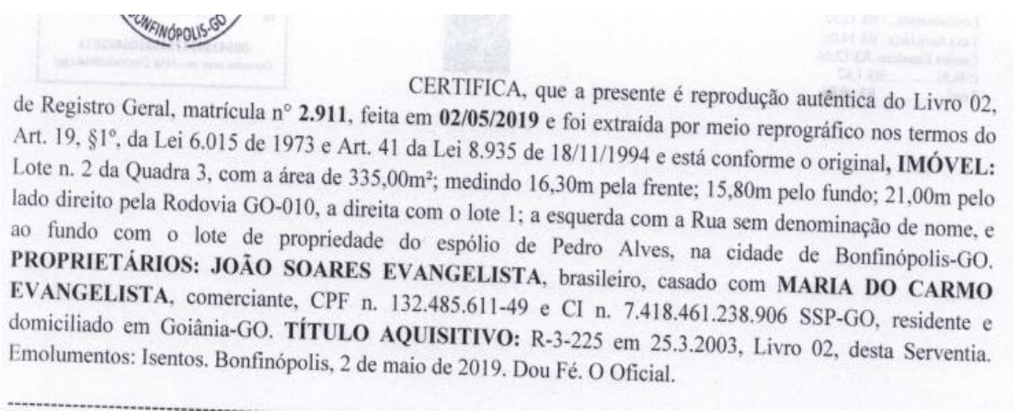
Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora legalmente, manifestar conforme dispõe o evento 18:

> Manifeste a parte promovente, sobre a certidão do oficial de justiça constante do evento nº 17, no prazo de 05 (cinco) dias;

Informa o Sr. Oficial de Justiça, que o endereço informado não foi localizado e por isso não procedeu com a avaliação do imóvel.

Segue o endereço conforme consta na escritura, e fotos do imóvel a ser avaliado.



CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº **2.911**, feita em **02/05/2019** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, **IMÓVEL:** Lote n. 2 da Quadra 3, com a área de 335,00m²; medindo 16,30m pela frente; 15,80m pelo fundo; 21,00m pelo lado direito pela Rodovia GO-010, a direita com o lote 1; a esquerda com a Rua sem denominação de nome, e ao fundo com o lote de propriedade do espólio de Pedro Alves, na cidade de Bonfinópolis-GO. **PROPRIETÁRIOS: JOÃO SOARES EVANGELISTA**, brasileiro, casado com **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, comerciante, CPF n. 132.485.611-49 e CI n. 7.418.461.238.906 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-3-225 em 25.3.2003, Livro 02, desta Serventia. Emolumentos: Isentos. Bonfinópolis, 2 de maio de 2019. Dou Fé. O Oficial.

Assim requer novamente a avaliação do Galpão Comercial de esquina, em frente o Supermecado Classibon, localizado na Rodovia GO 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A , Lote 04, Nº 20 – Centro – Bonfinópolis – Goiás;

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2021 11:40:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087675432563873400374766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 20: requerimentomandadoronaldo.pdf - Pag.2/2



Galpão que se encontra grifado de vermelho é o imóvel a ser avaliado.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 19 de abril de 2021.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2021 11:40:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087675432563873400374766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Lepoldo de Bulhoes

2º Civel

ATO ORDINATÓRIO
PROVIMENTO Nº 05/2010
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

"Art. 328a. O escrivão ou outro servidor da serventia devidamente autorizado deverá praticar os atos cartorários de impulso oficial e de regularização do trâmite processual, que independam de despacho da autoridade judicial".

Processo n° 5363343-76.2020.8.09.0099

Expeça-se novo mandado de avaliação conforme requer em evento nº 20.

Leopoldo de Bulhões, 20 de abril de 2021.

_____

Jonatan da Silva Oliveira
Técnico Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Avenida dos Rodoviários, nº 20, - Jardim Indianapolis - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE: (62)3337-1163

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome**		
	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Galpão Comercial de esquina Logradouro: Esquina com a Rua 5-A Número: Nº 20 Complemento: Quadra 3-A , Lote 04 Bairro: Centro Cidade: Bonfinópolis Estado: Goiás CEP: 75195-000		
Ação	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 20 de abril de 2021.

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciáiro

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.1/4

2618155/50
OK!

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Avenida dos Rodoviários, nº 20, - Jardim Indianapolis - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE: (62)3337-1163

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome** Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome** Maria Do Carmo Evangelista	**Identidade**	**CPF/CNPJ** 549.070.801-82
	Endereço: Galpão Comercial de esquina Logradouro: Esquina com a Rua 5-A Número: Nº 20 Complemento: Quadra 3-A , Lote 04 Bairro: Centro Cidade: Bonfinópolis Estado: Goiás CEP: 75195-000		
Ação	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 20 de abril de 2021.

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciáiro

MANDADO : 210193702
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 27/04/2021
ENTREGA : 22/06/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2021 12:08:22
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Validação pelo código: 10423569081452853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: Aguardando providencia da parte
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 20/04/2021 12:08:30

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: Aguardando providencia da parte
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 20/04/2021 12:09:27

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista
Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a avaliação do bem abaixo descrito.

Descrição do bem: Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis-GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO **@bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 24 de julho de 2020

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2020 19:51:05
Assinado por MARCELO LOPES DE JESUS
Validação pelo código: 10403567062874896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76 : Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo

Protocolo Nr.: 5363343-76.2020.8.09.0099
Mandado Nr.: 210193702
Serventia : ESCRIVANIA DA 2ª VARA CÍVEL

Endereço

Logradouro GALPÃO COMERCIAL DE ESQUINA – RUA 5-A
Número : 20 Quadra: 3-A Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro :CENTRO
Cidade BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de (2021) dois mil e vinte um, nesta cidade e comarca, estado de Goiás, em cumprimento ao mandado extraído dos autos onde figuram as partes supracitadas, eu, Oficial de Justiça, abaixo-assinado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, às 14hs e 34 min, após as formalidades legais, procedi com a avaliação do seguinte bem:

DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO – 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, lote 04, nº 20 – centro. IMÓVEL : Lote nº 2 'da Quadra 3, com a área de 335,00metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral , matrícula nº 2.911.

DAS CARACTERÍSTICAS DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO 010, esquina com a rua 5-A, quadra 3-A, lote 04 nº 20 – centro – Bonfinópolis-Go.

No imóvel há um galpão e sendo informado pelo sr. Warley (funcionário), que o galpão tem aproximadamente 200 (duzentos) metros quadrados , medindo 11x18, coberto com telhas de zinco com ferragem (estrutura metálica). No galpão tem um mesanino com 3 (três) repartições no piso superior.; uma escada no fundo do galpão para acesso ao mesanino; 02 (dois) banheiros, mas estando atualmente desativados, mas funcionando; 01 (um) corredor no fundo do mesanino ; 01 (uma) sala / tipo corredor anexo ao galpão; piso de granitina; 04 (quatro) portas de aço; 01 (uma) área na frente pra recebimento de mercadoria, coberta com telha de zinco e estrutura metálica com grade na frente. O galpão é de frente para a GO-010,com estacionamento cimentado, e a lateral pela rua 5-A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

DA AVALIAÇÃO: Passo a avaliar o terreno e a construção (galpão) em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme os valores vigentes no mercado local para este tipo de bem.

Para constar, lavrei o presente laudo, que após, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.
Leopoldo de Bulhões, 02 de Junho de 2021.

MIZAEL MARTINS JÚNIOR
Oficial de Justiça / Avaliador
Matrícula 5041899

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Avenida dos Rodoviários, nº 20, - Jardim Indianapolis - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE: (62)3337-1163

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099
Natureza: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diante o cumprimento do mandado expedido, faço a devolução ao juízo de origem nesta data.

Leopoldo de Bulhões, 21 de junho de 2021.

_____

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacao.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, por sua procuradora, considerando a juntada do mandado de avaliação, requer andamento do feito, com o procedimento de expropriação, encaminhando o bem para Leilão judicial.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de junho de 2021.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2021 10:23:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687625432563873425170809, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual) do dia 24/06/2021 16:14:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

Manifestem-se as parte acerca da carta precatória devolvida, em 5 (cinco) dias – art. 218 e ss. do CPC.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 28/06/2021 12:31:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 28/06/2021 12:31:47 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 82 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoavaliacaointimacao.pdf - Pag 1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO GRANDE ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, já devidamente qualificada nos presentes autos, por meio de seu bastante procurador que ao final assina, conforme instrumento de procuração já colacionado nestes autos, mais uma vez, respeitosamente, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer o que abaixo segue.

MM Juiz,

De início, em atenção ao laudo de avaliação anexado no evento de nº 76, a Executada concorda que o valor apenas da parte onde compreende o aludido galpão, de fato tem o valor de mercado oscilando entre R$ 450.000,00 e R$ 550.000,00, assim, por dever de boa-fé, neste momento não discorda do referido laudo.

Quanto ao laudo de avaliação era o que tinha a discorrer.

Magistrado,

Aproveitando o ensejo, mais uma vez, a Executada vem requerer a Vossa Excelência para o fim de que sejam suspensos todos os atos constritivos em relação ao referido bem até que seja julgada a ação de nulidade do título extrajudicial que fundamente a presente demanda que tramita perante este Juízo sob o nº 5340481-61.2020.8.09.0051 onde já tem audiência de instrução e julgamento agendada para acontecer em 23/09/2021 às 15:00.

Assim, por dever de cautela, seria prudente a suspensão deste feito até que seja conhecida a conclusão nos autos da ação de nulidade aqui mencionada.

Quanto ao pedido de suspensão é o pleito.

Excelência,

Não sendo acatado o pleito retro, analisando o caderno processual, verifica-se que o imóvel objeto da penhora não está em nome da Executada e sim em nome de seu esposo, entretanto por serem casados no regime da comunhão parcial de bens, pelo menos 50% do referido bem pertence ao cônjuge varão.

Afere-se que, dos autos não se verifica que o cônjuge varão tenha sido intimado da penhora realizada. Destaca-se que o casal é casado pelo regime da comunhão parcial de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2021 11:26:34
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887625432563873420993106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 82 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoavaliacaointimacao.pdf - Pag.2/2

bens o que é imperativo.

Vejamos o que dispõe o Art. 842 do NCPC:

NCPC, Art. 842. "Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens. "

Desta forma, a fim de evitar cerceamento de defesa, bem como alegação de nulidade no futuro, a Executada traz a colação para que o feito seja **CHAMADO A ORDEM** a fim de que se proceda com a intimação pessoal do Cônjuge e proprietário do imóvel para que o mesmo se manifeste sobre a penhora que recaiu sobre seu imóvel.

Por ora, era o que tinha a manifestar.

Termos em que pede,

Deferimento.

Goiânia, 04 de julho de 2021.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2021 11:26:34
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887625432563873420993106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudoavaliacaoronaldo.pdf - Pag.1/4

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, manifestar acerca de carta precatória de avaliação como requerido no ato ordinatório (evento 79).

Quanto a avaliação apresentada a parte autora concorda com o laudo apresentado.

Quanto as demais colocações da parte Ré, a parte autora manifesta pelo seguinte:

- Pedido de suspensão do feito ante audiência marcada em ação apensa. O pedido já foi discutido e indeferido em decisão liminar dos autos nº 5340481.61, e ainda retificado o indeferimento nos autos do Agravo de Instrumento nº. 5353744-22.

Portanto não há que se falar de suspensão destes autos, por ocorrência de audiência em processo apenso.

- Citação do Cônjuge da Executada

Alega a autora que é casada sob o regime de comunhão parcial de bens e que deveria ter sido intimado também seu cônjuge acerca da penhora nos termos do art. 842 do CPC.

A Ré foi devidamente citada da penhora, constando procurador nos autos, apresentando impugnação a penhora (Evento 51), Embargos à Execução (Processo nº 5220030-41.2019.8.09.0051) e Agravo de Instrumento (Proc. nº 5322093-69.2020.8.09.0000), sendo que em nenhuma dessas defesas contestou a intimação do cônjuge.

A alegada tese de cerceamento de defesa não se faz plausível nesse caso, pois, fora oportunizado em todas as instâncias a apresentação de defesa a Ré e seu cônjuge.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2021 16:43:53
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873420717268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudoavaliacaoronaldo.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Ainda, alega ser a Ré casada pelo regime de comunhão parcial de bens, no entanto, conforme documentação apresentada (certidão de casamento) ambos casaram em 09/06/1970, ano em que vigorava o regime da comunhão universal como regime legal dispositivo, desde a época do Brasil Colonial até o ano de 1977. Após a entrada em vigor da Lei n. 6.515/77, que o regime legal passou a ser o da comunhão parcial de bens.

Não há na documentação juntada qualquer menção o regime informado pela Ré.

E considerando o regime matrimonial a época do casamento, sendo comunhão universal de bens tem-se os seguintes julgados quanto a desnecessidade de citação do cônjuge:

> APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.560.256-1 - 13ª CÂMARA CÍVEL.ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ.APELANTE: CLEUNICE TALHACOLO.APELADO: RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.RELATOR: DES. FERNANDO FERREIRA DE MORAES.APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO.PENHORA E DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.CERCEAMENTO DE DEFESA. PRODUÇÃO DE PROVAS. MATÉRIA PRECLUSA. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA NO MOMENTO OPORTUNO. TEMA NÃO CONHECIDO. **CITAÇÃO DO CÔNJUGE NA EXECUÇÃO. REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DESNECESSÁRIA. INTIMAÇÃO DA PENHORA DO IMÓVEL E ANUÊNCIA COM A HIPOTECA. VERIFICADA. PENHORABILIDADE DO IMÓVEL.** OBSERVADA. DÍVIDA NÃO CONTRAÍDA EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. COMPROVAÇÃO AUSENTE.EXCEÇÃO DO ART. 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.009/1990.CONSTATADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIDO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁApelação Cível nº 1.560.256-1 - fls. 02. (TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1560256-1 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé - Rel.: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes - Por maioria - J. 09.08.2017) (TJ-PR - APL: 15602561 PR 1560256-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes, Data de Julgamento: 09/08/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2105 31/08/2017)
>
> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NULIDADE DA SENTENÇA - PERÍCIA - AUSÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - NOTA PROMISSÓRIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍGEL - CITAÇÃO DO CÔNJUGE - DESNECESSIDADE - JUROS - VENCIMENTO DO TÍTULO. 1 - Se a sentença se pronunciou acerca de todos os pontos arguidos na petição inicial não há de se falar em negativa de prestação jurisdicional. Sentença curta e objetiva não significa sentença omissa. 2 - Se a parte, intimada a apresentar quesitos e indicar assistente

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2021 16:43:53
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873420717268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

técnico, requereu a desistência da prova pericial, não há nulidade por ausência de realização da prova. 3 - **A nota promissória é um título de crédito autônomo e abstrato, que não depende do negócio que deu lugar ao seu nascimento, e o valor nela inserido não necessita de comprovação de liquidez, pois representa quantia certa, não competindo ao credor provar a sua origem. 4 - Não se exige citação do cônjuge na execução de cambial em que não figura como coobrigado.** 5 - Como a nota promissória representa obrigação líquida exigível a termo predeterminado, a incidência dos juros de mora prescinde de qualquer advertência por parte do credor. Trata-se de mora "ex re", pelo que os juros são devidos desde seu vencimento. (TJ-MG - AC: 10223130137845001 Divinópolis, Relator: Claret de Moraes, Data de Julgamento: 23/03/2017, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2017).

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. AFASTAMENTO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O IMÓVEL PENHORADO NA EXECUÇÃO SERVE DE MORADIA PERMANENTE PARA A ENTIDADE FAMILIAR. IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. ARTIGOS 1º E 5º DA LEI N. 8.009, DE 29.3.1990. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE SE TRATA DO ÚNICO IMÓVEL PERTENCENTE À FAMÍLIA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR E DA CÂMARA. ALEGADA INVALIDADE DA GARANTIA DE FIANÇA PRESTADA PELO CÔNJUGE NO TÍTULO QUE SUPORTA A EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA. MARIDO DA EMBARGANTE QUE SUBSCREVEU O NEGÓCIO JURÍDICO NA CONDIÇÃO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO. PREVALÊNCIA DA INTENÇÃO SOBRE A FORMA. ARTIGO 112 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. **DESNECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA CORTE E DA CÂMARA. RESERVA DE MEAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGANTE QUE É CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. COMUNICAÇÃO DE TODOS OS BENS PRESENTES E FUTUROS E DAS DÍVIDAS PASSIVAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.667 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.** AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE O DÉBITO NÃO FOI CONTRAÍDO EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. ÔNUS QUE COMPETIA À EMBARGANTE. ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, CORRESPONDENTE AO ARTIGO 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. FRAUDE À EXECUÇÃO. INVIABILIDADE DE EXAME DO TEMA NA VIA PROCESSUAL ELEITA. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO DA EMBARGANTE PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DA EMBARGADA DESPROVIDO. (TJ-SC - AC: 03025875020148240045 Palhoça 0302587-50.2014.8.24.0045, Relator: Jânio Machado, Data de Julgamento: 02/07/2020, Quinta Câmara de Direito Comercial)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2021 16:43:53
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873420717268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudoavaliacaoronaldo.pdf - Pag.4/4

De qualquer modo, mesmo não havendo a citação direta do cônjuge, foi oportunizado a defesa, e assim a parte Ré a fez, e conforme art. 1667 do CC, quem é casado sob o regime de comunhão universal de bens, que é o caso apresentado conforme certidão de casamento, comunicam os bens presentes e futuros e as dívidas.

Ante a concordância com o laudo de avaliação, por ambas as partes, requer o prosseguimento do feito o indeferimento dos pedidos expostos pela parte Ré.

Termos em que
Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de junho de 2021.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2021 16:43:53
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873420717268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 13/07/2021 11:18:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Visto a necessidade da comprovação entre as partes, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a certidão de casamento.

GOIÂNIA, em 22 de outubro de 2021.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

LA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 22/10/2021 15:10:12 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentodilacao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO GRANDE ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, já devidamente qualificada nos presentes autos, por meio de seu bastante procurador que ao final assina conforme instrumento de procuração já colacionado nestes autos, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer o que abaixo segue.

MM Juiz,

Em atenção ao despacho alocado no evento de nº 85 destes autos, a Requerida vem informar que celebrou casamente em outra unidade da Federação conforme se verifica da certidão em anexo, assim, terá que diligencia em outro Estado para a obtenção do aludido documento.

Informa ainda que só terá numerários para proceder com a referida diligência após o dia 05 do próximo mês. Desta forma, uma vez que o prazo franqueado para a apresentação do aludido documento foi de apenas 10 dias, a Requerida vem a presença de Vossa Excelência requerer que lhe seja franqueado o prazo de 30 dias para que possa carrear aos autos certidão de casamento atualizada.

Por ora, era o que tinha a manifestar.

Termos em que pede,
Deferimento.

Goiânia/GO, 24 de outubro de 2021.

P/p. Dr. Izac Gomes Morais
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente...

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: 0XX62 - 3261-9788 / 0XX62 - 9.8274-2055 / 0XX62 - .8223-3557
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2021 19:26:46
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887635432563873212470881, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: certidaodecasamento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:47

Talão Nº _____ Pag _____

República dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO CIVIL

Estado de Goiaz
Comarca de Catalão
Município de Catalão
CASAMENTO 1496

Manoel Maria Paes Oficial do Registro Civil do Distrito de Monte Alegre

CERTIFICO que a fls. 16 v. do 9-13 Termo de Casamento foi hoje, o assento do matrimônio de José Soares Evangelista e Maria Carmo Cardoso Evangelista

contraído perante o Juiz Francisco Fernandes Salles e as testemunhas Dionisio Soares Caetano e Francisco Soares de Araujo

Ele nascido em Corumbaiba Distrito de Monte Alegre a 16 de Outubro de 1949 filho legítimo de Antonio Soares Dores e de Maria Vieira Evangelista

Ela, nascida em Corumbaiba a 15 de Fevereiro de 1950 residente em Corumbaiba filha legítima de Manoel Quintino de Barros e de Josefa Vieira Evangelista

passa assinar o Declaração supra

prova com todos os documentos exigidos pela lei.

Observações: Termo de ex-vi legis.

Distrito 9 de Julho de 1970

Manoel Maria Paes
Oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2021 19:26:46
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787695432563873212470887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 88 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: peticaocertidaodecasamento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Processo nº. 5340481-61.2020.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), por sua procuradora, vem informar e requerer o que segue:

No evento 85 foi requerido a parte Ré a apresentação de sua Certidão de Casamento.

No evento 87 a parte Ré requereu a dilação do prazo em 30 dias para apresentação do documento para só ter a disponibilidade financeira para a diligência a partir do dia 05/11.

Como já temos a Certidão de Casamento da Ré para defesa de ação paralela nº 5340481-61, entre as mesmas partes, segue anexo a segunda via do documento não havendo necessidade de dilação processual e confirmando o regime de comunhão de bens conforme disposto na manifestação evento 83.

Ante o exposto, concordando as partes com o laudo de avaliação, requer o andamento do feito e o encaminhamento do bem a Leilão.

Consequentemente o indeferimento dos pedidos da Ré quanto a alegação de ser casada no regime de comunhão parcial de bens e a obrigatoriedade de citação do cônjuge.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de outubro de 2021.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2021 10:17:48
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487665432563873212078194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

NOMES

	CPF
JOÃO SOARES EVANGELISTA	***
MARIA CARMO EVANGELISTA	549.070.801-82

MATRICULA

018309 01 55 1969 2 00013 016 0001496 54

Nomes completos de solteiro, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade e filiação dos cônjuges

JOÃO SOARES EVANGELISTA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/10/1948, NATURAL DE CORREDORES-CE, FILHO DE ANTONIO ZACARIAS SOARES E MARIA VIEIRA EVANGELISTA.

MARIA CARMO EVANGELISTA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 05/12/1950, NATURAL DE CORREDORES-CE, FILHA DE MANOEL QUINTINO DO CARMO E JOSEFA VIEIRA EVANGELISTA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE	DIA	MÊS	ANO
	22	03	1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: JOÃO SOARES EVANGELISTA | ELA: MARIA CARMO EVANGELISTA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A CRESCER

Ato registrado no Livro: B-13, às folhas 016v, sob o nº 1496. Segunda via de Certidão

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

*** CPF 549.070.801-82;

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

EMOLUMENTO: R$ 56,87 FERMOJU: R$ 8,78 FAADEP: R$ 2,86 FRMP: R$ 2,86 ISS: R$ 0,00 SELO: R$ 8,14

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONTENEBO
CARTÓRIO DO DISTRITO DE MONTENEBO
ANA CANDIDA BEZERRA BARBOSO DE ARAUJO
TITULAR INTERINA

CRATEÚS-CE
Rua Coronel Lucio, 521 - Centro - CEP 63.700-061
(088) 99429-1515
montenebo@cartoriocrateus.com.br
Válido somente com selo de autenticidade

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
CRATEÚS-CE, 25 de outubro de 2021

RAYANNY PEREIRA COELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rayanny Pereira Coelho
Escrevente Autorizada

arpenceara AA 002196785 BRP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2021 10:17:49
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887605432563873212078113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 05/11/2021 10:55:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38.

GOIÂNIA, em 17 de março de 2022.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 17/03/2022 15:18:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 17/03/2022 15:18:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA DE INTIMAÇÃO
(ordem de serviço)

Número SCP **3168106**
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Executada: Maria Do Carmo Evangelista

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000.

Valor da causa: R$ 129.773,17

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre a penhora de imóvel realizada nos autos em epígrafe (conforme Termo expedido no ev. 38), nos termos do art. 842 do CPC.

Observação: Para acessar o conteúdo integral da ação em epígrafe, acesse o sítio eletrônico "projudi.tjgo.jus.br" e escolha a opção "Consulta Processo por Código". Em seguida, digite o número dos Autos acima informados e o seguinte **CÓDIGO DE ACESSO: @bmnz4f5xjubkew@bj .**

Goiânia, 23 de março de 2022

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 94 : Intimação Não Efetivada
Arquivo 1: proc._515382629_spc._3168106_nao_cumprido_joao_soares.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO | **AR**

AVIS CN07

BR 48676899 0 BR

ADMP

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

30 MAR 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / *UNITÉ DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
01/04/22 14:30 h	02/04/22 15:56 h	05/04/22 15:17 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Escrivania da 22ª Vara Cível

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Forum Cível, Av. PL3 Qd G Lt

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

AR / MP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Escrivania
Forum Cível, Av.
Park Lozandes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2022 16:30:08
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109687625432563873251196255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 94 : Intimação Não Efetivada
Arquivo 1: proc._515382629_spc._3168106_nao_cumprido_joao_soares.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca: **AR / MP**

Carta
9912488314-GO
FUNDESP PJ
TJ/GO
Correios

AO REMETENTE

5153826-49 (3168106)
Joao Soares Evangelista
Rua 05, Lt. 04, Setor Central
BONFINOPOLIS, Goiás - CEP 75.195-000

BONFINOPOLIS
05 ABR 2022
SEIG

MUDOU-SE
NÃO EXISTE
DESCONHECIDO
FALECIDO
OUTROS
RECUSADO
AUSENTE
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
DATA:
MOISES OLIVEIRA DE SOUZA
8.332.8

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
AR MP
Recebedor
Doc.
Assinatura
FECHE
BR 48676899 0 BR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2022 16:30:08
Assinado por IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109687625432563873251196255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre a devolução da carta de citação/intimação, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 218, §1º, do CPC.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:48

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Intimação Não Efetivada - 19/04/2022 16:30:08)) do dia 19/04/2022 16:30:43 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.1/7

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem atender o solicitado no Despacho (evento 94), o qual requer:

> "Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre a devolução da carta de citação/intimação, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 218, §1º, do CPC."

Trata-se de execução de Nota Promissória a qual se encontra em fase de requerimento de Leilão do imóvel de propriedade da executada.

No evento 33 foi deferida a penhora do imóvel, sendo comprovada a averbação no evento 48 e requerido o inicio dos atos expropriatórios no evento 53.

Realizada a avaliação do imóvel (evento 76).

Após impugnação improcedente por parte da requerida, foi requerida a expropriação do imóvel sendo o pedido de Leilão no evento 77.

No evento 82 a parte requerida impugnou o laudo de avaliação alegando que a parte requerida seria casada no regime de comunhão parcial de bens, não tendo sido seu cônjuge citado da penhora.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

quanto ao pedido de suspensão e o prefro.

Excelência,

Não sendo acatado o pleito retro, analisando o caderno processual, verifica-se que o imóvel objeto da penhora não está em nome da Executada e sim em nome de seu esposo, entretanto por serem casados no regime da comunhão parcial de bens, pelo menos 50% do referido bem pertence ao cônjuge varão.

Afere-se que, dos autos não se verifica que o cônjuge varão tenha sido intimado da penhora realizada. Destaca-se que o casal é casado pelo regime da comunhão parcial de

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia -

Por esse motivo, o regime de comunhão parcial, a requerida pediu que fosse citado o cônjuge. Ressalta-se que anexou certidão de casamento inelegível aos autos.

Após ter sido intimado para apresentar certidão de casamento legível, no evento 87, a requerida fez um pedido de dilação de prazo para conseguir a certidão de casamento, pois, por ter casado em outro estado, poderia ser demorado o trâmite junto ao cartório. Requereu o prazo de 30 dias.

Excelência, com 05 (cinco) dias solicitamos a certidão de casamento junto ao cartório competente e anexamos aos autos.

Vossa excelência, por preocaução, requereu no evento 90 a intimação do cônjuge, não sendo o mandado cumprido devido estar ausente do endereço citado.

Como já alegado pelo exequente a executada é casada no regime de comunhão universal de bens, ambos residem no mesmo endereço, na cidade de Bonfinópolis – GO.

A executada vem protelando o processo há anos e analisando os autos percebe-se as várias formas de evitar o andamento processual.

Como já colocado, o encaminhamento do imóvel para Leilão foi interrompido pela alegação da Executada ser casada pelo regime de comunhão parcial de bens, e não ter sido o cônjuge devidamente citado, o que não se faz verdade, conforme certidão de casamento anexa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.3/7



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

NOMES

JOÃO SOARES EVANGELISTA — CPF ...

MARIA CARMO EVANGELISTA — CPF 549.070.801-82

MATRICULA

018309 01 55 1969 2 00013 016 0001496 54

Nomes completos de solteiro, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade e filiação dos cônjuges

JOÃO SOARES EVANGELISTA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/10/1948, NATURAL DE CORREDORES-CE, FILHO DE ANTONIO ZACARIAS SOARES E MARIA VIEIRA EVANGELISTA.

MARIA CARMO EVANGELISTA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 05/12/1950, NATURAL DE CORREDORES-CE, FILHA DE MANOEL QUINTINO DO CARMO E JOSEFA VIEIRA EVANGELISTA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): VINTE E DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE — DIA 22 — MÊS 03 — ANO 1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO): ELE: JOÃO SOARES EVANGELISTA | ELA: MARIA CARMO EVANGELISTA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A CRESCER

Ato registrado no Livro: B-13, às folhas 016v, sob o nº 1496. Segunda via de Certidão

Como já exposto na manifestação, evento 83, a executada foi devidamente citada da penhora, constando procurador nos autos, apresentando impugnação a penhora (Evento 51), Embargos à Execução (Processo nº 5220030-41.2019.8.09.0051) e Agravo de Instrumento (Proc. nº 5322093-69.2020.8.09.0000), sendo que em nenhuma dessas defesas contestou a intimação do cônjuge.

Ressalta-se que ambos continuam casados e morando na mesma residência.

Ainda, importante ressaltar que não há necessidade de intimação do cônjuge da penhora e atos expropriatórios, já que a diligência não consta no rol previsto no artigo 889 do Código de Processo Civil.

> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Desembargador Fernando de Castro Mesquita AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5649044-27.2020.8.09.0000 COMARCA DE IPAMERI AGRAVANTE : JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIAS RELATOR : Desembargador FERNANDO DE CASTRO MESQUITA EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO ? AÇÃO CIVIL PÚBLICA ? CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA IMÓVEL ? MEAÇÃO RESPEITADA ? NULIDADES REJEITADAS ? DECISÃO MANTIDA. 1- Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação e negativa de prestação jurisdicional, notadamente quando o julgador, após analisar os argumentos apresentados, ainda que de forma sucinta, expõe os seus elementos de convicção e rejeita o pleito formulado pelo executado.(..) 4- **Deve ser rejeitada a alegação de ausência de citação do cônjuge coproprietário, se a penhora obedeceu a todas as formalidades legais, com a devida intimação daquele, haja vista tratar-se de bem imóvel e o recorrente ser casado sob o regime de comunhão universal de bens. 5- Não há previsão de intimação do cônjuge do executado para o leilão, nos termos do artigo 889 do CPC.** 6- Deve ser rejeitada a alegação de nulidade do edital se nele o bem foi devidamente individualizado, com descrição suficiente e

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.4/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

> divulgado na rede mundial de computadores, atendendo ao princípio da publicidade. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
> (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5649044-27.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 1ª Câmara Cível, julgado em 13/09/2021, DJe de 13/09/2021).
>
> AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2037917 - RS (2021/0385604-1) DECISÃO Trata-se de agravo nos próprios autos interposto contra decisão publicada na vigência do CPC/2015, que inadmitiu o recurso especial por ausência de negativa de prestação jurisdicional e incidência da Súmula n. 7 do STJ (e-STJ fls. 248/253). O acórdão recorrido encontra-se assim ementado (e-STJ fl. 152): ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE TERCEIRO. **PENHORA. COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**. Os embargos de terceiro não são o meio processual adequado para defesa do patrimônio do executado ou para discutir o valor do débito. **Adquirido o imóvel sob o regime da comunhão universal, sendo indivisível o bem, a penhora deverá abranger a sua integralidade, recaindo a meação sobre o produto da alienação.** (...)Considerando que os argumentos do acórdão não foram infirmados pela agravante nas razões do seu apelo extremo, incidem, na espécie, os enunciados n. 283 e 284 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, aplicáveis por simetria. 5. O óbice da Súmula n. 283 do Supremo Tribunal Federal, em razão da ausência de impugnação, inviabiliza o conhecimento do recurso especial no mérito, seja em relação à alínea a, seja em relação à alínea c do permissivo constitucional. 6. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 985.675/PR, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/03/2017, DJe 21/03/2017.) Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao agravo. Na forma do art. 85, § 11, do CPC/2015, MAJORO os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor arbitrado, observando-se os limites dos §§ 2º e 3º do referido dispositivo. Publique-se e intimem-se. Brasília, 04 de março de 2022. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA Relator (STJ - AREsp: 2037917 RS 2021/0385604-1, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 04/04/2022)

Considerando o regime matrimonial a época do casamento, sendo comunhão universal de bens corroborando com os seguintes julgados temos a desnecessidade de citação do cônjuge:

> APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.560.256-1 - 13ª CÂMARA CÍVEL.ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ.APELANTE: CLEUNICE TALHACOLO.APELADO: RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.RELATOR: DES. FERNANDO FERREIRA DE MORAES.APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO.PENHORA E DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.CERCEAMENTO DE DEFESA. PRODUÇÃO DE PROVAS. MATÉRIA PRECLUSA. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA NO MOMENTO OPORTUNO. TEMA NÃO CONHECIDO. **CITAÇÃO DO CÔNJUGE NA EXECUÇÃO. REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DESNECESSÁRIA. INTIMAÇÃO DA PENHORA DO IMÓVEL E ANUÊNCIA COM A HIPOTECA. VERIFICADA. PENHORABILIDADE DO IMÓVEL.** OBSERVADA. DÍVIDA NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

CONTRAÍDA EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. COMPROVAÇÃO AUSENTE.EXCEÇÃO DO ART. 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.009/1990.CONSTATADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIDO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁApelação Cível nº 1.560.256-1 - fls. 02. (TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1560256-1 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé - Rel.: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes - Por maioria - J. 09.08.2017) (TJ-PR - APL: 15602561 PR 1560256-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes, Data de Julgamento: 09/08/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2105 31/08/2017)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NULIDADE DA SENTENÇA - PERÍCIA - AUSÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - NOTA PROMISSÓRIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍGEL - CITAÇÃO DO CÔNJUGE - DESNECESSIDADE - JUROS - VENCIMENTO DO TÍTULO. 1 - Se a sentença se pronunciou acerca de todos os pontos arguidos na petição inicial não há de se falar em negativa de prestação jurisdicional. Sentença curta e objetiva não significa sentença omissa. 2 - Se a parte, intimada a apresentar quesitos e indicar assistente técnico, requereu a desistência da prova pericial, não há nulidade por ausência de realização da prova. 3 **- A nota promissória é um título de crédito autônomo e abstrato, que não depende do negócio que deu lugar ao seu nascimento, e o valor nela inserido não necessita de comprovação de liquidez, pois representa quantia certa, não competindo ao credor provar a sua origem. 4 - Não se exige citação do cônjuge na execução de cambial em que não figura como coobrigado.** 5 - Como a nota promissória representa obrigação líquida exigível a termo predeterminado, a incidência dos juros de mora prescinde de qualquer advertência por parte do credor. Trata-se de mora "ex re", pelo que os juros são devidos desde seu vencimento. (TJ-MG - AC: 10223130137845001 Divinópolis, Relator: Claret de Moraes, Data de Julgamento: 23/03/2017, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2017).

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. AFASTAMENTO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O IMÓVEL PENHORADO NA EXECUÇÃO SERVE DE MORADIA PERMANENTE PARA A ENTIDADE FAMILIAR. IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. ARTIGOS 1º E 5º DA LEI N. 8.009, DE 29.3.1990. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE SE TRATA DO ÚNICO IMÓVEL PERTENCENTE À FAMÍLIA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR E DA CÂMARA. ALEGADA INVALIDADE DA GARANTIA DE FIANÇA PRESTADA PELO CÔNJUGE NO TÍTULO QUE SUPORTA A EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA. MARIDO DA EMBARGANTE QUE SUBSCREVEU O NEGÓCIO JURÍDICO NA CONDIÇÃO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO. PREVALÊNCIA DA INTENÇÃO SOBRE A FORMA. ARTIGO 112 DO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.6/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

> CÓDIGO CIVIL DE 2002. **DESNECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA CORTE E DA CÂMARA. RESERVA DE MEAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGANTE QUE É CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. COMUNICAÇÃO DE TODOS OS BENS PRESENTES E FUTUROS E DAS DÍVIDAS PASSIVAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.667 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.** AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE O DÉBITO NÃO FOI CONTRAÍDO EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA. ÔNUS QUE COMPETIA À EMBARGANTE. ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, CORRESPONDENTE AO ARTIGO 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. FRAUDE À EXECUÇÃO. INVIABILIDADE DE EXAME DO TEMA NA VIA PROCESSUAL ELEITA. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO DA EMBARGANTE PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DA EMBARGADA DESPROVIDO. (TJ-SC - AC: 03025875020148240045 Palhoça 0302587-50.2014.8.24.0045, Relator: Jânio Machado, Data de Julgamento: 02/07/2020, Quinta Câmara de Direito Comercial)

De qualquer modo, mesmo não havendo a citação direta do cônjuge, foi oportunizado a defesa, e assim a parte executada a fez, e conforme art. 1667 do CC, quem é casado sob o regime de comunhão universal de bens, que é o caso apresentado conforme certidão de casamento, comunicam os bens presentes e futuros e as dívidas.

Mesmo diante da desnecessidade, comprovado o regime de comunhão universal de bens, sabendo que não há a obrigatoriedade da citação do cônjuge para a expropriação do imóvel, requer, seja finalmente encaminhado o bem para Leilão.

Caso Vossa Excelência entenda pela necessidade de citação do cônjuge, requer seja realizada a citação por oficial de justiça, tendo em vista que é esposo da executada a qual possui procurador constituido, reside no mesmo endereço e que resta claro a protelação do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2022.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 96 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: respostaevento94ronaldo.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/04/2022 17:01:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487675432563873250744830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 03/05/2022 13:53:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Diante do despacho de evento 90 e manifestação de evento 96, defiro o seu cumprimento via oficial de justiça.

GOIÂNIA, em 19 de agosto de 2022.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 22/08/2022 14:13:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL, AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO.

MANDADO DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO)

Mandado n° 220616942

Autos nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista
Endereço: RUA 22, 239, QD.G-10,LT.44,2° ANDAR,SALA ÚNICA, SETOR OESTE, GOIÂNIA, Goiás, 74120130

Valor da Causa: R$ 129.773,17

Guia n°: 2452023-3/50

O Doutor Juiz de Direito Marcelo Lopes de Jesus, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à citação da parte devedora, por todo conteúdo da petição inicial, o qual Sua Senhoria poderá ter acesso utilizando o Código de Acesso ao Processo Eletrônico, bem como para que pague, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação - arts. 827, §1º c/c 829, do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução, com a ressalva que estes serão reduzidos à metade, para o caso de pagamento integral dentro do prazo acima (art. 827, §1º, do CPC).

O(s) executado(s) poderá(ão) oferecer embargos, no prazo de 15 dias (art. 915 do CPC) ou, neste prazo, efetuar(em) o depósito de 30% do valor do crédito acrescido das custas e honorários acima fixados, pleiteando o parcelamento em até 06 (seis) vezes, com juros de 1% ao mês e correção monetária, nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.

DÉBITO ATUALIZADO:

Observação: Advirta-a, ainda, que este processo tramita através do sistema computacional Projudi, e que a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de n.º: 5153826-49.2018.8.09.0051. Que o referido código é único e intransferível, ficando as partes

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Advirta-a, ao fim, que, para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO **@bmnz4f5xjubkew@bj.**

O Sr. Oficial de Justiça, independentemente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Ressalta-se, ainda, o seu dever de cumprir o mandado em observância aos artigos 252 e 253 do Código de Processo Civil - Citação por hora certa.

Goiânia, 24 de agosto de 2022

LUANA SILVA BARROS
Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem requerer o que segue:

Foi encaminhado bem para penhora, o qual em sua defesa a executada alegou a ausência de intimação de seu cônjuge.

Apesar de serem casados em regime de comunhão universal de bens, e não haver necessidade de citação do cônjuge para penhora e quitação das dividas, este Juízo insistiu na intimação via Oficial de Justiça.

Quando da analise do mandado expedido (Evento 100), verificou-se que a intimação esta para a executada e não para seu cônjuge.

Ainda, está condicionando a obrigação de pagamento sem o demonstrativo do débito atualizado.

Ainda, o endereço para intimação está errado.

Assim, requer seja retificado o mandado para ser citado o cônjuge da executada, Sr. João Soares Evangelista, para que seja informado e manifeste sobre a penhora e do encaminhamento do bem a Leilão como este Juízo requer.

E a correção do endereço de citação por oficial de justiça, sendo:

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Valor do débito atualizado (AGO/2022): R$ 279.022,25 reais. **(planilha anexa)**

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 09:44:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187665432563873281039275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoronaldo.pdf - Pag.2/2

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2022.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 09:44:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187665432563873281039275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculoatualizadoagosto2022ronaldoxmaria.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Correção Monetária

Atualizado até: 25/08/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,35603944	146.452,25	70,00%	102.516,57	248.968,82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 09:44:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487605432563873281039279, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculoatualizadoagosto2022ronaldoxmaria.pdf - Pag.2/2

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
Subtotal						248.968,82

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	24.896,88
Subtotal	273.865,70
Custas - Data: 24/08/2022 Custas - Valor Base: 5.156,55	5.156,55
Subtotal	279.022,25
Total Geral	**279.022,25**

editar cálculo novo cálculo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 09:44:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487605432563873281039279, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

CERTIDÃO

5153826-49.2018.8.09.0051

Certifico que, o mandado expedido em evento n°100 sob o número 220616942, não foi encaminhado para a central de mandado da respectiva comarca.

Certifico por fim, promovo a exclusão via SPG a numeração do mandado e reexpeço o mandado para o conjugê da parte requerida.

Nada mais. Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 25 de agosto de 2022.

LUANA SILVA BARROS
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 14:36:25
Assinado por LUANA SILVA BARROS
Localizar pelo código: 109887615432563873280440818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Mandado n°220622086

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Intimado: João Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt.04, Setor Central, Bonfinopólis, Goiás, 75195000.
Valor da Causa: R$ 129.773,17

Guia n°: 2452023-3/50

O Doutor Juiz de Direito Sebastião José de Assis Neto, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação da parte acima qualificada acerca do despacho proferida por este juízo no sentido de *("Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38." GOIÂNIA, em 17 de março de 2022. **Sebastião José de Assis Neto**. Juiz de Direito).*

Observação: Advirta-a, ainda, que este processo tramita através do sistema computacional Projudi, e que a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826-49.2018.8.09.0051. Que o referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Advirta-a, ao fim, que, para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO **@bmnz4f5xjubkew@bj.**

O Sr. Oficial de Justiça, independentemente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Ressalta-se, ainda, o seu dever de cumprir o mandado em observância aos artigos 252 e 253 do Código de Processo Civil - Citação por hora certa.

Goiânia, 25 de agosto de 2022

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

LUANA SILVA BARROS
Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 104 : Certidão Expedida
Arquivo 1: recibo_bonfinopolis..pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/08/2022 às 16:45

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80920228366623
Documento:	malote - bonfinopolis..pdf
Remetente:	22ª Vara Cível - Goiânia (Idelma Rosa da Silva Rodrigues)
Destinatário:	Central de Mandados - Leopoldo de Bulhões (TJGO)
Data de Envio:	31/08/2022 16:44:17
Assunto:	Encaminhamento do mandado n. 220622086 ref ao proc. 5153826-49.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2022 16:50:39
Assinado por ANDRESSA DELZETE DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109887635432563873284435918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

ATO ORDINATÓRIO

(Arts. 152, VI, CPC/15 e 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria)

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre a devolução do mandado (documento em anexo), no prazo de 05 (cinco) dias - art. 218, §1º, do CPC.

Goiânia, 5 de outubro de 2022.

Letícia Ramos Lemos
Analista Judiciário

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920228506186

Nome original: 28.pdf

Data: 04/10/2022 16:09:23

Remetente:

Valcy Roberto Cunha

Central de Mandados - Leopoldo de Bulhões

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de Mandado nº 220.622.086 Processo nº 5153826.49

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228366623

Nome original: malote - bonfinopolis..pdf

Data: 31/08/2022 16:44:17

Remetente:

Idelma Rosa da Silva Rodrigues

22ª Vara Cível - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento do mandado n. 220622086 ref ao proc. 5153826-49.

MANDADO :
OFICIAL : 4
DISTRIBUIDO :
DEVOLVIDO :

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2022 14:36:17
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109687605432563873232658093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 105 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 2: m._220622086_proc._5153826.49_nao_cumprido_joao_soares_evangelista.pdf - Pag.3/5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Mandado n°220622086

Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Intimado: João Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt.04, Setor Central, Bonfinopólis, Goiás, 75195000.
Valor da Causa: R$ 129.773,17

Guia nº: 2452023-3/50

O Doutor Juiz de Direito Sebastião José de Assis Neto, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação da parte acima qualificada acerca do despacho proferida por este juízo no sentido de *("Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematante), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38." GOIÂNIA, em 17 de março de 2022. **Sebastião José de Assis Neto**. Juiz de Direito).*

Observação: Advirta-a, ainda, que este processo tramita através do sistema computacional Projudi, e que a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826-49.2018.8.09.0051. Que o referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Advirta-a, ao fim, que, para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO **@bmnz4f5xjubkew@bj**.

O Sr. Oficial de Justiça, independentemente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Ressalta-se, ainda, o seu dever de cumprir o mandado em observância aos artigos 252 e 253 do Código de Processo Civil - Citação por hora certa.

Goiânia, 25 de agosto de 2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 14:45:18
Assinado por LUANA SILVA BARROS

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 22ª VARA CÍVEL
Usuário: Andressa Delzete Dos Santos - Data: 31/08/2022 16:25:49

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UP JVARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2022 14:36:17
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109687605432563873232658093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2022 14:45:18
Assinado por LUANA SILVA BARROS

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 22ª VARA CÍVEL
Usuário: Andressa Delzete Dos Santos - Data: 31/08/2022 16:25:49

LUANA SILVA BARROS
Técnico Judiciário

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 105 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 2: m._220622086_proc._5153826.49_nao_cumprido_joao_soares_evangelista.pdf - Pag.4/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2022 14:36:17
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109687605432563873232658093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 105 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 2: m._220622086_proc._5153826.49_nao_cumprido_joao_soares_evangelista.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Finalidade

CERTIDÃO

Data da Diligência: 27 / 09 / 2022 Hora 10 : 39

Identificação
Nome : João Soares Evangelista
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : Rua 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : Centro
Cidade : Distrito Judiciário de Bonfinópolis Estado: Goiás

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, na primeira diligência, dia 16/09/2022, às 10h e 05min, não localizei a parte.

Na segunda tentativa, dia 22/09/2022, às 10h e 09min, novamente, nada localizei.

Na terceira e última tentativa, dia 27/09/2022, às 10h e 39min, ali localizei a Sra. Maria do Carmo Evangelista, esposa do intimando, que disse que ele estava viajando à trabalho e sem data certa para retorno.

Na vizinhança, nada acrescentei que permita a localização do Sr. João.

Dessa maneira, **não foi possível proceder à intimação** e devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de setembro de 2022.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário II
Matrícula 5199653

1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2022 14:36:17
Assinado por LETÍCIA RAMOS LEMOS
Localizar pelo código: 109687605432563873232658093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 05/10/2022 14:36:17)) do dia 05/10/2022 14:36:31 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporhoracertaronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem requerer o que segue:

Foi encaminhado bem para penhora, o qual em sua defesa a executada alegou a ausência de intimação de seu cônjuge.

Realizada a intimação por oficial de justiça, esta restou infrutífera conforme apresentado pelo Sr. Oficial:

CERTIDÃO

Data da Diligência: 27 / 09 / 2022 Hora 10 : 39

Identificação
Nome : João Soares Evangelista
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : Rua 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : Centro
Cidade : Distrito Judiciário de Bonfinópolis Estado: Goiás

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, na primeira diligência, dia 16/09/2022, às 10h e 05min, não localizei a parte.
Na segunda tentativa, dia 22/09/2022, às 10h e 09min, novamente, nada localizei.
Na terceira e última tentativa, dia 27/09/2022, às 10h e 39min, ali localizei a Sra. Maria do Carmo Evangelista, esposa do intimando, que disse que ele estava viajando à trabalho e sem data certa para retorno.
Na vizinhança, nada acrescentei que permita a localização do Sr. João.
Dessa maneira, **não foi possível proceder à intimação** e devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de setembro de 2022.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justica – Avaliador Judiciário II

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687605432563873235759990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporhoracertaronaldo.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Diante da esquiva comprovada do demandado e consequentemente do preenchimento dos requisitos expostos no art. 252 NCPC, se faz necessária a citação por hora certa, para que o processo retome o seu curso.

Assim, requer seja seja citado o cônjuge da executada, Sr. João Soares Evangelista, CITAÇÃO POR HORA CERTA para que seja informado e manifeste sobre a penhora e do encaminhamento do bem a Leilão como este Juízo requer.

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Valor do débito atualizado (OUT/2022): R$ 280.777,97 reais. **(planilha anexa)**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 17 de outubro de 2022.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109687605432563873235759990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculooutubro2022.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Correção Monetária

Atualizado até: 10/10/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,34372470	145.122,26	72,00%	104.488,02	249.610,28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787615432563873235759916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculooutubro2022.pdf - Pag.2/2

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
Subtotal						249.610,28

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	24.961,02
Subtotal	274.571,30
Custas - Data: 09/10/2022 Custas - Valor Base: 6.206,67	6.206,67
Subtotal	280.777,97
Total Geral	**280.777,97**

editar cálculo novo cálculo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787615432563873235759916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: comprovantedascustasquitado.pdf - Pag 1/1

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 17/10/2022 - 15h27
Nº de controle: 780.129.984.462.070.492 | Documento: 0000282

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO| CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**10498 92654 14042 195249 25550 000001 4 91590000105012**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**17/10/2022**
Data de vencimento:	**04/11/2022**
Valor	**R$ 1.050,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 1.050,12**
Descrição:	**INTIMACAO PAI NILTINHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
GLvxa#yT RvRWCrTn Z@uU@8ak 4J#n?yNg WGjyUPKk PQo9e25W ZzTniPRB G5QRcewS
iHa5toiF Y@GyywoW Xrjd?diX Fk*G2k@d 7*lYq?LO 7fXQgPBu HHXi6d9C 6F5?Pro#
X8gj*xEz dxyqeLVr M5nrasKf @nuuEsfx 8SVVNt4# h?ER*ABq 07240212 12482101
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887665432563873235759910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: guiacustashoracerta.pdf - Pag.1/1

DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 04295225-5/50

LOCOMOÇÃO — Emissão:10/10/2022 Vencimento:31/01/2023

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 22ª Vara Cível
Natureza: - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título
Processo: 5153826-49 Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1074	CUSTAS DE LOCOMOÇÃO [DISTRITO DE	3.0	951,12
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINCULADA(Reg.16.VII)	3.0	99,00

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
	Total:		**1.050,12**

Para gerar o boleto clique **AQUI**
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2022 16:09:47
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987605432563873235759915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 19/10/2022 11:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Tendo em vista o requerimento de citação por hora certa (evento 107), esclareço que, com fulcro no art. 252 do CPC, compete ao Oficial de Justiça verificar a situação fática e, suspeitando de ocultação da parte, proceder a citação por hora certa. Desta feita, por ser prerrogativa do oficial de justiça, **não cabe** ao Juiz deferir ou indeferir tal pedido.

Intime-se a parte autora, para em 15 (quinze) dias, dar prosseguimento nos autos.

GOIÂNIA, em 7 de fevereiro de 2023.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

P

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2023 15:49:34
Assinado por SEBASTIAO JOSE DE ASSIS NETO
Localizar pelo código: 109587635432563873273472787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:50

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 09/02/2023 15:49:34 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem requerer a citação por edital, pelos motivos a seguir expostos:

O Despacho (Evento 90) determinou:

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38.

GOIÂNIA, em 17 de março de 2022.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Assim, foi expedida a intimação para o Sr. João Soares Evangelista (evento 93) via AR a qual retornou infrutífera, assinado pelo correio como Ausente (Evento 94):



Logo, diante da carta de intimação infrutífera, requermos a citação via oficial de justiça e deferido por este juízo (Evento 98)

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2023 17:55:51
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873207442729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Realizada a intimação, novamente sem resultado, conforme apresentado pelo Sr. Oficial (Evento 105):

CERTIDÃO

Data da Diligência: 27 / 09 / 2022 Hora 10 : 39

Identificação
Nome : João Soares Evangelista
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : Rua 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : Centro
Cidade : Distrito Judiciário de Bonfinópolis Estado: Goiás

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, na primeira diligência, dia 16/09/2022, às 10h e 05min, não localizei a parte.

Na segunda tentativa, dia 22/09/2022, às 10h e 09min, novamente, nada localizei.

Na terceira e última tentativa, dia 27/09/2022, às 10h e 39min, ali localizei a Sra. Maria do Carmo Evangelista, esposa do intimando, que disse que ele estava viajando à trabalho e sem data certa para retorno.

Na vizinhança, nada acrescentei que permita a localização do Sr. João.

Dessa maneira, **não foi possível proceder à intimação** e devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de setembro de 2022.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justica – Avaliador Judiciário II

Considerando que o intimado é esposo da executada, residem no mesmo endereço e tem ciência dos autos, o que puder fazer para protelar, fará. Trata-se de tentativas de intimação do cônjuge da executada desde 03/2022.

Ante a esquiva, a dificuldade de encontrá-lo em sua residência e não ter trabalho fixo, solicitamos a citação por hora certa, pois, desse modo não haveria desculpas para o não cumprimento da intimação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2023 17:55:51
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873207442729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Porém, como não foi manifestado pelo Sr. Oficial de Justiça a ocultação por parte do Sr. João Soares Evangelista, este juízo não deferiu o pedido.

Assim, diante de todas as intimações frustadas, sendo via correio, via oficial de justiça, já com 01 (um) ano de tentativas, requer a CITAÇÃO POR EDITAL, com a finalidade de intimação do Sr. João Soares Evangelista, CPF nº 132.485.611-49, para que manifeste sobre a penhora e encaminhamento do bem a Leilão, dar publicidade e descartar eventuais nulidades e direitos de terceiros de boa-fé como colocado por este juízo.

Autorizada a CITAÇÃO POR EDITAL, será recolhida as devidas custas.

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 06 de março de 2023.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2023 17:55:51
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287655432563873207442729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 13/03/2023 15:18:34 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 22ª Vara Cível

DECISÃO

A citação oportuniza ao citando o uso de garantias constitucionais, a exemplo do contraditório e da ampla defesa, de sorte que a citação ficta deve ser realizada após o inequívoco esgotamento de localização pessoal.

Veja-se:

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CITAÇÃO POR EDITAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS DESTINADAS À LOCALIZAÇÃO DO RÉU. NECESSIDADE. SENTENÇA CASSADA. **1. A citação viabiliza a materialização de diversos imperativos constitucionais, como os do contraditório e da ampla defesa. 2. A citação por edital é medida extremamente gravosa, aplicável, tão somente, após a comprovação do esgotamento de todos os meios para a localização do réu, o que na verdade não se verificou no caso sub judice**. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA CASSADA. (TJGO, Apelação (CPC) 0012971-47.2014.8.09.0051, Rel. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em 04/04/2018, DJe de 04/04/2018)

Isto posto, **indefiro**, por ora, o pedido de citação por edital.

GOIÂNIA, em 13 de abril de 2023

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

PE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2023 16:03:18
Assinado por SEBASTIAO JOSE DE ASSIS NETO
Localizar pelo código: 109787655432563873203327852, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 13/04/2023 16:03:18 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem requerer a citação por oficial de justiça nos seguintes termos:

Considerando que este juízo, apesar das 06 (seis) tentativas de citação infrutíferas, via AR e Oficial de Justiça, indeferindo o pedido de citação por edital, requer seja realizada a citação via Oficial de Justiça, novamente, enfatizando ao Sr. Oficial o previsto no art. 249 e seguintes do CPC, devido as ausências diante das demais tentativas de citações.

> Art. 249. A citação será feita por meio de oficial de justiça nas hipóteses previstas neste Código ou em lei, ou quando frustrada a citação pelo correio.
> Art. 250. O mandado que o oficial de justiça tiver de cumprir conterá:
> I - os nomes do autor e do citando e seus respectivos domicílios ou residências;
> II - a finalidade da citação, com todas as especificações constantes da petição inicial, bem como a menção do prazo para contestar, sob pena de revelia, ou para embargar a execução;
> III - a aplicação de sanção para o caso de descumprimento da ordem, se houver;
> IV - se for o caso, a intimação do citando para comparecer, acompanhado de advogado ou de defensor público, à audiência de conciliação ou de mediação, com a menção do dia, da hora e do lugar do comparecimento;
> V - a cópia da petição inicial, do despacho ou da decisão que deferir tutela provisória;
> VI - a assinatura do escrivão ou do chefe de secretaria e a declaração de que o subscreve por ordem do juiz.
> Art. 251**.** Incumbe ao oficial de justiça procurar o citando e, onde o encontrar, citá-lo:
> I - lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé;
> II - portando por fé se recebeu ou recusou a contrafé;
> III - obtendo a nota de ciente ou certificando que o citando não a apôs no mandado.
> **Art. 252. Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar.**

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:20:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873208330033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoronaldo.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Art. 253. No dia e na hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência.

§ 1º Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca, seção ou subseção judiciárias.

§ 2º **A citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber o mandado.**

§ 3º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

§ 4º O oficial de justiça fará constar do mandado a advertência de que será nomeado curador especial se houver revelia.

Art. 254. Feita a citação com hora certa, o escrivão ou chefe de secretaria enviará ao réu, executado ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta, telegrama ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência.

Art. 255. Nas comarcas contíguas de fácil comunicação e nas que se situem na mesma região metropolitana, o oficial de justiça poderá efetuar, em qualquer delas, citações, intimações, notificações, penhoras e quaisquer outros atos executivos.

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista

Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 24 de abril de 2023.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:20:43
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873208330033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: boletocitacaoporoficial.pdf - Pag.1/1

cobrança CAIXA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Beneficiário
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ
02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

UF GO

CEP 74130-011

Pagador
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

CPF/CNPJ
449.489.561-04

Endereço do Pagador
,,-/

UF

CEP 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4774314-1/50
Processo N. 5153826.49.2018.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
24/04/2023	24/04/2023	04774314150	NAO	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
2535/0892651	14047743141500000-4	R$ 1.103,01	16/05/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14047.174348 14150.000058 8 93520000110301

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 16/05/2023

Beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G — 02.292.266/0001-80
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA — GO — 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 2535/0892651

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
24/04/2023	04774314150	OUT	NAO	24/04/2023	14047743141500000-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 1.103,01

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4774314-1/50
Processo N. 5153826.49.2018.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS — CPF/CNPJ: 449.489.561-04
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:20:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887645432563873208330079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: comprovanteguiaoficial.pdf - Pag 1/1

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/04/2023 - 14h22
N° de controle: 296.783.507.459.438.876 | Documento: 0000304

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO| CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**10498 92654 14047 174348 14150 000058 8 93520000110301**
Banco destinatário:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razao Social Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
Nome Fantasia Beneficiário:	**GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**25/04/2023**
Data de vencimento:	**16/05/2023**
Valor	**R$ 1.103,01**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 1.103,01**
Descrição:	**PROCESSO MAE DO NILTINHO**

Autenticação

```
euSAw4k8 *WHdDkWj XIkYIvXT oWimFjTX uP*q6YUB VR8ciX6b N@@TlMae fqMT*89C
W7plXpcw 4aRluxO5 GBEF@dvk uM8EA939 2vd3KYMp mMfEOdoN vCs@Y2ws Be@@@mtJ
UWdM?S?i 7Qv*gGL* ZvPF9Msq 48xHulev FgQQr6rt MDsSBv7? 05440203 13601002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2023 15:20:46
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787605432563873208330074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 21/06/2023 15:02:39 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 5ª UPJ das Varas Cíveis

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Cite-se, conforme solicitado.

GOIÂNIA, em 8 de agosto de 2023.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO Nº 230427167

Processo Judicial Digital nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Natureza da Ação/ Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Juiz: Dr(a) Sebastião José de Assis Neto
Valor da causa: R$ 129.773,17
Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Joao Soares Evangelista CPF 132.485.611-49
Endereço do Requerido: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Determinação: O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Sebastião José de Assis Neto da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação da parte acima qualificada acerca do despacho proferida por este juízo no sentido de ("Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38." GOIÂNIA, em 17 de março de 2022. Sebastião José de Assis Neto. Juiz de Direito).

Código de Acesso: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº 5153826-49.2018.8.09.0051. Este é o código de acesso **@bmnz4f5xjubkew@bj** para a íntegra do processo número 5153826-49.2018.8.09.0051, com o qual é considerado vista pessoal, segundo o artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 11.419/2006, que desobriga a anexação de documentos processuais. O código é único e intransferível, ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, siga os seguintes passos: 1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br/ 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **@bmnz4f5xjubkew@bj** .

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Henrique da Silva Soares
Técnico Judiciário
Matrícula 5408262
Assina por ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

( ) Mandado Cível com assistência judiciária **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
(X) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)** - Guia nº 4774314-1/50

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de

comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:51

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 119 : Certidão Expedida
Arquivo 1: cert..pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/11/2023 ?s 12:15

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80920239962705
Documento:	MANDADO Nº 230427167.pdf
Remetente:	5ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia (Vinicius Pereira de Castro)
Destinatário:	Central de Mandados - Leopoldo de Bulhões (TJGO)
Data de Envio:	10/11/2023 12:13:45
Assunto:	Remessa do Mandado nº 230427167, extraído dos autos 5153826-49.2018.8.09.0051

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 12:19:39
Assinado por VINICIUS PEREIRA DE CASTRO
Localizar pelo código: 109187605432563873891359668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude de atualização nos andamentos processuais desta serventia, ficou constatado a falta de movimentação destes autos, tendo em vista o não encaminhamento do mandado expedido. Sendo assim, procedi o imediato encaminhamento do mandado.

Goiânia - GO, 14 de novembro de 2023.

Charlles Silva Reis
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2023 16:50:40
Assinado por CHARLLES SILVA REIS
Localizar pelo código: 109287605432563873890945297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude de atualização nos andamentos processuais desta serventia, ficou constatado a falta de movimentação destes autos, tendo em vista o não encaminhamento do mandado expedido. Sendo assim, procedi o imediato encaminhamento do mandado.

Goiânia - GO, 14 de novembro de 2023.

Charlles Silva Reis
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2023 16:52:16
Assinado por CHARLLES SILVA REIS
Localizar pelo código: 109587675432563873890999253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Movimentação Bloqueada - Mandado cumprido - através do cônjuge

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Mandado cumprido - através do cônjuge, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: (Movimentação Bloqueada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 21/12/2023 12:12:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202310094501

Nome original: Mandado 230427167.pdf

Data: 19/12/2023 17:52:11

Remetente:

Valcy Roberto Cunha

Central de Mandados - Leopoldo de Bulhões

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução do Mandado 230427167

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920239962705

Nome original: MANDADO Nº 230427167.pdf

Data: 10/11/2023 12:13:45

Remetente:

Vinicius Pereira de Castro

5ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Remessa do Mandado nº 230427167, extraído dos autos 5153826-49.2018.8.09.0051

MANDADO : 230427167
OFICIAL :
CUMPRIDO : 10/11/2023
ENTREGA :
25/12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 12:25:43
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687645432563873852024337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentação 124 : Juntada de Documento
Arquivo 1: mandado_230427167.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS PEREIRA DE CASTRO - Data: 10/11/2023 12:09:20

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp*: (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO Nº 230427167

Processo Judicial Digital nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Natureza da Ação/ Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Juiz: Dr(a) Sebastião José de Assis Neto
Valor da causa: R$ 129.773,17
Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Joao Soares Evangelista CPF 132.485.611-49
Endereço do Requerido: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Determinação: O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Sebastião José de Assis Neto da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda à intimação da parte acima qualificada acerca do despacho proferida por este juízo no sentido de ("Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38." GOIÂNIA, em 17 de março de 2022. Sebastião José de Assis Neto. Juiz de Direito).

Código de Acesso: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº 5153826-49.2018.8.09.0051. Este é o código de acesso **@bmnz4f5xjubkew@bj** para a íntegra do processo número 5153826-49.2018.8.09.0051, com o qual é considerado vista pessoal, segundo o artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 11.419/2006, que desobriga a anexação de documentos processuais. O código é único e intransferível, ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, siga os seguintes passos: 1) entre no site https://projudi.tjgo.jus.br/ 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **@bmnz4f5xjubkew@bj** .

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Henrique da Silva Soares
Técnico Judiciário
Matrícula 5408262
Assina por ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

( ) Mandado Cível com assistência judiciária **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
(X) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)** - Guia nº 4774314-1/50

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de

MANDADO : 230427167
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 10/11/2023
ENTREGA :

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/08/2023 14:13:33
Assinado por PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 12:25:43
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687645432563873852024337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 124 : Juntada de Documento
Arquivo 1: mandado_230427167.pdf - Pag.4/5

comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS PEREIRA DE CASTRO - Data: 10/11/2023 12:09:20

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/08/2023 14:13:33
Assinado por PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 12:25:43
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687645432563873852024337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 124 : Juntada de Documento
Arquivo 1: mandado_230427167.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 33371163

Processo : 5153826-49.2018.8.09.0051
Mandado Nr.: 230427167
Serventia : ESCRIVANIA DA 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Finalidade
CERTIDÃO
Data da Diligência: 08 / 12 / 2023 Hora 14:55
Identificação
Nome : JOÃO SOARES EVANGELISTA
Identidade :
Endereço
Logradouro : RUA 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : SETOR CENTRAL
Cidade : BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço nele mencionado, e lá estando, no dia 08.12.2023 às 14h e 55min, após as formalidades legais, intimei o cônjuge do Sr. João Soares Evangelista, a Sra. MARIA EVANGELISTA, a qual alegou ser esposa, ficou bem ciente ficou de todo teor do presente mandado, aceitou as cópias que lhe ofereci e se recusou a exarar sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 17 de dezembro de 2023.

MIZAEL MARTINS JÚNIOR
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário I
Matrícula 5041899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 12:25:43
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687645432563873852024337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento - 21/12/2023 12:25:44)) do dia 21/12/2023 12:26:33 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem, novamente, requerer a CITAÇÃO POR EDITAL, pelos motivos a seguir expostos:

O Despacho (Evento 90) determinou:

Despacho

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5153826-49.2018.8.09.0051
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista

Com o intuito de evitar possíveis nulidades no futuro e para resguardar eventuais direitos de terceiros de boa-fé (ex: arrematente), intime-se o cônjuge da executada para manifestar acerca da penhora do imóvel apontado em evento 38.

GOIÂNIA, em 17 de março de 2022.

Sebastião José de Assis Neto
Juiz de Direito

Assim, foi expedida a intimação para o Sr. João Soares Evangelista (evento 93) via AR a qual retornou infrutífera, assinado pelo correio como Ausente (Evento 94):



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2024 14:52:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387655432563873855880987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Logo, diante da carta de intimação infrutífera, requeremos a citação via oficial de justiça sendo deferido por este juízo (Evento 98)

Realizada a intimação, novamente sem resultado, conforme apresentado pelo Sr. Oficial (Evento 105):

CERTIDÃO

Data da Diligência: 27 / 09 / 2022 Hora 10 : 39

Identificação
Nome : João Soares Evangelista
Identidade : ,

Endereço
Logradouro : Rua 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : Centro
Cidade : Distrito Judiciário de Bonfinópolis Estado: Goiás

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, na primeira diligência, dia 16/09/2022, às 10h e 05min, não localizei a parte.

Na segunda tentativa, dia 22/09/2022, às 10h e 09min, novamente, nada localizei.

Na terceira e última tentativa, dia 27/09/2022, às 10h e 39min, ali localizei a Sra. Maria do Carmo Evangelista, esposa do intimando, que disse que ele estava viajando à trabalho e sem data certa para retorno.

Na vizinhança, nada acrescentei que permita a localização do Sr. João.

Dessa maneira, **não foi possível proceder à intimação** e devolvo o presente mandado para as providências de mister.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de setembro de 2022.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justica – Avaliador Judiciário II

Considerando que o intimado é esposo da executada, residem no mesmo endereço e tem ciência dos autos, o que puder fazer para protelar, fará. Trata-se de tentativas de intimação do cônjuge da executada desde 03/2022.

Ante a esquiva, a dificuldade de encontrá-lo em sua residência e não ter trabalho fixo, solicitamos a citação por hora certa, pois, desse modo não haveria desculpas para o não cumprimento da intimação.

Porém, como não foi manifestado pelo Sr. Oficial de Justiça a ocultação por parte do Sr. João Soares Evangelista, este juízo não deferiu o pedido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2024 14:52:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387655432563873855880987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Assim, diante de todas as intimações frustadas, sendo via correio, via oficial de justiça, já com 01 (um) ano de tentativas, foi requerido a CITAÇÃO POR HORA CERTA, e deferido por este juízo. Como resposta do Sr. Oficial de Justiça, o requerido não foi encontrado, estando **BEM** ciente sua cônjuge do teor do mandado.

Mandado Nr.: 230427167
Serventia : ESCRIVANIA DA 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Finalidade
CERTIDÃO
Data da Diligência: 08 / 12 / 2023 Hora 14:55
Identificação
Nome : JOÃO SOARES EVANGELISTA
Identidade :
Endereço
Logradouro : RUA 05
Número : Quadra: Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro : SETOR CENTRAL
Cidade : BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos supra especificado, dirigi-me ao endereço nele mencionado, e lá estando, no dia 08.12.2023 às 14h e 55min, após as formalidades legais, intimei o cônjuge do Sr. João Soares Evangelista, a Sra. MARIA EVANGELISTA, a qual alegou ser esposa, ficou bem ciente ficou de todo teor do presente mandado, aceitou as cópias que lhe ofereci e se recusou a exarar sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 17 de dezembro de 2023.

Devido a impossibilidade de encontrar o Sr. João Evangelista, estando ciente sua cônjuge e como orientado por este juízo, “resguardar os terceiros de boa fé (arrematantes)”, o que nos resta é requerer a CITAÇÃO POR EDITAL, com a finalidade de intimação do Sr. João Soares Evangelista, CPF nº 132.485.611-49, para que finalmente se manifeste sobre a penhora e encaminhamento do bem a Leilão, dar publicidade e descartar eventuais nulidades e direitos de terceiros de boa-fé como colocado por este juízo.

Autorizada a CITAÇÃO POR EDITAL, será recolhida as devidas custas.

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2024 14:52:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387655432563873855880987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 126 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentocitacaoporeditalronaldo.pdf - Pag.4/4

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 16 de janeiro de 2024.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2024 14:52:44
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387655432563873855880987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:52

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 26/01/2024 12:41:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

09

Defiro o pedido de evento 126, para tanto, proceda-se a citação de **Maria Do Carmo Evangelista**, por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Havendo inércia da parte requerida, determino a remessa dos autos ao Defensor(a) Público(a) em atuação nesta vara, para atuar como curador especial, que deverá ser, a partir de então, intimado pessoalmente de todos os atos processuais e para manifestar-se nos autos.

Apresentada defesa, seja pela parte requerida ou pelo curador especial, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 01/02/2024 18:37:28 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 130 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoeditalronaldo.pdf - Pag.1/1

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem, manifestar acerca do Despacho (Evento 128).

Foi deferido o pedido de CITAÇÃO POR EDITAL, porém, **não é para citar** a MARIA EVANGELISTA, e sim seu cônjuge, **JOÃO SOARES EVANGELISTA, CPF nº 132.485.611-49**, para que finalmente se manifeste sobre a penhora e encaminhamento do bem a Leilão, dar publicidade e descartar eventuais nulidades e direitos de terceiros de boa-fé como colocado por este juízo.

Terceiro interessado (intimado): Joao Soares Evangelista
Endereço: Rua 05, Lt. 04, Setor Central, BONFINOPOLIS, Goiás, CEP 75.195-000

Requer a correção Do despacho.

Não há necessidade de Defensor Público, pois, a executada possui procurador nos autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2024.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2024 18:57:42
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987635432563873859958849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 05/02/2024 07:24:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

09

Inicialmente torna-se sem efeito o despacho de evento 128.

Defiro o pedido de evento 126, para tanto, proceda-se a intimação de **JOÃO SOARES EVANGELISTA**, por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, acerca da penhora e avalição do evento 33.

Havendo inércia da parte intimada, determino a remessa dos autos ao Defensor(a) Público(a) em atuação nesta vara, para atuar como curador especial, que deverá ser, a partir de então, intimado pessoalmente de todos os atos processuais e para manifestar-se nos autos.

Apresentada resposta, seja pela parte intimada ou pelo curador especial, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 05/02/2024 14:14:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Avenida Olinda esquina com a Rua PL-3, quadra. G, lote 04, Edifício do Fórum Cível, sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120.
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

ATO ORDINATÓRIO

Fundamentação Legal: Artigos 130 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento das custas para publicação do Edital no Diário Eletrônico da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2024.

Gabriella Alves de Souza
Matrícula 6877060

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2024 14:27:38
Assinado por GABRIELLA ALVES DE SOUZA
Localizar pelo código: 109087655432563873853501212, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 09/02/2024 14:27:39 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: boletocitacaoporedital.pdf - Pag.1/1

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Beneficiário	CPF/CNPJ
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário	UF	CEP
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE	GO	74130-011

Pagador	CPF/CNPJ
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS	449.489.561-04

Endereço do Pagador	UF	CEP
RUA 72, JARDIM GOIAS	GO	74810-180

Sacador Beneficiário Final	CPF/CNPJ
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 5673990-7/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
14/02/2024	14/02/2024	109/00466536-8	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/00466536-8	R$ 299,91	06/03/2024

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** 34191.09008 46653.684426 21905.220006 6 96470000029991

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 06/03/2024

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011 — Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
14/02/2024	109/00466536-8	DM	S	14/02/2024	109/00466536-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	Valor do Documento
	109	R$		R$ 299,91	R$ 299,91

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto e informe a guia numero 5673990-7/50

Guia vinculada ao processo 5153826-49.2018.8.09.0051

NÃO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: R$ 299,91

Pagador: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS — CPF/CNPJ: 449.489.561-04

Beneficiário final: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/02/2024 15:42:22
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587625432563873856558083, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 136 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: comprovantedepagcustasedital.pdf - Pag 1/1

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 16/02/2024 - 15h31
N° de controle: 320.242.188.380.205.553 | Documento: 0000335

Conta de débito:	**Agência: 2147 | Conta: 0033167-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**GYN CRED FACTORIN SOCIEDADE EMPRESARIA DE FOMENTO| CNPJ: 016.877.446/0001-39**
Código de barras:	**34191 09008 46653 684426 21905 220006 6 96470000029991**
Banco destinatário:	**341 - ITAU UNIBANCO S.A.**
Razão Social Beneficiário:	**TRIBUNAL JUSTICA-GO**
Nome Fantasia Beneficiário:	**TRIBUNAL JUSTICA-GO**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador:	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador:	**449.489.561-04**
Razão Social Beneficiário Final:	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**16/02/2024**
Data de vencimento:	**06/03/2024**
Valor	**R$ 299,91**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 299,91**
Descrição:	**PROCESSO NILTINHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
enD9JPQo #D@DPGVh VQLoxjp5 ?fuh3O3i pkr3@l4C VBAWFJnh FDAGQGbL 24vFvvHK
TCEOw*5W CBCnOwlm oX8t2OdV haHsMfLo hRk9ge?Y WNOc#IRk PE8MQUiy nozL9sHo
b3CyhfRs E*lE9FCd LSUyDrVw nSgC3nr4 w?SRsrZe cAASIQBF 06510294 33631001
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1 of 1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 16/02/2024 15:24:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/02/2024 15:42:23
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087635432563873856558086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Avenida Olinda esquina com a Rua PL-3, quadra. G, lote 04, Edifício do Fórum Cível, sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120.
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital: 5153826-49.2018.8.09.0051
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Maria Do Carmo Evangelista
Valor da Causa**:** 129.773,17
Prazo: 30 dias

A ser citado: JOÃO SOARES EVANGELISTA

Objeto

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) LÍLIA MARIA DE SOUZA, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que tramitam perante este Juízo a Ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, de protocolo em epígrafe, proposta por Ronaldo Oliveira De Freitas em desfavor de .

Por este edital fica o(a) Requerido(a) **INTIMADO(A)** dos termos da presente ação ajuizada em seu desfavor, especialmente para se manifestar nos autos conforme o R. Despacho abaixo transcrito.

Despacho

"(...) Defiro o pedido de evento 126, para tanto, proceda-se a intimação de JOÃO SOARES EVANGELISTA, por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, acerca da penhora e avalição do evento 33.

Havendo inércia da parte intimada, determino a remessa dos autos ao Defensor(a) Público(a) em atuação nesta vara, para atuar como curador especial, que deverá ser, a partir de então, intimado pessoalmente de todos os atos processuais e para manifestar-se nos autos.(...)"

Advertência

A inércia do requerido implicará nas sanções legais aplicáveis ao réu revel.

Será nomeado curador em caso de revelia.

Cumpra-se.

Goiânia-GO, 5 de março de 2024.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

COM CUSTAS

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 138 : Juntada de Documento
Arquivo 1: 1.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:53

Assunto Publicação de Edital Assunto: Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº 5153826-49.2018.8.09.0051.

De Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Para Comarca de Goiania - Diario da Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>

Data quinta-feira 14 de março de 2024 15:13:13

Prezados(as) Senhores(a), Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº **5153826-49.2018.8.09.0051** para as providências de mister Gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Fabiana Leal Souza

Equipe de Expedição da 5ª UPJ Comarca de Goiânia-GO

Whatsapp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Anexos
1.pdf (13.5 kB)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2024 15:13:48
Assinado por FABIANA LEAL SOUZA
Localizar pelo código: 109387635432563873840655948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 139 : Juntada de Documento
Arquivo 1: zimbra.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Re: Publicação de Edital Assunto: Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº 5153826-49.2018.8.09.0051.

De : Comarca de Goiania - Diario da Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br> qui., 14 de mar. de 2024 15:15

Assunto : Re: Publicação de Edital Assunto: Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº 5153826-49.2018.8.09.0051.

Para : Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Solicitação recebida:
a disponibilização será no dia 18 de março na edição 3913 do Diário da Justiça eletrônico.
ATT.

De: Comarca <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>
Para: Comarca <dje@tjgo.jus.br>
Data: quinta-feira, 14 de março de 2024 às 15:13 -03
Assunto: Publicação de Edital Assunto: Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº 5153826-49.2018.8.09.0051.

Prezados(as) Senhores(a), Segue o Edital de Citação extraído dos autos PROJUDI nº 5153826-49.2018.8.09.0051 para as providências de mister Gentileza confirmar o recebimento desta mensagem. Atenciosamente, Fabiana Leal Souza Equipe de Expedição da 5ª UPJ Comarca de Goiânia-GO Whatsapp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2024 14:55:26
Assinado por GEIZA SERRAO AMARAL
Localizar pelo código: 109487625432563873840869149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

AO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

AUTOS Nº: 5153826-49.2018.8.09.0051

JOÃO SOARES EVANGELISTA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF: 132.485.611-49, Identidade: 5186608754055/SESP/GO, domiciliado no seguinte endereço: Rua 06, Qd. 03, Lt. 04, S/N, Centro, CEP: 75.195-000, Bonfinópolis, Estado de Goiás, neste ato, por conduto de seu advogado que ao final assina, tudo na forma dos poderes constantes do instrumento de mandato que junta aos presentes autos, vem requerer habilitação nestes autos, bem como informar que já protocolou embargos de terceiros em apenso visando a impugnação da penhora realizada nesta execução.

Assim, considerando que o imóvel objeto da controvérsia já se encontra penhorado, pugna pela suspensão dos presentes autos até que seja analisado os embargos em apenso.

Termos que pede deferimento.

Goiânia/GO, 15 de abril de 2024.

_____

Dr. Deyvison Gomes do Nascimento
OAB/GO 37.402

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2024 17:28:38
Assinado por DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO:01133872107
Localizar pelo código: 109687665432563873882530836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaoassinada.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

PROCURAÇÃO

JOÃO SOARES EVANGELISTA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF: 132.485.611-49, Identidade: 5186608754055/SESP/GO, domiciliado no seguinte endereço: Rua 06, Qd. 03, Lt. 04, S/N, Centro, CEP: 75.195-000, Bonfinópolis, Estado de Goiás, neste ato denominado de outorgante.

DR. DEYVISON GOMES DO NASCIEMNTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Nº 37.402, neste ato, denominado simplesmente de outorgado.

A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para defender os interesses do Outorgante. Utilizando de todos os meios processuais e recursos inerente a referida defesa, defender nas contrárias, inclusive para representar em audiência de conciliação, e audiência de instrução e julgamento e recursos em instâncias superiores com poderes para levantar alvarás, fazer acordo e dar quitação, negociar e transigir nos termos do Art. 105 c/c 334, § 10, do NCPC.

Bonfinópolis/GO, segunda-feira, dia 08 de abril de 2024.

João Soares Evangelista

JOÃO SOARES EVANGELISTA
CPF: 132.485.611-49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2024 17:28:39
Assinado por DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO:01133872107
Localizar pelo código: 109087695432563873882530839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3: joaocnh.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO SOARES EVANGELISTA

1ª HABILITAÇÃO
23/02/1973

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/10/1948 CRATEUS/CE

4a DATA EMISSÃO
19/09/2022

4b VALIDADE
16/09/2025

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
741846 SSP GO

4d CPF
132.485.611-49

5 Nº REGISTRO
00405567060

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO ZACARIAS SOARES

MARIA VIEIRA EVANGELISTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Valid
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
24409511 97

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/09/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
GOIANIA, GO

19038031687
GO160292573

Valid
PROIBIDO PLASTIFICAR
24409511 97

GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2024 17:28:39
Assinado por DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO:01133872107
Localizar pelo código: 109387625432563873882530832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 140 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3: joaocnh.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.
Rua 2, Qd. A-32, Nº 505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kWh): 0.0%
Nr Medidor: 30405696

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Grupo e Subgrupo de Tensão: B1 / MONO Tensão Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

JOAO SOARES EVANGELISTA

RUA 5-A, Q. 3, L. 4, S/N SETOR CENTRO CEP: 75195000
BONFINOPOLIS GO

CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 132.XXX.XXX-49

Para atendimento, informe este número.

Unidade Consumidora 920032590

Parceiro de Negócio 1232888

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
8/2023	185,69	08/09/2023

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave: 52230801543032000104660000689914462040670316
NOTA FISCAL N 68991446 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 25/08/2023 07:55:36
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

SUA FATURA AGORA TEM PIX. UTILIZE O QR CODE ABAIXO E APROVEITE ESTA NOVA MODALIDADE DE PAGAMENTO, MAIS MODERNA E SEGURA. FIQUE ATENTO NA HORA DE REALIZAR O PAGAMENTO E VERIFIQUE SE O DESTINATARIO/RECEBEDOR APARECE COMO EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/07/2023	25/08/2023	30	25/09/2023

Item	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS(%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Fornecimento									
Consumo	kWh	198	0,844714	167,25	5,96	167,25	17,00	28,43	0,670990
Itens Financeiros									
Contrib. custeio da ilumin publica - cip			0,000000	18,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL				185,69	5,96	167,25		28,43	

Mês/Ano	Consumo	Tp Fat	Nº DIAS FAT
08/22	212	LIDA	29
09/22	149	LIDA	30
10/22	222	LIDA	33
11/22	214	LIDA	29
12/22	305	LIDA	32
01/23	225	LIDA	30
02/23	191	LIDA	29

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	138,82	0,7664	1,06
COFINS	138,82	3,5301	4,90
ICMS	167,25	17,00	28,43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2024 17:28:39
Assinado por DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO:01133872107
Localizar pelo código: 109387625432563873882530832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 25/04/2024 14:17:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

05

Trata-se de ação de execução lastreada em título executivo extrajudicial, ajuizada por **Ronaldo Oliveira De Freitas** em desfavor de **Maria Do Carmo Evangelista**, ambas as partes já devidamente qualificadas.

No evento 33 foi deferida a penhora do imóvel urbano situado à rua 06 com a 05, quadra 03, lote 02, centro da cidade de Bonfinópolis – GO, matrícula nº 225.

Em evento nº. 140, o Sr. **João Soares Evangelista**, na condição de terceiro interessado, informa a interposição de embargos de terceiro em apenso, pugnando pela suspensão dos presentes autos até que seja analisado os referidos autos apensados.

Vieram-me, assim, os autos conclusos.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

É, no essencial, o relatório. **DECIDO**.

Em capítulo específico acerca dos embargos de terceiro, dispõe o art. 678 do CPC:

> Art. 678. A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.

Destarte, ausente notícia de recebimento dos mencionados embargos de terceiro com qualquer efeito suspensivo, semelhante ou, mesmo, diverso do dispositivo legal acima delineado, o prosseguimento da execução é a medida que se impõe.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de suspensão da execução, porquanto por ora, ausentes os efeitos suspensivos.

Em prosseguimento, cumpra-se na íntegra a decisão de ev. nº. 132.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 07/05/2024 17:59:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 07/05/2024 17:59:08 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoronaldo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem requerer o que segue:

Foi encaminhado bem para penhora/alienação judicial, o qual em sua defesa a executada alegou a ausência de intimação de seu cônjuge.

Após várias tentativas de citação do cônjuge infrutíferas, foi autoriazada a citação por edital (Evento 132)

> "**Defiro** o pedido de evento 126, para tanto, proceda-se a intimação de **JOÃO SOARES EVANGELISTA**, por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, acerca da penhora e avalição do evento 33.
>
> Havendo inércia da parte intimada, determino a remessa dos autos ao Defensor(a) Público(a) em atuação nesta vara, para atuar como curador especial, que deverá ser, a partir de então, intimado pessoalmente de todos os atos processuais e para manifestar-se nos autos.
>
> Apresentada resposta, seja pela parte intimada ou pelo curador especial, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis."

O Edital foi publicado no dia 18 de março na edição 3913, PÁG. 57 da Seção II, do Diário da Justiça eletrônico.

Dentro dos 30 (trinta) dias corridos, foi habiltado aos autos procurador do Sr. JOÃO SOARES EVANGELISTA na data de 15/04/2024 (Evento 140).

Decorrido o prazo do edital, e os 15 (quinze) dias úteis para resposta, já habilitado procurador aos autos, sem manifestação, requer o andamento do feito, nos termos da Decisão (Evento 142).

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 09:59:05
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787635432563873889185287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoronaldo.pdf - Pag.2/2

Sendo o único apontamento pendente para a etapa de alienação judicial, sem interesse do exequente na adjudicação, e já oportunizada a defesa, requer seja realizado o LEILÃO/ALIENAÇÃO JUDICIAL do bem penhorado para satisfação do crédito.

Bem Penhorado: Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Valor de avaliação (junho/2021): R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Valor do débito atualizado (maio/2024): R$ 336.058,63 reais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 14 de maio de 2024.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 09:59:05
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787635432563873889185287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculoatualizadomaio2024.pdf - Pag.1/2

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Correção Monetária

Atualizado até: 14/05/2024

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
04/11/2016	108.000,00	1,43812505	155.317,50	91,00%	141.338,92	296.656,42
Subtotal						296.656,42

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 09:59:05
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987625432563873889185286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 145 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculoatualizadomaio2024.pdf - Pag.2/2

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	29.665,64
Subtotal	326.322,06
Custas - Data: 04/04/2018 Custas - Valor Base: 4.590,77	6.423,96
Subtotal	332.746,02
Custas - Data: 08/11/2018 Custas - Valor Base: 16,00	21,72
Subtotal	332.767,74
Custas - Data: 22/04/2019 Custas - Valor Base: 47,66	63,71
Subtotal	332.831,45
Custas - Data: 22/07/2020 Custas - Valor Base: 502,12	650,95
Subtotal	333.482,40
Custas - Data: 17/10/2022 Custas - Valor Base: 1.050,12	1.127,50
Subtotal	334.609,90
Custas - Data: 25/04/2023 Custas - Valor Base: 1.103,01	1.144,70
Subtotal	335.754,60
Custas - Data: 16/02/2024 Custas - Valor Base: 299,91	304,03
Subtotal	336.058,63
Total Geral	**336.058,63**

editar cálculo novo cálculo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 09:59:05
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987625432563873889185286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 21/05/2024 16:13:46 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1: decisao_528778254.pdf - Pag.1/4
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: SERGIO DE SOUZA LIMA - Data: 24/06/2024 16:38:39

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	: 5287782-54.2024.8.09.0051
Classe processual	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Embargos de Terceiro Cível
Requerente	: Joao Soares Evangelista
Requerida	: Ronaldo Oliveira De Freitas

09

Cuida-se de *embargos de terceiro* apresentado por **Joao Soares Evangelista** em desfavor de **Ronaldo Oliveira De Freitas,** todos já devidamente qualificados nos autos, tendo como causa de pedir a alegação é proprietario do imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Esclarece que o imóvel objeto da penhora é o único bem pertencente ao Embargante é que o galpão existente no imóvel é utilizado como única fonte de renda de subsistência do Embargante, (pois aluga o espaço para terceiro), vez que o mesmo é aposentado com valor de um salário mínimo e o referido valor não é o bastante para o custeio de suas mais comezinhas do dia a dia. Desta forma, não concordando com a penhora realizada, neste momento, vem perante Vossa Excelência para o fim de que seja julgado procedentes os presentes embargos para o fim de que seja baixada a penhora do imóvel de matrícula de nº 225 constantes do cartório de registro de imóveis da comarca de Bonfinópolis

Por tais razões, em sede de tutela de urgência, requer a imediata suspensão das medidas constritivas sobre o imóvel até o julgamento do feito, bem como as benesses da justiça gratuita. Por pedidos,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2024 16:44:14
Assinado por SERGIO DE SOUZA LIMA
Localizar pelo código: 109387635432563873834344561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1: decisao_528778254.pdf - Pag.2/4
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

pugna pela procedência dos embargos, reconhecendo legítima sua propriedade sobre o imóvel sobredito, devendo ser canceladas quaisquer constrições judiciais indevidas sobre o bem.

Instrui o pedido inicial com os documentos constantes do evento 1.

Assim, vieram-me os autos conclusos.

Em síntese, é relatório. DECIDO.

Em proêmio, comprovada a insuficiência de recursos, **DEFIRO** a parte embargante os benefícios da justiça gratuita, apenas para os atos processuais. Assim, pretendendo a parte autora a realização de prova pericial e não havendo como realizá-la graciosamente à falta de quem o faça, será de sua incumbência a antecipação da despesa.

A tutela provisória de urgência de natureza antecipada, nos termos do que prescreve o art. 300, *caput* do CPC, objetiva adiantar, no todo ou em parte, a satisfação da pretensão deduzida na inicial, desde que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito (*fumus boni juris*) e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), e desde que inexista perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. A propósito, *in verbis*:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
>
> .....
>
> § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial. É a garantia do bom direito.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Pois bem. Os embargos de terceiro estão regulados nos artigos 674 e seguintes do Código de Processo Civil. Dispõem os artigos 674 e 678, ambos do CPC:

> **Art. 674.** Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.
>
> § 1º Os embargos podem ser de terceiro proprietário, inclusive fiduciário, ou possuidor.
>
> § 2º Considera-se terceiro, para ajuizamento dos embargos:
>
> I - o cônjuge ou companheiro, quando defende a posse de bens próprios ou de sua meação, ressalvado o disposto no art. 843 ;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2024 16:44:14
Assinado por SERGIO DE SOUZA LIMA
Localizar pelo código: 109387635432563873834344561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: SERGIO DE SOUZA LIMA - Data: 24/06/2024 16:38:39

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1: decisao_528778254.pdf - Pag.3/4
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de T
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: SERGIO DE SOUZA LIMA - Data: 24/06/2024 16:38:39
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

II - o adquirente de bens cuja constrição decorreu de decisão que declara a ineficácia da alienação realizada em fraude à execução;

III - quem sofre constrição judicial de seus bens por força de desconsideração da personalidade jurídica, de cujo incidente não fez parte;

IV - o credor com garantia real para obstar expropriação judicial do objeto de direito real de garantia, caso não tenha sido intimado, nos termos legais dos atos expropriatórios respectivos.

.....

Art. 678. A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.

Parágrafo único. O juiz poderá condicionar a ordem de manutenção ou de reintegração provisória de posse à prestação de caução pelo requerente, ressalvada a impossibilidade da parte economicamente hipossuficiente.

.....

Portanto, a única exigência constante do dispositivo é a prova do domínio ou posse pela embargante, para que seja determinada a suspensão dos atos executórios sobre o bem litigioso

A prova da propriedade de bens imóveis pode ser aferida na sua escrituração. Para a oponibilidade da propriedade contra terceiros também é necessária a averbação do ato constitutivo, conforme o artigo 172, da Lei n° 6.015/73, senão vejamos:

Art. 172 - No Registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintos de direitos reais sobre imóveis reconhecidos em lei, " *inter* vivos" ou " *mortis* causa" quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para a sua disponibilidade.

.....

No caso em questão, a embargante apresentou a certidão de casamento e a comunhão em que foram casados e a averbação da penhora existente no seu único imóvel.

Da mesma forma, é demostrado o perigo da demora, pois o bem encontra-se em fase final para alienação judicial na execução principal. Diante dessa situação, a aplicabilidade da Súmula 84 do STJ é plausível para o recebimento dos embargos de terceiros, visto que a posse sob o bem imóvel em questão foi devidamente demonstrada.

Deste modo, a suspensão dos atos constritivos nos autos do processo originário que envolvem o imóvel *sub judice*, mostra-se viável e necessária para a presente causa, garantindo assim a proteção dos possíveis direitos da embargante até a conclusão desta demanda.

Ante o exposto, recebo os embargos de terceiro e defiro a liminar, mas apenas para suspender **no tocante aos atos expropriatórios do bem detalhado na inicial**, nos autos em apenso, visto que o credor poderá, caso queira, viabilizar a constrição de outros bens no feito executivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2024 16:44:14
Assinado por SERGIO DE SOUZA LIMA
Localizar pelo código: 109387635432563873834344561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1: decisao_528778254.pdf - Pag.4/4
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Traslade-se cópia desta decisão para os autos originários.

Cite-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta aos embargos de terceiros, nos termos do art. 679 do CPC.

Cite-se. Intimem-se. **Cumpra-se.**

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: SERGIO DE SOUZA LIMA - Data: 24/06/2024 16:38:39
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2024 16:44:14
Assinado por SERGIO DE SOUZA LIMA
Localizar pelo código: 109387635432563873834344561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

06

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta por **Ronaldo Oliveira De Freitas** em face de **Maria Do Carmo Evangelista**.

Na petição de evento 145, a parte exequente requereu a realização de hasta pública sobre o imóvel, cujo termo de penhora encontra-se no evento 33.

Ressalta-se que conforme certidão do evento retro, foi trasladada cópia da decisão que atribuiu efeito suspensivo acerca deste imóvel, nos autos nº: 5287782-54.2024.8.09.0051 (em apenso).

Em virtude do exposto, deixo de determinar a hasta pública acerca do imóvel, porquanto concedida decisão liminar com efeito suspensivo nos embargos de terceiro propostos nos autos acima mencionados (evento 147), até que haja o trânsito em julgado daquele processo.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens passíveis de penhora e/ou acionamento dos sistemas conveniados para busca de bens, sob pena de suspensão, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 04/07/2024 18:56:03 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 150 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaosuspensaodosautos.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº. 5153826-49.2018.8.09.0051

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA), em face de MARIA DO CARMO EVANGELISTA, vem, manifestar acerca do Despacho (Evento 148) o qual requer:

> Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens passíveis de penhora e/ou acionamento dos sistemas conveniados para busca de bens, sob pena de suspensão, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.
>
> Intime-se. Cumpra-se.
>
> Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

A exequente foi citada para quitar o débito em março de 2019, e desde então se esquiva de efetuar o pagamento.

Sobre o bem, foi autorizado a penhora desde 20/03/2019, livre e desembaraçado, sendo que desde 03/2021, após as defesas da executada, reiteramos o pedido de venda do bem a este juízo para quitação do débito.

A anotação de penhora na matricula do imóvel de propriedade da exequente e de seu cônjuge, então embargante, foi em 03/05/2019.

Citações na residência da executada e seu cônjuge (embargante) foram ocorridas durante o trâmite processual.

Em abril de 2024 o cônjuge da executada resolve manifestar nos autos, ressalta-se, cinco anos depois da anotação da penhora em SEU IMÓVEL.

Resta claro que se trata de mais uma manobra para protelar o recebimento da divida.

Pedir buscas de bens seria mais um movimento processual infutífero, já que no prazo de 05 anos, teve tempo o suficiente para reformular suas condições econômicas. Buscas de bens somente causará ao exequente mais gastos com custas processuais.

O bem de conhecimento do exequente é o bem apresentado, já com anotação de penhora.

Assim, opta por seguir o andamento do feito determinado por este juízo e aguardar a venda do bem para, enfim, se fazer valer da justiça e receber o que lhe é de direito.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 26 de julho de 2024.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/07/2024 14:15:00
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187665432563873875302246, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 07/08/2024 14:56:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

08

Tendo em vista a inexistência de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.

Outrossim, **recomendo a averbação do valor do débito junto ao Distribuidor**, de modo que o(a) executado(a) não poderá retirar certidão negativa, tendo em vista que este processo poderá ter seu prosseguimento normal a qualquer tempo, conforme aqui mencionado.

Os autos serão desarquivados e cancelada a baixa para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, CPC), desde que não decorrido o prazo de prescrição intercorrente.

Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. -)) do dia 12/08/2024 18:11:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Processo Arquivado

1. A movimentação: (Processo Arquivado) do dia 13/08/2024 13:39:23 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar e requerer o que segue:

Em resumo,

Trata-se de ação de execução de titulo executivo extrajudicial (cheque) em face de Maria do Carmo Evangelista.

Foi determinado o pagamento e não efetivado.

Foi deferida penhora e averbada na certidão de matrícula (ev. 48).

Por ter a executada o estado civil de “casada”, foi intimado o cônjuge, no qual apresentou embargos de terceiro, processo n. **5287782-54.2024.8.09.0051**.

Na sentença dos EMBARGOS DE TERCEIRO:

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de terceiro, e mantenho a penhora realizada sobre nos autos de execução nº. 5153826-49.2018.8.09.0051, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Condeno, ainda, a parte embargante, ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC, de exigibilidade suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos ou até que sobrevenha capacidade econômica do(a) condenado(a), em face da concessão da gratuidade da Justiça, nos termos do artigo 98 do CPC.

Transitada em julgado traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução nº 5153826-49.2018.8.09.0051 em apenso.

Caso seja interposto Recurso de Apelação, considerando que não há mais juízo de admissibilidade neste grau de jurisdição, de acordo com o art. 1.010, §3º, do CPC, escoado o prazo sem manifestação do recorrido, após certificação pela Escrivania, ou juntadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo.

Certificado o trânsito em julgado, averbem-se em nome da parte sucumbente eventuais custas processuais, salvo se pelo pálio da gratuidade e arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de mister.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Pr
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 17/02/2025 15:20:16

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2025 16:15:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873714263261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

O embargante apresentou recurso de apelação, o qual teve a seguinte decisão:

> EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. OUTORGA UXÓRIA. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. RESERVA DE MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
> I. CASO EM EXAME
> 1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes as teses envolvendo questionamentos sobre ausência de outorga uxória, alegação de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel e reserva de meação.
> II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
> 2. Há quatro questões em discussão: (i) saber se houve cerceamento de defesa pela ausência de despacho saneador; (ii) verificar a necessidade de outorga uxória no aval prestado em nota promissória; (iii) avaliar a alegação de impenhorabilidade do imóvel penhorado sob o fundamento de ser bem de família; e (iv) analisar o pedido de reserva de meação do cônjuge em razão do regime de comunhão universal de bens.
> III. RAZÕES DE DECIDIR
> 3. A preliminar de cerceamento de defesa deve ser afastada, pois a sentença proferida em julgamento antecipado é válida quando há provas suficientes nos autos e não demonstrado o prejuízo à parte, conforme a jurisprudência consolidada e a Súmula 28 deste Tribunal.
> 4. O aval prestado em nota promissória não exige outorga uxória, tendo em vista o regramento específico dos títulos de crédito nominados (Decreto n. 57.663/1966), conforme reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.
> 5. A alegação de agiotagem não prospera, pois a matéria já foi analisada em ação anulatória conexa, estando preclusa e coberta pela coisa julgada.
> 6. A impenhorabilidade do imóvel não é aplicável, pois o bem objeto da constrição tem destinação comercial, e a parte não comprovou que sua renda é revertida integralmente para a subsistência da família.
> 7. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns do casal, porém é imprescindível preservar a meação do cônjuge do devedor.
> IV. DISPOSITIVO E TESE
> 8. Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.
> *Tese de julgamento*: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2025 16:15:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873714263261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Ante ao exposto, o exequente vem perante Vossa Excelência requerer o desarquivamento e andamento dos autos, que nesse caso, se trata do encaminhamento do bem penhorado (ev. 48) à leilão tendo em vista não haver efeito suspensivo para tal ato.

Assim, requer:

O desarquivamento dos autos para andamento processual;

O inicio da fase de alienação do bem através de leilão judicial;

A intimação do cônjuge para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Segue anexo o cálculo da divida atualizado.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2025 16:15:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873714263261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculofev2025.pdf - Pag.1/2

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo: 5153826.49.2018.8.09.0051
Polo ativo: Ronaldo Oliveira De Freitas
Polo passivo: : Maria Do Carmo Evangelista

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 17/02/2025

Atualização monetária até 01/2025
Data final do cálculo: **17/02/2025**

Índices de atualização monetária:
INPC de 11/2016 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 01/2025

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
04/11/2016		R$ 108.000,00	INPC de 11/2016 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	48,03%	R$ 51.877,17	R$ 159.877,17	96,921003%	R$ 154.954,55	R$ 314.831,72
Total valores		R$ 108.000,00			R$ 51.877,17	R$ 159.877,17		R$ 154.954,55	R$ 314.831,72 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R$ 314.831,72 (A)	10,00%	R$ 15.987,72	R$ 15.495,46	R$ 31.483,18 (B)
Total acessórios			R$ 15.987,72	R$ 15.495,46	R$ 31.483,18

TJDFT usuário externo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2025 16:15:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987685432563873714263267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 155 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculofev2025.pdf - Pag.2/2

Demonstrativo dos valores de custas recolhidas

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	Total
04/04/2018	Custas	R$ 4.590,77	INPC de 04/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	44,040124%	R$ 2.021,78	R$ 6.612,55	R$ 6.612,55
08/11/2018	Custas	R$ 16,00	INPC de 11/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	39,773071%	R$ 6,36	R$ 22,36	R$ 22,36
22/04/2019	Custas	R$ 47,66	INPC de 04/2019 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	37,617044%	R$ 17,93	R$ 65,59	R$ 65,59
22/07/2020	Custas	R$ 502,12	INPC de 07/2020 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	33,446246%	R$ 167,94	R$ 670,06	R$ 670,06
17/10/2022	Custas	R$ 1.050,12	INPC de 10/2022 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	10,520885%	R$ 110,48	R$ 1.160,60	R$ 1.160,60
25/04/2023	Custas	R$ 1.103,01	INPC de 04/2023 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	6,826589%	R$ 75,30	R$ 1.178,31	R$ 1.178,31
16/02/2024	Custas	R$ 299,91	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 01/2025	4,351321%	R$ 13,05	R$ 312,96	R$ 312,96
	Total valores	R$ 7.609,59			R$ 2.412,84	R$ 10.022,43	R$ 10.022,43

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 31.483,18
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 31.483,18**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 324.854,15
Total do cálculo:	**356.337,33**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2025 16:15:27
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109987685432563873714263267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Processo Desarquivado

1. A movimentação: (Processo Desarquivado) do dia 21/02/2025 15:29:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 17/02/2025 16:15:27)) do dia 21/02/2025 15:32:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 24/02/2025 12:38:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

06

Trata-se de *ação de execução* ajuizada por **Ronaldo Oliveira de Freitas** em face de **Maria Do Carmo Evangelista**, ambos qualificados.

Através da petição de evento 155, o exequente pugna pela designação de leilão referente ao imóvel comercial, já penhorado por termo no evento 38.

Ocorre que os embargos de terceiro, autos n. 5287782-54.2024.8.09.0051, ainda não transitaram em julgado, podendo haver eventual modificação acerca deste mesmo imóvel.

Diante da pendência de julgamento do recurso interposto, **DETERMINO** que se aguarde em cartório o trânsito em julgado dos autos n. 5287782-54.2024.8.09.0051.

Após, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de determinação do leilão.

Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 24/02/2025 17:44:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 24/02/2025 17:44:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento

1. A movimentação: (Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 60 dias)) do dia 06/03/2025 09:48:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Término da Suspensão do Processo

1. A movimentação: (Término da Suspensão do Processo) do dia 05/05/2025 03:00:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento

1. A movimentação: (Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 30 dias)) do dia 14/05/2025 16:00:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Término da Suspensão do Processo

1. A movimentação: (Término da Suspensão do Processo) do dia 13/06/2025 03:00:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo nº 5153826-49.2018.8.09.0051

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

Observações: Fica alertada que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), recolhimento de custas para constrições, pagamento de honorários, dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Goiânia - GO, 16 de junho de 2025.

Gebeonita Paiva de Oliveira
Serventuário da Justiça
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2025 18:17:27
Assinado por GEBEONITA PAIVA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287645432563873740641628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 16/06/2025 18:17:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Ato Ordinatório (16/06/2025 18:17:27))) do dia 17/06/2025 02:11:29 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 169 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, em resposta ao ato aordinatório (ev. 166), informar e requerer o que segue:

Em resumo,

Trata-se de ação de execução de titulo executivo extrajudicial (cheque) em face de Maria do Carmo Evangelista.

Foi determinado o pagamento e não efetivado.

Foi deferida penhora e averbada na certidão de matrícula (ev. 48).

Por ter a executada o estado civil de “casada”, foi intimado o cônjuge, no qual apresentou embargos de terceiro, processo n. **5287782-54.2024.8.09.0051**.

Na sentença dos EMBARGOS DE TERCEIRO, este foi julgado improcedente, mantendo a penhora dos autos e sem efeito suspensivo.

Da sentença, o embargante apresentou recurso de apelação, o qual teve a seguinte decisão:

> EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. OUTORGA UXÓRIA. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. RESERVA DE MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
> I. CASO EM EXAME

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2025 10:18:26
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587685432563873740190948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 169 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes as teses envolvendo questionamentos sobre ausência de outorga uxória, alegação de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel e reserva de meação.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
2. Há quatro questões em discussão: (i) saber se houve cerceamento de defesa pela ausência de despacho saneador; (ii) verificar a necessidade de outorga uxória no aval prestado em nota promissória; (iii) avaliar a alegação de impenhorabilidade do imóvel penhorado sob o fundamento de ser bem de família; e (iv) analisar o pedido de reserva de meação do cônjuge em razão do regime de comunhão universal de bens.
III. RAZÕES DE DECIDIR
3. A preliminar de cerceamento de defesa deve ser afastada, pois a sentença proferida em julgamento antecipado é válida quando há provas suficientes nos autos e não demonstrado o prejuízo à parte, conforme a jurisprudência consolidada e a Súmula 28 deste Tribunal.
4. O aval prestado em nota promissória não exige outorga uxória, tendo em vista o regramento específico dos títulos de crédito nominados (Decreto n. 57.663/1966), conforme reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.
5. A alegação de agiotagem não prospera, pois a matéria já foi analisada em ação anulatória conexa, estando preclusa e coberta pela coisa julgada.
6. A impenhorabilidade do imóvel não é aplicável, pois o bem objeto da constrição tem destinação comercial, e a parte não comprovou que sua renda é revertida integralmente para a subsistência da família.
7. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns do casal, porém é imprescindível preservar a meação do cônjuge do devedor.
IV. DISPOSITIVO E TESE
8. **Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.**
Tese de julgamento: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.

Na apelação, o pedido foi parcialmente provido, mantendo resguardada a meação.

Interpôs recurso especial, não sendo admitido.

Ante ao exposto, o exequente vem perante Vossa Excelência, novamente, requerer o andamento dos autos, que nesse caso, se trata do encaminhamento do bem penhorado (ev. 48) à leilão tendo em vista não haver efeito suspensivo para tal ato.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2025 10:18:26
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587685432563873740190948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 169 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.3/3

Assim, requer:

O inicio da fase de alienação do bem através de leilão judicial para quitação do débito;

A intimação do cônjuge, já habilitado nos autos, para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Segue anexo o cálculo da divida atualizado.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de junho de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2025 10:18:26
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587685432563873740190948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 169 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculojun2025.pdf - Pag.1/2

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo:	**5153826.49.2018.8.09.0051**
Polo ativo:	Ronaldo Oliveira De Freitas
Polo passivo:	Maria Do Carmo Evangelista

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 17/06/2025

Atualização monetária até 05/2025
Data final do cálculo: **17/06/2025**

Índices de atualização monetária:
INPC de 11/2016 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 05/2025

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
04/11/2016		R$ 108.000,00	INPC de 11/2016 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	51,86%	R$ 56.004,28	R$ 164.004,28	98,66669%	R$ 161.817,59	R$ 325.821,87
Total valores		R$ 108.000,00			R$ 56.004,28	R$ 164.004,28		R$ 161.817,59	R$ 325.821,87 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R$ 325.821,87 (A)	10,00%	R$ 16.400,43	R$ 16.181,76	R$ 32.582,19 (B)
Total acessórios			R$ 16.400,43	R$ 16.181,76	R$ 32.582,19

TJDFT usuário externo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2025 10:18:26
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487635432563873740190943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 169 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculojun2025.pdf - Pag.2/2

Demonstrativo dos valores de custas recolhidas

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	Total
04/04/2018	Custas	R$ 4.590,77	INPC de 04/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	47,758417%	R$ 2.192,48	R$ 6.783,25	R$ 6.783,25
08/11/2018	Custas	R$ 16,00	INPC de 11/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	43,381213%	R$ 6,94	R$ 22,94	R$ 22,94
22/04/2019	Custas	R$ 47,66	INPC de 04/2019 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	41,16953%	R$ 19,62	R$ 67,28	R$ 67,28
22/07/2020	Custas	R$ 502,12	INPC de 07/2020 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	36,891066%	R$ 185,24	R$ 687,36	R$ 687,36
17/10/2022	Custas	R$ 1.050,12	INPC de 10/2022 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	13,373903%	R$ 140,44	R$ 1.190,56	R$ 1.190,56
25/04/2023	Custas	R$ 1.103,01	INPC de 04/2023 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	9,584241%	R$ 105,72	R$ 1.208,73	R$ 1.208,73
16/02/2024	Custas	R$ 299,91	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 05/2025	7,045076%	R$ 21,13	R$ 321,04	R$ 321,04
	Total valores	R$ 7.609,59			R$ 2.671,57	R$ 10.281,16	R$ 10.281,16

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 32.582,19
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 32.582,19**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 336.103,03
Total do cálculo:	**368.685,22**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2025 10:18:26
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487635432563873740190943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 17/06/2025 10:18:26)) do dia 30/06/2025 19:27:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada -> Petição (17/06/2025 10:18:26))) do dia 30/06/2025 19:41:54 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaochamarofeitoaordem.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA e JOÃO SOARES EVANGELISTA, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos, por conduto de seu advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, voltam a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer o que abaixo segue:

MM juiz,

A luz do pedido realizado no evento de nº 169 dos autos, importante destacar que no evento de nº 159 Vossa Excelência determinou que os autos ficassem em cartório aguardando o trânsito em julgado do processo nº 5287782-54.2024.8.09.0051, o que até a presente data não ocorreu como se pode observar a inexistência de certidão de trânsito, bem como a certidão de remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Vejamos:

> Trata-se de *ação de execução* ajuizada por **Ronaldo Oliveira de Freitas** em face de **Maria Do Carmo Evangelista**, ambos qualificados.
>
> Através da petição de evento 155, o exequente pugna pela designação de leilão referente ao imóvel comercial, já penhorado por termo no evento 38.
>
> Ocorre que os embargos de terceiro, autos n. 5287782-54.2024.8.09.0051, ainda não transitaram em julgado, podendo haver eventual modificação acerca deste mesmo imóvel.
>
> Diante da pendência de julgamento do recurso interposto, **DETERMINO** que se aguarde em cartório o trânsito em julgado dos autos n. 5287782-54.2024.8.09.0051.
>
> Após, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de determinação do leilão.

Diante disso, os Peticionários, *CHAMAM O FEITO A ORDEM* para que Vossa Excelência se manifeste sobre a higidez da decisão colacionada no evento 169, declinado de forma clara e objetiva se os autos terão o seu prosseguimento antes do trânsito em julgado do processo nº 5287782-54.2024.8.09.0051 ou se será aguardado a certificação do trânsito para então voltar a tramitar.

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109987625432563873782383463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaochamarofeitoaordem.pdf - Pag.2/2

Considerando a exposição acima, pugna os Peticionários para que Vossa Excelência decida o presente petitório, e, após abra novas vistas dos autos para que possam requerer aquilo que entender ser de direito.

Era o que tinham a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, quarta-feira, dia 09 de julho de 2025.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente....

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109987625432563873782383463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: remessastj.pdf - Pag.1/1
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

C E R T I D Ã O

Certifico que os presentes autos foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça nos termos da Resolução STJ/GP nº 10, de 06.10.2015, passando a tramitar eletronicamente no Colendo STJ.

Goiânia, 5 de junho de 2025.

Analista Judiciario Servidor: Leonardo da Cunha Meneses Iatarola

Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais

Instruções de consulta dos autos no STJ: **1)** Acessar o endereço eletrônico https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea **2)** Incluir no campo Número Único de Processo (NUP) a numeração única dos autos **3)** Em seguida clicar no campo Consultar ao final da página.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2025 09:00:14
Assinado por LEONARDO DA CUNHA MENESES IATAROLA
Localizar pelo código: 109987605432563873747102906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109287605432563873782383461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 04/07/2025 11:23:13
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.1/15

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Desembargador Átila Naves Amaral

APELAÇÃO CÍVEL N. 5287782-54.2024.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

APELANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA

APELADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ÁTILA NAVES AMARAL

VOTO

Conheço parcialmente do recurso apelatório, eis que presentes seus pressupostos legais de admissibilidade.

Conforme relatado, trata-se de apelação cível interposta por **JOÃO SOARES EVANGELISTA** contra a sentença inserta na mov. n. 17, da lavra da excelentíssima Juíza de Direito da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Dra. **Lília Maria de Souza**, nos autos dos *"Embargos de Terceiro"* ajuizado em face de **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.**

A ilustre magistrada singular proferiu a sentença objurgada (mov. 17), nos seguintes termos:

> "(...)
>
> *A*inda que o embargante não figure como executado, conforme o artigo alhures citado do Código Civil, "o *regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte"* (art. 1.667). Deste modo, na hipótese, o embargante figura como corresponsável pela dívida, respondendo com seus bens pela dívida contraída pela esposa após a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.2/15

celebração do casamento em que foi adotado o regime de comunhão universal de bens.

Assim, à míngua de qualquer comprovação das teses aventadas pelo embargante, é impositivo que a penhora levada a efeito na execução em apenso seja mantida como medida de justiça devendo a execução prosseguir regularmente.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de terceiro, e mantenho a penhora realizada sobre nos autos de execução nº. 5153826-49.2018.8.09.0051, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Condeno, ainda, a parte embargante, ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC, de exigibilidade suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos ou até que sobrevenha capacidade econômica do(a) condenado(a), em face da concessão da gratuidade da Justiça, nos termos do artigo 98 do CPC.

Transitada em julgado traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução nº 5153826-49.2018.8.09.0051 em apenso.

Caso seja interposto Recurso de Apelação, considerando que não há mais juízo de admissibilidade neste grau de jurisdição, de acordo com o art. 1.010, §3º, do CPC, escoado o prazo sem manifestação do recorrido, após certificação pela Escrivania, ou juntadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo.

Certificado o trânsito em julgado, averbem-se em nome da parte sucumbente eventuais custas processuais, salvo se pelo pálio da gratuidade e arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de mister.

(...)"

Inconformado com a sentença proferida, o apelante interpôs o recurso *sub judice (*mov. 27), pleiteando, em suma, o conhecimento e provimento do presente recurso para cassar a sentença recorrida, em razão de cerceamento de defesa e ofensa ao princípio da não surpresa, insculpido nos artigos 9º e 10 do CPC; subsidiariamente, requer o acolhimento das teses de nulidade do título por ausência de outorga uxória; impenhorabilidade do imóvel por ser o único bem do casal e reserva de meação.

Parcial razão assiste ao insurgente. **Explico**.

Ab initio, consigno que **o pedido de atribuição de efeito suspensivo à apelação não merece ser conhecido**, pois não deduzido de forma adequada e oportuna, uma vez que caberia à parte apelante pleiteá-lo por meio de petição em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimen
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
to -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.3/15

apartado, com requerimento específico dirigido ao relator do apelo, nos termos do artigo 1.012, §§3º e 4º, Código de Processo Civil.

Lado outro, o apelante suscitou preliminar de ofensa ao princípio do devido processo legal, a pretexto de que não houve o saneamento do processo nem oportunidade para produção de provas.

No entanto, *"**não é nula** a sentença proferida em julgamento antecipado, **sem prolação de despacho saneador**, **desde que estejam presentes nos autos elementos necessários e suficientes à solução da lide**".* (REsp n. 1.557.367/RS, relatora Ministra Assusete Magalhães, DJe de 17/11/2020). (g.n.)

Aliás, o artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil/15, permite ao juiz julgar de forma antecipada, quando entender que não há necessidade de produção de outras provas, além daquelas já constantes dos autos.

Nesse sentido, **não merece guarida a alegação de cerceamento ao direito de defesa do recorrente**, uma vez que o juiz, na qualidade de destinatário da prova, é soberano em sua análise e valoração, podendo indeferir aquelas consideradas inúteis ou meramente protelatórias (ex vi do art. 370 do CPC), formando sua convicção com os elementos constantes dos autos, desde que o faça motivadamente, como aliás preconiza o preceito sumulado nº 28 desta Egrégia Corte, assim enunciado:

> **Súmula 28 -** Afasta-se a preliminar de cerceamento de defesa, suscitada em razão do julgamento antecipado da lide, quando existem nos autos provas suficientes à formação do convencimento do juiz e a parte interessada não de desincumbe do ônus de demonstrar o seu prejuízo, sem o qual não há que se falar em nulidade.

Pode-se afirmar que não é todo julgamento antecipado da lide que redundará em cerceamento de defesa, na medida que a prova requerida pode ser inútil ou meramente protelatória e o conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do magistrado, como ocorreu na espécie.

Por inteira pertinência, reproduzo precedente aplicável à espécie:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE DESPACHO SANEADOR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUÇÃO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.4/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

DE PROVA. REJEIÇÃO. 1. Não é nula a sentença proferida em julgamento antecipado, sem prolação de despacho saneador, quando presentes no processo elementos necessários e suficientes à solução da lide. Precedente do STJ. 2. Uma vez que o julgador, diante da natureza da matéria controvertida, considerou suficientes as provas jungidas ao processo, e que os embargantes/apelantes não se desincumbiram de demonstrar seus prejuízos, nos termos da Súmula 28 deste TJGO, não há falar-se em nulidade da sentença por cerceamento de defesa, razão pela qual deve ser rejeita tal preliminar. (...) APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5421253-80.2021.8.09.0146, **Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 1ª Câmara Cível**, julgado em 28/02/2024, **DJe de 28/02/2024**) (g.n.)

Assim, uma vez que o Julgador, diante da natureza da matéria controvertida, considerou suficientes as provas jungidas ao processo; e que o embargante/apelante não se desincumbiram de demonstrar seu prejuízo, nos termos da Súmula 28 deste TJGO, não há falar-se em nulidade da sentença por cerceamento de defesa, **razão pela qual rejeito tal preliminar e passo à análise do mérito recursal.**

A controvérsia cinge-se na ausência de outorga uxória, suposta prática de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel por ser o único bem do casal e reserva de meação.

Com efeito, a nota promissória possui regramento específico, qual seja, o decreto 57.663/1966, que não foi modificado ou revogado por leis posteriores no que pertine ao aval, de forma que prevalece a ausência de exigibilidade da outorga uxória.

Esta é a orientação uníssona do Superior Tribunal de Justiça:

"(...) 2. **AVAL PRESTADO EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA PARA VALIDADE DO ATO. DESNECESSIDADE. TÍTULO DE CRÉDITO NOMINADO, REGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.** PRECEDENTES DESTE E. STJ. (...)." (STJ - REsp 1840335 GO 2018/0334742-3, relator ministro Moura Ribeiro, DJ 21/10/2022) (g.n.)

"(...) **NOTAS PROMISSÓRIAS. AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA PARA O AVAL. DESNECESSIDADE. DO CONSENTIMENTO DO CÔNJUGE. TÍTULO DE CRÉDITO TÍPICO OU NOMINADO.** SÚMULA 83/STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL." (STJ - AREsp 1816328 SC 2021/0015638-0, relator ministro Marco Aurélio Bellizze, DJ 27/04/2021) (g.n.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.5/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimen
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Partindo dessa premissa, inaplicável o art. 1.647, III, do Código Civil, face a exceção expressa contida no art. 903 do mesmo diploma legal, motivo pelo qual não há que se falar em nulidade dos atos praticados pelo cônjuge do autor/apelante.

A propósito:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **EMBARGOS DE TERCEIRO. EFEITO SUSPENSIVO. OUTORGA UXÓRIA NO AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. DESNECESSIDADE.** (...) 1. Não merece guarida o pedido de efeito suspensivo que deixa de observar o trâmite previsto no art. 1.012, §3º, do CPC/15. **2. É uníssona a jurisprudência do STJ acerca da desnecessidade de outorga uxória no caso de aval em nota promissória, uma vez que esta possui regramento específico, que não demanda a concordância do cônjuge meeiro para que seja válida a garantia, estando a exigência restrita aos títulos de crédito inominados.** 3. (...). APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5194973-20.2020.8.09.0137, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, julgado em 20/04/2023, **DJe de 20/04/2023**) (g.n.)

Logo, forçoso reconhecer que a ausência de outorga uxória na nota promissória executada (autos n. 5153826-49) não representa nulidade ou defeito no aval prestado, devendo prevalecer tal como firmada.

Em que pese a alegação de agiotagem, verifico que a matéria já foi objeto de discussão na Ação Anulatória - autos em apenso n. 5340481.61, ajuizada por Maria do Carmo Evangelista (cônjuge do apelante) em face do apelado, cuja ementa restou assim redigida (mov. 93 – autos 5340481.61):

> **EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE NOTA PROMISSÓRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. PRÁTICA DE AGIOTAGEM NÃO COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE VONTADE. SENTENÇA MANTIDA. I. O regramento processual vigente dispõe sobre a regra do ônus probatório, nos termos do art. 373 do CPC, sendo que a distribuição dinâmica de tal cargo exige a manifestação do julgador em decisão fundamentada, sendo que, em fase de saneamento, tal pedido não for formulado pela parte interessada, não há que se falar em cerceamento de defesa. II. O indeferimento de produção de provas quando já encerrada a instrução processual não configura cerceamento de defesa ou ofensa ao princípio do contraditório, mostrando-se preclusa tal pretensão. III. A alegação de agiotagem requer indícios da prática ilícita, os quais**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.6/15

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
e Título Extrajudicial

devem ser extraídos das circunstâncias do caso e da verossimilhança da alegação, sendo insuficientes meras ilações para descaracterizar a higidez e presunção de legalidade da nota promissória. IV. O vício de consentimento tido como erro de vontade, exige a comprovação substancial de sua ocorrência para induzir a equivocada apreensão da realidade na consumação do negócio jurídico, caso em que a simples desatenção ou desídia da parte, de fácil compreensão do homem médio, não tem o condão de macular sua assinatura no título extrajudicial questionado. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA. (g.n.)

Note-se que naquela oportunidade, o juiz condutor do feito analisou a tese de agiotagem e concluiu pela ausência de provas nesse sentido.

Portanto, uma vez configurada a preclusão e a coisa julgada da matéria relativa à *causa debendi* e agiotagem, tendo em vista que já foi suscitada e dirimida na Ação Anulatória conexa, não pode ser reapreciada nestes autos, sob pena de vulnerar os comandos insertos no art. 5°, inc. XXXVI, da CF, e arts. 507 e 508, do CPC.

Nesse jaez:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. (...) **MATÉRIA JÁ DISCUTIDA ANTERIORMENTE. PRECLUSÃO OPERADA. COISA JULGADA.** (...) **2. Configurada a preclusão e a coisa julgada da matéria relativa à ausência de indicação contratual da taxa anual de juros remuneratórios, tendo em vista que já foi suscitada e dirimida na ação de busca e apreensão conexa, portanto, não pode ser reapreciada nestes autos, sob pena de vulnerar os comandos insertos no art. 5°, inc. XXXVI, da CF, e arts. 507 e 508, do CPC.** 3. (...). RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5332466-87.2023.8.09.0087, Rel. Des(a). JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, 8ª Câmara Cível, julgado em 01/07/2024, **DJe de 01/07/2024**) (g.n.)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. (...) **MATÉRIAS JULGADAS NOS AUTOS EM APENSO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COISA JULGADA. PRECLUSÃO. (...) 1. Verificado que as questões afetas a ausência de assinatura no termo aditivo e quebra de contrato pela não prestação dos serviços restaram dirimidas nos autos em apenso, não podem mencionadas teses serem rediscutidas, sob pena de violação à coisa julgada e preclusão.** 2. (...) APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA MAS DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 0242397-86.2015.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.7/15

5ª Câmara Cível, julgado em 13/06/2024, **DJe de 13/06/2024**) (g.n.)

Avançando, a alegação de impenhorabilidade do imóvel objeto da constrição, ao argumento de ser o único bem do casal, com fulcro na Lei n. 8.009/1990, não deve prosperar.

A referida legislação, que trouxe à ordem jurídica limite ao princípio de que o patrimônio do devedor é garantia comum dos credores, contém em seu art. 1º e 5º o seguinte dispositivo:

> Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.
>
> Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a Lei n. 8.009/90 visa à proteção do devedor e de sua família da situação de viver sem o mínimo de condições para sua sobrevivência, ficando excluídos do seu alcance os bens destinados a lazer, que não se incluem entre aqueles absolutamente necessários.

E, para que seja resguardado o mínimo existencial e obtenha a proteção do bem de família, **o devedor deve apresentar provas para que se possa aplicar referida norma, o que não aconteceu no caso concreto**.

Isso porque, o galpão penhorado de matrícula n. 2.911 está localizado no Lote 02, enquanto a residência da família está localizada no Lote 04, ambos com acessos e limites distintos, conforme se verifica dos documentos e fotos jungidas à contestação (mov. 12). Inclusive, o IPTU é recolhido separadamente.

Portanto, nada impede a penhora do galpão comercial, até porque não há nos autos provas de que o aluguel do imóvel seja a única fonte de renda revertida para a subsistência ou moradia da família, ônus do qual o embargante não se desincumbiu.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.8/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Nesse ponto, registro que o contrato de aluguel trazido a baila foi firmado em 2013, com validade de 02 (dois) anos, portanto, sem o condão de comprovar que atualmente o galpão está alugado, mormente ante a ausência de comprovantes de pagamentos nesse sentido.

Em não havendo provado tal realidade, não há empecilhos para a penhora do galpão.

Para ratificar a tese aqui defendida, cito arestos desta Corte:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. **IMPUGNAÇÃO À PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. BENEFÍCIO DA IMPENHORABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI N.º 8.009/90.** MANUTENÇÃO DA DECISÃO COMBATIDA. 1. Preleciona a lei n.º 8.009/1990 que o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei. 2. A comprovação de que o bem penhorado constitui imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, cabe a quem invoca a impenhorabilidade estatuída pela legislação de regência. **3. Na espécie, malgrado a parte agravante defenda a impenhorabilidade do bem de família, de matrícula n. 102.742, não há provas hábeis a atestar que referido imóvel servia de moradia ao executado. Em verdade, ressai que o imóvel em testilha é utilizado para fins comerciais.** 4. Impõe-se a manutenção da decisão combatida, porquanto inexistente ilegalidade, abusividade ou teratologia. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5690482-69.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Paulo César Alves das Neves, julgado em 22/01/2024, **DJe de 22/01/2024**) (g.n.)

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DECISÃO SURPRESA NÃO VERIFICADA. **BEM DE FAMÍLIA. DESMEMBRAMENTO DE BEM IMÓVEL PARA FINS COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA PARTE RESIDENCIAL.** DECISÃO MANTIDA. 1. Não há falar-se em decisão surpresa quando o credor pede a penhora do bem imóvel e o magistrado condutor do feito, após ouvir as partes sobre o laudo do oficial de justiça, no qual constatou-se que o imóvel indicado como bem de família foi desmembrado pelos executados, determina a penhora respectiva. **2. Esta Corte de Justiça tem entendimento firmado de ser adequada a penhora de parte do bem imóvel não utilizada para fins residenciais, ainda que, no registro imobiliário, haja somente uma matrícula, quando o desmembramento não prejudicar a garantia de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.9/15

moradia da família, caso dos autos. 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5329717-12.2023.8.09.0083, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 30/10/2023, **DJe de 30/10/2023**) (g.n.)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. FASE EXECUTIVA. **IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL COMERCIAL. INAPLICABILIDADE DO REGRAMENTO DO BEM DE FAMÍLIA E DA SÚMULA 485/STJ.** 1. Segundo a súmula 486/STJ, "é impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família". 2. É imprescindível, porém, que o imóvel, já seja um bem de família para que, caso esteja locado, mantenha essa característica e seja impenhorável, desde que a parte consiga demonstrar que o valor de seu aluguel reverte em favor da subsistência ou da moradia da própria família. **3. O imóvel comercial, estando locado, não ostenta o benefício da impenhorabilidade, ainda que seu proprietário demonstre a reversão dos aluguéis para subsistência da família. Precedente do STJ.** 4. (...) AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5546830-91.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 9ª Câmara Cível, julgado em 27/10/2023, **DJe de 27/10/2023**)

Por fim, quanto ao pedido de reserva de meação, em virtude de serem casados sob o regime da "Comunhão Universal de Bens", cabe pontuar que a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.830.735-RS, de Relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze, analisou o tema: *"**Penhora de bens do cônjuge do devedor. Cônjuge que não é parte no processo. Comunhão universal de bens. Possibilidade.** Responsabilização de terceiro. Não configuração. Propriedade do próprio devedor. Embargos de terceiro. **Presunção de comunicabilidade.** Ônus probatório do cônjuge". (g.n.)*

Restando assentado que:

"RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE VALORES NA CONTA BANCÁRIA DA ESPOSA DO EXECUTADO, QUE NÃO INTEGRA A RELAÇÃO PROCESSUAL. POSSIBILIDADE. **REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO ÚNICO DOS CONSORTES. PROTEÇÃO DA MEAÇÃO E BENS EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE QUE SE DÁ PELA VIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 674, § 2º,INCISO I, DO CPC/2015).** REFORMA DO ACÓRDÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.10/15

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimen
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

RECORRIDO. RECURSO PROVIDO. 1. O propósito recursal consiste em saber se é possível, no bojo de cumprimento de sentença, a penhora de valores na conta corrente da esposa do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, observando-se a respectiva meação. 2. No regime da comunhão universal de bens, forma-se um único patrimônio entre os consortes, o qual engloba todos os créditos e débitos de cada um individualmente, com exceção das hipóteses previstas no art. 1.668 do Código Civil. 3. Por essa razão, revela-se perfeitamente possível a constrição judicial de bens do cônjuge do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que não tenha sido parte no processo, resguardada, obviamente, a sua meação. 4. Com efeito, não há que se falar em responsabilização de terceiro (cônjuge) pela dívida do executado, pois a penhora recairá sobre bens de propriedade do próprio devedor, decorrentes de sua meação que lhe cabe nos bens em nome de sua esposa, em virtude do regime adotado. 5. Caso, porém, a medida constritiva recaia sobre bem de propriedade exclusiva do cônjuge do devedor – bem próprio, nos termos do art. 1.668 do Código Civil, ou decorrente de sua meação –, o meio processual para impugnar essa constrição, a fim de se afastar a presunção de comunicabilidade, será pela via dos embargos de terceiro, a teor do que dispõe o art. 674, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015. 6. Recurso especial provido." **(REsp n. 1.830.735/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 20/6/2023, DJe de 26/6/2023.)** (g.n.)

Como se vê, a Corte Superior esclareceu que no regime da comunhão universal a regra é a comunicabilidade de todos os bens adquiridos pelos cônjuges antes e durante a vigência do matrimônio, bem como das dívidas passivas, a exceção das hipóteses expressas no artigo 1.668 do Código Civil.

Todavia, foi ressalvado que, em casos tais, deferida a penhora de bens/valores comuns, é imprescindível que seja respeitada a meação do cônjuge do devedor. Veja-se:

"(...) 2. A medida constritiva do patrimônio pode recair sobre os bens comuns do casal, no regime de comunhão universal de bens, respeitando-se a meação da cônjuge do devedor, pois, neste regime, a regra é a comunicabilidade de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, nos termos do artigo 1.667 do Código Civil, com as exceções expressas no artigo 1.668.[...] 4. Na hipótese de a constrição recair sobre bem comum do casal, é imprescindível que seja respeitada a meação do cônjuge do devedor, inclusive na alienação de coisa indivisível, nos termos do artigo 843 do CPC. Precedentes: AREsp 438.414/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/11/2018, DJe 10/12/2018; REsp 900.783/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009; REsp 1700587/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/11/2017,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.11/15

DJe 19/12/2017; AgInt no AREsp 970.203/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 02/02/2017; AgInt no REsp 1248255/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 01/02/2017; AgInt no AREsp 841.104/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/06/2016, DJe 27/06/2016) 5. Em outras palavras, o que se cuida na hipótese é da possibilidade de penhora de bens de propriedade do executado, como resultado da meação a que possui direito pelo regime da comunhão universal de bens, mas que estão em nome de sua esposa. Assim, não há falar em responsabilização de patrimônio de terceiro pela dívida do executado, uma vez que deverá ser obrigatoriamente respeitada a meação pertencente à cônjuge do devedor, inclusive na alienação de coisa indivisível. 6. Deste modo, restringindo-se a pesquisa de bens, e a consequente indisponibilidade e penhora em caso positivo, a bens de propriedade do devedor – sua meação que lhe cabe nos bens em nome de sua cônjuge –, não é necessário perquirir se a dívida foi contraída ou trouxe proveito à família. (...)" (STJ – AgInt no AREsp n. 1.945.541/PR, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 28/3/2022, DJe de 1/4/2022) (g.n.)

Sobre o tema, vejamos posicionamento deste Sodalício:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DO CRÉDITO. TESE NÃO ENFRENTADA NA DECISÃO AGRAVADA. NÃO CONHECIMENTO. 1 (...) PENHORA DE VALORES NA CONTA BANCÁRIA DA ESPOSA DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. PROTEÇÃO DA MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. **5 - No bojo da execução é admissível a penhora de valores nas contas bancárias da esposa do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens. 6 - No regime da comunhão universal de bens constitui-se um único patrimônio entre os consortes, o qual abarca todos os créditos e débitos de cada um individualmente, com exceção das hipóteses previstas no art. 1.668 do Código Civil. Dessarte, revela-se perfeitamente possível a constrição judicial de bens/valores do cônjuge do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que não tenha sido parte no processo. Precedentes do STJ. 7 - Recaindo a penhora sobre valores comuns do casal, é imprescindível que seja preservada a meação da esposa do devedor. A decisão recorrida, portanto, deve ser parcialmente reformada, para constar essa ressalva.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PARCIALEMNETE PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5733437-18.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 1ª Câmara Cível, julgado em 05/02/2024, DJe de 05/02/2024) (g.n.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.12/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Por corolário, na hipótese vertente, deve ser parcialmente reformada a sentença combatida, para constar a necessidade de preservação da meação do esposo da devedora, então apelante.

Diante do exposto, conheço parcialmente da apelação cível e, nessa parte, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para determinar seja preservada a meação do esposo da devedora – apelante.

É como voto.

Após, o trânsito em julgado, determino que a Secretaria desta 1ª Câmara Cível promova a baixa do feito do acervo desta Relatoria.

Desembargador Átila Naves Amaral

Relator

(Assinado conforme Resolução nº 59/2016)

APELAÇÃO CÍVEL N. 5287782-54.2024.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

APELANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA

APELADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ÁTILA NAVES AMARAL

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. OUTORGA UXÓRIA. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. RESERVA DE MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Apelação cível interposta contra

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
o -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.13/15

sentença que julgou improcedentes as teses envolvendo questionamentos sobre ausência de outorga uxória, alegação de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel e reserva de meação.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há quatro questões em discussão: (i) saber se houve cerceamento de defesa pela ausência de despacho saneador; (ii) verificar a necessidade de outorga uxória no aval prestado em nota promissória; (iii) avaliar a alegação de impenhorabilidade do imóvel penhorado sob o fundamento de ser bem de família; e (iv) analisar o pedido de reserva de meação do cônjuge em razão do regime de comunhão universal de bens.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A preliminar de cerceamento de defesa deve ser afastada, pois a sentença proferida em julgamento antecipado é válida quando há provas suficientes nos autos e não demonstrado o prejuízo à parte, conforme a jurisprudência consolidada e a Súmula 28 deste Tribunal.

4. O aval prestado em nota promissória não exige outorga uxória, tendo em vista o regramento específico dos títulos de crédito nominados (Decreto n. 57.663/1966), conforme reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

5. A alegação de agiotagem não prospera, pois a matéria já foi analisada em ação anulatória conexa, estando preclusa e coberta pela coisa julgada.

6. A impenhorabilidade do imóvel não é aplicável, pois o bem objeto da constrição tem destinação comercial, e a parte não comprovou que sua renda é revertida integralmente para a subsistência da família.

7. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.14/15

comuns do casal, porém é imprescindível preservar a meação do cônjuge do devedor.

IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.

Tese de julgamento: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.

A C Ó R D Ã O

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível **n.** 5287782-54.2024.8.09.0051**,** Comarca de Goiânia, sendo apelante JOÃO SOARES EVANGELISTA **e apelado** RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.

ACORDAM os componentes da Segunda Turma Julgadora da 1ª Câmara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 172 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: acordaotjgo.pdf - Pag.15/15

Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade, em conhecer parcialmente e prover parcialmente a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator.

VOTARAM, com o Relator, o Desembargador Altair Guerra da Costa e a Drª Stefane Fiúza Cançado Machado.

PRESIDIU o julgamento o Desembargador Átila Naves Amaral.

PRESENTE o Dr. Rodolfo Pereira Lima Júnior, Procurador de Justiça.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2024.

Desembargador ÁTILA NAVES AMARAL

RELATOR

(Datado e assinado conforme Resolução nº 59/2016)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2025 12:35:38
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109187665432563873782383467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar e requerer o que segue:

Em resumo,

Trata-se de ação de execução de titulo executivo extrajudicial (cheque) em face de Maria do Carmo Evangelista.

Foi determinado o pagamento e não efetivado.

Foi deferida penhora e averbada na certidão de matrícula (ev. 48).

Por ter a executada o estado civil de “casada”, foi intimado o cônjuge, no qual apresentou embargos de terceiro, processo n. **5287782-54.2024.8.09.0051**.

> “IV. DISPOSITIVO E TESE
> 8. Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.
> *Tese de julgamento*: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.”

O embargante (ev. 172), requereu o feito a ordem para que o processo continuasse sem andamento diante de agravo ao recurso especial ingressado no STJ, que não foi recebido conforme decisão (doc. 02)

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873782100672, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília, 01 de julho de 2025.

Ainda, apresentou embargos de declaração (doc. 04) perante a decisão do agravo ao recurso especial, somente com intuito manifestar quanto a gratuidade da justiça.

JOÃO SOARES EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão que não conheceu do recurso de *AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL*. E o faz, pelos fatos e fundamentos que passa a declinar em linhas abaixo.

Ilustre Ministro,

A ventilada decisão arbitra honorários advocaticios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.

Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pólio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Resta claro que chamar o feito a ordem por conta de um agravo não conhecido se trata somente de meios protelatórios.

Ressalta-se que não existe qualquer efeito suspensivo nos presentes autos e tampouco nos apensos. O encaminhamento do bem a leilão para, por fim, se fazer o direito

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873782100672, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.3/3

de pagamento do débito aguarda andamento desde 2018, com sempre a executada e seu cônjuge buscando meios de protelar.

Requer seja desconsiderado o pedido do ev. 172, e dado continuidade ao andamento do feito, para que finalmente possamos chegar ao fim desse litigio.

Ante ao exposto, o exequente vem perante Vossa Excelência requerer o encaminhamento do bem penhorado (ev. 48) à leilão tendo em vista não haver efeito suspensivo para tal ato.

Assim, requer:

O inicio da fase de alienação do bem através de leilão judicial;

A intimação do cônjuge para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Termos em que
Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873782100672, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02decisao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOAO SOARES EVANGELISTA
ADVOGADO	:	IZAC GOMES MORAIS - GO038441
AGRAVADO	:	RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286

DECISÃO

Cuida-se de Agravo em Recurso Especial apresentado por JOAO SOARES EVANGELISTA à decisão que inadmitiu Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, da Constituição Federal.

É o **relatório**.

Decido.

Por meio da análise dos autos, verifica-se que a decisão agravada inadmitiu o Recurso Especial, considerando: Súmula 83/STJ.

Entretanto, a parte agravante deixou de impugnar especificamente o referido fundamento.

Nos termos do art. 932, III, do CPC e do art. 253, parágrafo único, I, do Regimento Interno desta Corte, não se conhecerá do Agravo em Recurso Especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

Conforme já assentado pela Corte Especial do STJ, a decisão de inadmissibilidade do Recurso Especial não é formada por capítulos autônomos, mas por um único dispositivo, o que exige que a parte agravante impugne todos os fundamentos da decisão que, na origem, inadmitiu o Recurso Especial. A propósito:

> PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. ENTENDIMENTO RENOVADO PELO NOVO CPC, ART. 932.
>
> 1. No tocante à admissibilidade recursal, é possível ao recorrente a eleição dos fundamentos objeto de sua insurgência, nos termos do art. 514, II, c/c o art. 505 do CPC/1973. Tal premissa, contudo, deve ser afastada quando houver expressa e específica disposição legal em sentido contrário, tal como ocorria quanto ao agravo contra decisão denegatória de admissibilidade do recurso especial, tendo em vista o mandamento insculpido no art. 544, § 4º, I, do CPC, no sentido de que pode o relator "não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada" - o que foi reiterado pelo novel CPC, em seu art. 932.
>
> 2. A decisão que não admite o recurso especial tem como escopo exclusivo a apreciação dos pressupostos de admissibilidade recursal. Seu dispositivo é único, ainda quando a fundamentação permita concluir pela presença de uma ou de várias causas impeditivas do julgamento do mérito recursal, uma vez

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873782100674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:56

que registra, de forma unívoca, apenas a inadmissão do recurso. Não há, pois, capítulos autônomos nesta decisão.

3. A decomposição do provimento judicial em unidades autônomas tem como parâmetro inafastável a sua parte dispositiva, e não a fundamentação como um elemento autônomo em si mesmo, ressoando inequívoco, portanto, que a decisão agravada é incindível e, assim, deve ser impugnada em sua integralidade, nos exatos termos das disposições legais e regimentais.

4. Outrossim, conquanto não seja questão debatida nos autos, cumpre registrar que o posicionamento ora perfilhado encontra exceção na hipótese prevista no art. 1.042, caput, do CPC/2015, que veda o cabimento do agravo contra decisão do Tribunal a quo que inadmitir o recurso especial, com base na aplicação do entendimento consagrado no julgamento de recurso repetitivo, quando então será cabível apenas o agravo interno na Corte de origem, nos termos do art. 1.030, § 2º, do CPC.

5. Embargos de divergência não providos. (EAREsp 746.775/PR, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Rel. p/ Acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe de 30.11.2018.)

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília, 01 de julho de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873782100674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 03relatorio.pdf - Pag.1/2

Superior Tribunal de Justiça

AREsp nº 2955427 / GO (2025/0204827-6) autuado em 04/06/2025

Detalhes

PROCESSO: **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**
AGRAVANTE: **JOAO SOARES EVANGELISTA**
ADVOGADO: **IZAC GOMES MORAIS - GO038441**
AGRAVADO: **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
ADVOGADO: **MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO em 01/07/2025**
TIPO: **Processo eletrônico, justiça gratuita, com prioridade de tramitação.**
AUTUAÇÃO: **04/06/2025**
NÚMERO ÚNICO: **5287782-54.2024.8.09.0051**

RELATOR(A): **Min. PRESIDENTE DO STJ**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Obrigações, Espécies de Títulos de Crédito, Nota Promissória.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
NÚMEROS DE ORIGEM: **51538264920188090051, 528778254, 52877825420248090051.**
1 volume, 1 apenso.

ÚLTIMA FASE: **10/07/2025 (01:02) DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ)**

Fases

10/07/2025 01:02	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)**
09/07/2025 11:00	**Ato ordinatório praticado (VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) - PETIÇÃO Nº 632481/2025. Publicação prevista para 11/07/2025) (11383)**
09/07/2025 10:41	**Juntada de Petição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 632481/2025 (85)**
09/07/2025 10:28	**Protocolizada Petição 632481/2025 (EDcl - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) em 09/07/2025 (118)**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387675432563873782100628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 03relatorio.pdf - Pag.2/2

03/07/2025 04:16	**Disponibilizada intimação eletrônica (Decisões e Vistas) ao(à) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300105)**
03/07/2025 00:43	**Publicado DESPACHO / DECISÃO em 03/07/2025 (92)**
02/07/2025 01:54	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)**
01/07/2025 18:40	**Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à publicação - Publicação prevista para 03/07/2025 (11383)**
01/07/2025 18:40	**Não conhecido o recurso de JOAO SOARES EVANGELISTA (235)**
13/06/2025 12:42	**Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) PRESIDENTE DO STJ (Relator) - pela SJD (51)**
13/06/2025 12:30	**Distribuído por competência exclusiva ao Ministro PRESIDENTE DO STJ (26)**
04/06/2025 15:03	**Recebidos os autos eletronicamente no(a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (132)**

Decisões

AREsp 2955427(2025/0204827-6 - 03/07/2025)
Decisão Monocrática - Ministro HERMAN BENJAMIN

Petições

Petição Nº. Protocolo	Tipo Processamento	Peticionário
0632481/2025 09/07/2025	EDcl 09/07/2025	JOAO SOARES EVANGELISTA

Pautas

Não há pautas.

Impresso quinta-feira, 10 de julho de 2025.
*Versão **3.7.13** | de **09/06/2025 16:49**.*

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:17
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387675432563873782100628, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRE MINISTRO HERMAN BENJAMIM - PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

JOÃO SOARES EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão que não conheceu do recurso de ***AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL***. E o faz, pelos fatos e fundamentos que passa a declinar em linhas abaixo.

Ilustre Ministro,

A ventilada decisão arbitra honorários advocaticios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.

Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, quarta-feira, dia 09 de julho de 2025.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:18
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287625432563873782100623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5287782-54.2024.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Embargos de Terceiro Cível
Requerente	**:** Joao Soares Evangelista
Requerida	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas

09

Cuida-se de *embargos de terceiro* apresentado por **Joao Soares Evangelista** em desfavor de **Ronaldo Oliveira De Freitas,** todos já devidamente qualificados nos autos, tendo como causa de pedir a alegação é proprietario do imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Esclarece que o imóvel objeto da penhora é o único bem pertencente ao Embargante é que o galpão existente no imóvel é utilizado como única fonte de renda de subsistência do Embargante, (pois aluga o espaço para terceiro), vez que o mesmo é aposentado com valor de um salário mínimo e o referido valor não é o bastante para o custeio de suas mais comezinhas do dia a dia. Desta forma, não concordando com a penhora realizada, neste momento, vem perante Vossa Excelência para o fim de que seja julgado procedentes os presentes embargos para o fim de que seja baixada a penhora do imóvel de matrícula de nº 225 constantes do cartório de registro de imóveis da comarca de Bonfinópolis

Por tais razões, em sede de tutela de urgência, requer a imediata suspensão das medidas constritivas sobre o imóvel até o julgamento do feito, bem como as benesses da justiça gratuita. Por pedidos,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por IZAC GOMES MORAIS DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Para conferência acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br e informe o código 10370631
Emitido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:18
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287625432563873782100623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

pugna pela procedência dos embargos, reconhecendo legítima sua propriedade sobre o imóvel sobredito, devendo ser canceladas quaisquer constrições judiciais indevidas sobre o bem.

Instrui o pedido inicial com os documentos constantes do evento 1.

Assim, vieram-me os autos conclusos.

Em síntese, é relatório. DECIDO.

Em proêmio, comprovada a insuficiência de recursos, **DEFIRO** a parte embargante os benefícios da justiça gratuita, apenas para os atos processuais. Assim, pretendendo a parte autora a realização de prova pericial e não havendo como realizá-la graciosamente à falta de quem o faça, será de sua incumbência a antecipação da despesa.

A tutela provisória de urgência de natureza antecipada, nos termos do que prescreve o art. 300, *caput* do CPC, objetiva adiantar, no todo ou em parte, a satisfação da pretensão deduzida na inicial, desde que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito (*fumus boni juris*) e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), e desde que inexista perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. A propósito, *in verbis*:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
>
> .....
>
> § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial. É a garantia do bom direito.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Pois bem. Os embargos de terceiro estão regulados nos artigos 674 e seguintes do Código de Processo Civil. Dispõem os artigos 674 e 678, ambos do CPC:

> **Art. 674.** Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.
>
> § 1º Os embargos podem ser de terceiro proprietário, inclusive fiduciário, ou possuidor.
>
> § 2º Considera-se terceiro, para ajuizamento dos embargos:
>
> I - o cônjuge ou companheiro, quando defende a posse de bens próprios ou de sua meação, ressalvado o disposto no art. 843 ;

Impresso eletronicamente por Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 103/0631 com assinatura eletrônica
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185 e Assinado por ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI DE SOUZA
Recebido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:18
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287625432563873782100623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de T
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

> II - o adquirente de bens cuja constrição decorreu de decisão que declara a ineficácia da alienação realizada em fraude à execução;
>
> III - quem sofre constrição judicial de seus bens por força de desconsideração da personalidade jurídica, de cujo incidente não fez parte;
>
> IV - o credor com garantia real para obstar expropriação judicial do objeto de direito real de garantia, caso não tenha sido intimado, nos termos legais dos atos expropriatórios respectivos.
>
> .....
>
> **Art. 678.** A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.
>
> Parágrafo único. O juiz poderá condicionar a ordem de manutenção ou de reintegração provisória de posse à prestação de caução pelo requerente, ressalvada a impossibilidade da parte economicamente hipossuficiente.
>
> .....

Portanto, a única exigência constante do dispositivo é a prova do domínio ou posse pela embargante, para que seja determinada a suspensão dos atos executórios sobre o bem litigioso

A prova da propriedade de bens imóveis pode ser aferida na sua escrituração. Para a oponibilidade da propriedade contra terceiros também é necessária a averbação do ato constitutivo, conforme o artigo 172, da Lei n° 6.015/73, senão vejamos:

> Art. 172 - No Registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintos de direitos reais sobre imóveis reconhecidos em lei, " *inter* vivos" ou " *mortis* causa" quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para a sua disponibilidade.
>
> .....

No caso em questão, a embargante apresentou a certidão de casamento e a comunhão em que foram casados e a averbação da penhora existente no seu único imóvel.

Da mesma forma, é demostrado o perigo da demora, pois o bem encontra-se em fase final para alienação judicial na execução principal. Diante dessa situação, a aplicabilidade da Súmula 84 do STJ é plausível para o recebimento dos embargos de terceiros, visto que a posse sob o bem imóvel em questão foi devidamente demonstrada.

Deste modo, a suspensão dos atos constritivos nos autos do processo originário que envolvem o imóvel *sub judice*, mostra-se viável e necessária para a presente causa, garantindo assim a proteção dos possíveis direitos da embargante até a conclusão desta demanda.

Ante o exposto, recebo os embargos de terceiro e defiro a liminar, mas apenas para suspender **no tocante aos atos expropriatórios do bem detalhado na inicial**, nos autos em apenso, visto que o credor poderá, caso queira, viabilizar a constrição de outros bens no feito executivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Juntado ao processo em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:18
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287625432563873782100623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.5/5

Traslade-se cópia desta decisão para os autos originários.

Cite-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta aos embargos de terceiros, nos termos do art. 679 do CPC.

Cite-se. Intimem-se. **Cumpra-se.**

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Impressão Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Usuário(s) ASSINADO MEDIANTE LILIA MARIA DE SOUZA
Assinado em 09/07/2025 09:00:10
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 10:53:18
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287625432563873782100623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 09/07/2025 12:35:38)) do dia 15/07/2025 14:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada -> Petição (09/07/2025 12:35:38))) do dia 15/07/2025 15:00:01 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar e requerer o que segue:

Em resumo,

Trata-se de ação de execução de titulo executivo extrajudicial (cheque) em face de Maria do Carmo Evangelista.

Foi determinado o pagamento e não efetivado.

Foi deferida penhora e averbada na certidão de matrícula (ev. 48).

Por ter a executada o estado civil de “casada”, foi intimado o cônjuge, no qual apresentou embargos de terceiro, processo n. **5287782-54.2024.8.09.0051**.

> “IV. DISPOSITIVO E TESE
> 8. Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.
> *Tese de julgamento*: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.”

O embargante (ev. 172), requereu o feito a ordem para que o processo continuasse sem andamento diante de agravo ao recurso especial ingressado no STJ, que não foi recebido conforme decisão (doc. 02)

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587635432563873785467235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília, 01 de julho de 2025.

Ainda, apresentou embargos de declaração (doc. 04) perante a decisão do agravo ao recurso especial, somente com intuito manifestar quanto a gratuidade da justiça.

JOÃO SOARES EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão que não conheceu do recurso de *AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL*. E o faz, pelos fatos e fundamentos que passa a declinar em linhas abaixo.

Ilustre Ministro,

A ventilada decisão arbitra honorários advocaticios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.

Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pólio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Resta claro que chamar o feito a ordem por conta de um agravo não conhecido se trata somente de meios protelatórios.

Ressalta-se que não existe qualquer efeito suspensivo nos presentes autos e tampouco nos apensos. O encaminhamento do bem a leilão para, por fim, se fazer o direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587635432563873785467235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopedidodarequerente.pdf - Pag.3/3

de pagamento do débito aguarda andamento desde 2018, com sempre a executada e seu cônjuge buscando meios de protelar.

Requer seja desconsiderado o pedido do ev. 172, e dado continuidade ao andamento do feito, para que finalmente possamos chegar ao fim desse litigio.

Ante ao exposto, o exequente vem perante Vossa Excelência requerer o encaminhamento do bem penhorado (ev. 48) à leilão tendo em vista não haver efeito suspensivo para tal ato.

Assim, requer:

O inicio da fase de alienação do bem através de leilão judicial;

A intimação do cônjuge para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Termos em que
Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587635432563873785467235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02decisao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOAO SOARES EVANGELISTA
ADVOGADO	:	IZAC GOMES MORAIS - GO038441
AGRAVADO	:	RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286

DECISÃO

Cuida-se de Agravo em Recurso Especial apresentado por JOAO SOARES EVANGELISTA à decisão que inadmitiu Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, da Constituição Federal.

É o **relatório**.

Decido.

Por meio da análise dos autos, verifica-se que a decisão agravada inadmitiu o Recurso Especial, considerando: Súmula 83/STJ.

Entretanto, a parte agravante deixou de impugnar especificamente o referido fundamento.

Nos termos do art. 932, III, do CPC e do art. 253, parágrafo único, I, do Regimento Interno desta Corte, não se conhecerá do Agravo em Recurso Especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

Conforme já assentado pela Corte Especial do STJ, a decisão de inadmissibilidade do Recurso Especial não é formada por capítulos autônomos, mas por um único dispositivo, o que exige que a parte agravante impugne todos os fundamentos da decisão que, na origem, inadmitiu o Recurso Especial. A propósito:

> PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. ENTENDIMENTO RENOVADO PELO NOVO CPC, ART. 932.
>
> 1. No tocante à admissibilidade recursal, é possível ao recorrente a eleição dos fundamentos objeto de sua insurgência, nos termos do art. 514, II, c/c o art. 505 do CPC/1973. Tal premissa, contudo, deve ser afastada quando houver expressa e específica disposição legal em sentido contrário, tal como ocorria quanto ao agravo contra decisão denegatória de admissibilidade do recurso especial, tendo em vista o mandamento insculpido no art. 544, § 4º, I, do CPC, no sentido de que pode o relator "não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada" - o que foi reiterado pelo novel CPC, em seu art. 932.
>
> 2. A decisão que não admite o recurso especial tem como escopo exclusivo a apreciação dos pressupostos de admissibilidade recursal. Seu dispositivo é único, ainda quando a fundamentação permita concluir pela presença de uma ou de várias causas impeditivas do julgamento do mérito recursal, uma vez

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887675432563873785467239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:57

que registra, de forma unívoca, apenas a inadmissão do recurso. Não há, pois, capítulos autônomos nesta decisão.

3. A decomposição do provimento judicial em unidades autônomas tem como parâmetro inafastável a sua parte dispositiva, e não a fundamentação como um elemento autônomo em si mesmo, ressoando inequívoco, portanto, que a decisão agravada é incindível e, assim, deve ser impugnada em sua integralidade, nos exatos termos das disposições legais e regimentais.

4. Outrossim, conquanto não seja questão debatida nos autos, cumpre registrar que o posicionamento ora perfilhado encontra exceção na hipótese prevista no art. 1.042, caput, do CPC/2015, que veda o cabimento do agravo contra decisão do Tribunal a quo que inadmitir o recurso especial, com base na aplicação do entendimento consagrado no julgamento de recurso repetitivo, quando então será cabível apenas o agravo interno na Corte de origem, nos termos do art. 1.030, § 2º, do CPC.

5. Embargos de divergência não providos. (EAREsp 746.775/PR, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Rel. p/ Acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe de 30.11.2018.)

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília, 01 de julho de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109887675432563873785467239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 03relatorio.pdf - Pag.1/2

Superior Tribunal de Justiça

AREsp nº 2955427 / GO (2025/0204827-6) autuado em 04/06/2025

Detalhes

PROCESSO: **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**
AGRAVANTE: **JOAO SOARES EVANGELISTA**
ADVOGADO: **IZAC GOMES MORAIS - GO038441**
AGRAVADO: **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
ADVOGADO: **MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO em 01/07/2025**
TIPO: **Processo eletrônico, justiça gratuita, com prioridade de tramitação.**
AUTUAÇÃO: **04/06/2025**
NÚMERO ÚNICO: **5287782-54.2024.8.09.0051**

RELATOR(A): **Min. PRESIDENTE DO STJ**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Obrigações, Espécies de Títulos de Crédito, Nota Promissória.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
NÚMEROS DE ORIGEM: **51538264920188090051, 528778254, 52877825420248090051.**
1 volume, 1 apenso.

ÚLTIMA FASE: **10/07/2025 (01:02) DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ)**

Fases

10/07/2025 01:02	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)**
09/07/2025 11:00	**Ato ordinatório praticado (VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) - PETIÇÃO Nº 632481/2025. Publicação prevista para 11/07/2025) (11383)**
09/07/2025 10:41	**Juntada de Petição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 632481/2025 (85)**
09/07/2025 10:28	**Protocolizada Petição 632481/2025 (EDcl - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) em 09/07/2025 (118)**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873785467232, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 03relatorio.pdf - Pag.2/2

03/07/2025 04:16	**Disponibilizada intimação eletrônica (Decisões e Vistas) ao(à) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300105)**
03/07/2025 00:43	**Publicado DESPACHO / DECISÃO em 03/07/2025 (92)**
02/07/2025 01:54	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)**
01/07/2025 18:40	**Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à publicação - Publicação prevista para 03/07/2025 (11383)**
01/07/2025 18:40	**Não conhecido o recurso de JOAO SOARES EVANGELISTA (235)**
13/06/2025 12:42	**Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) PRESIDENTE DO STJ (Relator) - pela SJD (51)**
13/06/2025 12:30	**Distribuído por competência exclusiva ao Ministro PRESIDENTE DO STJ (26)**
04/06/2025 15:03	**Recebidos os autos eletronicamente no(a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (132)**

Decisões

AREsp 2955427(2025/0204827-6 - 03/07/2025)
Decisão Monocrática - Ministro HERMAN BENJAMIN

Petições

Petição Nº. Protocolo	Tipo Processamento	Peticionário
0632481/2025 09/07/2025	EDcl 09/07/2025	JOAO SOARES EVANGELISTA

Pautas

Não há pautas.

Impresso quinta-feira, 10 de julho de 2025.
*Versão **3.7.13** | de **09/06/2025 16:49**.*

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087605432563873785467232, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRE MINISTRO HERMAN BENJAMIM - PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

JOÃO SOARES EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão que não conheceu do recurso de ***AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL***. E o faz, pelos fatos e fundamentos que passa a declinar em linhas abaixo.

Ilustre Ministro,

A ventilada decisão arbitra honorários advocaticios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.

Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, quarta-feira, dia 09 de julho de 2025.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873785467234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5287782-54.2024.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Embargos de Terceiro Cível
Requerente	**:** Joao Soares Evangelista
Requerida	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas

09

Cuida-se de *embargos de terceiro* apresentado por **Joao Soares Evangelista** em desfavor de **Ronaldo Oliveira De Freitas,** todos já devidamente qualificados nos autos, tendo como causa de pedir a alegação é proprietario do imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Esclarece que o imóvel objeto da penhora é o único bem pertencente ao Embargante é que o galpão existente no imóvel é utilizado como única fonte de renda de subsistência do Embargante, (pois aluga o espaço para terceiro), vez que o mesmo é aposentado com valor de um salário mínimo e o referido valor não é o bastante para o custeio de suas mais comezinhas do dia a dia. Desta forma, não concordando com a penhora realizada, neste momento, vem perante Vossa Excelência para o fim de que seja julgado procedentes os presentes embargos para o fim de que seja baixada a penhora do imóvel de matrícula de nº 225 constantes do cartório de registro de imóveis da comarca de Bonfinópolis

Por tais razões, em sede de tutela de urgência, requer a imediata suspensão das medidas constritivas sobre o imóvel até o julgamento do feito, bem como as benesses da justiça gratuita. Por pedidos,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por IZAC GOMES MORAIS DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Para conferência acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br e informe o código 10370631
Gerado em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873785467234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

pugna pela procedência dos embargos, reconhecendo legítima sua propriedade sobre o imóvel sobredito, devendo ser canceladas quaisquer constrições judiciais indevidas sobre o bem.

Instrui o pedido inicial com os documentos constantes do evento 1.

Assim, vieram-me os autos conclusos.

Em síntese, é relatório. DECIDO.

Em proêmio, comprovada a insuficiência de recursos, **DEFIRO** a parte embargante os benefícios da justiça gratuita, apenas para os atos processuais. Assim, pretendendo a parte autora a realização de prova pericial e não havendo como realizá-la graciosamente à falta de quem o faça, será de sua incumbência a antecipação da despesa.

A tutela provisória de urgência de natureza antecipada, nos termos do que prescreve o art. 300, *caput* do CPC, objetiva adiantar, no todo ou em parte, a satisfação da pretensão deduzida na inicial, desde que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito (*fumus boni juris*) e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), e desde que inexista perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. A propósito, *in verbis*:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
>
> .....
>
> § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial. É a garantia do bom direito.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Pois bem. Os embargos de terceiro estão regulados nos artigos 674 e seguintes do Código de Processo Civil. Dispõem os artigos 674 e 678, ambos do CPC:

> **Art. 674.** Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.
>
> § 1º Os embargos podem ser de terceiro proprietário, inclusive fiduciário, ou possuidor.
>
> § 2º Considera-se terceiro, para ajuizamento dos embargos:
>
> I - o cônjuge ou companheiro, quando defende a posse de bens próprios ou de sua meação, ressalvado o disposto no art. 843 ;

Impressão Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 103/0631 com assinatura eletrônica
Assinado em 09/07/2025 09:00:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873785467234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de T
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

> II - o adquirente de bens cuja constrição decorreu de decisão que declara a ineficácia da alienação realizada em fraude à execução;
>
> III - quem sofre constrição judicial de seus bens por força de desconsideração da personalidade jurídica, de cujo incidente não fez parte;
>
> IV - o credor com garantia real para obstar expropriação judicial do objeto de direito real de garantia, caso não tenha sido intimado, nos termos legais dos atos expropriatórios respectivos.
>
> .....
>
> **Art. 678.** A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.
>
> Parágrafo único. O juiz poderá condicionar a ordem de manutenção ou de reintegração provisória de posse à prestação de caução pelo requerente, ressalvada a impossibilidade da parte economicamente hipossuficiente.
>
> .....

Portanto, a única exigência constante do dispositivo é a prova do domínio ou posse pela embargante, para que seja determinada a suspensão dos atos executórios sobre o bem litigioso

A prova da propriedade de bens imóveis pode ser aferida na sua escrituração. Para a oponibilidade da propriedade contra terceiros também é necessária a averbação do ato constitutivo, conforme o artigo 172, da Lei n° 6.015/73, senão vejamos:

> Art. 172 - No Registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintos de direitos reais sobre imóveis reconhecidos em lei, " *inter* vivos" ou " *mortis* causa" quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para a sua disponibilidade.
>
> .....

No caso em questão, a embargante apresentou a certidão de casamento e a comunhão em que foram casados e a averbação da penhora existente no seu único imóvel.

Da mesma forma, é demostrado o perigo da demora, pois o bem encontra-se em fase final para alienação judicial na execução principal. Diante dessa situação, a aplicabilidade da Súmula 84 do STJ é plausível para o recebimento dos embargos de terceiros, visto que a posse sob o bem imóvel em questão foi devidamente demonstrada.

Deste modo, a suspensão dos atos constritivos nos autos do processo originário que envolvem o imóvel *sub judice*, mostra-se viável e necessária para a presente causa, garantindo assim a proteção dos possíveis direitos da embargante até a conclusão desta demanda.

Ante o exposto, recebo os embargos de terceiro e defiro a liminar, mas apenas para suspender **no tocante aos atos expropriatórios do bem detalhado na inicial**, nos autos em apenso, visto que o credor poderá, caso queira, viabilizar a constrição de outros bens no feito executivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por IZAC GOMES MORAIS DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Juntado ao processo em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873785467234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 176 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 04embargosdedeclaracaostj.pdf - Pag.5/5

Traslade-se cópia desta decisão para os autos originários.

Cite-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta aos embargos de terceiros, nos termos do art. 679 do CPC.

Cite-se. Intimem-se. **Cumpra-se.**

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Impressão Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Usuário(s) ASSINADO MEDIANTE LILIA MARIA DE SOUZA
Recebido em 09/07/2025 09:00:10
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 20:32:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109787625432563873785467234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 18/07/2025 13:02:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

07

Trata-se de pedido formulado pelo exequente no evento 176, por meio do qual requer o prosseguimento da execução com a designação de leilão do bem imóvel penhorado.

Contudo, razão não lhe assiste.

Conforme já consignado na decisão liminar proferida nos autos dos embargos de terceiro n. 5287782-54.2024.8.09.0051 (evento 05), encontram-se suspensos os atos expropriatórios incidentes sobre o imóvel objeto da penhora, até o trânsito em julgado da referida demanda.

Cumpre salientar que a liminar deferida produz efeitos até decisão final com trânsito em julgado, de modo que o prosseguimento da execução quanto ao referido imóvel encontra-se temporariamente obstado. Ressalta-se, todavia, que a execução pode prosseguir regularmente quanto a outros bens que eventualmente pertençam ao executado, não havendo óbice nesse ponto.

Dessa forma, a realização do leilão neste momento, antes do julgamento definitivo dos embargos de terceiro, acarretaria esvaziamento da medida liminar deferida, contrariando o devido processo legal e a segurança jurídica.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de leilão do imóvel penhorado, devendo-se aguardar o trânsito em julgado dos embargos de terceiro para eventual reavaliação da possibilidade de alienação judicial do bem.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 18/07/2025 17:57:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 18/07/2025 17:57:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (18/07/2025 17:57:13))) do dia 18/07/2025 18:10:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (18/07/2025 17:57:13))) do dia 18/07/2025 18:10:08 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentopenhora.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, requerer o que segue.

Considerando a liminar proferida a qual determinou a suspensão da alienação judicial do bem indicado a penhora, enquanto não transitado em julgado os embragos de terceiros oposto pelo cônjuge da executada, requer, para que se prossiga com os autos, a penhora via SISBAJUD, na modalidade “teimosinha” em face da executada e seu cônjuge.

Custas quitadas em anexo.

Valor atualizado do débito (jul/2025): R$ 371.485,51 reais.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 21 de julho de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 13:28:59
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087665432563873781762377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: boletosisbajudronaldoxmaria.pdf - Pag.1/1

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:58

Beneficiário — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Pagador — **CPF/CNPJ**
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS — 449.489.561-04

Endereço do Pagador — **UF** — **CEP**
RUA 72, JARDIM GOIAS — GO — 74810-180

Sacador Beneficiário Final — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 8184331-3/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
21/07/2025	21/07/2025	109/02161506-5	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/02161506-5	R$ 287,78	11/08/2025

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** | 34191.09024 16150.654420 21905.220006 4 11700000028778

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

Vencimento: 11/08/2025

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
21/07/2025	109/02161506-5	DM	S	21/07/2025

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
	109	R$		R$ 287,78

Nosso Número: 109/02161506-5
Valor do Documento: R$ 287,78

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
8184331-3/50

Guia vinculada ao processo 5153826-49.2018.8.09.0051

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: R$ 287,78

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/49485024-351f-4081-bdef-9fee658f04d75204000053039865802BR5922GABINETE DO PRESIDENTE6007GOIANIA62070503***6304DF9D

Pagador RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS — **CPF/CNPJ** 449.489.561-04

Beneficiário final Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — **CPF/CNPJ** 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 13:29:00
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287615432563873781762370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: calculoatualizadojul2025.pdf - Pag.1/2

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo: 5153826.49
Polo ativo: RONALDO OLIVEIRA FREITAS
Polo passivo: MARIA DO CARMO EVANGELISTA e outro

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 21/07/2025

Atualização monetária até 06/2025
Data final do cálculo: **21/07/2025**

Índices de atualização monetária:
INPC de 11/2016 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 06/2025

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
04/11/2016		R$ 108.000,00	INPC de 11/2016 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	52,22%	R$ 56.397,89	R$ 164.397,89	99,567447%	R$ 163.686,78	R$ 328.084,67
Total valores		R$ 108.000,00			R$ 56.397,89	R$ 164.397,89		R$ 163.686,78	R$ 328.084,67 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R$ 328.084,67 (A)	10,00%	R$ 16.439,79	R$ 16.368,68	R$ 32.808,47 (B)
Total acessórios			R$ 16.439,79	R$ 16.368,68	R$ 32.808,47

TJDFT usuário externo

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 13:29:00
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873781762375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: calculoatualizadojul2025.pdf - Pag.2/2

Demonstrativo dos valores de custas recolhidas

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	Total
04/04/2018	Custas	R$ 4.590,77	INPC de 04/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	48,113037%	R$ 2.208,76	R$ 6.799,53	R$ 6.799,53
08/11/2018	Custas	R$ 16,00	INPC de 11/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	43,725328%	R$ 7,00	R$ 23,00	R$ 23,00
22/04/2019	Custas	R$ 47,66	INPC de 04/2019 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	41,508336%	R$ 19,78	R$ 67,44	R$ 67,44
22/04/2020	Custas	R$ 502,12	INPC de 04/2020 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	36,971424%	R$ 185,64	R$ 687,76	R$ 687,76
17/10/2022	Custas	R$ 1.050,12	INPC de 10/2022 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	13,646%	R$ 143,30	R$ 1.193,42	R$ 1.193,42
25/04/2023	Custas	R$ 1.103,01	INPC de 04/2023 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	9,847243%	R$ 108,62	R$ 1.211,63	R$ 1.211,63
16/02/2024	Custas	R$ 299,91	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 06/2025	7,301984%	R$ 21,90	R$ 321,81	R$ 321,81
21/07/2025	Custas	R$ 287,78		0,00%	R$ 0,00	R$ 287,78	R$ 287,78
	Total valores	R$ 7.897,37			R$ 2.695,00	R$ 10.592,37	R$ 10.592,37

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 32.808,47
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 32.808,47**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 338.677,04
Total do cálculo:	**371.485,51**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 13:29:00
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387665432563873781762375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: comprovantedepagamentocustas.pdf - Pag.1/1

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 21/07/2025 - 13h19
Nº de controle: 121.088.326.955.909.968 | Documento: 0000644

Conta de débito: **Agência: 2147 | Conta: 0036833-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **NEW SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EIR | CNPJ: 024.466.174/0001-02**

Código de barras: **34191 09024 16150 654420 21905 220006 4 11700000028778**
Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**
Razão Social Beneficiário: **GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE**
Nome Fantasia Beneficiário: **GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE**
CPF/CNPJ Beneficiário: **002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador: **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do pagador: **449.489.561-04**
Razão Social Beneficiário Final: **Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final: **Não informado**
Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito: **21/07/2025**
Data de vencimento: **11/08/2025**
Valor **R$ 287,78**
Desconto: **R$ 0,00**
Abatimento: **R$ 0,00**
Bonificação: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Valor total: **R$ 287,78**
Descrição: **PROCESSO NILTINHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
yGkDOxWg KXcUsOEo idwTgy6B SJbL?7Lu 9vl4@5L* Bre*g#@j X#jpVi#s qYnfbVHd
hSzTyWtz GKqSStpY WyqqMQVe 54gx8SMK ruwAiOWy YG2QrWEH K9q?f2p6 cE7AhpgE
ki4b424X hjbGq7MM N8GL3b6i 33zADpC* 6hEv2?G7 2WASFf6F 01410275 36148002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 13:29:00
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387695432563873781762327, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 21/07/2025 15:37:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

11

Por intermédio da petição de evento 183, a parte exequente requer o acionamento do sistema abaixo indicado:

Penhora de Ativos Financeiros via SISBAJUD ´´Teimosinha´´:

Executada: Maria Do Carmo Evangelista

CPF/ CNPJ n°: 549.070.801-82

Valor: R$ 371.485,51

Defiro o requerimento pleiteado pela parte exequente, e, determino a remessa dos autos à CENOPES para devido cumprimento.

Efetivado o bloqueio eletrônico tornando indisponível o bem patrimonial apontado, proceda-se à transferência, até o limite do débito exequendo, para conta judicial a ser aberta no Banco do Brasil S.A., agência 0086.

Logo que obtidas as respostas das instituições bancárias, os valores excedentes ao pedido da parte credora, e bem assim os que não forem suficientes para cobrir as custas (art. 836, CPC/2015), devem ser imediatamente desbloqueados.

Caso falte a resposta de alguma instituição, a ordem deve ser reiterada, aguardando-se mais uma

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

vez o respectivo prazo de processamento que, de regra, é de 48 horas, salvo se as diligências efetivadas pelas demais tiverem sido suficientes, caso em que caberá o cancelamento de tais pendências.

Na hipótese de ausência de ativos financeiros suficientes a satisfazer o débito, fica autorizada a repetição programada da ordem de bloqueio.

Sendo encontrados valores nas contas bancárias pelo sistema SISBAJUD deverão ser transferidos para conta judicial. Caso sejam bloqueadas quantias em várias contas bancárias em valor superior ao determinado nesta decisão proceda-se ao imediato desbloqueio do excedente.

Havendo resultado positivo, ainda que parcial, intime-se adequadamente a parte executada, via advogado (se houver) ou pessoalmente, para comprovar eventual impenhorabilidade ou excessividade, nos termos do art. 854, § 3º, I e II, CPC/2015, no prazo de 5 (cinco) dias, ouvindo-se a parte contrária logo em seguida, em igual prazo.

No mesmo ato, deve ser informada de que, se não houver impugnação fundada em tais matérias, ficará o bloqueio convertido em penhora, independentemente da lavratura de termo (art. 854, § 5º, CPC/2015), passando-se imediatamente à contagem do prazo de 15 (quinze) dias para a respectiva defesa (art. 917, § 1º, CPC/2015).

Certifique a Escrivania se houve o adequado recolhimento de custas relativas à pesquisa pleiteada, atentando-se aos casos em que a parte é beneficiária da justiça gratuita. Se necessário, intime-se a parte exequente para, regularizar o pagamento das custas em 05 (cinco) dias.

Juntadas as respostas, intime-se a parte credora para as postulações cabíveis, em 15 (quinze) dias.

Em face de eventual resposta negativa enviada pelo sistema acionado, intime-se o exequente a manifestar-se nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias e nada requerendo, tendo em vista a inexistência de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.

Os autos serão desarquivados e cancelada a baixa para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, CPC), desde que não decorrido o prazo de prescrição intercorrente.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, volvam-me os autos conclusos para deliberação pertinente independentemente de nova intimação das partes.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 21/07/2025 16:47:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (21/07/2025 16:47:17))) do dia 21/07/2025 16:55:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6000 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

PENHORA ONLINE - CENTRAL SISBAJUD

Certifico e dou fé que encaminho os presentes autos à Central SISBAJUD para a realização do(s) seguinte(s) ato(s) de constrição:

CPF/CNPJ: 549.070.801-82;
Valor do Bloqueio: R$ 371485,51;
Prazo da Penhora Online (teimosinha) em dias: 30;

Valor ínfimo desbloqueável: ( ) Não (X) Sim

Em caso positivo e havendo um **VALOR INFÍMO ESPECÍFICO**, descreva-o: 100,00

Desbloquear valor excedente: ( ) Não (X) Sim

Transferir para uma conta judicial vinculada: ( ) Não (X) Sim

Instituição Financeira: (X) BB - Agência 0086 ( ) CEF - Agência 2535

Goiânia - GO, 22 de julho de 2025.

Lara Cristina Pereira Duarte
Serventuário da Justiça
(Assinado digitalmente)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A fim de emitir a certidão para cumprimento de penhora online, é fundamental inserir no campo "Tipo de Movimentação" a especificação "**Certidão Expedida (CNJ;60)**". Adicionalmente, nos campos "Descrição da Movimentação" e "Modelo", é necessário indicar "**PENHORA ONLINE - CENTRAL SISBAJUD**"

2. Todos os dados inseridos dentro do bloco de dados devem ser seguidos de **";" (ponto e vírgula)**

3. A fonte utilizada no interior do bloco de dados deve ser configurada com o **tamanho 16 e estar formatada em negrito**

4. O CPF deve ser apresentado no formato padrão, **incluindo pontos e traço**. Exemplo: 000.000.000-00

5. O CNPJ deve ser apresentado no formato padrão, **incluindo pontos, traço e barra**. Exemplo: 00.000.000/0000-00

6. Em situações de determinação de penhora online envolvendo mais de um CPF/CNPJ **com valores diferentes**, é imprescindível seguir a sequência de CPF/CNPJ e valor, respectivamente. Exemplo:

cpf1;cpf2;

valor1;valor2;

7. Os valores a serem penhorados devem ser inseridos sem ponto, **utilizando vírgula** para separar os centavos. Exemplo: R$ 1000,00

8. Caso a ordem de penhora não se refira à modalidade teimosinha, **deixar em branco** o campo "Prazo da Penhora Online (teimosinha) em dias"

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOIANIA - 5ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20250041839820		
Data/hora de protocolamento:	24/07/2025 11:16		
Número do processo:	5153826-49.2018.8.09.0051		
Juiz solicitante do bloqueio:	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO	protocolado por	
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	44948956104		
Nome do autor/exequente da ação:	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	**Data limite da repetição:**	23/08/2025
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
54907080182: MARIA DO CARMO EVANGELISTA	R$ 1.518,54

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 JUL 2025 11:16	Bloqueio de Valores	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO protocolado por (GABRYELE MARCELINO RODRIGUES)	R$ 371.485,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 1.518,54	26 JUL 2025 02:26
03 SET 2025 09:27	Transferência de Valor ID: 072025000081187770	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO protocolado por (LUíS ADRIANO CUNHA MACHADO)	R$ 1.518,54	Não enviada	-	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2025 09:32:00
Assinado por LUÍS ADRIANO CUNHA MACHADO
Localizar pelo código: 109787625432563873730508788, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Respostas

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 JUL 2025 11:16	Bloqueio de Valores	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO protocolado por (GABRYELE MARCELINO RODRIGUES)	R$ 371.485,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUL 2025 20:50

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 JUL 2025 11:16	Bloqueio de Valores	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO protocolado por (GABRYELE MARCELINO RODRIGUES)	R$ 371.485,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 JUL 2025 19:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2025 09:32:00
Assinado por LUÍS ADRIANO CUNHA MACHADO
Localizar pelo código: 109787625432563873730508788, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOIANIA - 5ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 17296504 **Número do protocolo:** 20250041839820

Data/hora de protocolamento: 24/07/2025 11:16

Número do processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Juiz solicitante do bloqueio: CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO MARCELINO RODRIGUES) (protocolizado por GABRYELE

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 44948956104

Nome do autor/exequente da ação: Ronaldo Oliveira De Freitas

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 23/08/2025

Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada

Total bloqueado 1,518.54 **Valor a bloquear** 371,485.51

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor	
1	24 JUL 2025 11:16	Não enviada	R$ 371.485,51	20250041839820	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
2	28 JUL 2025 15:15	Respondida	R$ 369.966,97	20250042126061	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
3	30 JUL 2025 15:26	Respondida	R$ 369.966,97	20250042395257	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
4	01 AGO 2025 07:43	Respondida	R$ 369.966,97	20250042654785	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
5	05 AGO 2025 14:41	Respondida	R$ 369.966,97	20250042931596	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
6	19 AGO 2025 06:49	Respondida	R$ 369.966,97	20250044158555	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/
7	21 AGO 2025 06:44	Respondida	R$ 369.966,97	20250044455444	5153826-49.2018.8.09.0051	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO GABRYELE MARCELINO RODRIGUES	/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2025 09:32:00
Assinado por LUÍS ADRIANO CUNHA MACHADO
Localizar pelo código: 109687685432563873730508783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 189 : Juntada de Documento
Arquivo 3: sisbajud_conta.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Dados de Depósito Judicial

Titular da conta de depósito judicial:
Ronaldo Oliveira De Freitas (449.489.561-04)

Tipo de crédito: Geral

Utilizar instituição financeira e agência padrão: Não

Instituição financeira para depósito:
00001 - BCO DO BRASIL S.A.

Agência para depósito: 0086

Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2025 09:32:00
Assinado por LUÍS ADRIANO CUNHA MACHADO
Localizar pelo código: 109087645432563873730508781, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento - 03/09/2025 09:32:01)) do dia 03/09/2025 10:23:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada de Documento - 03/09/2025 09:32:01)) do dia 03/09/2025 10:23:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento (03/09/2025 09:32:01))) do dia 03/09/2025 10:31:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada de Documento (03/09/2025 09:32:01))) do dia 03/09/2025 10:31:15 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.1/2

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar e requerer o que segue:

Foi requerido o leilão do imóvel penhorado em propriedade da executada (ev. 178) e indeferido o pedido diante dos embargos de execução apensos, apresentado pelo cônjuge, onde se encontrava pendente de recurso no STJ.

O recurso não acolhido no STJ teve transito em julgado na data de 05/09/2025, retornando aos autos de origem.

Quanto ao processo principal, este teve pedido de penhora via SISBAJUD com a penhora parcial no valor de R$ R$ 1.518,54 reais. Não havendo outros bens para garantir o débito, requer o andamento do feito com o bem imóvel já penhorado por este juízo.

Quanto a penhora parcial, requer seja autorizada a transferencia do valor para o exequente.

Quanto ao requerimento do pedido de Leilão do imóvel, com a finalidade de satisfazer a divida, requer seja iniciado o procedimento expropriatório, não tendo mais questão de mérito a ser discutida nos autos de embargos a execução que possa impactar no andamento processual destes autos, ou que cause prejuizo a qualquer parte, e ainda, que justifique o adiamento.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873772866777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilao.pdf - Pag.2/2

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Assim, requer:

O inicio da fase de alienação da fração disponível do bem através de leilão judicial;

A intimação do cônjuge para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Segue anexo o cálculo da divida atualizado.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873772866777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculosel2025.pdf - Pag.1/2

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo: 5153826.49
Polo ativo: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
Polo passivo: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 25/09/2025

Atualização monetária até 08/2025
Data final do cálculo: **25/09/2025**

Índices de atualização monetária:
INPC de 11/2016 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 08/2025

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
04/11/2016		R$ 108.000,00	INPC de 11/2016 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	52,45%	R$ 56.644,02	R$ 164.644,02	101,851104%	R$ 167.691,75	R$ 332.335,77
Total valores		R$ 108.000,00			R$ 56.644,02	R$ 164.644,02		R$ 167.691,75	R$ 332.335,77 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R$ 332.335,77 (A)	10,00%	R$ 16.464,40	R$ 16.769,18	R$ 33.233,58 (B)
Total acessórios			R$ 16.464,40	R$ 16.769,18	R$ 33.233,58

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387675432563873772866776, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculosel2025.pdf - Pag.2/2

Demonstrativo dos valores de custas recolhidas

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	Total
04/04/2018	Custas	R$ 4.590,77	INPC de 04/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	48,334783%	R$ 2.218,94	R$ 6.809,71	R$ 6.809,71
08/11/2018	Custas	R$ 16,00	INPC de 11/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	43,940505%	R$ 7,03	R$ 23,03	R$ 23,03
22/04/2019	Custas	R$ 47,66	INPC de 04/2019 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	41,720194%	R$ 19,88	R$ 67,54	R$ 67,54
22/07/2020	Custas	R$ 502,12	INPC de 07/2020 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	37,425041%	R$ 187,92	R$ 690,04	R$ 690,04
17/10/2022	Custas	R$ 1.050,12	INPC de 10/2022 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	13,816144%	R$ 145,09	R$ 1.195,21	R$ 1.195,21
25/04/2023	Custas	R$ 1.103,01	INPC de 04/2023 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	10,0117%	R$ 110,43	R$ 1.213,44	R$ 1.213,44
16/02/2024	Custas	R$ 299,91	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 08/2025	7,46263%	R$ 22,38	R$ 322,29	R$ 322,29
	Total valores	R$ 7.609,59			R$ 2.711,67	R$ 10.321,26	R$ 10.321,26

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 33.233,58
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 33.233,58**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 342.657,03
Total do cálculo:	**375.890,61**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109387675432563873772866776, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.1/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Ulo Extrajudicial

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (202502048276)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 52877825420248090051 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2025/0204827-6.

Brasília, 4 de junho de 2025

COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E CONTROLE DE DADOS PROCESSUAIS

Documento eletrônico juntado ao processo em 04/06/2025 às 15:03:51 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.2/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Superior Tribunal de Justiça

Fls.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2955427 / GO (2025/0204827-6)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 13/06/2025 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Nota Promissória e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ.

Encaminhamento

Aos 13 de junho de 2025 ,

vão estes autos com conclusão ao Ministro Relator.

Secretaria Judiciária

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/06/2025 às 12:42:04 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.3/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOAO SOARES EVANGELISTA
ADVOGADO	:	IZAC GOMES MORAIS - GO038441
AGRAVADO	:	RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286

DECISÃO

Cuida-se de Agravo em Recurso Especial apresentado por JOAO SOARES EVANGELISTA à decisão que inadmitiu Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, da Constituição Federal.

É o **relatório**.

Decido.

Por meio da análise dos autos, verifica-se que a decisão agravada inadmitiu o Recurso Especial, considerando: Súmula 83/STJ.

Entretanto, a parte agravante deixou de impugnar especificamente o referido fundamento.

Nos termos do art. 932, III, do CPC e do art. 253, parágrafo único, I, do Regimento Interno desta Corte, não se conhecerá do Agravo em Recurso Especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

Conforme já assentado pela Corte Especial do STJ, a decisão de inadmissibilidade do Recurso Especial não é formada por capítulos autônomos, mas por um único dispositivo, o que exige que a parte agravante impugne todos os fundamentos da decisão que, na origem, inadmitiu o Recurso Especial. A propósito:

> PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. ENTENDIMENTO RENOVADO PELO NOVO CPC, ART. 932.
>
> 1. No tocante à admissibilidade recursal, é possível ao recorrente a eleição dos fundamentos objeto de sua insurgência, nos termos do art. 514, II, c/c o art. 505 do CPC/1973. Tal premissa, contudo, deve ser afastada quando houver expressa e específica disposição legal em sentido contrário, tal como ocorria quanto ao agravo contra decisão denegatória de admissibilidade do recurso especial, tendo em vista o mandamento insculpido no art. 544, § 4º, I, do CPC, no sentido de que pode o relator "não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada" - o que foi reiterado pelo novel CPC, em seu art. 932.
>
> 2. A decisão que não admite o recurso especial tem como escopo exclusivo a apreciação dos pressupostos de admissibilidade recursal. Seu dispositivo é único, ainda quando a fundamentação permita concluir pela presença de uma ou de várias causas impeditivas do julgamento do mérito recursal, uma vez

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.4/25

que registra, de forma unívoca, apenas a inadmissão do recurso. Não há, pois, capítulos autônomos nesta decisão.

3. A decomposição do provimento judicial em unidades autônomas tem como parâmetro inafastável a sua parte dispositiva, e não a fundamentação como um elemento autônomo em si mesmo, ressoando inequívoco, portanto, que a decisão agravada é incindível e, assim, deve ser impugnada em sua integralidade, nos exatos termos das disposições legais e regimentais.

4. Outrossim, conquanto não seja questão debatida nos autos, cumpre registrar que o posicionamento ora perfilhado encontra exceção na hipótese prevista no art. 1.042, caput, do CPC/2015, que veda o cabimento do agravo contra decisão do Tribunal a quo que inadmitir o recurso especial, com base na aplicação do entendimento consagrado no julgamento de recurso repetitivo, quando então será cabível apenas o agravo interno na Corte de origem, nos termos do art. 1.030, § 2º, do CPC.

5. Embargos de divergência não providos. (EAREsp 746.775/PR, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Rel. p/ Acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe de 30.11.2018.)

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília, 01 de julho de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente

Documento eletrônico VDA48633578 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 01/07/2025 18:06:18
Publicação no DJEN/CNJ de 03/07/2025. Código de Controle do Documento: 35b2e3e9-8a2d-4a23-bce4-ae309fae3c9a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.5/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Disponibilizada a intimação eletrônica ao/à MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 03/07/2025 referente ao/à DESPACHO / DECISÃO de fls. 268 publicado(a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN) em 03/07/2025.

Brasília, 03 de julho de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/07/2025 às 06:02:23 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.6/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN), em 02/07/2025, DESPACHO / DECISÃO de fls. 268 e considerado(a) PUBLICADO(A) em 03/07/2025, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 03 de julho de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/07/2025 às 06:13:21 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.7/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª,20ª,21ª,22ª,23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

Petição Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

ILUSTRE MINISTRO HERMAN BENJAMIM - PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

JOÃO SOARES EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão que não conheceu do recurso de ***AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL***. E o faz, pelos fatos e fundamentos que passa a declinar em linhas abaixo.

Ilustre Ministro,

A ventilada decisão arbitra honorários advocaticios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.

Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, quarta-feira, dia 09 de julho de 2025.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.8/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5287782-54.2024.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Embargos de Terceiro Cível
Requerente	**:** Joao Soares Evangelista
Requerida	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas

09

Cuida-se de *embargos de terceiro* apresentado por **Joao Soares Evangelista** em desfavor de **Ronaldo Oliveira De Freitas,** todos já devidamente qualificados nos autos, tendo como causa de pedir a alegação é proprietario do imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis– GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Esclarece que o imóvel objeto da penhora é o único bem pertencente ao Embargante é que o galpão existente no imóvel é utilizado como única fonte de renda de subsistência do Embargante, (pois aluga o espaço para terceiro), vez que o mesmo é aposentado com valor de um salário mínimo e o referido valor não é o bastante para o custeio de suas mais comezinhas do dia a dia. Desta forma, não concordando com a penhora realizada, neste momento, vem perante Vossa Excelência para o fim de que seja julgado procedentes os presentes embargos para o fim de que seja baixada a penhora do imóvel de matrícula de nº 225 constantes do cartório de registro de imóveis da comarca de Bonfinópolis

Por tais razões, em sede de tutela de urgência, requer a imediata suspensão das medidas constritivas sobre o imóvel até o julgamento do feito, bem como as benesses da justiça gratuita. Por pedidos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZAC GOMES MORAIS e LILIA MARIA DE SOUZA
Acesse em https://pje.tjgo.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=5287782
Número do documento: 24052419040336700000109586654
Assinado eletronicamente por IZAC GOMES MORAIS em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109586654325638738865270260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.9/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

pugna pela procedência dos embargos, reconhecendo legítima sua propriedade sobre o imóvel sobredito, devendo ser canceladas quaisquer constrições judiciais indevidas sobre o bem.

Instrui o pedido inicial com os documentos constantes do evento 1.

Assim, vieram-me os autos conclusos.

Em síntese, é relatório. DECIDO.

Em proêmio, comprovada a insuficiência de recursos, **DEFIRO** a parte embargante os benefícios da justiça gratuita, apenas para os atos processuais. Assim, pretendendo a parte autora a realização de prova pericial e não havendo como realizá-la graciosamente à falta de quem o faça, será de sua incumbência a antecipação da despesa.

A tutela provisória de urgência de natureza antecipada, nos termos do que prescreve o art. 300, *caput* do CPC, objetiva adiantar, no todo ou em parte, a satisfação da pretensão deduzida na inicial, desde que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito (*fumus boni juris*) e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), e desde que inexista perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. A propósito, *in verbis*:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
>
> .....
>
> § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial. É a garantia do bom direito.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Pois bem. Os embargos de terceiro estão regulados nos artigos 674 e seguintes do Código de Processo Civil. Dispõem os artigos 674 e 678, ambos do CPC:

> **Art. 674.** Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.
>
> § 1º Os embargos podem ser de terceiro proprietário, inclusive fiduciário, ou possuidor.
>
> § 2º Considera-se terceiro, para ajuizamento dos embargos:
>
> I - o cônjuge ou companheiro, quando defende a posse de bens próprios ou de sua meação, ressalvado o disposto no art. 843 ;

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.10/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14

> II - o adquirente de bens cuja constrição decorreu de decisão que declara a ineficácia da alienação realizada em fraude à execução;
>
> III - quem sofre constrição judicial de seus bens por força de desconsideração da personalidade jurídica, de cujo incidente não fez parte;
>
> IV - o credor com garantia real para obstar expropriação judicial do objeto de direito real de garantia, caso não tenha sido intimado, nos termos legais dos atos expropriatórios respectivos.
>
> .....
>
> **Art. 678.** A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.
>
> Parágrafo único. O juiz poderá condicionar a ordem de manutenção ou de reintegração provisória de posse à prestação de caução pelo requerente, ressalvada a impossibilidade da parte economicamente hipossuficiente.
>
> .....

Portanto, a única exigência constante do dispositivo é a prova do domínio ou posse pela embargante, para que seja determinada a suspensão dos atos executórios sobre o bem litigioso

A prova da propriedade de bens imóveis pode ser aferida na sua escrituração. Para a oponibilidade da propriedade contra terceiros também é necessária a averbação do ato constitutivo, conforme o artigo 172, da Lei n° 6.015/73, senão vejamos:

> Art. 172 - No Registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintos de direitos reais sobre imóveis reconhecidos em lei, " *inter* vivos" ou " *mortis* causa" quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para a sua disponibilidade.
>
> .....

No caso em questão, a embargante apresentou a certidão de casamento e a comunhão em que foram casados e a averbação da penhora existente no seu único imóvel.

Da mesma forma, é demostrado o perigo da demora, pois o bem encontra-se em fase final para alienação judicial na execução principal. Diante dessa situação, a aplicabilidade da Súmula 84 do STJ é plausível para o recebimento dos embargos de terceiros, visto que a posse sob o bem imóvel em questão foi devidamente demonstrada.

Deste modo, a suspensão dos atos constritivos nos autos do processo originário que envolvem o imóvel *sub judice*, mostra-se viável e necessária para a presente causa, garantindo assim a proteção dos possíveis direitos da embargante até a conclusão desta demanda.

Ante o exposto, recebo os embargos de terceiro e defiro a liminar, mas apenas para suspender **no tocante aos atos expropriatórios do bem detalhado na inicial**, nos autos em apenso, visto que o credor poderá, caso queira, viabilizar a constrição de outros bens no feito executivo.

Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento eletrônico e-Proc nº 10475631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.11/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Traslade-se cópia desta decisão para os autos originários.

Cite-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta aos embargos de terceiros, nos termos do art. 679 do CPC.

Cite-se. Intimem-se. **Cumpra-se.**

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:38:14
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZAC GOMES MORAIS e LILIA MARIA DE SOUZA, Colocado na pasta Eletrônica juntada ao processo em 09/07/2025 ?s 10:41:00 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS
Documento eletrônico e-Ref nº 10075631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 19:04:36
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109587665432563873886527260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.12/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico

Peticionamento Eletrônico Incidental

Autor do Documento:
IZAC GOMES MORAIS
CPF: 01465779140 **OAB:** GO038441

Data do Recebimento do Documento no STJ:
Data: 09/07/2025 **hora:** 09:00:10

Partes/Advogados

AGRAVANTE	**- JOAO SOARES EVANGELISTA**	**13248561149**

Peticionamento
Processo: AREsp 2955427 (2025/0204827-6)
Tipo de Petição: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Sequencial: 10370631

Detalhes

Peça	Nome do Arquivo	Hash
Petição	Embargos de Declaração.pdf	28BEE7C4BBB977AFE8BB55F63F10F9F8AF15FB39

Petição enviada por Eletrônica em 09/07/2025 09:00:10 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006.
A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do peticionário.
Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015).

Documento eletrônico e-Pet nº 10370631 com assinatura eletrônica
Signatário(a): IZAC GOMES MORAIS CPF: 01465779140
Recebido em 09/07/2025 09:00:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Cumprimento de sentença -> Cumprimento de Sentença/Decisão

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.13/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Disponibilizada a intimação eletrônica ao/à MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 11/07/2025 referente ao/à VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) publicado (a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN) em 11/07/2025.

Brasília, 11 de julho de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

TIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS
Documento eletrônico juntado ao processo em 11/07/2025 às 06:00:35 pelo usuário: SISTEMA JUS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.14/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN), em 10/07/2025, VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl), referente à Petição n. 632481/2025 e considerada PUBLICADA em 11/07/2025, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 11 de julho de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.15/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

EMBARGANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA

EMBARGADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já devidamente qualificado nos autos, por sua procuradora, vem a presença de Vossa Excelência apresentar contrarrazões aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Sr. JOÃO SOARES EVANGELISTA, já qualificado por seu procurador, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir delineados.

O embargante tem como pedido:

> "que seja aclarada na decisão questionada, que fique claro que o mesmo litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil."

A decisão:

> Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial**.
>
> Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Está **claro** na decisão a observação de eventual concessão da gratuidade da justiça. Embargo meramente protelatório.

Sem mais.

Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de julho de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Petição Eletrônica juntada ao processo em 18/07/2025 ?s 18:41:04 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS
Documento eletrônico e-Pet nº 10395682 com assinatura eletrônica
Signatário(a): MARCELA GOMES DA SILVA CPF: 02035126185
Recebido em 18/07/2025 18:34:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.16/25

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico

Peticionamento Eletrônico Incidental

Autor do Documento:
MARCELA GOMES DA SILVA
CPF: 02035126185 **OAB:** GO045286

Data do Recebimento do Documento no STJ:
Data: 18/07/2025 **hora:** 18:34:32

Partes/Advogados

AGRAVADO	**- RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**	**44948956104**

Peticionamento
Processo: AREsp 2955427 (2025/0204827-6)
Tipo de Petição: IMPUGNAÇÃO
Sequencial: 10395682

Detalhes

Peça	Nome do Arquivo	Hash
Petição	Contrarrazões aos embargos.pdf	4554E5F5AFE9835DAAF2F214471F5878FE148895

Petição enviada por Eletrônica (INF) 0065747-42.2025 recebida em 18/07/2025 18:34:32
Petição enviada por Eletrônica (INF) 0065747-42.2025 recebida em 18/07/2025 18:34:32 pelo usu?rio: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006.
A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do peticionário.
Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015).

Documento eletrônico e-Pet nº 10395682 com assinatura eletrônica
Signatário(a): MARCELA GOMES DA SILVA CPF: 02035126185
Recebido em 18/07/2025 18:34:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.17/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **PRESIDENTE DO STJ** (Relator) com encaminhamento à ARP.

Brasília, 18 de julho de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/07/2025 às 19:15:12 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.18/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 01/08/2025 do(a) Vista À(s) Parte(s) Embargada(s) Para Impugnação Dos Embargos de Declaração (edcl) publicado(a) no DJe em 11/07/2025.

Brasília, 01 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.19/25
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 01/08/2025 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 268 publicado(a) no DJe em 03/07/2025.

Brasília, 01 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.20/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de T
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
to de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2955427 - GO (2025/0204827-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	JOAO SOARES EVANGELISTA
ADVOGADO	:	IZAC GOMES MORAIS - GO038441
EMBARGADO	:	RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MARCELA GOMES DA SILVA - GO045286

DECISÃO

Cuida-se de Embargos de Declaração opostos por JOAO SOARES EVANGELISTA contra a decisão que não conheceu do agravo em recurso especial em razão da ausência de impugnação dos fundamentos da decisão que não admitiu o Recurso Especial, nos termos do art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Em suas razões, sustenta a parte embargante que (fl. 272)

> A ventilada decisão arbitra honorários advocatícios com a majoração de 15% sobre eventual valor já fixado, ocorre que, o Embargante é beneficiário da justiça Gratuita nos autos originários conforme decisão em anexo.
>
> Desta forma, para que não reste quaisquer dúvidas ou questionamento posterior, o Embargante, vem requerer que seja aclarada a decisão aqui questionada, no sentido de ficar claro que o mesmo litiga sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, e, que, custas processuais e honorários de sucumbência estão suspensas nos termos do parágrafo 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.
>
> Diante disso, pugna para que seja intimada a parte Recorrida para querendo se manifestar sobre o presente recurso, devendo ao final ser conhecido o presente recurso e julgado procedente

É o **relatório**

Decido.

Nos termos do art. 1.022 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração destinam-se a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão e corrigir erro material eventualmente existentes no julgado, o que não se verifica na hipótese.

A decisão de fls. 268/269 é clara no sentido de se observar eventual concessão da gratuidade de justiça deferida anteriormente.

Documento eletrônico VDA49322564 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 06/08/2025 19:53:59
Publicação no DJEN/CNJ de 12/08/2025. Código de Controle do Documento: 648f70dd-c52a-447b-b1cc-75bfbc4d4e6d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.21/25

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte agravante, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, **observados**, **se aplicáveis**, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, **bem como eventual concessão da gratuidade da justiça**.

Assim, não há nenhuma irregularidade sanável por meio dos presentes Embargos, porquanto toda a matéria apta à apreciação desta Corte foi analisada, não padecendo a decisão embargada dos vícios que autorizariam a sua oposição (obscuridade, contradição, omissão ou erro material).

Ante o exposto, rejeito os Embargos de Declaração e advirto a parte embargante sobre a reiteração deste expediente, sob pena de pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, porque os próximos embargos versando sobre o mesmo assunto serão considerados manifestamente protelatórios (art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil).

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 06 de agosto de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

Documento eletrônico VDA49322564 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN Assinado em: 06/08/2025 19:53:59
Publicação no DJEN/CNJ de 12/08/2025. Código de Controle do Documento: 648f70dd-c52a-447b-b1cc-75bfbc4d4e6d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.22/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN), em 08/08/2025, DESPACHO / DECISÃO de fls. 285 e considerado(a) PUBLICADO(A) em 12/08/2025, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.23/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Disponibilizada a intimação eletrônica ao/à MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 12/08/2025 referente ao/à DESPACHO / DECISÃO de fls. 285 publicado(a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN) em 12/08/2025.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 12/08/2025 às 06:03:28 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.24/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 22/08/2025 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 285 publicado(a) no DJe em 12/08/2025.

Brasília, 22 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 194 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 3: transitoemjulgado.pdf - Pag.25/25

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Tít
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCELA GOMES DA SILVA - Data: 25/09/2025 20:52:10
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2955427/GO (2025/0204827-6)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 285: transitou em julgado no dia 03 de setembro de 2025.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS nesta data.

Brasília, 04 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 04/09/2025 às 15:13:13 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2025 17:36:45
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109687685432563873734542196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2025 21:14:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109487615432563873772866770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoimpugnacaoapenhora.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRE JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto de seu novo advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer.

Excelência,

A penhora realizada no evento de nº 189 se refere a aposentadoria da parte Executada conforme se faz prova a documentação em anexo e espelho abaixo.

Vejamos:



Desta forma, considerando que a penhora realizada se deu em valores de aposentadoria, nos termos do Inciso IV do Atr. 833 do Código de Processo Civil, pugna para que seja desconstituída a penhora e procedida com a devolução dos valores a Executada por meio expedição de alvará judicial eletrônico.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109687695432563873772044808, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoimpugnacaoapenhora.pdf - Pag.2/2

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, sexta-feira, dia 26 de setembro de 2025.

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente....

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109687695432563873772044808, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

CAIXA

#PESSOAL

Extrato da conta

Cliente	MARIA DO CARMO EVANGELISTA
Conta	2256 / 1288.000854369851-9
Data	28/07/2025 - 17:01

Lançamentos

Nr. Doc	Histórico/Complemento	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor	Saldo
25/07/2025 - 02:37:45	000000	CREDITO PAGTO BENEF INSS		1.518,00 C	1.518,54 C
25/07/2025 - 03:16:26	000000	CR CM SLD BQ SISIB MP567		0,00 C	1.518,54 C
25/07/2025 - 03:16:26	000000	CR JUR SLD BQ SISIB MP567		0,00 C	1.518,54 C
25/07/2025 - 00:00:00	000000	SALDO DIA		0,00 C	1.518,54 C

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 1040 104 (Demais Regiões)
Pessoas com deficiência: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2019.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag 27



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag.3/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

hapvida

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente ..... MARIA DO CARMO EVANGELISTA
N° Carteira 3010J248542004
Endereço ..... R C125 0 Q 234 L 12 CASA 2 JARDIM AMERICA GOIANIA GO
Data atendimento .. 01/10/2024 às 17:00

RECEITA

PURAN T4 - 50 mcg. 30 cprs. - Tomar 01 comprimido VO 1x/dia pela manhã em jejum Uso contínuo.

Dr. Wesley Souza Castilho
Médico - CRM-GO 21822
Clínica Médica RQE 5.303
Gastroenterologia RQE 18.148

Dr(a). WESLEY SOUZA CASTILHO
CRM 21822 GO

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S A - AV T 1 1633 QUADRA 74 LOTE 08 SET BUENO GOIANIA GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag.4/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

hapvida
Faz bem pra você

RECEITUÁRIO MEDICO

Maria do Carmo Evangelista

Vodol

Vitis 300 7 Jaeu 1/0 9 24

Dr. Gustavo Paz E. F. Fonseca
CRM-GO 9182
Cardiologista RQE 11608
Médico do Esporte RQE 8028

NÃO AUTORIZO A TROCA DA PRESCRIÇÃO ACIMA

Av T – 1 Qd 74 Lt 08 Nº 1633 – SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP 74210-025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag.5/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

hapvida
Faz bem pra você

RECEITUÁRIO MEDICO

Marco C. Evangelista

Uso oral

Vide fls 150

Goiânia 1/9/20

Dr. Gustavo Paz E. F. Fonseca
CRM-GO 9182
Cardiologista RQE 11608
Médico do Esporte RQE 8028

NÃO AUTORIZO A TROCA DA PRESCRIÇÃO ACIMA

Av T – 1 Qd 74 Lt 08 Nº 1633 – SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP 74210-025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag.6/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

Dra. Bruna Alarcon
Médica Dermatologista
CRM 20159 RQE 14770

Nome: MARIA DO CARMO EVANGELISTA

CPF: Não há CPF cadastrado

1. **Vitacid 0,5mg/g**, Creme tópico (1un de 25g) ..... 1 embalagem
   Tretinoína 0,5mg/g

   Aplicar no antebraços todas as noites e no rosto noite sim, noite não (antes de dormir) e sempre lavar pela manhã. Usar por 4 meses

2. **Neutrogena Sun Fresh FPS 50**, creme (200mL) ..... 1 embalagem

   Aplicar no rosto, braços, colo e pescoço pela manhã

Dra. Bruna Alarcon
Dermatologista
CRM 20159/ RQE 14770

MEMED - Acesso à sua receita digital via QR Code
Endereço: Avenia T 4
Bruna Alarcon - CRM 20159 GO
Token (Farmácia): **m5ijGf** - Código de desbloqueio (Paciente): **3014**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 195 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: documentos.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UP.1 VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

hapvida
Faz bem pra você

RECEITUÁRIO MEDICO

Paciente: [illegible]

Rosuvastatina 10mg — Tomar 1 cp às 8h

Losartana 40/5mg — Tomar 1 cp às 8h

Metformina 500mg — Tomar 1 cp e meio às 8h

Glicazida 25mg — Tomar 1/2 cp às 8h

Dr. Gustavo Paz E. F. Fonseca
Cardiologista RQE 11608
CRM-GO 9182
Médico do Esporte RQE 5028

NÃO AUTORIZO A TROCA DA PRESCRIÇÃO ACIMA

Av T – 1 Qd 74 Lt 08 Nº 1633 – SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP 74210-025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/09/2025 09:28:03
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587645432563873772044803, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 26/09/2025 09:28:03)) do dia 29/09/2025 12:57:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:01

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada -> Petição (26/09/2025 09:28:03))) do dia 29/09/2025 13:01:55 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopenhora.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Processo nº.: 5153826-49.2018.8.09.0051
Exequente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Executada: Maria Do Carmo Evangelista

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, manifestar quanto ao requerimento da parte executada (ev. 195).

A fim de manifestar quanto a alegação de proventos de aposentadoria, em que pese o art. 833, IV, do Código de Processo Civil, dispõe ser impenhorável o vencimento, subsídios, soldos, salário, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, etc.

Porém, os nossos Tribunais passaram a admitir a penhora de salário e do benefício previdenciário, desde que limitado ao valor correspondente a até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário ou do benefício da aposentadoria do devedor, para não inviabilizar a sobrevivência digna do devedor, mas também de modo a propiciar ao credor o recebimento do seu crédito, que também é constitucionalmente garantido.

Nesse sentido:

> STJ-0926327) CIVIL. RECURSO ESPECIAL MANEJADO NA VIGÊNCIA DO NCPC. AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS EDUCACIONAIS. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ART. 833, IV, DO NCPC (ART. 649, IV, DO CPC/73). PENHORA DE SALÁRIO (30%). POSSIBILIDADE . NOTICIAS NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO ESPECIAL PREJUDICADO. (Recurso Especial nº 1665889/SP (2017/0079839-5), STJ, Rel. Moura Ribeiro. DJe 07.11.2017). (...) AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA DE VALORES EM CONTA-CORRENTE - SALÁRIO DO DEVEDOR CONSTRIÇÃO DE 30% -POSSIBILIDADE INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 833, IV DO CPC NÃO DEVE SER DE FORMA ABSOLUTA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 833, IV, do CPC, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família. Precedentes do STJ. 2. Caso em que a manutenção da constrição de 30% dos valores oriundos de verbas salariais pretéritas localizados na conta-corrente do agravante que não compromete a sua subsistência digna. (Agravo de Instrumento nº 141171639.2017.8.12.0000, 3ª Câmara Cível do TJMS, Rel. Fernando Mauro Moreira Marinho. j. 23.01.2018)

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 09:48:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087675432563873771967641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 198 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaopenhora.pdf - Pag.2/2

Diante disso, e considerando que o salário é verba alimentar, mesmo sem ouvir a parte executada se entende perfeitamente possível no presente caso que os descontos para garantia da presente execução persistam na ordem de 30% (trinta por cento) do valor recebido na conta bancária da parte executada, pois isso não inviabilizará sua sobrevivência digna.

Considerando o valor penhorado de pequena monta, irrisório, referente ao débito, reitera-se o pedido realizado no evento 194, o qual requer:

O inicio da fase de alienação da fração disponível do bem através de leilão judicial a fim de satisfazer a divida;

A intimação do cônjuge para que manifeste, e/ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem;

Anexado ao ev. 194 a planilha do cálculo atualizado.

Termos em que
Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 06 de outubro de 2025.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 09:48:31
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109087675432563873771967641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 07/10/2025 10:03:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

10

Cuidam-se os presentes autos de *Ação de Execução de Título Extrajudicial* proposta por **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS** em face de **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, ambos qualificados.

Em análise aos autos, verifica-se que este juízo deferiu o pedido de bloqueio de bens (ev. 185), sendo o resultado frutífero colacionado nos autos através do evento 189.

O exequente (ev. 194), ante a esse resultado, requer que seja autorizada a transferência do valor, bem como requer o início da fase de alienação da fração disponível do imóvel penhorado e a intimação do cônjuge para que se manifeste ou exerça seu direito de preferência na aquisição do bem.

Por intermédio da petição acostada no evento 195, a executada apresenta impugnação à penhora, sustentando que o valor bloqueado no evento 189 é referente a aposentadoria da executada sendo, conforme art. 833, inciso IV, impenhorável.

Em resposta, o exequente sustenta que os tribunais têm admitido a penhora de salário e do benefício previdenciário, desde que não inviabilize a sobrevivência digna do devedor, a fim de propiciar ao credor o recebimento do seu crédito.

É o relatório que interessa. **DECIDO.**

01. Da impugnação à penhora

Mediante impugnação à penhora acostada no evento 195, a executada alega que os valores bloqueados pelo sistema Sisbajud são provenientes de seu benefício previdenciário sendo, portanto,

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

impenhoráveis de acordo com o art. 833, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Pois bem. É cediço dentre os princípios que norteiam a execução está o do patrimônio mínimo, segundo o qual o direito à satisfação do crédito não pode importar a miserabilidade do devedor, privando-o do essencial à sua existência digna.

Tal princípio é regrado no Código de Processo Civil através das impenhorabilidades contidas no seu art. 833, segundo o qual:

> ***Art. 833.*** *São impenhoráveis:*
>
> ***(...)***
>
> ***IV -*** *os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2°;*
>
> ***(...)***

No caso dos autos, a executada alega que os valores penhorados são oriundos de sua aposentadoria, sendo jungido aos autos documentos que comprovam que o bloqueio realizado recaiu sobre seu benefício previdenciário.

Como cediço, os vencimentos encontram proteção normativa, excepcionando-se na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia e para pagamento de importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais.

No que tange a tese firmada pelo exequente (ev. 198), a relativização da impenhorabilidade dos proventos salariais insculpida no inciso IV do artigo 833 do Código de Processo Civil, é comportável somente nos casos em que a constrição não comprometa a subsistência do devedor. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, por sua Corte Especial, apreciou divergência entre os julgamentos da 1ª e 2ª Turmas daqueles Tribunal, objetivando "definir sobre a possibilidade de penhora de vencimentos do devedor para o pagamento de dívida não alimentar".

Na oportunidade, concluiu-se pela possibilidade de relativizar a regra da impenhorabilidade prevista no parágrafo 2º do art. 833, do CPC, em sede de execução de dívida não alimentar, desde que, no caso concreto, constate-se que a constrição de parte da remuneração do devedor não prejudicará a dignidade da própria subsistência e de sua família.

> “DIREITO PROCESSUAL CIVIL . EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. DÍVIDA DE CARÁTER NÃO ALIMENTAR. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação de execução de título executivo extrajudicial - nota promissória. (...)2. Ação ajuizada em 13/10/1994. Recurso especial interposto em 29/10/2009. Embargos de divergência opostos em 23/10/2017 Julgamento: CPC/2015. 3. O propósito recursal é definir sobre a possibilidade de penhora de vencimentos do devedor para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 4. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

> salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família. Precedentes. 5. Na espécie, a moldura fática delineada nos autos - e inviável de ser analisada por esta Corte ante a incidência da Súmula 7/STJ - conduz à inevitável conclusão de que a constrição de percentual de salário da embargante não comprometeria a sua subsistência digna. 6. Embargos de divergência não providos." (STJ - Corte Especial - EREsp. Nº 1.518.169/DF - Relatora para acórdão: Ministra Nancy Andrighi - DJ de 27/02/2019)

No caso em análise, observa-se que o valor penhorado não se destina ao pagamento de pensão alimentícia. Pela análise dos documentos acostados (ev. 195) observa-se que o bloqueio judicial recaiu na conta na qual a executada aufere seu benefício previdenciário, o que pode prejudicar sua própria subsistência e de sua família. Vejamos as provas jungidas:

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Sobre o tema, vejamos entendimento deste Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. BLOQUEIO DE VALORES. SISTEMA "SISBAJUD". PROVENTOS MÓDICOS. PRESERVAÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL DA PARTE EXECUTADA. IDOSA. HIPERVULNERÁVEL. MONTANTE INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE. DECISÃO MANTIDA.1. Sendo módicos os proventos auferidos pela parte executada, revela-se inviável a penhora de um percentual de tal importe. Necessidade de se resguardar a dignidade e o mínimo existencial do devedor.2. O art. 833 do Código de Processo Civil prevê, em seu inciso X, a impenhorabilidade da quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos. Além disso, conferindo interpretação extensiva a esse dispositivo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça "é firme no sentido da impenhorabilidade de valor de até 40 salários mínimos poupados ou mantidos pelo devedor em conta corrente ou em outras aplicações financeiras, ressalvada a comprovação de má-fé, abuso de direito ou fraude" (AgInt no AREsp 1738245/RS). **3. Na hipótese, trata-se de cumprimento de sentença de dívida não alimentar proposta por pessoa jurídica. Assim, pelas circunstâncias narradas, notadamente por se tratar de pessoa idosa hipervulnerável, que recebe aposentadoria em valor módico (um salário-mínimo), a constrição de qualquer percentual dos seus rendimentos acabará comprometendo a sua subsistência e de sua família, violando o mínimo existencial e a dignidade humana do devedor.**4. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5437443-10.2024.8.09.0051, Rel. Des(a). Gilmar Luiz Coelho, 1ª Câmara Cível, julgado em 15/07/2024, DJe de 15/07/2024)

Dessa forma, ante a comprovação de que a penhora recaiu sobre verba impenhorável, o acolhimento da impugnação à penhora é a medida que se impõe.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Ante o exposto, **ACOLHO** a impugnação a penhora oposta no evento 195.

Preclusa a presente decisão, **EXPEÇA-SE** alvará de transferência da quantia depositada em conta judicial vinculada ao juízo (evento 189), em favor de **Maria Do Carmo Evangelista**, cujos dados bancários deverão ser apresentados.

02. Do pedido de leilão do imóvel penhorado

O exequente, através da petição acostada no evento 194, requer que seja iniciado o procedimento expropriatório referente a fração disponível, conforme voto do relator proferido nos autos n°5287782-54.2024.8.09.0051 (ev. 42), bem como a intimação do cônjuge, ora terceiro interessado, para que manifeste/ exerça seu direito de preferência para aquisição do bem.

Em análise aos autos, verifica-se que o termo de penhora referente ao imóvel foi expedido no evento 38, datado de 15/04/2019, sendo colacionado pelo exequente a certidão de inteiro teor no evento 48, datado de 03/05/2019.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

O mandado de avaliação expedido nos autos, retornou avaliando o terreno no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), datado de 02 de junho de 2021 (ev. 76- anexo 23).

Dado ao tempo transcorrido desde a avaliação do bem imóvel até a presente data, verifico que pode ter recaído sobre o bem certos reajustes sobre o valor do imóvel. Dessa forma, conforme art. 873, inciso II, é permitida nova avaliação se for verificada que houve a majoração ou diminuição do valor do bem.

> **Art. 873.** É admitida nova avaliação quando:
>
> **(...)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2025 17:54:37
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109987685432563873771588706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

> **II -** se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;
>
> **(...)**

Assim sendo, havendo fundada expectativa de valorização do bem e visando evitar prejuízo à parte executada, antes de designar data para hasta pública, conforme pleiteado pela parte exequente na movimentação 195, **DETERMINO** que seja procedida nova avaliação do bem penhorado.

Autorizo o Oficial de Justiça a valer-se das prerrogativas do art. 212, §2º, do CPC.

Caso a parte executada não seja intimada quando da penhora/avaliação do imóvel, determino sua intimação, por AR, acerca da penhora/avaliação (CPC, art. 841, §2º).

Juntada aos autos a avaliação do imóvel, intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias.

INTIME-SE o terceiro interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da juntada da nova avaliação, manifestar quanto ao direito de preferência.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 07/10/2025 17:54:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 07/10/2025 17:54:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (07/10/2025 17:54:38))) do dia 07/10/2025 21:13:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (07/10/2025 17:54:38))) do dia 07/10/2025 21:13:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *WhatsApp:* (62) 3018-6000 - Telefone: (62) 3018-6456

Processo nº 5153826-49.2018.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimo a parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para informar o endereço do bem a ser avaliado, para posterior expedição de mandado.

Goiânia - GO, assinado nesta data.

Ana Luiza Correia de Miranda
Serventuário da Justiça
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2025 16:13:56
Assinado por ANA LUIZA CORREIA DE MIRANDA
Localizar pelo código: 109087695432563873770565195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 10/10/2025 16:13:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Certidão Expedida (10/10/2025 16:13:56))) do dia 10/10/2025 16:55:30 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 208 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoenderecoavaliacao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar o endereço do bem a ser avaliado, como requerido no evento 205.

Endereço

Logradouro GALPÃO COMERCIAL DE ESQUINA – RUA 5-A
Número : 20 Quadra: 3-A Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro :CENTRO
Cidade BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO – 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, lote 04, nº 20 – centro. IMÓVEL : Lote nº 2 'da Quadra 3, com a área de 335,00metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral , matrícula nº 2.911.



Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2025 09:23:28
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187665432563873774360550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 208 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoenderecoavaliacao.pdf - Pag.2/2

Endereço: Galpão comercial na Rodovia GO – 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3, lote 02 – Centro – Bonfinópolis – GO.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2025 09:23:28
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187665432563873774360550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *WhatsApp:* (62) 3018-6000 - Telefone: (62) 3018-6456

Processo nº 5153826-49.2018.8.09.0051

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para providenciar o pagamento das custas de locomoção*, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá recolher as custas referente ao Setor/Bairro da diligência.

Goiânia - GO, assinado nesta data.

Emylle Avelina de Paula
Serventuário da Justiça
(Assinado digitalmente)

***Quantidade de locomoção por tipo de mandado:**

TIPO DE MANDADO	QUANTIDADE DE LOCOMOÇÃO
Padrão	01
Avaliação	02
Despejo (forçado)	05
Citação/Penhora/Avaliação (Execução)	5
Remoção	2
Penhora, Intimação e Avaliação	3
Verificação e Imissão de Posse	2 (se tiver arrombamento, dobrar a quantidade)
Busca, Apreensão, Depósito e Citação	6
Reintegração de Posse	2 (se tiver arrombamento, dobrar a quantidade)
Desocupação (forçada)	5 (se tiver arrombamento, dobrar a quantidade)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 15/10/2025 09:15:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Ato Ordinatório (15/10/2025 09:15:27))) do dia 15/10/2025 09:30:57 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 212 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: boleto_custas_avaliacao.pdf - Pag.1/1

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:02

Beneficiário	CPF/CNPJ
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário	UF	CEP
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE	GO	74130-011

Pagador	CPF/CNPJ
RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS	449.489.561-04

Endereço do Pagador	UF	CEP
RUA 72, JD GOIAS	GO	74595-323

Sacador Beneficiário Final	CPF/CNPJ
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 8631863-2/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
15/10/2025	15/10/2025	109/02458569-5	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/02458569-5	R$ 696,62	05/11/2025

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** | 34191.09024 45856.954420 21905.220006 5 12560000069662

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 05/11/2025

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011
Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/10/2025	109/02458569-5	DM	S	15/10/2025	109/02458569-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	Valor do Documento
	109	R$		R$ 696,62	R$ 696,62

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
8631863-2/50

Guia vinculada ao processo 5153826-49.2018.8.09.0051

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/dd9c6b33-49c3-4e1e-8988-44d4da53e45c5204000053039865802BR5925TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES6007GOIANIA62070503***63043CD7

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 696,62

Pagador RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS — CPF/CNPJ 449.489.561-04

Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/10/2025 19:51:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287695432563873779319233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 16/10/2025 - 10h09
N° de controle: 090.354.728.359.949.890 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 2147 | Conta: 0036833-4**

Empresa: **NEW SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EIR | CNPJ: 024.466.174/0001-02**

Código de barras:	**34191 09024 45856 954420 21905 220006 5 12560000069662**
Banco destinatário:	**341-ITAU UNIBANCO S.A.**
Razão Social Beneficiário	**GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE**
Nome Fantasia Beneficiário	**GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE**
CPF/CNPJ Beneficiário	**002.292.266/0001-80**
Nome do Pagador	**RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**
CPF/CNPJ do Pagador	**449.489.561-04**
Razão Social Beneficiário Final	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final	**Não informado**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**05/11/2025**
Valor do Documento:	**R$ 696,62**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 696,62**
Data de débito:	**16/10/2025**
Descrição:	**Processo Niltinho**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 212 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: processojudicial.pdf - Pag.1/1

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
LOCOMOÇÃO

Número: 08631863-2/50
Emissão:15/10/2025 Vencimento:31/01/2026

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido: Maria Do Carmo Evangelista

Comarca: 39 - GOIÂNIA
Serventia: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª
Natureza: 114 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título
Processo: 5153826-49
Valor: 129.773,17

Outras Informações

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1084	CUSTAS LOCOMOÇÃO P/ AVALIAÇÃO [DISTRITO	1	348,31
1084	CUSTAS LOCOMOÇÃO P/ AVALIAÇÃO [DISTRITO	1	348,31

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
	Total:		**696,62**

Para gerar o boleto clique **AQUI**
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/10/2025 19:51:55
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587625432563873779319237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
GOIÂNIA
Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª
AVENIDA OLINDA, , PARK LOZANDES, GOIÂNIA - Goiás, CEP 74884120 | Atendimento em dias úteis, das 12h às 18h.

Mandado: 6117132

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Juiz(a): LÍLIA MARIA DE SOUZA

Autor: Ronaldo Oliveira De Freitas

Réu: Maria Do Carmo Evangelista

Valor da causa: R$ 129.773,17

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Destinatário(a): Imóvel a ser avaliado, Matricula nº. 2.911

CPF/CNPJ nº --

Endereço: GALPÃO COMERCIAL DE ESQUINA - RUA 5-A, 20, Qd 3-A, Lt 04, CENTRO, Bonfinopolis, LEOPOLDO DE BULHÕES - GO, CEP 75195000

Contato(s): --

Ordem Judicial: o Juízo da Comarca de GOIÂNIA determinou a AVALIAÇÃO do bem indicado.

Importante:

- Este mandado é uma ordem da Justiça para que seja realizada a avaliação do bem **DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO - 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, lote 04, n° 20 - centro. IMÓVEL : Lote n° 2 'da Quadra 3, com a área de 335,00metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral, matrícula n° 2.911.**
- Essa medida foi determinada porque é necessário saber o valor justo do bem para solucionar o processo.
- Caso tenha dúvidas ou precise apresentar alguma justificativa, entre em contato com o(a) advogado(a) responsável ou com a própria Vara do processo.
- Caso precise de orientação jurídica, procure um(a) advogado(a). Se não puder pagar, entre em contato com a Defensoria Pública do Estado de Goiás pelo telefone (62) 3602-1224, onde encontrará advogados(as) públicos(as). Nas cidades onde não tiver Defensoria Pública, procure a Vara e peça para o(a) juiz(a) nomear um(a) advogado(a) pago(a) pelo Estado.
- Os mandados judiciais podem ser cumpridos a qualquer hora e dia da semana, inclusive fora do horário das 6h às 20h, conforme a lei permite.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Dúvidas?

- Veja o processo completo pela internet: use a câmera do seu celular ou um aplicativo de QR Code para ler o código ao lado. Depois, é só tocar no link que aparecer na tela.
- Prefere digitar? Acesse o processo pelo link projudi.tjgo.jus.br/Bpn/LckE-49/C1RA-1paQq.
- Quer falar com o cartório judicial onde está o processo? Mande um WhatsApp para o Balcão Virtual: 62 3018-6000.

Complemento ao mandado: *Decisão em evento nº 200.*

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil". Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ n° 111/2021).

Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Leopoldo de Bulhões

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Mandado: 6117132

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta comarca e cidade, estado de Goiás, em cumprimento ao presente mandado, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, desacompanhado da Polícia Militar, dirigi-me ao distrito judiciário acima especificado, e lá estando, às 13h e 53min, após as formalidades legais, **procedi a avaliação** do seguinte bem:

Da descrição do bem:

Trata-se, conforme o mandado, do imóvel “galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO-010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, Lote 04, nº 20 – centro. Imóvel: Lote nº 2 da Quadra 3, com área de 335 metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral, matrícula 2.911”, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Das características do bem:

O terreno têm frente para a Rodovia GO-010; possui rede de energia elétrica e água canalizada de fácil acesso e fornecidas por concessionárias do poder público.

O imóvel têm calçada e meio fio; é cercado por outras construções nos fundos e lado esquerdo e também possui área construída na parte interna composta por um galpão, com cozinha, banheiro e dispensa.

Das benfeitorias feitas no bem:

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

As construções referentes ao galpão e seus cômodos internos ocupam a maior parte do terreno sobrando apenas um estreito corredor, na lateral esquerda.

As paredes estão rebocadas e pintadas; o piso é misto entre diversos tamanhos de cerâmica e cimento grosso; o banheiro é completo; o telhado foi construído com telhas de zinco e ferro, têm forro PVC.

O imóvel está alugado para fins comerciais(empresa Agrofênix), logo, não descrevi a finalidade de cada cômodo, pois perderam sua identidade originária.

Para facilitar a compreensão de detalhes do imóvel avaliado, seguem anexas algumas fotos tiradas no dia da diligência.

Do estado de conservação do bem:

O imóvel parece receber as manutenções preventivas necessárias.

Se há alguma anomalia que afete o desempenho do imóvel, ou o torne inadequado para os fins a que se destina, nada tenho de conhecimento para esclarecer. Logo, não estabelecerei quaisquer considerações hipotéticas sobre o bem.

Do valor da avaliação do bem:

Noticio que, fiz um levantamento de valor de mercado coletando dados e informações a respeito das negociações realizadas na região, mas tudo verbalmente, logo, não há um bem paradigma que me referenciou na avaliação.

Fiz também um levantamento de valores praticados em sites de compra e venda na internet, onde encontrei bens similares.

Dessa maneira, levando em consideração os levantamentos realizados, as características do bem, o estado de conservação, a metragem de área construída averbada no boletim de informações cadastrais do imóvel da Secretaria de Administração do município de Bonfinópolis, passo ao valor arbitrado como resultado final da avaliação em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) pelo terreno e R$ 670.000,00 (seicentos e setenta mil reais) pelas benfeitorias, o que perfaz um total de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) pelo imóvel.

Para constar, lavrei o presente laudo, que após, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Aleandro Rodrigues

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Oficial de Justiça - Avaliador Judiciário II

Matrícula 5199653

Datado e assinado eletronicamente

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109387645432563873706167579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Mandado Cumprido - 07/12/2025 22:18:08)) do dia 08/12/2025 13:36:00 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Mandado Cumprido - 07/12/2025 22:18:08)) do dia 08/12/2025 13:36:00 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Mandado Cumprido (07/12/2025 22:18:08))) do dia 08/12/2025 13:40:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Mandado Cumprido (07/12/2025 22:18:08))) do dia 08/12/2025 13:40:28 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: impugnacao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA e JOÃO SOARES EVANGELISTA, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos, por conduto de seu advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, voltam a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer o que abaixo segue:

MM juiz,

De início, os Peticionários, por serem aposentados no mínimo pago pelo INSS, bem como, portadores de comorbidades, tendo como segunda fonte de renda a locação do imóvel objeto de penhora, neste ato, inicialmente vem requerer que lhes sejam deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, devendo todos os custos do processo serem isentos, bem como a suspensão de honorários advocatícios nos termos da lei.

Dito isso, as partes alegam que a avaliação do imóvel realizada não observou o fato de que nos autos do processo de nº 5287782-54.2024.8.09.0051 restou decidido que seria preservado a meação do cônjuge, razão pela qual, a avaliação deveria recair apenas e tão somente na proporção de 50% do imóvel e não na sua totalidade como ocorreu, razão pela qual, impugna a avaliação de 100% do imóvel.

Ato contínuo, os Peticionários vêm informar que em ***02/06/2021*** o imóvel foi avaliado pelo valor de ***R$ 450.000,00***, por outro lado, na avaliação realizada em ***07/12/2025***, o mesmo imóvel restou avaliado em ***R$ 1.120.000,00***, ou seja, no prazo de aproximadamente ***52*** meses, ocorreu uma valorização de aproximadamente ***150%***, ou seja, uma valorização de 2,88% ao mês, o que não é compatível para a realidade imobiliária do local.

Desta forma, ante a ***FLAGRANTE DISCREPÂNCIA*** entre uma avaliação e outra, para fins de evitar futuras arguições de nulidade da avaliação e demais atos processuais, os Peticionários entendem que deve haver nova avaliação do referido imóvel a fim de que seja o mesmo avaliado de forma correta, vem que, uma das duas avaliações oficiais estão eivada de vícios, ou o valor está muito aquém ou muito além, devendo ser nomeado profissional devidamente qualificado para que possa fazer uma avaliação real da propriedade com a observação de que a avaliação deve recair apenas e tão somente sobre 50% do imóvel, vez que a meação do cônjuge deve ser preservada.

Em tempo, os Peticionários reiteram o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como impugna a última avaliação realizada,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109387675432563873726176916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: impugnacao.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:03

requerendo que seja nomeado perito especialista para o fim de realizar nova avaliação, devendo ser considerada apenas 50% do imóvel objeto destes autos.

Por fim, após a realização de avaliação justa no que tange aos 50% da propriedade, o Peticionário ***JOÃO SOARES EVANGELISTA*** relata que tem interesse em exercer o direito de preferência sobre os 50% do imóvel a depender da avaliação a ser trazida aos autos, bem como, indica a conta bancária abaixo para fins de que seja expedido alvará judicial eletrônico conforme decisão contida no evento de nº 200 dos autos.

Era o que tinham a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, sexta-feira, dia 30 de janeiro de 2026.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente....

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109387675432563873726176916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: ofício.pdf - Pag.1/2
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Movimentacao 100: Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1: online.html - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de T
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:23:06
Cumprimento de sentença -> Cumprimento de Sentença/Decisão ->

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *WhatsApp:* (62) 3018-6000 - Telefone: (62) 3018-6456

Processo Judicial Digital nº: 5287782-54.2024.8.09.0051
Natureza da Ação/ Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Juiz: Dr(a) LÍLIA MARIA DE SOUZA
Valor da causa: R$ 280.777,97
Requerente: JOÃO SOARES EVANGELISTA
Advogado do Requerente: ${certidao.processo.advogado.promovente}
Requerido: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

Ofício nº 3878/2025

Goiânia, 8 de outubro de 2025

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis-GO
Via Malote Digital

Assunto: averbação de penhora.

Prezado(a) Senhor(a),

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias a promover a averbação da penhora realizada no processo de execução nº 5153826-49.2018.8.09.0051 em apenso, na matrícula nº 2.911, devendo a mesma recair tão somente sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel, em razão da meação do esposo da devedora, ora Embargante.

EMBARGANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA, CPF 132.485.611-49

EMBARGADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

Solicito ainda que ao responder este expediente, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, seja informado no nº do ofício e do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2025 17:28:02
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109787625432563873770979927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109487615432563873726176910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: ofício.pdf - Pag.2/2
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Movimentacao 100: Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1: online.html - Pag.2/2

Atenciosamente,

Datado e assinado digitalmente.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:23:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2025 17:28:02
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109787625432563873770979927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109487615432563873726176910, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: decisaomeacao.pdf - Pag.1/2
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Movimentacao 90: Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao_expedicao_de_oficio_indefiro_pedido_fixacao_de_honorarios.html - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:23:48

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	: 5287782-54.2024.8.09.0051
Classe processual	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Requerente	: JOÃO SOARES EVANGELISTA
Requerida	: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

Defiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis, para proceder com a averbação na matrícula nº 2.911, da penhora realizada no processo de execução nº 5153826-49.2018.8.09.0051 em apenso, devendo a mesma recair sobre tão somente 50% (cinquenta por cento) do imóvel, em razão da meação do esposo da devedora, ora Embargante.

Acerca do pedido de condenação em honorários advocatícios na decisão proferida no evento nº 42, observo que o **trânsito em julgado** ocorreu em **03/09/2025**. Uma vez ocorrido o trânsito em julgado, a decisão torna-se **imutável e indiscutível**. O princípio da segurança jurídica exige a estabilidade das decisões judiciais, encerrando a possibilidade de rediscussão das matérias já decididas no processo.

A propósito, colaciono a jurisprudência:

> "(…) 1. Sabe-se que a coisa julgada é o que torna, via de regra, imutável a relação jurídica decidida na sentença. Trata-se de norma que visa garantir a ordem pública e a segurança jurídica das decisões. 2. (…)" (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5045723-69.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Gilmar Luiz Coelho, 4ª Câmara Cível, julgado em 16/07/2024, DJe de 16/07/2024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2025 16:11:41
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109787635432563873775149869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587665432563873726176915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

> "(…) 2. A coisa julgada torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso. A sentença de mérito transitada em julgado só pode ser desconstituída, quando for o caso, por meio de ação rescisória (arts. 966 e 967 do CPC). 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5320177-47.2024.8.09.0036, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 15/07/2024, DJe de 15/07/2024)

O pedido de fixação de honorários após o trânsito em julgado não encontra amparo legal. A via adequada para rescindir ou anular uma sentença transitada em julgado é a Ação Rescisória, nos estritos termos do artigo 966 do Código de Processo Civil, o que é de competência do Egrégio Tribunal de Justiça e não deste Juízo.

Nesse contexto, **INDEFIRO** o pedido de fixação de honorários sucumbenciais.

Oficie-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:23:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2025 16:11:41
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109787635432563873775149869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109587665432563873726176915, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.1/15

APELAÇÃO CÍVEL N. 5287782-54.2024.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

APELANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA

APELADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ÁTILA NAVES AMARAL

VOTO

Conheço parcialmente do recurso apelatório, eis que presentes seus pressupostos legais de admissibilidade.

Conforme relatado, trata-se de apelação cível interposta por **JOÃO SOARES EVANGELISTA** contra a sentença inserta na mov. n. 17, da lavra da excelentíssima Juíza de Direito da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Dra. **Lília Maria de Souza**, nos autos dos *"Embargos de Terceiro"* ajuizado em face de **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.**

A ilustre magistrada singular proferiu a sentença objurgada (mov. 17), nos seguintes termos:

> "(…)
>
> *A*inda que o embargante não figure como executado, conforme o artigo alhures citado do Código Civil, "o *regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte"* (art. 1.667). Deste modo, na hipótese, o embargante figura como corresponsável pela dívida, respondendo com seus bens pela dívida contraída pela esposa após a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.2/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimen
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

celebração do casamento em que foi adotado o regime de comunhão universal de bens.

Assim, à míngua de qualquer comprovação das teses aventadas pelo embargante, é impositivo que a penhora levada a efeito na execução em apenso seja mantida como medida de justiça devendo a execução prosseguir regularmente.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos de terceiro, e mantenho a penhora realizada sobre nos autos de execução nº. 5153826-49.2018.8.09.0051, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Condeno, ainda, a parte embargante, ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC, de exigibilidade suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos ou até que sobrevenha capacidade econômica do(a) condenado(a), em face da concessão da gratuidade da Justiça, nos termos do artigo 98 do CPC.

Transitada em julgado traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução nº 5153826-49.2018.8.09.0051 em apenso.

Caso seja interposto Recurso de Apelação, considerando que não há mais juízo de admissibilidade neste grau de jurisdição, de acordo com o art. 1.010, §3º, do CPC, escoado o prazo sem manifestação do recorrido, após certificação pela Escrivania, ou juntadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo.

Certificado o trânsito em julgado, averbem-se em nome da parte sucumbente eventuais custas processuais, salvo se pelo pálio da gratuidade e arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de mister.

(...)"

Inconformado com a sentença proferida, o apelante interpôs o recurso *sub judice (*mov. 27), pleiteando, em suma, o conhecimento e provimento do presente recurso para cassar a sentença recorrida, em razão de cerceamento de defesa e ofensa ao princípio da não surpresa, insculpido nos artigos 9º e 10 do CPC; subsidiariamente, requer o acolhimento das teses de nulidade do título por ausência de outorga uxória; impenhorabilidade do imóvel por ser o único bem do casal e reserva de meação.

Parcial razão assiste ao insurgente. **Explico**.

Ab initio, consigno que **o pedido de atribuição de efeito suspensivo à apelação não merece ser conhecido**, pois não deduzido de forma adequada e oportuna, uma vez que caberia à parte apelante pleiteá-lo por meio de petição em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

apartado, com requerimento específico dirigido ao relator do apelo, nos termos do artigo 1.012, §§3º e 4º, Código de Processo Civil.

Lado outro, o apelante suscitou preliminar de ofensa ao princípio do devido processo legal, a pretexto de que não houve o saneamento do processo nem oportunidade para produção de provas.

No entanto, *"**não é nula** a sentença proferida em julgamento antecipado, **sem prolação de despacho saneador**, **desde que estejam presentes nos autos elementos necessários e suficientes à solução da lide**".* (REsp n. 1.557.367/RS, relatora Ministra Assusete Magalhães, DJe de 17/11/2020). (g.n.)

Aliás, o artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil/15, permite ao juiz julgar de forma antecipada, quando entender que não há necessidade de produção de outras provas, além daquelas já constantes dos autos.

Nesse sentido, **não merece guarida a alegação de cerceamento ao direito de defesa do recorrente**, uma vez que o juiz, na qualidade de destinatário da prova, é soberano em sua análise e valoração, podendo indeferir aquelas consideradas inúteis ou meramente protelatórias (ex vi do art. 370 do CPC), formando sua convicção com os elementos constantes dos autos, desde que o faça motivadamente, como aliás preconiza o preceito sumulado nº 28 desta Egrégia Corte, assim enunciado:

> **Súmula 28 -** Afasta-se a preliminar de cerceamento de defesa, suscitada em razão do julgamento antecipado da lide, quando existem nos autos provas suficientes à formação do convencimento do juiz e a parte interessada não de desincumbe do ônus de demonstrar o seu prejuízo, sem o qual não há que se falar em nulidade.

Pode-se afirmar que não é todo julgamento antecipado da lide que redundará em cerceamento de defesa, na medida que a prova requerida pode ser inútil ou meramente protelatória e o conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do magistrado, como ocorreu na espécie.

Por inteira pertinência, reproduzo precedente aplicável à espécie:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE DESPACHO SANEADOR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUÇÃO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.4/15

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

DE PROVA. REJEIÇÃO. 1. Não é nula a sentença proferida em julgamento antecipado, sem prolação de despacho saneador, quando presentes no processo elementos necessários e suficientes à solução da lide. Precedente do STJ. 2. Uma vez que o julgador, diante da natureza da matéria controvertida, considerou suficientes as provas jungidas ao processo, e que os embargantes/apelantes não se desincumbiram de demonstrar seus prejuízos, nos termos da Súmula 28 deste TJGO, não há falar-se em nulidade da sentença por cerceamento de defesa, razão pela qual deve ser rejeita tal preliminar. (...) APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5421253-80.2021.8.09.0146, **Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 1ª Câmara Cível**, julgado em 28/02/2024, **DJe de 28/02/2024**) (g.n.)

Assim, uma vez que o Julgador, diante da natureza da matéria controvertida, considerou suficientes as provas jungidas ao processo; e que o embargante/apelante não se desincumbiram de demonstrar seu prejuízo, nos termos da Súmula 28 deste TJGO, não há falar-se em nulidade da sentença por cerceamento de defesa, **razão pela qual rejeito tal preliminar e passo à análise do mérito recursal.**

A controvérsia cinge-se na ausência de outorga uxória, suposta prática de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel por ser o único bem do casal e reserva de meação.

Com efeito, a nota promissória possui regramento específico, qual seja, o decreto 57.663/1966, que não foi modificado ou revogado por leis posteriores no que pertine ao aval, de forma que prevalece a ausência de exigibilidade da outorga uxória.

Esta é a orientação uníssona do Superior Tribunal de Justiça:

"(...) 2. **AVAL PRESTADO EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA PARA VALIDADE DO ATO. DESNECESSIDADE. TÍTULO DE CRÉDITO NOMINADO, REGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.** PRECEDENTES DESTE E. STJ. (...)." (STJ - REsp 1840335 GO 2018/0334742-3, relator ministro Moura Ribeiro, DJ 21/10/2022) (g.n.)

"(...) **NOTAS PROMISSÓRIAS. AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA PARA O AVAL. DESNECESSIDADE. DO CONSENTIMENTO DO CÔNJUGE. TÍTULO DE CRÉDITO TÍPICO OU NOMINADO.** SÚMULA 83/STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL." (STJ - AREsp 1816328 SC 2021/0015638-0, relator ministro Marco Aurélio Bellizze, DJ 27/04/2021) (g.n.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.5/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Partindo dessa premissa, inaplicável o art. 1.647, III, do Código Civil, face a exceção expressa contida no art. 903 do mesmo diploma legal, motivo pelo qual não há que se falar em nulidade dos atos praticados pelo cônjuge do autor/apelante.

A propósito:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **EMBARGOS DE TERCEIRO. EFEITO SUSPENSIVO. OUTORGA UXÓRIA NO AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. DESNECESSIDADE.** (...) 1. Não merece guarida o pedido de efeito suspensivo que deixa de observar o trâmite previsto no art. 1.012, §3º, do CPC/15. **2. É uníssona a jurisprudência do STJ acerca da desnecessidade de outorga uxória no caso de aval em nota promissória, uma vez que esta possui regramento específico, que não demanda a concordância do cônjuge meeiro para que seja válida a garantia, estando a exigência restrita aos títulos de crédito inominados.** 3. (...). APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5194973-20.2020.8.09.0137, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, julgado em 20/04/2023, **DJe de 20/04/2023**) (g.n.)

Logo, forçoso reconhecer que a ausência de outorga uxória na nota promissória executada (autos n. 5153826-49) não representa nulidade ou defeito no aval prestado, devendo prevalecer tal como firmada.

Em que pese a alegação de agiotagem, verifico que a matéria já foi objeto de discussão na Ação Anulatória - autos em apenso n. 5340481.61, ajuizada por Maria do Carmo Evangelista (cônjuge do apelante) em face do apelado, cuja ementa restou assim redigida (mov. 93 – autos 5340481.61):

> **EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE NOTA PROMISSÓRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. PRÁTICA DE AGIOTAGEM NÃO COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE VONTADE. SENTENÇA MANTIDA. I. O regramento processual vigente dispõe sobre a regra do ônus probatório, nos termos do art. 373 do CPC, sendo que a distribuição dinâmica de tal cargo exige a manifestação do julgador em decisão fundamentada, sendo que, em fase de saneamento, tal pedido não for formulado pela parte interessada, não há que se falar em cerceamento de defesa. II. O indeferimento de produção de provas quando já encerrada a instrução processual não configura cerceamento de defesa ou ofensa ao princípio do contraditório, mostrando-se preclusa tal pretensão. III. A alegação de agiotagem requer indícios da prática ilícita, os quais**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.6/15

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo Cível e do Trabalho -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

devem ser extraídos das circunstâncias do caso e da verossimilhança da alegação, sendo insuficientes meras ilações para descaracterizar a higidez e presunção de legalidade da nota promissória. IV. O vício de consentimento tido como erro de vontade, exige a comprovação substancial de sua ocorrência para induzir a equivocada apreensão da realidade na consumação do negócio jurídico, caso em que a simples desatenção ou desídia da parte, de fácil compreensão do homem médio, não tem o condão de macular sua assinatura no título extrajudicial questionado. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA. (g.n.)

Note-se que naquela oportunidade, o juiz condutor do feito analisou a tese de agiotagem e concluiu pela ausência de provas nesse sentido.

Portanto, uma vez configurada a preclusão e a coisa julgada da matéria relativa à *causa debendi* e agiotagem, tendo em vista que já foi suscitada e dirimida na Ação Anulatória conexa, não pode ser reapreciada nestes autos, sob pena de vulnerar os comandos insertos no art. 5°, inc. XXXVI, da CF, e arts. 507 e 508, do CPC.

Nesse jaez:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. (...) **MATÉRIA JÁ DISCUTIDA ANTERIORMENTE. PRECLUSÃO OPERADA. COISA JULGADA.** (...) **2. Configurada a preclusão e a coisa julgada da matéria relativa à ausência de indicação contratual da taxa anual de juros remuneratórios, tendo em vista que já foi suscitada e dirimida na ação de busca e apreensão conexa, portanto, não pode ser reapreciada nestes autos, sob pena de vulnerar os comandos insertos no art. 5°, inc. XXXVI, da CF, e arts. 507 e 508, do CPC.** 3. (...). RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5332466-87.2023.8.09.0087, Rel. Des(a). JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, 8ª Câmara Cível, julgado em 01/07/2024, **DJe de 01/07/2024**) (g.n.)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. (...) **MATÉRIAS JULGADAS NOS AUTOS EM APENSO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COISA JULGADA. PRECLUSÃO. (...) 1. Verificado que as questões afetas a ausência de assinatura no termo aditivo e quebra de contrato pela não prestação dos serviços restaram dirimidas nos autos em apenso, não podem mencionadas teses serem rediscutidas, sob pena de violação à coisa julgada e preclusão.** 2. (...) APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA MAS DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 0242397-86.2015.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.7/15
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051

5ª Câmara Cível, julgado em 13/06/2024, **DJe de 13/06/2024**) (g.n.)

Avançando, a alegação de impenhorabilidade do imóvel objeto da constrição, ao argumento de ser o único bem do casal, com fulcro na Lei n. 8.009/1990, não deve prosperar.

A referida legislação, que trouxe à ordem jurídica limite ao princípio de que o patrimônio do devedor é garantia comum dos credores, contém em seu art. 1º e 5º o seguinte dispositivo:

> Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.
>
> Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a Lei n. 8.009/90 visa à proteção do devedor e de sua família da situação de viver sem o mínimo de condições para sua sobrevivência, ficando excluídos do seu alcance os bens destinados a lazer, que não se incluem entre aqueles absolutamente necessários.

E, para que seja resguardado o mínimo existencial e obtenha a proteção do bem de família, **o devedor deve apresentar provas para que se possa aplicar referida norma, o que não aconteceu no caso concreto**.

Isso porque, o galpão penhorado de matrícula n. 2.911 está localizado no Lote 02, enquanto a residência da família está localizada no Lote 04, ambos com acessos e limites distintos, conforme se verifica dos documentos e fotos jungidas à contestação (mov. 12). Inclusive, o IPTU é recolhido separadamente.

Portanto, nada impede a penhora do galpão comercial, até porque não há nos autos provas de que o aluguel do imóvel seja a única fonte de renda revertida para a subsistência ou moradia da família, ônus do qual o embargante não se desincumbiu.

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Nesse ponto, registro que o contrato de aluguel trazido a baila foi firmado em 2013, com validade de 02 (dois) anos, portanto, sem o condão de comprovar que atualmente o galpão está alugado, mormente ante a ausência de comprovantes de pagamentos nesse sentido.

Em não havendo provado tal realidade, não há empecilhos para a penhora do galpão.

Para ratificar a tese aqui defendida, cito arestos desta Corte:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. **IMPUGNAÇÃO À PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. BENEFÍCIO DA IMPENHORABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI N.º 8.009/90.** MANUTENÇÃO DA DECISÃO COMBATIDA. 1. Preleciona a lei n.º 8.009/1990 que o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei. 2. A comprovação de que o bem penhorado constitui imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, cabe a quem invoca a impenhorabilidade estatuída pela legislação de regência. **3. Na espécie, malgrado a parte agravante defenda a impenhorabilidade do bem de família, de matrícula n. 102.742, não há provas hábeis a atestar que referido imóvel servia de moradia ao executado. Em verdade, ressai que o imóvel em testilha é utilizado para fins comerciais.** 4. Impõe-se a manutenção da decisão combatida, porquanto inexistente ilegalidade, abusividade ou teratologia. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5690482-69.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Paulo César Alves das Neves, julgado em 22/01/2024, **DJe de 22/01/2024**) (g.n.)

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. DECISÃO SURPRESA NÃO VERIFICADA. **BEM DE FAMÍLIA. DESMEMBRAMENTO DE BEM IMÓVEL PARA FINS COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA PARTE RESIDENCIAL.** DECISÃO MANTIDA. 1. Não há falar-se em decisão surpresa quando o credor pede a penhora do bem imóvel e o magistrado condutor do feito, após ouvir as partes sobre o laudo do oficial de justiça, no qual constatou-se que o imóvel indicado como bem de família foi desmembrado pelos executados, determina a penhora respectiva. **2. Esta Corte de Justiça tem entendimento firmado de ser adequada a penhora de parte do bem imóvel não utilizada para fins residenciais, ainda que, no registro imobiliário, haja somente uma matrícula, quando o desmembramento não prejudicar a garantia de**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
Título Extrajudicial
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

moradia da família, caso dos autos. 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5329717-12.2023.8.09.0083, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 30/10/2023, **DJe de 30/10/2023**) (g.n.)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. FASE EXECUTIVA. **IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL COMERCIAL. INAPLICABILIDADE DO REGRAMENTO DO BEM DE FAMÍLIA E DA SÚMULA 485/STJ.** 1. Segundo a súmula 486/STJ, "é impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família". 2. É imprescindível, porém, que o imóvel, já seja um bem de família para que, caso esteja locado, mantenha essa característica e seja impenhorável, desde que a parte consiga demonstrar que o valor de seu aluguel reverte em favor da subsistência ou da moradia da própria família. **3. O imóvel comercial, estando locado, não ostenta o benefício da impenhorabilidade, ainda que seu proprietário demonstre a reversão dos aluguéis para subsistência da família. Precedente do STJ.** 4. (...) AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5546830-91.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 9ª Câmara Cível, julgado em 27/10/2023, **DJe de 27/10/2023**)

Por fim, quanto ao pedido de reserva de meação, em virtude de serem casados sob o regime da "Comunhão Universal de Bens", cabe pontuar que a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.830.735-RS, de Relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze, analisou o tema: *"**Penhora de bens do cônjuge do devedor. Cônjuge que não é parte no processo. Comunhão universal de bens. Possibilidade.** Responsabilização de terceiro. Não configuração. Propriedade do próprio devedor. Embargos de terceiro. **Presunção de comunicabilidade.** Ônus probatório do cônjuge". (g.n.)*

Restando assentado que:

"RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE VALORES NA CONTA BANCÁRIA DA ESPOSA DO EXECUTADO, QUE NÃO INTEGRA A RELAÇÃO PROCESSUAL. POSSIBILIDADE. **REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO ÚNICO DOS CONSORTES. PROTEÇÃO DA MEAÇÃO E BENS EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE QUE SE DÁ PELA VIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 674, § 2º,INCISO I, DO CPC/2015).** REFORMA DO ACÓRDÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.10/15

RECORRIDO. RECURSO PROVIDO. 1. O propósito recursal consiste em saber se é possível, no bojo de cumprimento de sentença, a penhora de valores na conta corrente da esposa do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, observando-se a respectiva meação. 2. No regime da comunhão universal de bens, forma-se um único patrimônio entre os consortes, o qual engloba todos os créditos e débitos de cada um individualmente, com exceção das hipóteses previstas no art. 1.668 do Código Civil. 3. Por essa razão, revela-se perfeitamente possível a constrição judicial de bens do cônjuge do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que não tenha sido parte no processo, resguardada, obviamente, a sua meação. 4. Com efeito, não há que se falar em responsabilização de terceiro (cônjuge) pela dívida do executado, pois a penhora recairá sobre bens de propriedade do próprio devedor, decorrentes de sua meação que lhe cabe nos bens em nome de sua esposa, em virtude do regime adotado. 5. Caso, porém, a medida constritiva recaia sobre bem de propriedade exclusiva do cônjuge do devedor – bem próprio, nos termos do art. 1.668 do Código Civil, ou decorrente de sua meação –, o meio processual para impugnar essa constrição, a fim de se afastar a presunção de comunicabilidade, será pela via dos embargos de terceiro, a teor do que dispõe o art. 674, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015. 6. Recurso especial provido." **(REsp n. 1.830.735/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 20/6/2023, DJe de 26/6/2023.)** (g.n.)

Como se vê, a Corte Superior esclareceu que no regime da comunhão universal a regra é a comunicabilidade de todos os bens adquiridos pelos cônjuges antes e durante a vigência do matrimônio, bem como das dívidas passivas, a exceção das hipóteses expressas no artigo 1.668 do Código Civil.

Todavia, foi ressalvado que, em casos tais, deferida a penhora de bens/valores comuns, é imprescindível que seja respeitada a meação do cônjuge do devedor. Veja-se:

"(...) 2. A medida constritiva do patrimônio pode recair sobre os bens comuns do casal, no regime de comunhão universal de bens, respeitando-se a meação da cônjuge do devedor, pois, neste regime, a regra é a comunicabilidade de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, nos termos do artigo 1.667 do Código Civil, com as exceções expressas no artigo 1.668.[...] 4. Na hipótese de a constrição recair sobre bem comum do casal, é imprescindível que seja respeitada a meação do cônjuge do devedor, inclusive na alienação de coisa indivisível, nos termos do artigo 843 do CPC. Precedentes: AREsp 438.414/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/11/2018, DJe 10/12/2018; REsp 900.783/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009; REsp 1700587/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/11/2017,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
de Título Extrajudicial

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.11/15

DJe 19/12/2017; AgInt no AREsp 970.203/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 02/02/2017; AgInt no REsp 1248255/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 01/02/2017; AgInt no AREsp 841.104/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/06/2016, DJe 27/06/2016) 5. Em outras palavras, o que se cuida na hipótese é da possibilidade de penhora de bens de propriedade do executado, como resultado da meação a que possui direito pelo regime da comunhão universal de bens, mas que estão em nome de sua esposa. Assim, não há falar em responsabilização de patrimônio de terceiro pela dívida do executado, uma vez que deverá ser obrigatoriamente respeitada a meação pertencente à cônjuge do devedor, inclusive na alienação de coisa indivisível. 6. Deste modo, restringindo-se a pesquisa de bens, e a consequente indisponibilidade e penhora em caso positivo, a bens de propriedade do devedor – sua meação que lhe cabe nos bens em nome de sua cônjuge –, não é necessário perquirir se a dívida foi contraída ou trouxe proveito à família. (...)" (STJ – AgInt no AREsp n. 1.945.541/PR, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 28/3/2022, DJe de 1/4/2022) (g.n.)

Sobre o tema, vejamos posicionamento deste Sodalício:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DO CRÉDITO. TESE NÃO ENFRENTADA NA DECISÃO AGRAVADA. NÃO CONHECIMENTO. 1 (...) PENHORA DE VALORES NA CONTA BANCÁRIA DA ESPOSA DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. PROTEÇÃO DA MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. **5 - No bojo da execução é admissível a penhora de valores nas contas bancárias da esposa do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens. 6 - No regime da comunhão universal de bens constitui-se um único patrimônio entre os consortes, o qual abarca todos os créditos e débitos de cada um individualmente, com exceção das hipóteses previstas no art. 1.668 do Código Civil. Dessarte, revela-se perfeitamente possível a constrição judicial de bens/valores do cônjuge do devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que não tenha sido parte no processo. Precedentes do STJ. 7 - Recaindo a penhora sobre valores comuns do casal, é imprescindível que seja preservada a meação da esposa do devedor. A decisão recorrida, portanto, deve ser parcialmente reformada, para constar essa ressalva.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PARCIALEMNETE PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5733437-18.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 1ª Câmara Cível, julgado em 05/02/2024, DJe de 05/02/2024) (g.n.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.12/15

Por corolário, na hipótese vertente, deve ser parcialmente reformada a sentença combatida, para constar a necessidade de preservação da meação do esposo da devedora, então apelante.

Diante do exposto, conheço parcialmente da apelação cível e, nessa parte, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para determinar seja preservada a meação do esposo da devedora – apelante.

É como voto.

Após, o trânsito em julgado, determino que a Secretaria desta 1ª Câmara Cível promova a baixa do feito do acervo desta Relatoria.

Desembargador Átila Naves Amaral

Relator

(Assinado conforme Resolução nº 59/2016)

APELAÇÃO CÍVEL N. 5287782-54.2024.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

APELANTE: JOÃO SOARES EVANGELISTA

APELADO: RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ÁTILA NAVES AMARAL

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. OUTORGA UXÓRIA. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. RESERVA DE MEAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Apelação cível interposta contra

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução d
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

sentença que julgou improcedentes as teses envolvendo questionamentos sobre ausência de outorga uxória, alegação de agiotagem, impenhorabilidade do imóvel e reserva de meação.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há quatro questões em discussão: (i) saber se houve cerceamento de defesa pela ausência de despacho saneador; (ii) verificar a necessidade de outorga uxória no aval prestado em nota promissória; (iii) avaliar a alegação de impenhorabilidade do imóvel penhorado sob o fundamento de ser bem de família; e (iv) analisar o pedido de reserva de meação do cônjuge em razão do regime de comunhão universal de bens.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A preliminar de cerceamento de defesa deve ser afastada, pois a sentença proferida em julgamento antecipado é válida quando há provas suficientes nos autos e não demonstrado o prejuízo à parte, conforme a jurisprudência consolidada e a Súmula 28 deste Tribunal.

4. O aval prestado em nota promissória não exige outorga uxória, tendo em vista o regramento específico dos títulos de crédito nominados (Decreto n. 57.663/1966), conforme reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

5. A alegação de agiotagem não prospera, pois a matéria já foi analisada em ação anulatória conexa, estando preclusa e coberta pela coisa julgada.

6. A impenhorabilidade do imóvel não é aplicável, pois o bem objeto da constrição tem destinação comercial, e a parte não comprovou que sua renda é revertida integralmente para a subsistência da família.

7. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Processo: 5287782-54.2024.8.09.0051
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.14/15

comuns do casal, porém é imprescindível preservar a meação do cônjuge do devedor.

IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Recurso parcialmente conhecido e provido parcialmente para determinar a preservação da meação do cônjuge do devedor.

Tese de julgamento: "1. A sentença proferida em julgamento antecipado não gera nulidade se as provas constantes dos autos forem suficientes e não demonstrado prejuízo à defesa. 2. O aval em nota promissória não exige outorga uxória. 3. A alegação de impenhorabilidade do imóvel requer comprovação da destinação residencial e da aplicação dos rendimentos para subsistência da família. 4. No regime de comunhão universal de bens, admite-se a penhora de bens comuns, desde que respeitada a meação do cônjuge."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXVI; CC, arts. 1.647, III, 1.668; CPC, arts. 355, I; 370; 507; 508.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.557.367/RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17/11/2020; STJ, REsp 1.830.735/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 26/06/2023; STJ, AREsp 1.945.541/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 01/04/2022; Súmula 28/TJGO.

A C Ó R D Ã O

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível **n.** 5287782-54.2024.8.09.0051**,** Comarca de Goiânia, sendo apelante JOÃO SOARES EVANGELISTA **e apelado** RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS.

ACORDAM os componentes da Segunda Turma Julgadora da 1ª Câmara

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
Título Extrajudicial

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: acordaotjgo.pdf - Pag.15/15

Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade, em conhecer parcialmente e prover parcialmente a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator.

VOTARAM, com o Relator, o Desembargador Altair Guerra da Costa e a Drª Stefane Fiúza Cançado Machado.

PRESIDIU o julgamento o Desembargador Átila Naves Amaral.

PRESENTE o Dr. Rodolfo Pereira Lima Júnior, Procurador de Justiça.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2024.

Desembargador ÁTILA NAVES AMARAL

RELATOR

(Datado e assinado conforme Resolução nº 59/2016)

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 280.777,97
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 09/07/2025 08:20:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 10:26:08
Assinado por ATILA NAVES AMARAL
Localizar pelo código: 109987675432563873715414330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109887605432563873726176919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 25: avaliacao02062021.pdf - Pag.1/4
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76: Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: Aguardando providencia da parte
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 20/04/2021 12:08:30

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:30:53

Processo: 5363343-76.2020.8.09.0099

2618155/50

OK!

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível
Avenida dos Rodoviários, nº 20, - Jardim Indianapolis - LEOPOLDO DE BULHÕES/, CEP: 75190000 - FONE: (62)3337-1163

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo nº 5363343-76.2020.8.09.0099			
Primeiro promovente	**Nome**		
	Ronaldo Oliveira De Freitas		
Primeiro promovido	**Nome**	**Identidade**	**CPF/CNPJ**
	Maria Do Carmo Evangelista		549.070.801-82
	Endereço: Galpão Comercial de esquina Logradouro: Esquina com a Rua 5-A Número: Nº 20 Complemento: Quadra 3-A , Lote 04 Bairro: Centro Cidade: Bonfinópolis Estado: Goiás CEP: 75195-000		
Ação	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível		
Citação	Off-Line	**Valor da Causa:**	129.773,17
Juízo	**Leopoldo de Bulhões - 2ª Vara Cível!**		

O (A) MM(a). Juiz(a) de Direito **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça ao qual este for apresentado, que em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o **cumprimento do ato determindo** na presente carta precatória, nos termos do despacho exarado naqueles autos, o qual segue anexo.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é http://www.tjgo.jus.br/projudi2/ . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer ao Fórum munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Leopoldo de Bulhões, 20 de abril de 2021.

Jonatan da Silva Oliveira

Técnico Judiciáiro

MANDADO : 210193702
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 27/04/2021
ENTREGA : 22/06/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2021 12:08:22
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Validação pelo código: 10423569081452853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087635432563873726176912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 15: avaliacao02062021.pdf - Pag.2/4
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76: Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.2/4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
22ª VARA CÍVEL
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 5153826.49.2018.8.09.0051
Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
Requerente(s): Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerido(s): Maria Do Carmo Evangelista
Valor da causa: 129.773,17

Juízo Deprecante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia-GO
Juízo Deprecado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO

Pela presente, depreco a Vossa Excelência a avaliação do bem abaixo descrito.

Descrição do bem: Imóvel urbano, lote 02 (sala comercial) da quadra 03, situado à Rua 06 com a Rua 05, Centro da cidade de Bonfinópolis-GO, matriculado sob o nº 225 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Comarca de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Observação: O processo em epígrafe tramita através do sistema computacional Projudi, e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de nº: 5153826.49.2018.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entrar no site https://projudi.tjgo.jus.br; 2) no canto superior direito da tela, clicar na lupa; 3) clicar na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informar o número do processo até o dígito verificador e o CÓDIGO DE ACESSO **@bmnz4f5xjue*nmnz.**

Goiânia, 24 de julho de 2020

Marcelo Lopes de Jesus
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2020 19:51:05
Assinado por MARCELO LOPES DE JESUS
Validação pelo código: 10403567062874896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 129.773,17 | Classificador: Aguardando providencia da parte
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
LEOPOLDO DE BULHÕES - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: JONATAN DA SILVA OLIVEIRA - Data: 20/04/2021 12:09:27

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:30:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087635432563873726176912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: avaliacao02062021.pdf - Pag.3/4
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76: Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:30:53

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo

Protocolo Nr.: 5363343-76.2020.8.09.0099
Mandado Nr.: 210193702
Serventia : ESCRIVANIA DA 2ª VARA CÍVEL

Endereço

Logradouro GALPÃO COMERCIAL DE ESQUINA – RUA 5-A
Número : 20 Quadra: 3-A Lote: 04
Complemento : CEP: 75195-000
Bairro :CENTRO
Cidade BONFINÓPOLIS Estado: GOIÁS

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de (2021) dois mil e vinte um, nesta cidade e comarca, estado de Goiás, em cumprimento ao mandado extraído dos autos onde figuram as partes supracitadas, eu, Oficial de Justiça, abaixo-assinado, dirigi-me ao endereço acima especificado, e lá estando, às 14hs e 34 min, após as formalidades legais, procedi com a avaliação do seguinte bem:

DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO – 010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, lote 04, nº 20 – centro. IMÓVEL : Lote nº 2 'da Quadra 3, com a área de 335,00metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral , matrícula nº 2.911.

DAS CARACTERÍSTICAS DO BEM: galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO 010, esquina com a rua 5-A, quadra 3-A, lote 04 nº 20 – centro – Bonfinópolis-Go.

No imóvel há um galpão e sendo informado pelo sr. Warley (funcionário), que o galpão tem aproximadamente 200 (duzentos) metros quadrados , medindo 11x18, coberto com telhas de zinco com ferragem (estrutura metálica). No galpão tem um mesanino com 3 (três) repartições no piso superior.; uma escada no fundo do galpão para acesso ao mesanino; 02 (dois) banheiros, mas estando atualmente desativados, mas funcionando; 01 (um) corredor no fundo do mesanino ; 01 (uma) sala / tipo corredor anexo ao galpão; piso de granitina; 04 (quatro) portas de aço; 01 (uma) área na frente pra recebimento de mercadoria, coberta com telha de zinco e estrutura metálica com grade na frente. O galpão é de frente para a GO-010,com estacionamento cimentado, e a lateral pela rua 5-A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087635432563873726176912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: avaliacao02062021.pdf - Pag.4/4
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 76: Precatória Devolvida
Arquivo 23: mandado_cumprido_maria_do_carmo.pdf - Pag.4/4

DA AVALIAÇÃO: Passo a avaliar o terreno e a construção (galpão) em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme os valores vigentes no mercado local para este tipo de bem.

Para constar, lavrei o presente laudo, que após, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.
Leopoldo de Bulhões, 02 de Junho de 2021.

MIZAEL MARTINS JÚNIOR
Oficial de Justiça / Avaliador
Matrícula 5041899

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:30:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2021 13:13:55
Assinado por JONATAN DA SILVA OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873425755890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087635432563873726176912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6:avaliacao07222025.pdf - Pag.1/2
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 214: Mandado Cumprido
Arquivo 1: laudo_de_avaliacao_mandado_6117132.html - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:25:24

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Leopoldo de Bulhões

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051

Mandado: 6117132

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta comarca e cidade, estado de Goiás, em cumprimento ao presente mandado, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, desacompanhado da Polícia Militar, dirigi-me ao distrito judiciário acima especificado, e lá estando, às 13h e 53min, após as formalidades legais, **procedi a avaliação** do seguinte bem:

Da descrição do bem:

Trata-se, conforme o mandado, do imóvel “galpão comercial de esquina, em frente o Supermercado Classibon, localizado na Rodovia GO-010, esquina com a Rua 5-A, Quadra 3-A, Lote 04, nº 20 – centro. Imóvel: Lote nº 2 da Quadra 3, com área de 335 metros quadrados. Livro 02, de Registro Geral, matrícula 2.911”, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Das características do bem:

O terreno têm frente para a Rodovia GO-010; possui rede de energia elétrica e água canalizada de fácil acesso e fornecidas por concessionárias do poder público.

O imóvel têm calçada e meio fio; é cercado por outras construções nos fundos e lado esquerdo e também possui área construída na parte interna composta por um galpão, com cozinha, banheiro e dispensa.

Das benfeitorias feitas no bem:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109087605432563873706167575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6:avaliacao07122025.pdf - Pag 2/12
Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 214: Mandado Cumprido
Arquivo 1: laudo_de_avaliacao_mandado_6117132.html - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:25:24

As construções referentes ao galpão e seus cômodos internos ocupam a maior parte do terreno sobrando apenas um estreito corredor, na lateral esquerda.

As paredes estão rebocadas e pintadas; o piso é misto entre diversos tamanhos de cerâmica e cimento grosso; o banheiro é completo; o telhado foi construído com telhas de zinco e ferro, têm forro PVC.

O imóvel está alugado para fins comerciais(empresa Agrofênix), logo, não descrevi a finalidade de cada cômodo, pois perderam sua identidade originária.

Para facilitar a compreensão de detalhes do imóvel avaliado, seguem anexas algumas fotos tiradas no dia da diligência.

Do estado de conservação do bem:

O imóvel parece receber as manutenções preventivas necessárias.

Se há alguma anomalia que afete o desempenho do imóvel, ou o torne inadequado para os fins a que se destina, nada tenho de conhecimento para esclarecer. Logo, não estabelecerei quaisquer considerações hipotéticas sobre o bem.

Do valor da avaliação do bem:

Noticio que, fiz um levantamento de valor de mercado coletando dados e informações a respeito das negociações realizadas na região, mas tudo verbalmente, logo, não há um bem paradigma que me referenciou na avaliação.

Fiz também um levantamento de valores praticados em sites de compra e venda na internet, onde encontrei bens similares.

Dessa maneira, levando em consideração os levantamentos realizados, as características do bem, o estado de conservação, a metragem de área construída averbada no boletim de informações cadastrais do imóvel da Secretaria de Administração do município de Bonfinópolis, passo ao valor arbitrado como resultado final da avaliação em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) pelo terreno e R$ 670.000,00 (seicentos e setenta mil reais) pelas benfeitorias, o que perfaz um total de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) pelo imóvel.

Para constar, lavrei o presente laudo, que após, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Aleandro Rodrigues

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109087605432563873706167575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Oficial de Justiça - Avaliador Judiciário II

Matrícula 5199653

Datado e assinado eletronicamente

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04
Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZAC GOMES MORAIS - Data: 30/01/2026 06:25:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2025 22:18:08
Assinado por ALEANDRO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109087605432563873706167575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.5/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.6/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.7/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.8/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.9/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 219 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: avaliacao07122025.pdf - Pag.12/12



Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2026 07:02:54
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109787655432563873726176914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoaimpugnacaoavaliacao.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051
Requerente: Maria Do Carmo Evangelista
Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, manifestar acerca da impugnação apresentada pela executada.

A executada questinou a avaliação informando “discrepância” no valor apresentado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Inicialmente, quanto a algeação de não observação da meação, a executada não compreendeu que a avaliação se dá perante o imóvel e o valor disponível para pagamento do débito é de 50% do valor da avaliação, ou da arrematação, sendo o caso.

Então, para explicar melhor à executada basta dividir por dois o valor da avaliação, ou arrematação, sendo 50% disponível para pagamento da divida.

Ainda, a executada questiona e compara a avaliação com o procedimento de 04 (quatro) anos atrás, alega estar eivada de vícios, sem comprovar qualquer argumento.

Não apresentou aos autos quaisquer provas que contestariam o trabalho do Sr. Oficial de Justiça, que justificasse nova avaliação. Somente percebe-se mais um ato protelatório, onde vem arrastando por anos.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/02/2026 14:09:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287685432563873728798087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 220 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoaimpugnacaoavaliacao.pdf - Pag.2/2

Assim, requer seja dado andamento ao feito para seguir com o Leilão da parte disponível do bem e quitação do débito, ou, caso entenda por nova avaliação a pedido da executada, que as custas processuais sejam de sua responsabilidade, na integralidade.

O exequente não questiona a avaliação e não tem a intenção de arcar com as despesas questionadas pela executada.

Sendo proprietária de um imóvel de R$ 1.120.000,00 reais, atualmente alugado como área comercial, é nitído que não se enquadra no quesito da miserabilidade.

E quanto ao direito de preferência o esposo da executada pleiteia o direito de adquirir o imóvel, comprovando mais uma vez que não se tratam de pessoas hipossuficientes, e que não deve ser mantida a concessão do benefício da justiça gratuita.

Termos em que
Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2026.

Marcela Gomes da Silva
OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/02/2026 14:09:39
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109287685432563873728798087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 03/02/2026 12:42:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DESPACHO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

01

Sobre a impugnação ao laudo de avaliação (evento 219), colha-se manifestação do *Oficial de Justiça Avaliador* no prazo de 10 (dez) dias.

Após ouçam-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias.

Oportunamente, volvam-me os autos conclusos para deliberação pertinente.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 17:38:45
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109987655432563873162885074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 06/02/2026 17:38:45 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 06/02/2026 17:38:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (06/02/2026 17:38:45))) do dia 06/02/2026 18:30:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (06/02/2026 17:38:45))) do dia 06/02/2026 18:30:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

De : Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br> sex., 06 de mar. de 2026 15:25

5 anexos

Assunto : Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

Para : Comarca de Leopoldo de Bulhoes <comarcadeleobulhoes@tjgo.jus.br>

Boa tarde!

Por gentileza, encaminhamos, em anexo, despacho do MM. Juiz de Direito, proferido no proc. 5153826-49.2018.8.09.0051, o qual determina que, **sobre a impugnação ao laudo de avaliação (evento 219), colha-se manifestação do Oficial de Justiça Avaliador no prazo de 10 (dez) dias.**

Seguem em anexo, cópias do mandado de avaliação, laudo com fotos, impugnação e despacho do magistrado.

Permanecemos sempre à disposição!

Atenciosamente

Loyanne Calafiori
5ª UPJ das Varas Cíveis
Comarca de Goiânia
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6000

Gabinete da 12ª Vara Cível (62) 3018-6762
Gabinete da 20ª Vara Cível (62) 3018-6450
Gabinete da 21ª Vara Cível (62) 3018-6471
Gabinete da 22ª Vara Cível (62) 3018-6510
Gabinete da 23ª Vara Cível (62) 3018-6540
Gabinete da 25ª Vara Cível (62) 3018-6590

MANDADO.pdf
19 KB

DESPACHO - LAUDO.pdf
19 KB

FOTOS - LAUDO.pdf
41 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2026 15:26:14
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109087635432563873166730539, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

IMPUGNAÇÃO AO LAUDO.pdf
253 KB

LAUDO.pdf
17 KB

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:04

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 228 : Juntada de Documento
Arquivo 1: solicitacao_feita_ao_oficial.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Re: Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

De : Comarca de Leopoldo de Bulhoes <comarcadeleobulhoes@tjgo.jus.br>
seg., 06 de abr. de 2026 17:43
1 anexo

Assunto : Re: Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

Para : Comarca de Goiania, 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Boa Tarde,
Prezados segue em anexo a manifestação do oficial de justiça Aleandro Rodrigues acerca da intimação para que seja anexado ao processo.

De: "Comarca de Goiania, 05 UPJ das Varas Civeis" <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>
Para: "Comarca de Leopoldo de Bulhoes" <comarcadeleobulhoes@tjgo.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 6 de março de 2026 15:25:08
Assunto: Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

Boa tarde!

Por gentileza, encaminhamos, em anexo, despacho do MM. Juiz de Direito, proferido no proc. 5153826-49.2018.8.09.0051, o qual determina que, **sobre a impugnação ao laudo de avaliação (evento 219), colha-se manifestação do Oficial de Justiça Avaliador no prazo de 10 (dez) dias.**

Seguem em anexo, cópias do mandado de avaliação, laudo com fotos, impugnação e despacho do magistrado.

Permanecemos sempre à disposição!

Atenciosamente

Loyanne Calafiori
5ª UPJ das Varas Cíveis
Comarca de Goiânia
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6000

Gabinete da 12ª Vara Cível (62) 3018-6762
Gabinete da 20ª Vara Cível (62) 3018-6450
Gabinete da 21ª Vara Cível (62) 3018-6471
Gabinete da 22ª Vara Cível (62) 3018-6510
Gabinete da 23ª Vara Cível (62) 3018-6540

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 12:12:38
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787685432563873119221987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 228 : Juntada de Documento
Arquivo 1: solicitacao_feita_ao_oficial.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Gabinete da 25ª Vara Cível (62) 3018-6590

Manifestaçãoesclarecimento mandado 6117132.pdf
526 KB

De : Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br> sex., 06 de mar. de 2026 15:25
5 anexos

Assunto : Intimação ao Sr. Oficial de Justiça - Proc. 5153826-49.2018.8.09.0051

Para : Comarca de Leopoldo de Bulhoes <comarcadeleobulhoes@tjgo.jus.br>

Boa tarde!

Por gentileza, encaminhamos, em anexo, despacho do MM. Juiz de Direito, proferido no proc. 5153826-49.2018.8.09.0051, o qual determina que, **sobre a impugnação ao laudo de avaliação (evento 219), colha-se manifestação do Oficial de Justiça Avaliador no prazo de 10 (dez) dias.**

Seguem em anexo, cópias do mandado de avaliação, laudo com fotos, impugnação e despacho do magistrado.

Permanecemos sempre à disposição!

Atenciosamente

Loyanne Calafiori
5ª UPJ das Varas Cíveis
Comarca de Goiânia
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6000

Gabinete da 12ª Vara Cível (62) 3018-6762
Gabinete da 20ª Vara Cível (62) 3018-6450
Gabinete da 21ª Vara Cível (62) 3018-6471
Gabinete da 22ª Vara Cível (62) 3018-6510
Gabinete da 23ª Vara Cível (62) 3018-6540
Gabinete da 25ª Vara Cível (62) 3018-6590

MANDADO.pdf
19 KB

DESPACHO - LAUDO.pdf
19 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 12:12:38
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787685432563873119221987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

FOTOS - LAUDO.pdf
41 KB

IMPUGNAÇÃO AO LAUDO.pdf
253 KB

LAUDO.pdf
17 KB

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 12:12:38
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787685432563873119221987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 228 : Juntada de Documento
Arquivo 2: manifestacao_esclarecimento.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES
Fórum – Rua dos Rodoviários, nº. 20, Jardim Indianápolis
CEP – 75190-000 Tel.: 3337-1163

Manifestação/Esclarecimento

Instado a manifestar sobre a impugnação ao Laudo de Avaliação mandado 6117132, primeiramente informo que não fiz a manifestação dentro do prazo estipulado devido ao alto quantitativo de mandados urgentes e prioritários distribuídos nas últimas semanas.

Noticio que, quando realizei a avaliação, coletei informações na internet, nas proximidades e também no boletim de informações cadastrais do município.

Assim, de posse de todo este apanhado, pude notar que as novas construções que sugiram nas proximidades e também a ausência de lotes disponíveis para venda tornaram os imóveis da região mais valorizados nos últimos anos, logo, ao meu entender, não existe discrepância e sim um movimento ascendente nos preços dos imóveis da região.

Dessa maneira, mantenho o valor arbitrado no Laudo de Avaliação mandado 6117132.

De outra banda, cumpre informar que, quando fui fazer a vistoria e consequente avaliação, não era de meu conhecimento que o bem não deveria ser avaliado em sua inteireza (não constava no mandado). Dessa forma magistrado(a), se era para ser avaliado somente em 50%, conforme informou o causídico, que se considere somente a metade do valor arbitrado como resultado final da avaliação e o bem avaliado em 50%.

Por último, informo ao(à) magistrado(a) e as partes que, caso ainda não concordem com os esclarecimentos ofertados, que se nomeie avaliador particular, pois o cumprimento da ordem foi realizado dentro dos conhecimentos que este servidor possui não havendo nada a acrescentar.

O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de março de 2026.

Aleandro Rodrigues
Oficial de Justiça – Avaliador Judiciário II
Matrícula 5199653

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 12:12:38
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109087665432563873119221985, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 08/04/2026 12:12:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 08/04/2026 12:12:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Juntada de Documento (08/04/2026 12:12:38))) do dia 08/04/2026 12:21:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada de Documento (08/04/2026 12:12:38))) do dia 08/04/2026 12:21:05 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 233 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoavaliador.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5153826-49.2018.8.09.0051

MARIA DO CARMO EVANGELISTA e JOÃO SOARES EVANGELISTA, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos, por conduto de seu advogado que ao final assina a presente peça, tudo nos termos do instrumento procuratório já anexado aos presentes autos, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, voltam a ínclita presença de Vossa Excelência para o fim de manifestar e requerer o que abaixo segue:

MM juiz,

Os Peticionários, considerando a manifestação juntada no evento de nº 228, constata que o oficial avaliador não tinha as informações necessárias para realizar o ato de avaliação, não sabendo inclusive que o bem a ser avaliado seria apenas em 50%, fator determinante para a avaliação, vez que a parte que se pretende avaliar é onde encontra-se o galpão, não podendo simplesmente ocorrer a divisão por dois como relatou na sua manifestação.

Ademais, o que se percebe é que o próprio oficial avaliador relata que levou em consideração o fato de que não existem mais lotes disponíveis para venda na região e por este motivo justifica a majoração em 150% desde a última avaliação que ocorreu em 02/06/2021, valorização criada artificialmente pelo Ilustre Oficial Avaliador.

Por fim, de forma velada, o Sr. Oficial Avaliador, joga a toalha e reconhece implicitamente que não tem a competência necessária para realizar a referida avaliação, pois declina que, se ***SE QUALQUER DAS PARTES DISCORDAREM, QUE SEJA NOMEADO UM AVALIADOR PARTICULAR***, demonstrando assim que, não a sua avaliação não tem a segurança necessária que exige um processo judicial.

Vejamos:

> Por último, informo ao(à) magistrado(a) e as partes que, caso ainda não concordem com os esclarecimentos ofertados, que se nomeie avaliador particular, pois o cumprimento da ordem foi realizado dentro dos conhecimentos que este servidor possui não havendo nada a acrescentar.
>
> O referido é verdade e dou fé.

Leopoldo de Bulhões, 30 de março de 2026.

Diante disso, os Peticionários relatar que não ***CONCORDAM*** com o laudo de avaliação nos exatos termos já declinados no evento de nº 219, bem como, diante das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2026 18:14:00
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087665432563873118269730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

BORGES & MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

explicações e sugestões do Ilustre Oficial Avaliador, neste ato, pugna para que seja nomeado *expert* da confiança de Vossa Excelência, para que o mesmo possa realizar o laudo particular de avaliação e carrear aos presentes autos.

Após a juntada do referido laudo, pugna os Peticionários por novas vistas dos presentes autos para o fim de manifestar e requerer aquilo que entender ser de direito.

Era o que tinham a manifestar e requerer neste momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, sexta-feira, dia 17 de abril de 2026.

_____

P.P DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

Assinado digitalmente....

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemorais.adv.br - atendimento@borgesemorais.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/04/2026 18:14:00
Assinado por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Localizar pelo código: 109087665432563873118269730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoaoevento233.pdf - Pag.1/3

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

AO JUÍZO DA 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº.: 5153826-49.2018.8.09.0051

Requerente: Ronaldo Oliveira De Freitas

Requerido: MARIA DO CARMO EVANGELISTA e JOÃO SOARES EVANGELISTA

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, manifestar acerca da petição apresentada pelos executados referente ao laudo do oficial avaliador (evento 228).

Inicialmente, os executados impugnaram a avaliação informando "discrepância" no valor apresentado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Este juízo solicitou ao Sr. Oficial avaliador que manifestasse sobre a impugnação.

Em resposta, o oficial avaliador ratificou o primeiro laudo apresentado, apresentando a forma de trabalho e avaliação e que cumpriu o mandado em todos os seus termos.

A executada e seu cônjuge, mais uma vez questionaram a competência do oficial avaliador, distorcendo as informações apresentadas. Numa maneira, um tanto ofensiva, informou que o oficial avaliador, na atribuição de suas funções, "jogou a toalha" como se não soubesse o que está fazendo.

Alegou ter o oficial reconhecido não ter competencia para avaliar o imóvel, mudando totalmente o parecer, sendo que, somente no caso de dúvida de Vossa Excelência, que se contrata-se um avaliador particular. Em nenhum momento, colocou à prova o trabalho por ele prestado.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:30:41
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873192412401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoaoevento233.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Por fim, ainda não concordando com o laudo apresentado, requereu que fosse nomeado um Oficial Avaliador "*expert da confiança de Vossa Excelência*", o que não encontra qualquer respaldo no ordenamento processual, notadamente no Código de Processo Civil brasileiro, que disciplina de forma taxativa as hipóteses de avaliação judicial, atribuindo tal função, como regra, ao oficial de justiça avaliador, ou, excepcionalmente, a perito, quando demonstrada a necessidade de conhecimento técnico especializado. Não existe nomear alguém de confiança do juízo.

No caso concreto, os executados não aponta qualquer erro objetivo ou inconsistência técnica no laudo apresentado, limitando-se a manifestar inconformismo com o valor atribuído, o que é insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do ato praticado por auxiliar da Justiça. Utiliza dessas manifestações como meios protelatórios.

Admitir a pretensão deduzida equivaleria a criar figura processual inexistente, além de subverter a sistemática do Código de Processo Civil, convertendo toda e qualquer avaliação judicial em prova pericial, em manifesta afronta aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo.

Quanto ao argumento de avaliação de 50% do imóvel, fora avaliado o imóvel (galpão comercial) penhorado, quando da disponibilização à alienação, será de 50% do valor do imóvel, resguardado os 50% do cônjuge. Não há motivos para discussão em uma questão óbvia.

Assim, requer seja considerado o laudo de avaliação apresentado, ratificado, e dado andamento ao processo, encaminhado o bem a leilão.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:30:41
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873192412401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 234 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaoaoevento233.pdf - Pag.3/3

Goiânia/GO, 22 de abril de 2026.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:30:41
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873192412401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 23/04/2026 10:31:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

03

Trata-se de *Ação de Execução* ajuizada por **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS** em desfavor de **MARIA DO CARMO EVANGELISTA**, ambos devidamente qualificados nos autos.

Compulsando os autos, verifica-se que no evento nº 214 foi colacionado o laudo de avaliação do imóvel penhorado, realizado por Oficial de Justiça.

Devidamente intimados, a parte Executada apresentou impugnação, sustentando, em síntese, a incorreção do valor apurado, sob o argumento de que o montante fixado estaria em descompasso com os valores de mercado para bens de semelhante natureza (evento nº 219), o Exequente concordou com o valor apresentado (evento nº 220).

O Oficial de Justiça Avaliado foi intimado sobre a impugnação ao laudo de avaliação (evento nº 222) e manteve o valor arbitrado no mandado de avaliação (evento nº 228), os Executados continuaram a verberar e pugnaram pela nomeação de perito para avaliação do imóvel (evento nº 233).

Vieram os autos conclusos (evento nº 235).

É o relatório que basta. **DECIDO.**

O cerne da questão reside na pretensão da parte Executada em ver invalidada a avaliação judicial. Todavia, a insurgência não merece prosperar.

1. Impugnação ao Laudo de Avaliação

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Inicialmente, cumpre registrar que a avaliação feita por auxiliar da justiça (Oficial de Justiça Avaliador) – detentor de fé pública e presunção de idoneidade – goza de presunção de veracidade e legitimidade que somente se afasta com a demonstração inequívoca de alguma das hipóteses previstas na lei (TJGO, Agravo de Instrumento 5138345-63.2022.8.09.0000, Rel. Des(a). Camila Nina Erbetta Nascimento, 1ª Câmara Cível, julgado em 21/06/2022, DJe de 21/06/2022).

No sistema processual civil brasileiro, a repetição da avaliação de um bem é medida excepcional, regida estritamente pelas hipóteses taxativas do artigo 873 do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

> *"Art. 873. É admitida nova avaliação quando:*
>
> *I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;*
>
> *II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;*
>
> *III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na avaliação."*

No caso sub examine, a parte Executada limitou-se a tecer considerações genéricas sobre o valor do imóvel, sem colacionar aos autos qualquer documento idôneo — tais como pareceres técnicos de corretores imobiliários, avaliações de imobiliárias locais ou anúncios de bens similares — que pudessem, minimamente, dar suporte à alegação de erro ou dolo do perito (inciso I).

Ressalte-se que o laudo apresentado no evento nº 214 é robusto, descrevendo minuciosamente as características do imóvel, sua localização e os critérios metodológicos utilizados para a aferição do valor de mercado. O auxiliar da justiça goza de presunção de imparcialidade e competência técnica, a qual só pode ser invalidada mediante prova robusta em contrário, **o que não ocorreu na espécie.**

Ausentes os requisitos do art. 873 do CPC, a mera discordância subjetiva da parte não autoriza a renovação do ato, sob pena de violação à celeridade processual.

2. Da Reserva da Meação (Art. 843, CPC)

No que concerne ao direito do cônjuge, é imperioso esclarecer que, recaindo a penhora sobre bem indivisível e havendo copropriedade ou meação decorrente do regime de bens, a proteção da quota-parte do cônjuge alheio à execução opera-se sobre o produto da alienação.

Considerando que não há controvérsia quanto à disponibilidade de 50% (cinquenta por cento) do valor em favor do cônjuge, fica esta desde já resguardada. Assim, em caso de eventual alienação judicial, metade do valor apurado (tomando-se como base a avaliação ora homologada) será revertida ao cônjuge, na forma do art. 843 do CPC.

Ante o exposto:

a) **REJEITO** a impugnação apresentada pela parte Executada;

b) HOMOLOGO, para todos os efeitos legais, o laudo de avaliação técnica constante do evento nº 214; e

c) DECLARO incontroversa a reserva de 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado em favor do cônjuge, nos termos da fundamentação supra.

Preclusa esta decisão, manifeste-se a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo

de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito para a satisfação do crédito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 28/04/2026 13:44:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 28/04/2026 13:44:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 28/04/2026 13:44:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 28/04/2026 13:44:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (28/04/2026 13:44:46))) do dia 28/04/2026 13:53:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (28/04/2026 13:44:46))) do dia 28/04/2026 13:53:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (28/04/2026 13:44:46))) do dia 28/04/2026 13:53:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (28/04/2026 13:44:46))) do dia 28/04/2026 13:53:19 não possui "Arquivos".

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilaoronaldoxmaria.pdf - Pag.1/3

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO.

Processo nº.: 5340481-61.2020.8.09.0051

Requerente: Maria Do Carmo Evangelista

Requerido: Ronaldo Oliveira De Freitas

RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de sua procuradora, informar e requerer o que segue:

1. O presente feito trata-se de execução, na qual foram regularmente citados todos os executados, conforme se verifica das certidões juntadas aos autos.
2. O imóvel de matrícula nº 2.911, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis/GO, foi objeto de penhora, conforme termo lavrado (ev. 48).
3. Não houve pagamento do débito, nem oferecimento de bens à penhora, restando, portanto, a alienação judicial do bem como medida necessária para a satisfação do crédito exequendo.
4. Nos termos do art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, uma vez frustrada a tentativa de pagamento, e estando regularmente constituída a penhora sobre o bem imóvel, cabe a alienação judicial, a qual poderá ocorrer mediante leilão eletrônico ou presencial.
5. Ressalta-se que todas as partes se encontram devidamente citadas e intimadas acerca da penhora e avaliação, inexistindo qualquer nulidade a ser sanada.
6. Avaliação judicial do imóvel realizada e homologada conforme Decisão (ev. 236)

Diante do exposto, requer o Exequente:

a) a designação de data para realização do leilão judicial do imóvel penhorado, preferencialmente em modalidade eletrônica, nos termos do art. 881, §1º, do CPC;

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2026 15:40:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873191231403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilaoronaldoxmaria.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

b) a expedição de edital com as informações legais necessárias, inclusive com publicação no sítio eletrônico deste E. Tribunal;

c) que sejam intimadas as partes;

d) Com fundamento no artigo 883 do Código de Processo Civil, requer a nomeação do Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCEG sob o nº 096/21 , que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do site www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante este Tribunal, nos termos do artigo 882, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como toda a parte burocrática do leilão, será realizada pelo leiloeiro indicado, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração e publicação dos atos, além da prestação de contas a este juízo. Após o deferimento do pedido e, conforme disposto no art. 875 do diploma processual, requer seja intimado o Leiloeiro por meio do endereço eletrônico contato@webleiloes.com.br para adoção das providências da alienação pública do bem.

e) Caso, vossa excelência não entenda pela indicação acima, indicar (a) leiloeiro(a) oficial para ciência da realização do ato;

f) Ao final, após a alienação, respeitada a meação, sejam revertidos os valores obtidos para satisfação do crédito do Exequente.

g) Como já informado, a executada e seu cônjuge, são proprietários de um imóvel de R$ 1.120.000,00 reais, atualmente alugado como área comercial, sendo nítido que não se enquadram no quesito da miserabilidade. Assim, pleiteia a revogação da gratuidade da justiça e a condenação em custas e sucumbência.

Segue anexo o cálculo da divida atualizado.

Pede Deferimento.

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2026 15:40:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873191231403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: requerimentoleilaoronaldoxmaria.pdf - Pag.3/3

MARCELA GOMES
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Goiânia, 05 de maio de 2026.

Marcela Gomes da Silva

OAB-GO nº. 45.286

Rua FL 41 – Residencial Itália – Goiânia – Goiás - CEP: 74.595-323
E-mail: marcelagomes.adv@outlook.com
Contato: (62) 99937-1250

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2026 15:40:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109187685432563873191231403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculomaio2026.pdf - Pag.1/2

TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo: 5153826.49.2018.8.09.0051
Polo ativo: r
Polo passivo: M

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 05/05/2026

Atualização até
Data final do cálculo:**05/05/2026**

Índices de atualização monetária:
INPC de 11/2016 até 08/2024 ; IPCA de 09/2024 a 03/2026

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 01/10/2003, 1% a partir de 01/11/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Dados: A partir dos dados dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Dados	Descrição	Valentia	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor.	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
04/11/2016		R$ 108.000,00	INPC de 11/2016 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	57,06%	R$ 61.626,41	R$ 169.626,41	107.673.174%	R$ 182.642,14	R$ 352.268,55
Valores totais		R$ 108.000,00			R$ 61.626,41	R$ 169.626,41		R$ 182.642,14	R$ 352.268,55 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 15,00% sucumbência	R$ 352.268,55 (A)	15,00%	R$ 25.443,96	R$ 27.396,32	R$ 52.840,28 (B)
Arte multa-conforme. 523 §1º do CPC 10,00%	R$ 405.108,83 (A+B)	10,00%	R$ 19.507,04	R$ 21.003,85	R$ 40.510,89 (C)
Total de acessórios			R$ 44.951,00	R$ 48.400,17	R$ 93.351,17

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2026 15:40:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873191231401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5153826-49.2018.8.09.0051
Movimentacao 245 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: calculomalo2026.pdf - Pag.2/2

Demonstrativo dos valores de custos recolhidos

Dados	Descrição	Valentia	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor.	Total
04/04/2018	Custas	R$ 4.590,77	INPC de 04/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	52,82363%	R$ 2.425,01	R$ 7.015,78	R$ 7.015,78
08/11/2018	Custas	R$ 16,00	INPC de 11/2018 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	48.296.375%	R$ 7,73	R$ 23,73	R$ 23,73
22/04/2019	Custas	R$ 47,66	INPC de 04/2019 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	46.008.874%	R$ 21,93	R$ 69,59	R$ 69,59
22/07/2020	Custas	R$ 502,12	INPC de 07/2020 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	41.583.742%	R$ 208,80	R$ 710,92	R$ 710,92
17/10/2022	Custas	R$ 1.050,12	INPC de 10/2022 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	17.260.403%	R$ 181,25	R$ 1.231,37	R$ 1.231,37
25/04/2023	Custas	R$ 1.103,01	INPC de 04/2023 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	13.340.829%	R$ 147,15	R$ 1.250,16	R$ 1.250,16
16/02/2024	Custas	R$ 299,91	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	10.714.621%	R$ 32,13	R$ 332,04	R$ 332,04
21/07/2025	Custas	R$ 287,78	IPCA de 07/2025 até 03/2026	3,180404%	R$ 9,15	R$ 296,93	R$ 296,93
16/10/2025	Custas	R$ 696,62	IPCA de 10/2025 até 03/2026	2.533.996%	R$ 17,65	R$ 714,27	R$ 714,27
	Valores totais	R$ 8.593,99			R$ 3.050,80	R$ 11.644,79	R$ 11.644,79

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 52.840,28
Arte mulata. 523 sobre honorários percentuais e honorários monetários	10,00% sobre 52.840,28 = R$ 5.284,03
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 58.124,31**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 399.140,20
Total do cálculo:	**457.264,51**

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/05/2026 15:40:15
Assinado por MARCELA GOMES DA SILVA:02035126185
Localizar pelo código: 109587665432563873191231401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 05/05/2026 15:40:15)) do dia 08/05/2026 15:47:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 08/05/2026 15:48:31 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Juntada -> Petição (05/05/2026 15:40:15))) do dia 08/05/2026 16:40:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Telejudiciario (62) 3216-2070, Fórum Cível: 62-3018-6000, 5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457, WhatsApp 5ª UPJ: (62) 3018-6455
E-mail 5ª UPJ: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, Telefone Gabinete: (62) 3018-6510 E-mail Gabinete: gab22varacivel@tjgo.jus.br
Endereço: (Edificio Forum Civel) Avenida Olinda, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120 - Goiânia - GO

DECISÃO

Processo nº	**:** 5153826-49.2018.8.09.0051
Classe processual	**:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Requerente	**:** Ronaldo Oliveira De Freitas
Requerida	**:** Maria Do Carmo Evangelista

02

Trata-se de *Ação de Execução de Título Extrajudicial* em fase de expropriação de bens.

Compulsando os autos, verifico que, no **evento nº 236**, foi proferida decisão rejeitando a impugnação à avaliação e homologando o laudo constante no evento nº 214, fixando o valor do imóvel penhorado (matrícula nº 2.911 do RI de Bonfinópolis/GO). Na mesma oportunidade, restou declarada a reserva de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em favor do cônjuge alheio à execução, nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil (CPC).

No **evento nº 245**, a parte Exequente peticionou requerendo: **a)** A designação de data para leilão judicial eletrônico; **b)** A nomeação do leiloeiro oficial indicado, Sr. Tiago Tessler Blecher; **c)** A revogação do benefício da gratuidade da justiça anteriormente concedido à Executada, sob o argumento de que esta possui

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

patrimônio incompatível com o estado de miserabilidade jurídica.

DECIDO.

1. Da Alienação Judicial e Nomeação de Leiloeiro

Considerando a homologação da avaliação e a ausência de pagamento voluntário, a alienação judicial é o passo seguinte natural para a satisfação do crédito.

O art. 880 do CPC permite que a alienação seja feita por leiloeiro público. A indicação feita pelo Exequente (Sr. Tiago Tessler Blecher, JUCEG nº 096/21) atende aos requisitos de conveniência e celeridade processual.

Assim, **NOMEIO** como leiloeiro oficial o **Sr. TIAGO TESSLER BLECHER**.

O leiloeiro deverá ser intimado, por meio do endereço eletrônico fornecido no Evento 245, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste aceitação ao encargo e apresente as datas para a realização do certame (1º e 2º leilões), bem como a minuta do edital, observando os requisitos do art. 886 do CPC.

Consigno que o valor da avaliação deverá ser atualizado monetariamente até a data da publicação do edital. O lance mínimo em segundo leilão não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada (art. 891, parágrafo único, CPC).

2. Da Reserva da Meação

Deverá constar expressamente no edital que, sobre o produto da alienação, será reservada a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) pertencente ao cônjuge da Executada, calculada sobre o valor de avaliação, conforme já determinado no item "c" do dispositivo da decisão do Evento 236, em observância ao art. 843 do CPC.

3. Do Pedido de Revogação da Gratuidade da Justiça

O Exequente sustenta que a Executada não faz jus à gratuidade da justiça, apontando a propriedade de imóvel de alto valor e o recebimento de aluguéis.

Nos termos do art. 100 do CPC, a parte contrária pode oferecer impugnação à concessão da gratuidade. Contudo, em observância aos princípios do contraditório e da não surpresa (arts. 9º e 10 do CPC), antes de deliberar sobre a revogação do benefício, faz-se necessária a oitiva da parte interessada.

Portanto, **INTIME-SE** a parte Executada para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se especificamente sobre o pedido de revogação da gratuidade da justiça formulado no Evento 245, podendo colacionar documentos que comprovem a manutenção de sua hipossuficiência financeira, sob pena de revogação do benefício.

4. Providências Finais

Após a apresentação das datas e do edital pelo leiloeiro: 1. Intimem-se as partes acerca das datas designadas; 2. Proceda-se à intimação pessoal do cônjuge da Executada (caso ainda não tenha sido cientificado da penhora e da alienação), nos termos do art. 889, inciso II, do CPC.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.

SIMONE MONTEIRO
Juíza de Direito em substituição

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. -)) do dia 13/05/2026 15:56:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. -)) do dia 13/05/2026 15:56:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronaldo Oliveira De Freitas (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (13/05/2026 15:56:28))) do dia 13/05/2026 16:07:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 129.773,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CAROLINA COUTINHO TIRONI - Data: 14/05/2026 15:25:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Do Carmo Evangelista (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (13/05/2026 15:56:28))) do dia 13/05/2026 16:07:15 não possui "Arquivos".